





PMGIRS

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SÃO PEDRO - SP

2024







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO – SP

CNPJ nº 46.415.998/0001-96

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Thiago Silvério da Silva
Prefeito

Giuliano Ghirotti Antonelli
Vice-prefeito

SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luís Carlos Piedade
Secretário

Rogério Bosqueiro Júnior
Coordenador de Meio Ambiente

Paula Gonçalves da Fonseca e Souza
Analista de Planejamento e Articulação Socioambiental

Aline Lima
Analista de Resíduos Sólidos

CONSULTORIA CONTRATADA

PGR Engenharia e Sustentabilidade LTDA
CNPJ nº. 43.928.380/0001-31
CREA/SP nº 5061306310
Endereço: Rua Antônio Carlos Pedroso – 100, Residencial Portal da Água Branca, Piracicaba - SP
Fone: (19) 99800-1338
e-mail: pgr.adriananolasco@gmail.com

SÓCIOS – ADMINISTRADORES

Ana Maria de Meira Lello
Engenheira Florestal, Dra. em Ciências ESALQ/USP

Adriana Maria Nolasco
Tec. em Gestão Ambiental, Economista Dom., Dra. em Ciências da Engenharia Ambiental EESC/USP

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dra. Adriana Maria Nolasco
Coordenação

Eng. Florestal Ana Maria de Meira Lello – Dra.

Assistente Social Celise de Oliveira Romanini – Especialista em Gerenciamento Ambiental ESALQ/USP

Eng. Civil Ludmar Romanini

Sanitarista Tatiana Delgado de Souza Koroiva – Especialista em Gerenciamento Ambiental ESALQ/USP

Eng. Mecânico Regis Kiyuso Koroiva

Eng. Agrônomo Rogério Bosqueiro Júnior

Eng. Ambiental Paula Gonçalves da Fonseca e Souza

Graduanda em Engenharia Ambiental Aline Lima

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Florestal Ana Maria de Meira Lello – Dra.
CREA/SP nº 5061306310

RESPONSÁVEL LEGAL

Eng. Agrônomo Rogério Bosqueiro Júnior
Coordenador de Meio Ambiente

AGRADECIMENTOS

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Econew Ambiental Ltda
GAEMA/MPSP – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente /
Ministério Público do Estado de São Paulo / Núcleo Piracicaba
SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro
Aos Secretários e Colaboradores:
Secretaria de Governo
Secretaria da Educação
Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social
Secretaria do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Secretaria de Justiça

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 18
2. ASPECTOS METODOLÓGICOS DO PLANEJAMENTO 20
3. MARCO REGULATÓRIO 26
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO 34
5. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 54
6. ÍNDICE DE GESTÃO DE RESÍDUOS – IGR E ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE DA LIMPEZA URBANA (ISLU) 154
7. IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO ÁREAS CONTAMINADAS E AS RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS 158
8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL 177
9. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS FAVORÁVEIS PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS 183
10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS MUNICÍPIOS 186
11. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS GERADORES SUJEITOS A PLANO DE GERENCIAMENTO ESPECÍFICO NOS TERMOS DO ART. 20 OU AO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA NA FORMA DO ART. 33 DA PNRS 191
12. SISTEMA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTRUTURA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS 196
16. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES QUANTO À SUA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUÍDAS AS ETAPAS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS A QUE SE REFERE O ART. 20 A CARGO DO PODER PÚBLICO 302
17. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL E AMBIENTAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 308
18. MEIOS PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL .. 311
19. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM PRATICADAS, INCLUINDO PROGRAMAS DE MONITORAMENTO 316
20. GESTÃO DO PMGIRS – SÃO PEDRO 319
21. PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PMGIRS 321
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 322

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública
ABIHPEC – Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos
ABILUX – Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
ABINEE – Associação Brasileira da Indústria de Eletroeletrônicos
ABIPLA – Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Limpeza e Afins
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
AC – Área Contaminada
AI – Área Contaminada sob Investigação
AMR - Área em Processo de Monitoramento para Reabilitação
ANIP – Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos
ANP – Agência Nacional de Petróleo
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AR - Área Reabilitada para o Uso Declarado
ATT – Área de Triagem e Transbordo
AU – Aglomeração Urbana
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental
CEA - Centro de Educação Ambiental
CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo
CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente
COPLACANA – Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar de Piracicaba e Região
CRS – Coordenadoria de Regiões de Saúde
CTR – Controle de Transporte de Resíduos
DE – Diretoria de Ensino
DNC – Departamento Nacional de Combustíveis
DOU – Diário Oficial da União
EA – Educação Ambiental
EEE – Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
EIA – Estudo Prévio de Impacto Ambiental
ELETROS - Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos
EPI – Equipamento de Proteção Individual
ETA – Estação de Tratamento de Água
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto
GIREM – Gestão Integrada de Resíduos Municipais
GPS – Sistema de Posicionamento Global
HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
I&T, Informações e Técnicas em Construção Civil S/C Ltda.
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

INPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MCIDADES – Ministério das Cidades
MIC – Ministério da Indústria e do Comércio
MICT – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MME – Ministério das Minas e Energia
MS – Ministério da Saúde
NBR – Norma Brasileira
ONG – Organização Não Governamental
OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PIB – Produto Interno Bruto
PHAs - Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos
PMEA – Política Municipal de Educação Ambiental
PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMSP – Prefeitura Municipal de São Pedro
PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos
PSF – Programa de Saúde Familiar
RCC – Resíduos da Construção Civil
REEE – Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
RECICLANIP – Recicladora de Pneus da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos
RIMA – Relatório de Impacto Ambiental
RMSP – Região Metropolitana de São Paulo
RSD – Resíduos Sólidos Domiciliares
RSS – Resíduos de Serviços de Saúde
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos
SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SIL – Sistema Integrado de Licenciamento
SINDIRREFINO – Sindicato Nacional da Indústria do Rerrefino de Óleos Minerais
SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos
SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
TGCA – Taxa Geométrica de Crescimento Populacional Anual
VISA – Vigilância Sanitária Municipal

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP 36
FIGURA 2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA 37
FIGURA 3. BLOCO DIAGRAMA DA CARTA GEOMORFOLÓGICA DE SÃO PEDRO, SP, MOSTRANDO OS COMPARTIMENTOS GEOMORFOLÓGICOS (CASTRO ET AL., 2018). 40
FIGURA 4. TEMPERATURAS E PRECIPITAÇÕES MÉDIAS MENSAIS EM SÃO PEDRO, SP, ENTRE 1991 E 2021 41
FIGURA 5. MAPA FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO 42
FIGURA 6. DADOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO REFERENTES AO ANO DE 2023 43
FIGURA 7. POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP – 1970 A 2022 44
FIGURA 8. TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO POPULACIONAL (%) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP 46
FIGURA 9. DADOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO REFERENTES AO PERÍODO DE 2000 A 2045 47
FIGURA 10. EVOLUÇÃO DO GRAU DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP – 2000 A 2050 47
FIGURA 11. EVOLUÇÃO DO PIB MUNICIPAL NO PERÍODO DE 2010 A 2020 48
FIGURA 12. PIB PER CAPITA – SÃO PEDRO, SP NO PERÍODO DE 2010 A 2020 49
FIGURA 13. IDH MUNICIPAL - 1991 A 2010 50
FIGURA 14. ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, SP 52
FIGURA 15. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP, E ENVIADOS PARA ATERRO SANITÁRIO 60
FIGURA 16. SETORES E DIAS DE COLETA DO RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR EM SÃO PEDRO, SP 62
FIGURA 17. CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES 63
FIGURA 18. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, SÃO PEDRO – SP 64
FIGURA 19. LOCALIZAÇÃO DA ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, RIO DAS PEDRAS, SP 65
FIGURA 20. ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, RIO DAS PEDRAS, SP: PORTARIA E BALANÇA 66
FIGURA 21. VISTA DAS OPERAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO DA ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA 66
FIGURA 22. FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES 67
FIGURA 23. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA (%) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS E COMERCIALIZADOS SELETIVAMENTE EM SÃO PEDRO, SP 73
FIGURA 24. CAMINHÃO UTILIZADO NA COLETA SELETIVA PORTA A PORTA 74
FIGURA 25. SETORES E DIAS DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 75
FIGURA 26. SACOS PLÁSTICOS PADRONIZADOS E MATERIAL INFORMATIVO DISTRIBUÍDOS PELA COOPERATIVA ECOSOLIDAR PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS 75
FIGURA 27. PEV NO BAIRRO ALPES DAS ÁGUAS, SÃO PEDRO - SP 76
FIGURA 28. INFRAESTRUTURA DA ECONEW PARA TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS 78
FIGURA 29. EMPRESAS DE RECICLAGEM QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP 79
FIGURA 30. FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELA COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR 80

FIGURA 31. FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELAS EMPRESAS DE RECICLAGEM QUE ATUAM NO MUNICÍPIO.....80
FIGURA 32. INFRAESTRUTURA E FORMA DE OPERAÇÃO DE UM INTERMEDIÁRIO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP 81
FIGURA 33. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA EMPRESA ECONEW PARA TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.....82
FIGURA 34. ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GUIAS E CALÇADAS.....87
FIGURA 35. RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL DISPOSTOS NO ECOPONTO 88
FIGURA 36. FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO.....89
FIGURA 37. SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO 91
FIGURA 38. PROGRAMA PAPA GALHOS (TRITURA MÓVEL 93
FIGURA 39. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CAPINA E ROÇADA.....94
FIGURA 40. SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES 94
FIGURA 41. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DO PROGRAMA PAPA GALHO 94
FIGURA 42. EQUIPE DE PODA DURANTE CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM 2022 96
FIGURA 43. FEIRA DO PRODUTOR, SÃO PEDRO - SP 97
FIGURA 44. DIVULGAÇÃO DA OPERAÇÃO CATACACARECO NO ANO DE 2023.....102
FIGURA 45. VEÍCULO PARA COLETA UTILIZADO NO PROGRAMA CATA CACARECO.....102
FIGURA 46. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RSS E DEMAIS RESÍDUOS EM UBS....109
FIGURA 47. FLUXOGRAMA DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....110
FIGURA 48. PAPELEIRAS E LIXEIRAS INSTALADAS NO CEMITÉRIO DA SAUDADE 117
FIGURA 49. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS CEMITERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO CEMITÉRIO DA SAUDADE E CEMITÉRIO PARQUE SÃO PEDRO.....118
FIGURA 50. SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CEMITERIAIS 118
FIGURA 51. ÁREA IRREGULAR DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE VIDRO NO CEMITÉRIO PARQUE, PROVAVELMENTE A SEREM DESTINADAS PARA RECICLAGEM.....119
FIGURA 52. SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS MORTOS.....121
FIGURA 53. PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PILHAS E BATERIAS, PROGRAMA GREEN ELETRON, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP.....124
FIGURA 54. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PILHAS E BATERIAS NO SUPERMERCADO PAGUE MENOS, LOJA 23 124
FIGURA 55. FLUXOGRAMA DA LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS NO PROGRAMA DA GREEN ELETRON.....125
FIGURA 56. LOGÍSTICA REVERSA DOS PNEUS INSERVÍVEIS 127
FIGURA 57. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE LÂMPADAS NO SUPERMERCADO PAGUE MENOS 129
FIGURA 58. FLUXOGRAMA DA LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS 129
FIGURA 59. FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO 133
FIGURA 60. RESÍDUOS DE ELETROELETRÔNICOS NAS EMPRESAS DE RECICLAGEM.....135
FIGURA 61. FLUXOGRAMA DA LOGÍSTICA REVERSA DAS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS 137
FIGURA 62. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR E SUAS EMBALAGENS UTILIZADO PELA REDE DROGA RAIA.....139
FIGURA 63. FLUXOGRAMA DA LOGÍSTICA REVERSA DE MEDICAMENTOS DE USO DOMICILIAR, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS 140
FIGURA 64. LOCALIZAÇÃO DO ECOPONTO DE SÃO PEDRO, SP.....143
FIGURA 65. PASSIVO AMBIENTAL NO ECOPONTO DE SÃO PEDRO, SP.....144

FIGURA 66. FLUXOGRAMA DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PELOS PEQUENOS GERADORES....145
FIGURA 67. FLUXOGRAMA DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PELOS GRANDES GERADORES....145
FIGURA 68. ATUAL ESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL....148
FIGURA 69. FLUXOGRAMA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO....149
FIGURA 70. ASPECTOS DA GESTÃO E GERENCIAMENTO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ANALISADOS PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DE RESÍDUOS....154
FIGURA 71. BASE DE CÁLCULO DO IGR – ÍNDICE DE GESTÃO DE RESÍDUOS....155
FIGURA 73. AVALIAÇÃO NO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE DA LIMPEZA URBANA (ISLU) 2022....157
FIGURA 74. ÁREAS CONTAMINADAS E REABILITADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO....160
FIGURA 75. INDICAÇÃO DAS ÁREAS CONTAMINADAS EM SÃO PEDRO/SP....160
FIGURA 76. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESCARTE IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO,....161
FIGURA 77. RUA ARMINDO BORTOLOTO....161
FIGURA 78. RUA IRINEU FELTRIM....162
FIGURA 79. RUA ARMINDO BORTOLOTO....162
FIGURA 80. RUA MARIA JOSÉ FRANZIN VERONEZE....162
FIGURA 81. RUA ANTÔNIO CARLOS BRILIO....163
FIGURA 82. RUA LUÍS RACHIONI....163
FIGURA 83. RUA JOSÉ MATARAZZO....164
FIGURA 84. RUA OTÁVIO M. DE PAULA....164
FIGURA 85. ESTRADA DO CAPIM FINO....165
FIGURA 86. AV. CAMÉLIA BORGES NARCISO....165
FIGURA 87. AVENIDA DOS ANTÚRIOS....166
FIGURA 88. RUA JOÃO MARIA BONTORIM....166
FIGURA 89. RUA JOÃO MARIA BONTORIM....167
FIGURA 90. AVENIDA DOS LÍRIOS....167
FIGURA 91. AV. GUGLIELMO TONON....167
FIGURA 92. RUA SEBASTIAO PERCIN....168
FIGURA 93. RUA SEBASTIAO AZEVEDO DE AGUIAR....168
FIGURA 94. RUA BENEDITO CIRINO DA FONSECA....168
FIGURA 95. RODOVIA MUNICIPAL ÂNGELO ZAGUETTI....169
FIGURA 96. RUA ANTÔNIO POLO....169
FIGURA 97. ECOPONTO DE SÃO PEDRO E PASSIVO AMBIENTAL DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS....170
FIGURA 98. ACÚMULO DE RESÍDUOS DIVERSOS, PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SÃO DIMAS E ECOPONTO DE SÃO PEDRO ...172
FIGURA 99. ACÚMULO DE RESÍDUOS NO FUNDO DO EMPREENDIMENTO, AVANÇANDO PARA DENTRO DE UMA VOÇOROCA EXISTENTE NO LOCAL....172
FIGURA 100. LOCALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO – SÃO PEDRO....175
FIGURA 101. INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO – SÃO PEDRO SEM MANUTENÇÃO, COM LANÇAMENTO DE CHORUME NO SOLO....176
FIGURA 102. CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DE SÃO PEDRO, LOCALIZADO NO PARQUE ECOLÓGICO ERNESTO BALTIERI, RUA ADEMIR BONTORIM, NO 81....178
FIGURA 103. LANÇAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA CATA-VENTO....179
FIGURA 104. CADERNOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA ESCOLA CATA-VENTO....180
FIGURA 105. INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS DE SÃO PEDRO....181
FIGURA 106. MATERIAIS INFORMATIVOS DISPONIBILIZADOS NO INSTAGRAM DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE PARA INFORMAR OS CIDADÃOS SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS....181

FIGURA 107. VISITA TÉCNICA À ECONEW, EMPRESA DE COLETA SELETIVA, E OFICINA DE POMADAS NATURAIS 182
FIGURA 108. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E UMA DAS NOTÍCIAS VEICULADAS PELO PROGRAMA CAFÉ COM MEIO AMBIENTE 182
FIGURA 109. LOCALIZAÇÃO DO ATERRO ENCERRADO E DO NOVO ATERRO EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO PELA CETESB 185

LISTA DE TABELAS

TABELA 1. VARIAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022 45
TABELA 2. GERAÇÃO TOTAL E PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP NOS ANOS DE 2020, 2021 E 2022 57
TABELA 3. QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COLETADOS E DESTINADOS PARA ATERRO SANITÁRIO NOS ANOS DE 2021 E 2022 58
TABELA 4. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP 61
TABELA 5. QUANTIDADE MENSAL E ANUAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS, TRIADOS E COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA BÁRBARA THEREZINHA FORNAZIER – ECONEW, NO ANO DE 2022 70
TABELA 6. QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS, TRIADOS E COMERCIALIZADOS POR TIPO DE MATERIAL E POR EMPRESA QUE OPERA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO – SP 71
TABELA 7. PRODUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA ETE SAMAMBAIA NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 114
TABELA 8. DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, SP COM SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2020 E 2021 203

LISTA DE ANEXOS

ANEXOS..... 328

ANEXO 1. Apresentação e demais documentos referentes a reunião com Secretários Municipais, COMDEMA e demais representações da sociedade civil organizada para discussão da primeira versão do PMGIRS de São Pedro 329

ANEXO 2. Apresentação e demais documentos referentes a Audiência Pública para discussão do PMGIRS de São Pedro com a sociedade civil 360

ANEXO 3. Contrato Nº 146/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Amplitec Gerenciamento de Resíduos para coleta dos resíduos sólidos urbanos 360

ANEXO 4. Contrato No 187/219 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda, para disposição final dos resíduos sólidos urbanos..... 368

ANEXO 5. Contrato No 027/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Econew – Bárbara Therezinha Fornazier para coleta dos resíduos recicláveis..... 371

ANEXO 6. Contrato No 43/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a cooperativa ECOsolidar para coleta dos resíduos recicláveis 378

ANEXO 7. Processo No. 21/00571/19, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental número 21003477 com validade até 13/09/2024 397

ANEXO 8. Processo Administrativo No 2608/2019, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Biotrans Soluções Ambientais Eireli – EPP para coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde..... 400

ANEXO 9. Processo Administrativo No 233/2018, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA – EPP para recebimento, triagem e destinação dos resíduos da construção civil e Ecoponto 408

ANEXO 10. Processo Administrativo No 165/2022, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos LTDA para coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados nas operações das estações de tratamento de esgoto – ETE samambaia e ETE horto florestal..... 421

ANEXO 11. Lei No 4.239/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências 430

DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste plano, entende-se por:

Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política,

econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto à natureza física:

Resíduo Seco - composto pelos materiais recicláveis como, por exemplo, metais, papéis, plásticos, vidros etc.

Resíduo Úmido - são os resíduos orgânicos e rejeitos como, por exemplo, restos de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro etc.

Quanto à composição química:

Resíduo Orgânico - são os resíduos que possuem origem animal ou vegetal. Neles podem-se incluir restos de alimentos, frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, etc. Os resíduos orgânicos podem ser usados na compostagem, transformando-se em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

Resíduo Inorgânico - são os resíduos que não possuem origem biológica, que foram produzidos por meios humanos, como, por exemplo, os plásticos, os metais, os vidros etc.

Quanto à origem (Art. 13 - PNRS, 2012):

Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias publicas e outros serviços de limpeza urbana.

Resíduos Sólidos Urbanos: engloba os resíduos domiciliares e os de limpeza urbana, ambos de responsabilidade das prefeituras municipais.

Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: resíduos gerados nessas atividades com exceção dos resíduos de limpeza urbana, de serviços públicos de saneamento básico, de serviços de saúde, da construção civil e agrossilvopastoris, que possuem regulamentações específicas.

Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: gerados nas atividades de captação, tratamento e distribuição da água e tratamento do esgoto sanitário, entre outras relacionadas ao setor.

Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais.

Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.

Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.

Resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Quanto ao processo ou atividade geradora (IN No. 13/2012 - Lista Brasileira de Resíduos Sólidos):

Os resíduos sólidos são classificados pela Instrução Normativa No. 13, de 18 de dezembro de 2012 - Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA em função da identificação do processo ou atividade geradora, de seus constituintes e características, e da comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido de diversas formas, em:

01 - Resíduos da prospecção e exploração de minas e pedreiras, bem como de tratamentos físicos e químicos das matérias extraídas;
02 - Resíduos da agricultura, horticultura, aquicultura, silvicultura, caça e pesca, e da preparação e processamento de produtos alimentares;
03 - Resíduos do processamento de madeira e da fabricação de painéis, mobiliário, papel e celulose;
04 - Resíduos da indústria do couro e produtos de couro e da indústria têxtil;
05 - Resíduos da refinação de petróleo, da purificação de gás natural e do tratamento pirolítico do carvão;
06 - Resíduos de processos químicos inorgânicos;
07 - Resíduos de processos químicos orgânicos;
08 - Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão;
09 - Resíduos da indústria fotográfica;
10 - Resíduos de processos térmicos;

11 - Resíduos de tratamentos químicos e revestimentos de metais e outros materiais; resíduos da hidro metalurgia de metais não ferrosos;
12 - Resíduos da moldagem e do tratamento físico e mecânico de superfície de metais e plásticos;
13 - Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares e capítulos 05, 12 e 19);
14 - Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores orgânicos (exceto 07 e 08);
15 - Resíduos de embalagens; absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção não anteriormente especificados;
16 - Resíduos não especificados em outros capítulos desta Lista;
17 - Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados);
18 - Resíduos dos serviços de saúde;
19 - Resíduos de instalações de gestão de resíduos, de estações de tratamento de águas residuais e da preparação de água para consumo humano e água para consumo industrial;
20 - Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva.

Quanto aos riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente (NBR 10.004, 2004):

Classe I - Resíduos Perigosos: aqueles que apresentam periculosidade em função de características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carnocinogenicidade, teratogenicidade e patogenicidade.

Classe II - Resíduos Não Perigosos:

Classe II A – Não inertes – aqueles que não se enquadram nas classes I ou II – B, podendo ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Inertes, quando amostrados de uma forma representativa, segundo ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, nenhum de seus constituintes é solubilizado a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De acordo com os Incisos I e V do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, é atribuição do município legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto a organização e prestação dos serviços públicos e regulamentação de todas as ações relacionadas, o que inclui a gestão de todos os resíduos sólidos gerados no território municipal e o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e resíduos de limpeza urbana).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal 12.305/2010 é incisiva sobre a responsabilidade e obrigatoriedade dos municípios em elaborarem os seus respectivos PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e apresenta os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes que devem ser considerados na sua elaboração, assim como atribui as responsabilidades pela gestão e gerenciamento tanto ao setor público como ao setor privado.

A elaboração e implementação do PMGIRS, além de obrigatória pela PNRS, é também requisito para o acesso das prefeituras aos recursos financeiros da União para infraestrutura em resíduos sólidos e, sobretudo, um mecanismo fundamental para a prevenção da poluição e redução de problemas de saúde pública relacionados aos resíduos. Além disso, atualmente, é uma oportunidade de fortalecimento da economia local pela possibilidade de desenvolvimento de novos negócios baseados em Economia Circular e valorização dos resíduos sólidos, podendo se tornar um importante indutor na geração de novos postos de trabalho e renda, com benefícios econômicos, sociais e ambientais.

A gestão integrada de resíduos sólidos consiste em um “conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável” (PNRS, 2010).

O gerenciamento de resíduos sólidos “é um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos” – PGRS, aplicados aos grandes gerados de resíduos (PNRS, 2010).

O planejamento da gestão e gerenciamento constituem a base estruturante para a implementação da PNRS nos municípios, através da definição de prioridades, metas,

recursos, responsabilidades, aprimoramento da base legal que regulamenta e dá segurança

jurídica para a implementação das ações e, da articulação política entre os diferentes setores da prefeitura e entre as prefeituras municipais de uma região ou microrregião, de forma a promover a proteção da saúde pública, a destinação adequada dos resíduos, a adoção de padrões mais sustentáveis de produção e consumo, o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas e o incentivo às cadeias produtivas da reciclagem. O fortalecimento das ações previamente planejadas assegura, ainda, uma eficiência crescente dos serviços e uma efetividade e maior sustentabilidade na aplicação dos recursos econômico-financeiros.

Este documento apresenta as ações propostas para a adequada gestão dos resíduos sólidos na base territorial do município de São Pedro – SP, ou seja, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS DO PLANEJAMENTO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São Pedro foi construído em duas etapas:

Etapa I – Diagnóstico e Prognóstico dos Resíduos Sólidos
Estudo do sistema atual de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos do município, com vistas à sua adequação à legislação vigente, principalmente a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei no. 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento), considerando ainda, as Diretrizes do PLANARES – Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto No. 11.043/2022) e do PERS/SP – Plano Estadual de Resíduos Sólidos/São Paulo, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo /2020.

Etapa II – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)
Elaboração do PMGIRS e apoio à Prefeitura Municipal na definição das melhores estratégias para enfrentamento dos desafios na gestão dos resíduos sólidos gerados no território municipal e na realização de Consultas e Audiência Pública, dando transparência e promovendo a participação popular neste processo.

A Etapa I – Diagnóstico e Prognóstico dos Resíduos Sólidos foi desenvolvida por meio do seguinte método:

Organização da equipe e das atividades

a) Capacitação da equipe da Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Pedro para participação na coleta, organização e análise dos dados;
b) Planejamento das atividades;
c) Detalhamento das atividades necessárias para o desenvolvimento dos serviços de limpeza pública, que serviram de base para a definição dos métodos de coleta de dados;
d) Cronograma de execução, incluindo a coleta, análise de dados, relatórios parciais, organização dos principais eventos/reuniões/apresentações públicas e demais atividades necessárias;
e) Definição e organização dos métodos de coleta e análise dos dados.

Diagnóstico de situação e dos resíduos sólidos

a) Através de dados secundários, foi realizada a caracterização geral do município (dados geográficos, demográficos, econômicos, ambientais, de saúde pública, educação, entre outros) e da sua situação institucional e legal;
b) O diagnóstico de geração de resíduos e do sistema atual de gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana foi realizado por meio de análise de documentos técnicos, operacionais, jurídicos, financeiros, entre outros disponíveis, além de visitas técnicas de campo, coleta de dados primários junto as fontes geradoras, pesquisa quantitativa/qualitativa e descritiva, documentação fotográfica e mapeamento. Foram realizadas coletas de dados primários e registros fotográficos "in loco" nos setores da prefeitura municipal geradores de resíduos sólidos, responsáveis pelo gerenciamento de resíduos, nas empresas de reciclagem que atuam no município, nos pontos de descarte irregular, transbordo, ecoponto, entre outros locais;
c) Análise dos dados primários e secundários e redação do relatório do diagnóstico de situação e de resíduos;
d) Reuniões de consolidação dos dados com a equipe técnica da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos/Coordenadoria de Meio Ambiente, com o prefeito, com o setor jurídico da prefeitura e, posteriormente, com os secretários municipais.

Para a Etapa II – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) foram desenvolvidas as seguintes atividades:

Prognóstico, cenários futuros e diretrizes

a) Projeção populacional e de demanda para os serviços;
b) Identificação das soluções tecnológicas sanitária, ambiental e economicamente adequadas ao manejo dos resíduos sólidos, considerando a disposição final dos rejeitos em locais adequados e licenciados pelos órgãos fiscalizadores;
c) Definição das diretrizes e prioridades municipais relacionadas à gestão dos resíduos sólidos;
d) Definição das metas, estratégias, responsáveis e prazos de execução, considerando-se que o planejamento se dará para um período de 20 anos, de 2024 a 2044, com intervenções executadas nos seguintes subperíodos: curto prazo – entre o 1º. e o 4º. ano; médio prazo – entre o 5º. e o 10º. ano; longo prazo – entre o 11º. e o 20º. ano;
e) Proposição dos programas de curto, médio e longo prazo para cumprimento dos objetivos e metas definidos em cada uma das

diretrizes, visando assegurar o oferecimento dos serviços de limpeza pública com qualidade, abrangência e sustentabilidade;

f) Proposição do modelo de desenvolvimento institucional para a prestação dos serviços de qualidade nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, visando a segurança jurídica, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a adoção de tecnologias adequadas, a capacidade de pagamento e a gestão participativa dos serviços prestados;
g) Proposição de mecanismos e procedimentos para avaliação periódica da eficiência e da eficácia das ações programadas, assim como da qualidade dos serviços prestados, sob a ótica do usuário, através de indicadores técnicos, operacionais, financeiros, sanitários e ambientais;
h) Definição da(s) instância(s) responsável(is) pela regulação e fiscalização dos serviços e contratos;
i) Previsão das situações de risco e emergência, com os respectivos planos de contingência;
j) Definição das instâncias de participação e controle social sobre as políticas públicas, ações e programas de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no município, com a promoção da participação nos processos de formulação, implantação e avaliação e realização de consultas e audiências públicas;
k) Indicação dos métodos de monitoramento e da periodicidade de revisão do PMGIRS.

Elaboração do documento para escrutínio público, por meio de apresentação e discussão com as representações da sociedade civil organizada, Consulta e Audiência Pública

a) Após a finalização da primeira versão do plano e, previamente aos processos de Consulta e Audiência Pública, foram convidados, para a apresentação dessa versão inicial, os Secretários Municipais, o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), vereadores e representantes da sociedade civil organizada (associação comercial, industrial, associações de bairros, etc.), visando a coleta de críticas e proposições. A reunião foi realizada no dia 16/10/2023 às 18:30 h, na Secretaria de Turismo. Os slides da apresentação e demais documentos referentes a essa reunião estão disponibilizados no ANEXO 1;
b) Após a revisão e consolidação com a participação das representações sociais, COMDEMA, vereadores e representantes da sociedade civil organizada, o documento foi revisado e disponibilizado à Consulta Pública por 30 dias (de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024) antes

da Audiência Pública, realizada no 20 de fevereiro, e 15 dias depois da Audiência Pública (21 de fevereiro a 06 de março de 2024), permitindo a todos os cidadãos o encaminhamento de críticas e proposição, além do pedido de esclarecimentos, respondidos integralmente pela equipe responsável pela elaboração do PMGIRS. Os slides da apresentação e demais documentos referentes a essa reunião estão disponibilizados no ANEXO 2;

c) Elaboração do documento final apresentando a proposta definitiva do PMGIRS e a minuta do Projeto de Lei, submetido à Câmara Municipal no dia 15 de abril de 2024, para aprovação como lei municipal;
d) Encaminhamento para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL/SP).

A proposta definitiva do PMGIRS, conforme determina o artigo 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresenta o conteúdo mínimo, composto pelos seguintes itens:

"I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)"

O planejamento da gestão dos resíduos sólidos em São Pedro considerou, ainda, a compatibilidade e integração com as demais políticas, planos e disciplinamentos do município relacionados à gestão ambiental e do espaço urbano: (i) contribuindo para o desenvolvimento sustentável no território municipal; (ii) assegurando que a aplicação dos recursos financeiros e humanos administrados pelo poder público municipal se dê

segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, da maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social, oferecendo à população serviços de limpeza pública com qualidade, abrangência e frequência adequadas; (iii) promovendo a organização e o desenvolvimento do setor de resíduos sólidos, com ênfase na capacitação gerencial dos colaboradores envolvidos nos serviços afins, considerando as

especificidades locais e as demandas da população; (vi) propiciando condições necessárias para o aperfeiçoamento institucional do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao monitoramento, operação, manutenção preventiva e melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana; (v) promovendo o protagonismo municipal na gestão dos resíduos sólidos, fortalecendo os instrumentos de controle social, a saúde publica, a educação sanitária e ambiental, bem como a proteção ao meio ambiente.

3. MARCO REGULATÓRIO

3.1 Legislação Federal

O Marco Regulatório brasileiro que orienta e disciplina a gestão dos resíduos sólidos é bastante extenso, completo e está estruturado na forma de leis federais, estaduais e municipais, decretos, resoluções do CONAMA, normas técnicas, instruções normativas e portarias do IBAMA e das agências ambientais estaduais. É apresentada, neste capítulo, a base legal e normativa aplicada à elaboração do PMGIRS.

Em se tratando de resíduos sólidos, faz-se importante destacar as seguintes leis federais:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.

- Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

- Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 – Consórcios Públicos e da Gestão Associada de Serviços Públicos.

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

- Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos.

- Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- Lei n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

- Lei No. 14.026, de 15 de julho de 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

- Decreto Federal n° 5.940, de 25 de outubro de 2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

- Decreto No. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Decreto No. 11.043, de 13 de abril de 2022 - Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

- Resolução CONAMA n° 006, de 19 de setembro de 1991 - Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

- Resolução CONAMA n° 5, de 05 de agosto de 1993 - Estabelece definições, classificações e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

- Resolução CONAMA n° 275, de 25 de Abril de 2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

- Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002 - Define, classifica e estabelece os possíveis destinos finais dos resíduos da construção e demolição, além de atribuir responsabilidades para o poder público municipal e também para os geradores de resíduos no que se refere à sua destinação.

- Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

- Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Alterado pela Resolução 450, de 2012.

3.2 Legislação Estadual

Em relação à regulamentação estadual, as principais leis a serem consideradas são:

Lei n.º 997, de 31 de maio de 1976 - Dispõe sobre a prevenção e o controle do meio ambiente.

Lei Nº 4.2002, de 5 de janeiro de 1984 - Dispõe sobre a distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos e outros biocidas no território do Estado de São Paulo.

Lei Nº 4.091, de 8 de junho de 1984 - Estabelece penalidade administrativa para o arremesso, descarregamento ou abandono de lixo, entulho, sucata ou outro material nas vias terrestres e faixas de domínio sob jurisdição estadual.

Lei nº 7.750, de 31 de março de 1992 - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.

Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997 - Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Lei nº 9.477, de 30 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre alterações da Lei n° 997/76, Artigo 5°, com relação ao licenciamento de fontes de poluição, exigindo as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.

Lei nº 10.306, de 05 de maio de 1999- Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas estaduais.

Lei nº 10.856, de 31 de agosto de 2001 - Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas públicas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Lei nº 10.888, de 20 de setembro de 2001 - Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências.

Lei nº 11.575, de 25 de novembro de 2003 - Dispõe sobre doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e dá outras providências.

Lei nº 12.047, de 21 de setembro de 2005 - Institui Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário.

Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

Lei nº. 12.528, de 2 de janeiro de 2007- Obriga a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em “shopping centers” e outros estabelecimentos, incluindo indústrias de grande porte e condomínios industriais com, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos e as repartições públicas do Estado de São Paulo.

Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007 - Política Estadual de Educação Ambiental.

Lei nº 13.576, de 06 de junho de 2009 - Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico.

Lei nº 13.576, de 06 de julho de 2009 - Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico.

Lei nº 14.186, de 15 de julho de 2010 - Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final das embalagens plásticas de óleos lubrificantes, e dá outras providências correlatas.

Lei nº 14.470, de 22 de junho de 2011 - Dispõe sobre a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, na forma que especifica.

Lei nº 14.691, de 06 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o uso de asfalto enriquecido com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis na conservação das estradas estaduais, nas condições que especifica.

Lei nº 15.413, de 09 de maio de 2014 - Dispõe sobre o tratamento térmico por cremação de animais mortos provenientes de estabelecimentos de ensino e pesquisa e de assistência à saúde veterinária sediados no Estado de São Paulo.

Lei nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e dá outras providências.

Lei nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014 -Institui o Programa Estadual de Incentivo ao uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais reciclados provenientes da indústria petroquímica.

Lei nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014 -Dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e dá outras providências.

Lei nº 16.048, de 10 de dezembro de 2015 Altera a Lei nº 12.684, de 2007, que proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto.

Lei nº 17.054, de 06 de Maio de 2019 - Dispõe sobre o registro de empresas, o cadastro de produtos e a fiscalização do uso, do consumo, do comércio, do armazenamento, do transporte, da prestação de serviço na aplicação e da destinação de embalagens dos agrotóxicos e afins de uso fitossanitário em área agrícola, altera a Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Decreto n.º 52.497, de 21 de julho de 1970 - Proíbe o lançamento dos resíduos sólidos a céu aberto, bem como a sua queima nas mesmas condições.

Decreto nº 54.645, de 05 de Agosto de 2009- Regulamenta dispositivos da Lei n° 12.300 de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei n° 997, de 1976,aprovado pelo Decreto n° 8.468, de 1976.

Decreto nº 55.565, de 15 de março de 2010-Dispõe sobre a prestação de serviços públicos de saneamento básico relativos à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos urbanos no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Decreto nº 59.263, de 05 de junho de 2013 -Regulamenta a Lei nº 13.577, de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas, e dá providências correlatas.

Decreto nº 59.261, de 05 de junho de 2013 - Institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo SICAR-SP, e dá providências correlatas.

Decreto nº 60.520, de 05 de junho de 2014 - Institui o Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR e dá providências correlatas.

Decreto nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014 - Regulamenta a Lei nº 15.276, de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil.

Decreto nº 62.229, de 24 de outubro de 2016 - Altera a redação do -caput- e incisos do artigo 27 do Decreto nº 54.645, de 1º de março de 2009, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 62.130, de 29 de julho de 2016 - Cria, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas -Brigada contra o Aedes aegypti- para os fins que especifica.

Decreto nº 62.973, de 28 de Novembro de 2017 - Dá nova redação a dispositivos do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente, e a dispositivos do Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, que regulamenta disposições da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, referentes ao licenciamento ambiental

Decreto nº 63.754, de 17 de outubro de 2018 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 52.895, de 11 de abril de 2008, que autoriza a então Secretaria de Saneamento e Energia a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à elaboração de planos de saneamento básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Decreto Nº 54.645, de 05 de agosto de 2009 - Regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Resolução Conjunta Secretaria da Saúde – SS e SMA n.º 01, de 02 de maio de 1996 - Estabelece instruções normativas referente aos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA no. 13, de 24 de fevereiro de 2010 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da atualização anual do Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos.

Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA nº 38, de 02 de agosto de 2011 – Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, para fins do disposto no artigo 19, do Decreto Estadual no. 54.645, de 05.08.2009, que regulamenta a Lei Estadual no. 12.300 de 16.03.2006, e dá providências correlatas.

Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA n.º 42, de 29 de dezembro de 1997 - Estabelece o Relatório Ambiental Preliminar – RAP para o processo de atividades poluidoras.

Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA n.º 50, de 25 de julho de 1997 - Estabelece alterações para o processo de licenciamento ambiental de aterros sanitários, usinas de reciclagem e compostagem com recebimento inferior e superior a 10 toneladas por dia.

Resolução - ALESP nº 869, de 04 de março de 2011- Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução nº 576, de 1970, com suas modificações posteriores.

Decisão de Diretoria No. 114/2019/P/C de 23 de outubro de 2019 - CETESB. Estabelece o procedimento para a incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento a resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015 e dá outras providências.

3.3 Legislação Municipal

A regulamentação municipal para resíduos sólidos é composta pelas seguintes leis:

Lei Complementar nº 67 de 29 de dezembro de 2010 – Institui o Plano Diretor do Município de São Pedro, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, e do capítulo III da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Lei Complementar nº 78 de 14 de junho de 2012 - Instituiu o Código de Postura do município de São Pedro e dá outras providências.

Lei Complementar nº 102 de 26 de dezembro de 2013 - Institui o Código Tributário do Município de São Pedro e dá outras providências.

Lei Complementar nº 148 de 06 de novembro de 2017 - Institui o Código de Obras do Município de São Pedro – SP.

Lei no. 3980 de 03 de abril de 2019 - Institui a política municipal de educação ambiental e dá outras providências.

Lei no. 3804 de 13 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a concessão de serviço público contemplando o uso de bem móvel público dominical sem benfeitorias, mediante licitação, na modalidade de concorrência à pessoa jurídica de direito privado, que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, bem como regulamenta os pontos de entrega de pequenos volumosos (ECOPONTO) e dá outras providências.

Lei no. 4239 de 25 de junho de 2021 - Institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

3.4 Normas Técnicas

- NBR 11.174: 1990 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III – inertes.

- NBR 12.235: 1992 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

- NBR 12.807: 1993 – Resíduos de Serviços de Saúde.

- NBR 13463:1995 - Coleta de resíduos sólidos – Classificação - Classifica coleta de resíduos sólidos urbanos dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema
de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

- NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação - Tem como objetivo classificar os resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, considerando seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

- NBR 15112:2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação - Possibilita o recebimento dos resíduos para posterior triagem e valorização. Têm importante papel na logística da destinação dos resíduos e poderão, se licenciados para esta finalidade, processar resíduos para valorização e aproveitamento.

- NBR 15113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação - Solução adequada para disposição dos resíduos classe A, de acordo com a Resolução CONAMA no 307, considerando critérios para reserva dos materiais para uso futuro ou disposição adequada ao aproveitamento posterior da área.

- NBR 15114:2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação - Possibilita a transformação dos resíduos da construção classe A em agregados reciclados destinados à reinserção na atividade da construção.

- NBR 9.191: 2008 – Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo.

- NBR 13.221: 2010 – Transporte de resíduos.

- NBR 7.500: 2011 – Símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de materiais.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

4.1 Histórico

O município de São Pedro tem sua origem em meados do século XIX, quando muitos ituanos vieram para a região em busca de terras de boa qualidade e com fartura de água para formação de fazendas de cultivo do café e da cana-de-açúcar.

Nesse período, três irmãos da família Teixeira de Barros – Joaquim, José e Luiz, originários de Itu, adquiriram a Sesmaria do Pinheiro para formação de novas fazendas. Com eles vieram, também, seus familiares, escravos, empregados e demais agregados. Com essa aquisição, os irmãos assumiram, como era de praxe, a obrigação de formar um povoado. Assim, Joaquim, o mais velho deles, é considerado o Povoador.

O primeiro nome do povoado foi Capela do Picadão, em função da sua localização às margens do Picadão, trilha que ligava São Paulo às minas de Cuiabá, onde se instalou o Pouso do Picadão, hoje o centro histórico de São Pedro. Depois, o nome foi trocado para Capela de São Pedro, em função do padroeiro escolhido pelos moradores locais para protegê-los. Atraídas pela fertilidade da terra e abundância de água de boa qualidade, outras famílias se mudaram para o local, as fazendas multiplicaram-se na região, elevando o povoado, em 1864, à categoria de Freguesia e em 1879 à categoria de Vila.

Entre 1890 e 1895 houve um intenso movimento de imigração, principalmente italiana, para a região, substituindo a mão escrava pelo imigrante na agricultura e em 1882 São Pedro conquista sua emancipação político-administrativa, desligando-se de Piracicaba, e ascendendo à condição de Comarca.

O apoio dos fazendeiros do café propiciou para a cidade uma série de melhorias como a canalização da água, instalação de sistema de energia elétrica, construção da Santa Casa de Misericórdia, do Cemitério Municipal, do Grupo Escolar, da cadeia, da Igreja Matriz, Prefeitura, Câmara, praça central, entre outras.

Com a crise do café em 1929, a economia estagnou e nova atividade econômica surge no município, o bordado em ponto cruz, introduzido pela Sra. Joana de Barros Furlani, que futuramente daria fama nacional e internacional para a cidade.

Nos anos 30, perfurações para prospecção de petróleo, resultaram na descoberta de várias fontes de águas medicinais: sulfurosas, bicabornatadas e sulfatadas, atualmente localizadas no município de Águas de São Pedro, emancipado na década de 1940.

Atualmente, a cidade tem no turismo uma das suas principais atividades econômicas, favorecido pelas belezas da serra, suas cachoeiras, vegetação e relevo que servem de base para atividades de ecoturismo e turismo de aventura (https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/servicos/1001/historia/).

4.2 Aspectos Físicos

4.2.1 Localização e Principais Acessos

O município de São Pedro está localizado na porção centro-oriental do estado de São Paulo, Região Administrativa de Campinas, Região de Governo de Piracicaba, Região Metropolitana de Piracicaba, a cerca de 198 km da capital, limitado pelas coordenadas geográficas latitude $22^{o}32^{'}55^{''}$ sul e longitude $47^{o}54^{'}50^{''}$ oeste (Figura 1), a uma altitude de 580 metros no nível urbano e 960 m no alto da Serra do Itaqueri (COUTARD et al., 2020).



Figura 1 - Localização do município de São Pedro, SP
Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Pedro_(S%C3%A3o_Paulo)

Sua área territorial é de 611,278 km^2 (IBGE, 2023), fazendo fronteira ao norte com os municípios de Itirapina e Torrinha; a leste, com Charqueada; a oeste, com Santa Maria da Serra; e ao sul, com Piracicaba (DANIEL, 2009).

São Pedro faz parte da Região Metropolitana de Piracicaba, instituída em agosto de 2021, pela Lei Complementar Estadual no. 1360 e integrada por 24 municípios: Águas de São Pedro, Analândia, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro (Figura 2). O que corresponde a uma área de 7.860,851 km^2, ou seja, 3,17% da área do Estado de São Paulo. Juntos somam 1.510.144 habitantes (3,36% da população do estado) e um PIB em 2020 de R$ 82,7 bilhões (3,42% do PIB do estado) (https://rmp.pdui.sp.gov.br/?page_id=127).



Figura 2. Localização do município de São Pedro na Região Metropolitana de Piracicaba
Fonte: https://smastr20.blob.core.windows.net/conesan/Sao%20Pedro_DU_2014.pdf

A região ocupa privilegiada localização no estado, acessível por ampla malha rodoviária formada pela Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), Rodovia Anhanguera (SP-330), Rodovia Deputado Laércio Corte (SP-147), Rodovia do Açúcar (SP-308), Rodovia Washington Luiz (SP-310), Rodovia Luiz de Queiroz e Rodovia Geraldo de Barros (SP-304), o que favorece a circulação e acesso de pessoas e mercadorias à capital, aos aeroportos de Viracopos, Cumbica e Congonha e ao Porto de Santos.

O ordenamento territorial do município foi estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 67, de 29 de dezembro de 2010, que definiu as áreas adensáveis e não adensáveis, de acordo com a capacidade de infraestrutura e conservação ambiental.

O território municipal está dividido em duas Macrozonas complementares: (i) Macrozona Urbana, que corresponde ao perímetro urbano do município conforme descrito nas leis nº 1.894/94 e nº 024/03; (ii) Macrozona Rural, correspondente às áreas de proteção do ambiente natural, delimitada e contida pela Área de Proteção Ambiental do Rio Corumbataí, com divisa com os municípios de Piracicaba, Charqueada, Itirapina, Santa Maria da Serra, Brotas e Torrinha.

4.2.2 Hidrografia

São Pedro é drenado por rios tributários do Piracicaba, que serve de limite meridional para boa parte do município, e rio Jacaré-Pepira, que define os limites com o município de Brotas. O sistema de drenagem reflete o controle da tectônica regional com direção preferencial NW – SE e secundariamente N – S e NE – SW (DANIEL, 2009).

A Serra de São Pedro é uma área de divisor de águas entre o sistema hidrográfico da depressão periférica e a rede de cursos de água no reverso. Os rios mais importantes são afluentes do Piracicaba, mas suas nascentes estão localizadas atrás da cuesta; ao atravessá-la, formam cachoeiras de vários metros de altura. Ao traçado geral paralelo dos afluentes e sub-afluentes do Piracicaba, pode-se opor o aspecto dendrítico e ramificado que leva suas nascentes e pequenos riachos; enquanto as primeiras apresentam um fluxo permanente, as últimas apresentam um fluxo temporário e sazonal. Compõem essa rede hidrográfica os ribeirões: o Vermelho, do Meio, Pinheiro, da Barra, Tabarana, Samambaia e Araquá, pertencentes à Classe 2, de acordo com o enquadramento dos corpos d'água estabelecido pela legislação vigente (COUTARD et al., 2020; https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Pedro_(S%C3%A3o_Paulo); PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO, 2014).

A maior parte do município está contida na UGRHI 5 – Piracicaba, Capivari e Jundiaí, inclusive a área urbana. As águas subterrâneas contidas nas sub-bacias hidrográficas que compõem as Bacias do Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí nos limites do município de São Pedro, incluem os aquíferos Guarani, Tubarão e o aquiclude Passa Dois. Parte do município está inserida, também, na UGRHI 13 – Tietê/Jacaré esta, composta somente da área rural (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO, 2014)

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH – PCJ – é o órgão colegiado consultivo e deliberativo em nível regional, responsável pelo desenvolvimento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ e o gerenciamento dos recursos financeiros arrecadados tanto com a cobrança pelo uso das águas dos rios de domínio da União, como dos rios de domínio do estado de São Paulo, bem como dos recursos da Compensação Financeira/Royalties do setor hidroelétrico.

A ARES PCJ é a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento, na forma de consórcio público, que exerce a função de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico dos municípios da Bacia PCJ, do qual São Pedro faz parte.

4.2.3 Geologia, geomorfologia e pedologia

De acordo com a classificação geomorfológica do Estado de São Paulo, o município de São Pedro está localizado na unidade geomorfológica conhecida como Depressão Paleozóica ou Depressão Periférica Paulista ou ainda, como Zona de Circundesnudação Periférica, mais precisamente na Zona do Médio Tietê. Está situado sobre as formações sedimentares Mesozoicas da Bacia do Paraná, constituídas pelas formações Piramboia e Botucatu (Jurássico-Cretácio inferior) e pela formação Bauru (Cretácio superior). Somente uma pequena área, de cerca de 10% do município, ocupa o front e o reverso da cuesta de Botucatu, Planalto Central, conhecida como Serra de São Pedro ou Serra do Itaqueri, que marca a passagem da Depressão Periférica para o Planalto Arenito-Basáltico ou Planalto Ocidental (DANIEL, 2009; COUTARD et al., 2020).

Seu relevo predominante é constituído por colinas de topos amplos, tabulares e convexos, característicos da Zona do Médio Tietê, com altimetrias entre 500 e 600 m e declividades entre 5 e 10% (DANIEL, 2009).

São Pedro apresenta forma de dissecação média, com vales entalhados e densidade de drenagem média e alta, o que resulta em um nível de fragilidade potencial médio a baixo. Trata-se de uma área suscetível a erosão intensa, principalmente nos terrenos dissecados da parte oeste, onde o substrato rochoso é constituído por arenitos das Formações Botucatu e Pirambóia e, também, por siltitos do Permiano (DANIEL, 2009).

A Carta Geomorfológica de São Pedro identificou quatro grandes compartimentos geomorfológicos presentes na área, distribuídos de norte ao sul: (1) o mais elevado, a Serra de São Pedro e Itaqueri, com seu front escarpado; (2) o rebaixado, denominado glacis de São Pedro e (3) seu front de dissecação com terraços escalonados até a planície do rio Piracicaba; além do (4) a própria planície, nível de base local e regional (Figura 3).

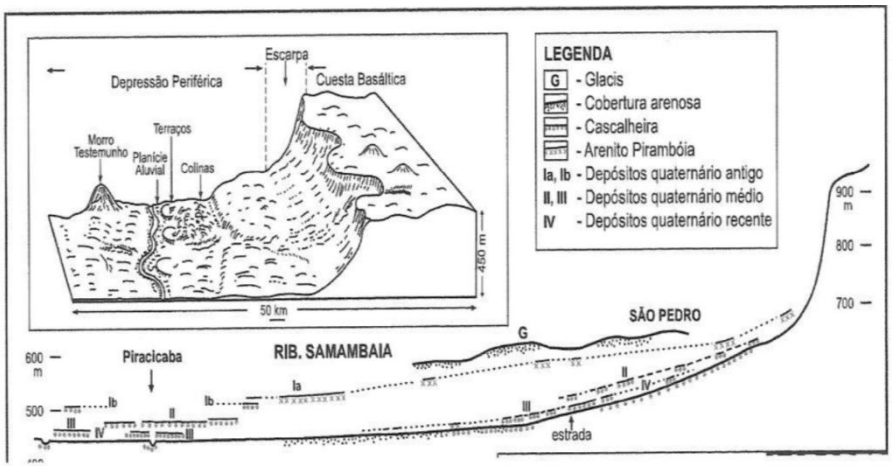


Figura 3. Bloco Diagrama da Carta Geomorfológica de São Pedro, SP, mostrando os compartimentos geomorfológicos (CASTRO et al., 2018).

Se encontra na borda centro leste da Bacia Sedimentar do Paraná, formada por litologias classificadas como: rochas metamórficas e graníticas; rochas sedimentares mesozoicas e paleozoicas; rochas efusivas e corpos intrusivos básicos; e coberturas sedimentares Cenozóicas (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO, 2014).

Predominam no município os solos Podzólicos Vermelho-Amarelos, Argissolos segundo a classificação da EMBRAPA, Latossolos Vermelho-Amarelos Fase Arenosa e algumas manchas isoladas de Latossolos Roxo (PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO, 2014)

4.2.4 Clima

O clima predominante no município de São Pedro, segundo a classificação Köppen-Geiger, é do tipo Aw, ou seja, mesotérmico com duas estações bem definidas: seca e fria, entre abril e setembro e quente e úmida, entre outubro e março. As temperaturas médias anuais são superiores a 21,9^{o}C (DANIEL, 2009; NEVES & DI LOLLO, 2022), variando entre 16°C (mínima média mensal) e 30,4^{o}C (máxima média mensal). As oscilações térmicas e pluviométricas do município, sofrem influência da altitude e da configuração do relevo (Serra de São Pedro). A serra altera as características gerais do clima da maior parte do município, com diminuição da temperatura em função do aumento da altitude, de 500 m no nível da cidade para 900 m, no alto da serra (FACINCANI, 1995).

A pluviosidade média mensal é de 183,7 mm nos meses mais chuvosos, 54,7 mm nos meses mais secos e anual é de 1574 mm, sendo que o período chuvoso se concentra de outubro a março e o seco de abril a setembro (Figura 4).

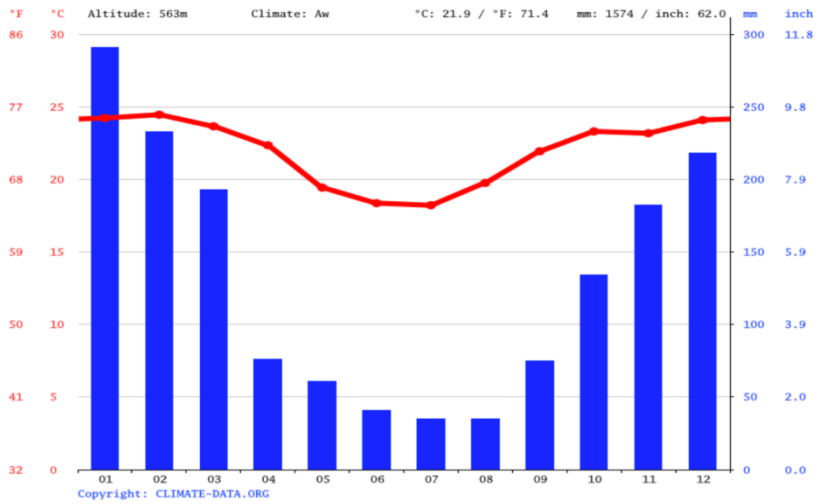


Figura 4. Temperaturas e precipitações médias mensais em São Pedro, SP, entre 1991 e 2021
Fonte: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/sao-pedro-34773/

4.2.5 Vegetação

São Pedro ocupa uma área de 59.600 ha, sendo 5.356 ha de vegetação natural remanescente, o que corresponde a 9,0% do seu território. Essa área está distribuída em fragmentos de Floresta Ombrófila Densa Montana, Vegetação Secundária e Floresta Estacional em Contato Savana/Floresta Estacional. Em grande parte, a vegetação original foi substituída por pastagens, reflorestamento e plantações de cana-de-açúcar, laranja e cultivos anuais.

Essa vegetação remanescente está fragmentada em cerca de 265 fragmentos florestais, sendo que, destes, 221 possuem área entre 10 e 20 ha (Figura 5). Isso é resultado das ações antrópicas inerentes aos processos de uso e ocupação do solo.

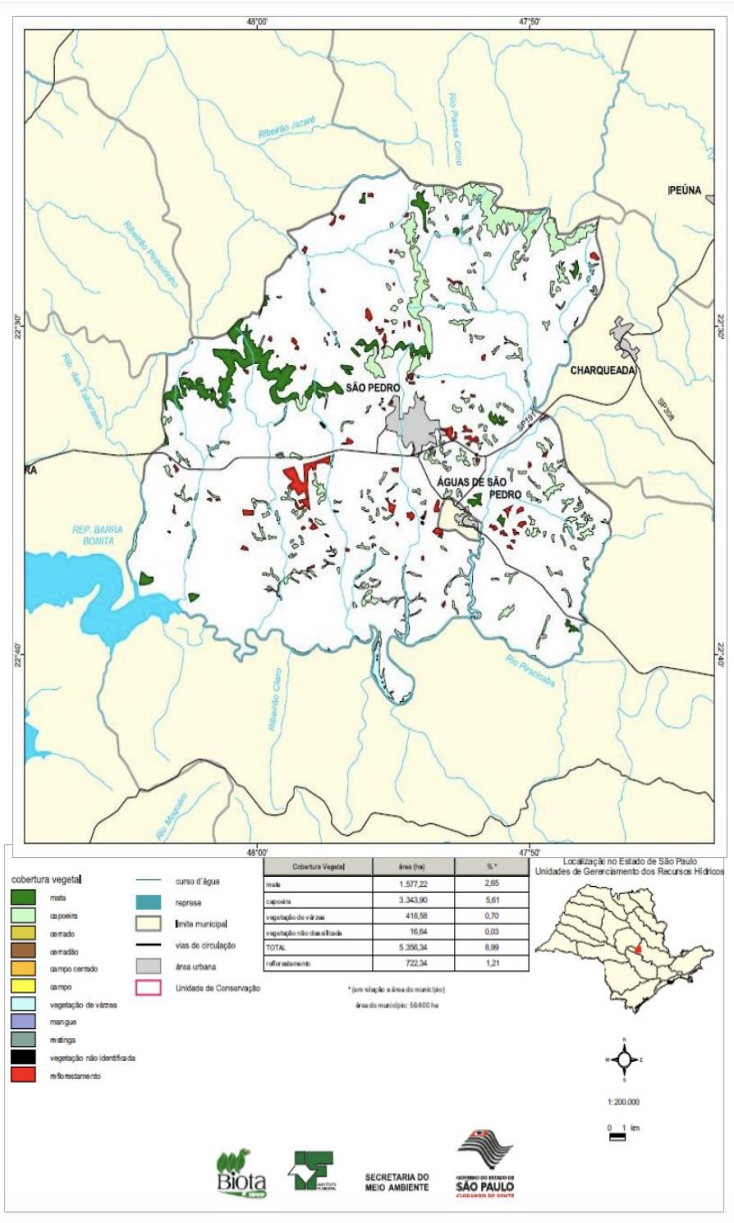
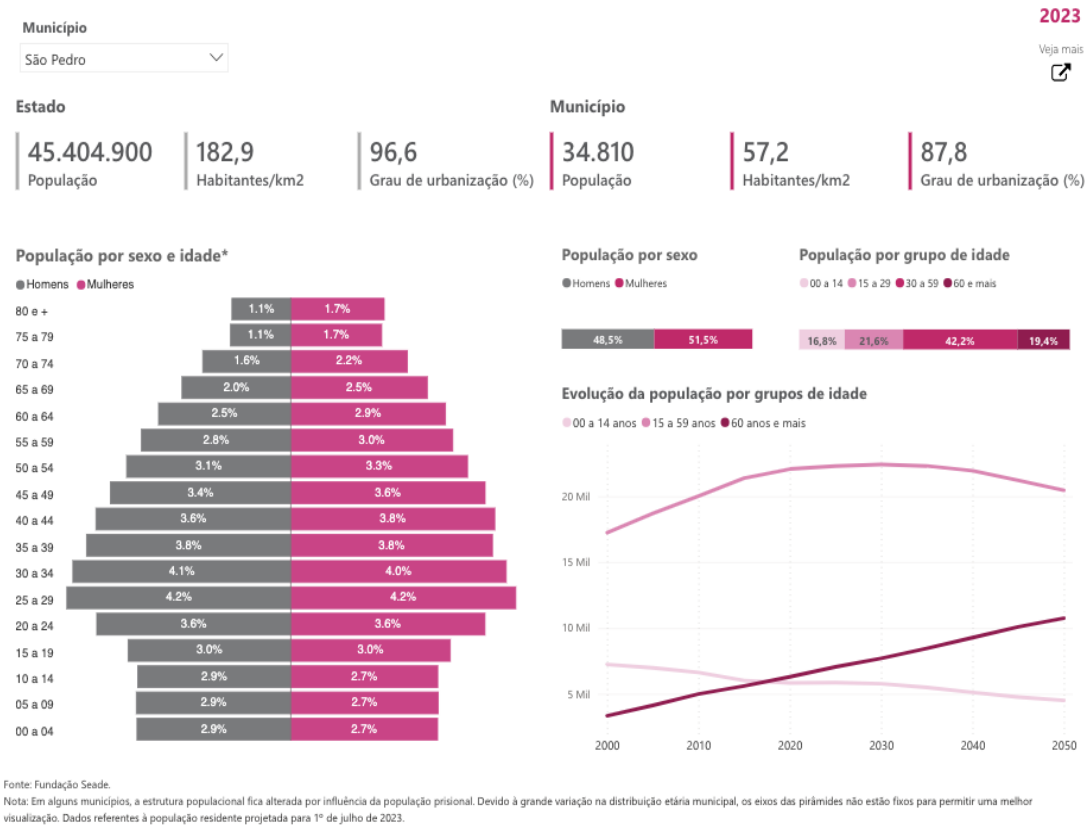


Figura 5. Mapa Florestal do Município de São Pedro
Fonte: Inventário Florestal do Estado de São Paulo.

4.3 Dados Sociodemográficos

4.3.1 Demografia – Situação Atual

A Figura 6 apresenta os dados demográficos do município de São Pedro, conforme as IMP – Informações dos Municípios Paulistas – da Fundação SEADE 2023.



Fonte: Fundação Seade.
Nota: Em alguns municípios, a estrutura populacional fica alterada por influência da população prisional. Devido à grande variação na distribuição etária municipal, os eixos das pirâmides não estão fixos para permitir uma melhor visualização. Dados referentes à população residente projetada para 1º de julho de 2023.

Figura 6. Dados demográficos do município de São Pedro referentes ao ano de 2023
Fonte: Fundação SEADE, 2023 - https://populacao.seade.gov.br/

Entretanto, segundo o Censo 2022 a população residente atual do município é de 38.256 habitantes (Figura 7), o que coloca o município na posição 164 dentre os 645 municípios do Estado de São Paulo. Sendo o município com maior taxa de crescimento populacional na Região Metropolitana de Piracicaba entre os anos de 2021 e 2022, 7,42% (Tabela 1) (IBGE, 2022). - Https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios.pdf).

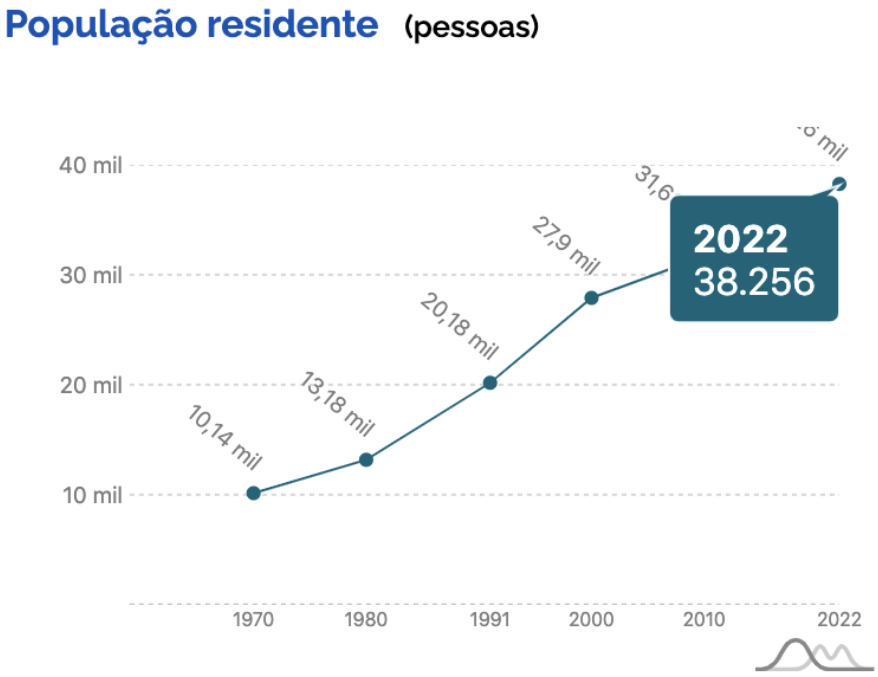


Figura 7. População residente no município de São Pedro, SP – 1970 a 2022

Figura 7. População residente no município de São Pedro, SP – 1970 a 2022

Tabela 1. Variação da população das cidades da Região Metropolitana de Piracicaba entre os anos de 2021 e 2022

Variação da população das cidades da região

Diferença entre projeção feita para 2021 e prévia 2022, ambas apresentadas pelo IBGE

Cidade	Projeção 2021	Prévia 2022	Variação entre 2021 e 2022
Águas de São Pedro	3.588	3.097	-13,68%
Capivari	56.973	50.954	-10,56%
Charqueada	17.539	15.739	-10,26%
Elias Fausto	21.712	20.119	-7,34%
Ipeúna	7.824	7.538	-3,66%
Iracemápolis	24.982	21.768	-12,87%
Limeira	310.783	305.169	- 1,81%
Mombuca	3.523	3.724	5,71%
Piracicaba	410.275	434.432	5,89%
Rafard	9.126	9.333	2,27%
Rio Claro	209.548	206.950	-1,2%
Rio das Pedras	36.233	31.503	-13,05%
Saltinho	8.498	8.353	-1,71%
Santa Maria da Serra	6.298	5.753	-8,6%
São Pedro	36.298	38.991	7,42%

Fonte: IBGE

Fonte: IBGE, 2023

A Taxa Média Geométrica de variação anual da população no período intercensitário foi de 1,59%, calculada a partir da variação absoluta e da taxa de crescimento geométrico no período de 2010/2022 (IBGE, 2022).

Sua densidade demográfica é de 62,58 habitantes/km^2, colocando-o na posição 241 no Estado de São Paulo (IBGE, 2022).

Quanto a população quilombola, não há registro de residentes, e a polução indígena é composta por 25 pessoas (IBGE, 2022).

4.3.2 Demografia - Situação futura (2045)

Considerando as projeções da Fundação SEADE, até 2045 o município de São Pedro tem um crescimento populacional estimado da ordem de 4,0%, chegando a uma população de aproximadamente 36.076 habitantes, sendo 51,42% mulheres e 48,57% homens, e apresentando uma tendência de crescimento negativo entre 2040 e 2050 (Figura 8).

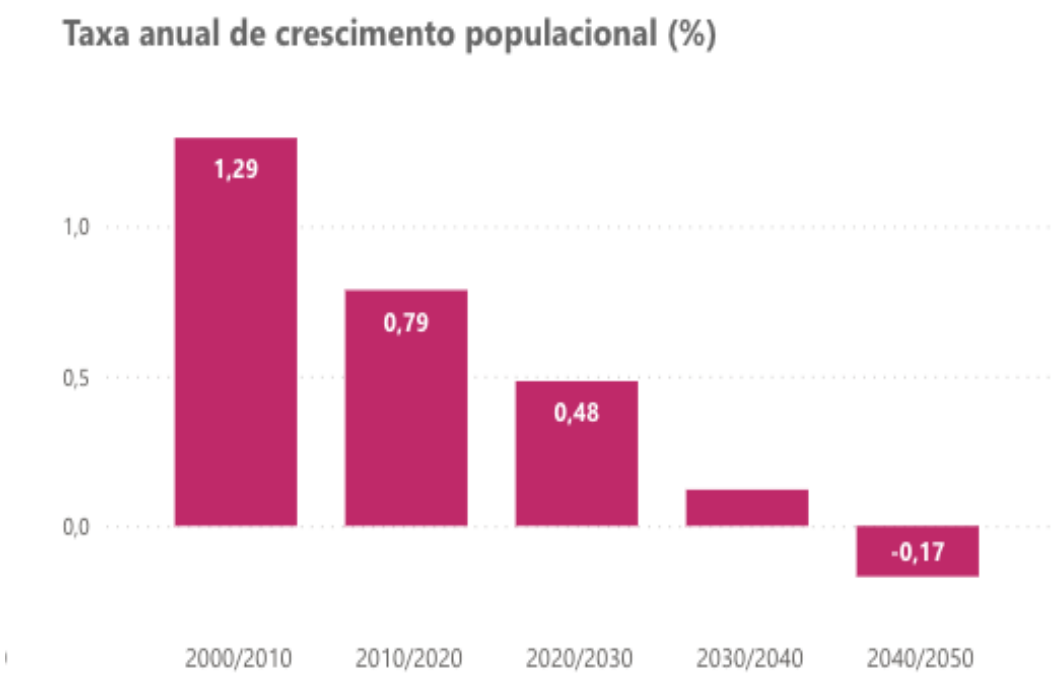


Figura 8. Taxa anual de crescimento populacional (%) no município de São Pedro, SP
Fonte: https://populacao.seade.gov.br/

Entretanto, se considerarmos os dados prévios do IBGE para 2022, essa projeção leva a uma população estimada de 40.550 em 2045. Porém, é preciso considerar que a taxa de crescimento populacional observada no Censo 2022 é bastante atípica, quando se analisa a série histórica e, provavelmente, seja decorrente da intensa migração da capital do Estado para o interior em função da Pandemia da COVID 19.

Em relação à distribuição por faixa etária, há uma tendência nos próximos 20 anos de aumento do número de indivíduos na faixa acima de 60 anos, que atualmente corresponde a 19,1% da população, passando para 27,9% em 2045. O grupo entre 30 e 59 anos tende a continuar como aquele mais numeroso, com 42,3% da população. Já a população mais jovem apresenta tendência a diminuir de 22,1%, em 2022, para 16,6% entre 15 e 29 anos em 2045; e a população entre zero e 14 anos de 16,9% em 2022 para 13,2% em 2045 (Figura 9).

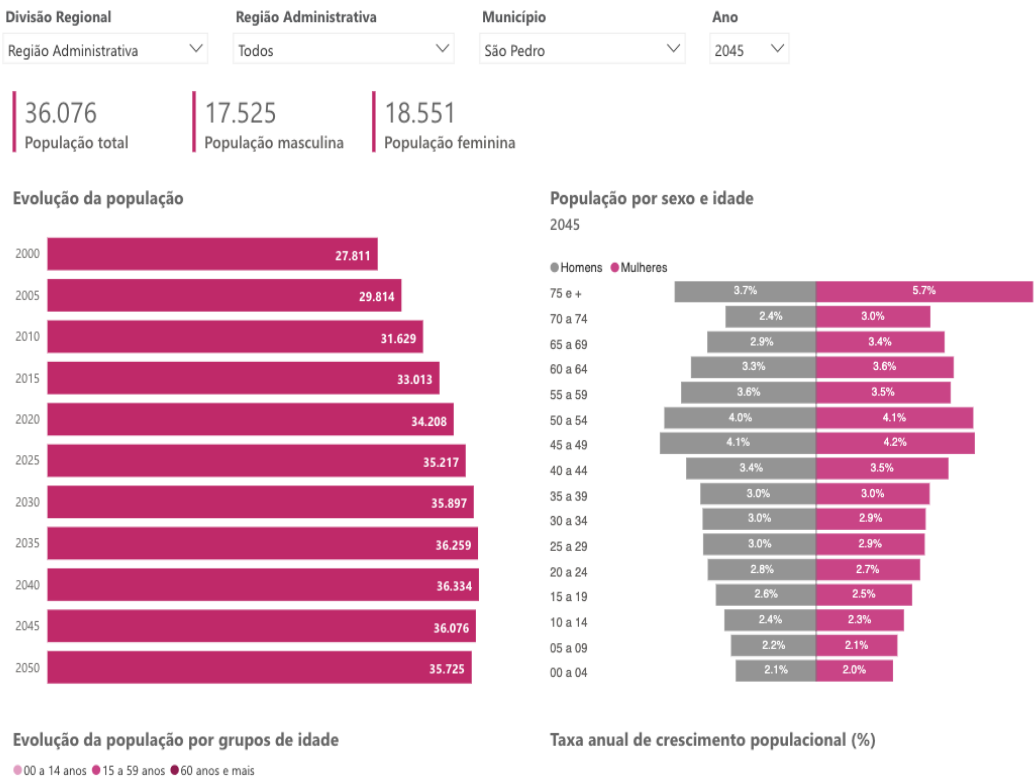


Figura 9. Dados demográficos do município de São Pedro referentes ao período de 2000 a 2045
Fonte: Fundação SEADE, 2023 - https://populacao.seade.gov.br/evolucao-populacional-esp/

Em relação ao grau de urbanização, as projeções realizadas pela Fundação SEADE indicam que há uma tendência a ocorrer uma maior concentração da população na área urbana nos próximos 20 anos, chegando a cerca de 92,2% em 2045 e 92,9% em 2050 (Figura 10).

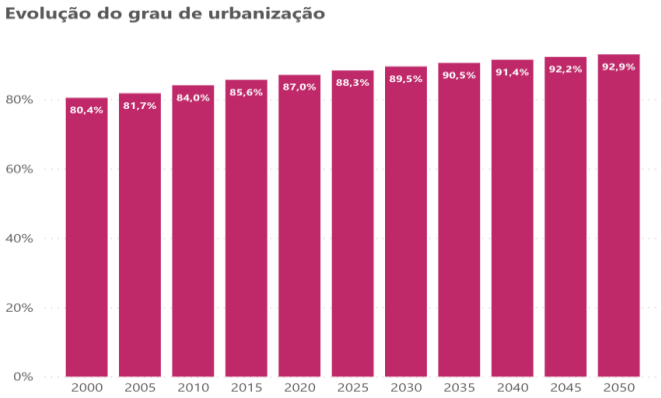


Figura 10. Evolução do grau de urbanização no município de São Pedro, SP – 2000 a 2050
Fonte: Fundação SEADE - https://populacao.seade.gov.br/populacao-urbana-e-rural/

4.3.3 Atividades Econômicas

São Pedro é o oitavo município mais populoso da Região Metropolitana de Piracicaba. Seu PIB municipal é de R$ 817,5 milhões, sendo 63,6% do valor adicionado proveniente do setor de serviços, 20,8% por participações da administração pública, 8,1% da indústria e 7,5% da agropecuária (IBGE, 2020). O PIB do município vem crescendo ao longo dos últimos 10 anos, especialmente em função do crescimento do setor de serviços (Figura 11).

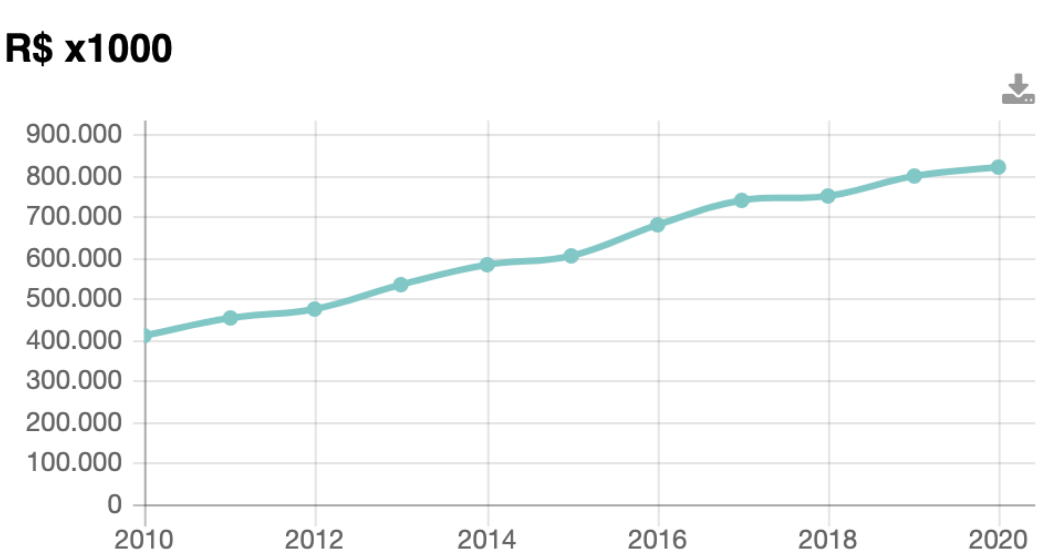


Figura 11. Evolução do PIB municipal no período de 2010 a 2020
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-pedro/pesquisa/38/46996?tipo=grafico

De acordo com IBGE, 2021, 21,3% da população é economicamente ativa e o salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2 salários-mínimos, enquanto 29,9% têm rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário-mínimo (IBGE, 2010).

O PIB per capita é de R$22.720,61 (IBGE, 2020).

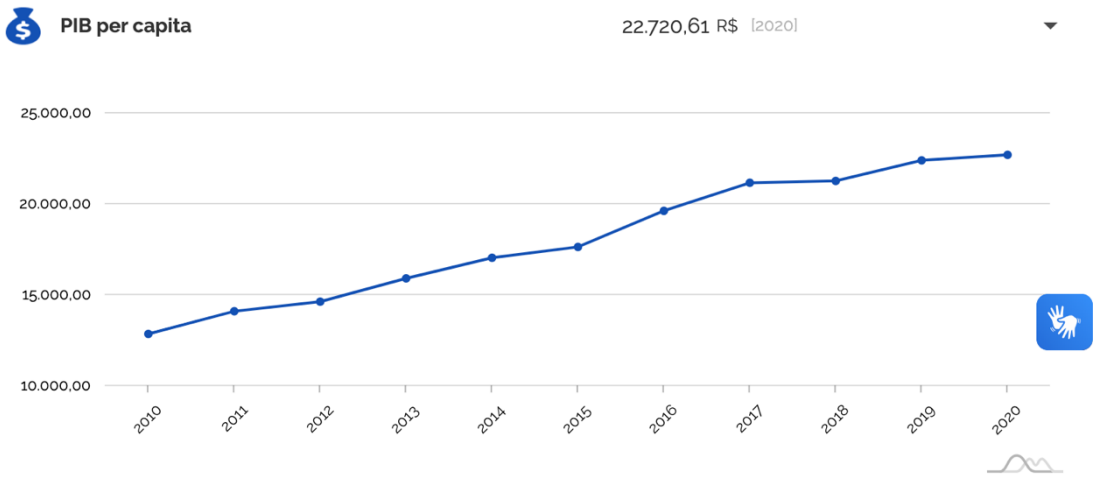


Figura 12. PIB per capita – São Pedro, SP no período de 2010 a 2020
Fonte: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-pedro.html

O percentual de habitantes abaixo da linha de pobreza município de São Pedro é de 16,06% e o Índice Gini, que indica o grau de concentração de renda é de 0,42 (IBGE, 2010).

A receita consolidada do município em 2022 foi de R$ 200.386.554,63 (https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/sao-pedro/2022/receitas). Em 2023, até o momento, a receita consolidada foi de R$ 152.618.394,47 e a despesa empenhada consolidada foi de R$ 177.031.405,27, sendo o empenho o valor que o órgão público reserva para efetuar os pagamentos planejados, após assinatura de um contrato de prestação de serviço (https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/sao-pedro/2023/receitas).

4.3.4 Educação

São Pedro conta com 22 escolas municipais de educação básica, 1 escola municipal de educação especial, 1 núcleo de apoio à inclusão (https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/5/escolas-municipais-/) e 7 estabelecimentos de ensino médio. A Taxa de escolarização de 6 a 14 anos é de 94,8% (IBGE, 2010) e o IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede Pública) é de 5,8 e o IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede Pública) é de 5,7. No ano de 2021 o número de matrículas efetivadas no ensino fundamental foi de 4.426 (IBGE, 2021).

4.3.5 Saúde

O município conta com 111 estabelecimentos de saúde, sendo 13 estabelecimentos públicos (https://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=35&VCodMunicipio=355040).
Segundo IBGE, 2020, a taxa de mortalidade infantil no município é de 5,06 óbitos por mil nascidos vivos e o total de internações por diarreia é de 0,5 por mil habitantes. Comparando com os municípios do estado, São Pedro fica nas posições 419 de 645 e 258 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil essas posições são de 3.770 de 5.570 e 3.330 de 5.5570, respectivamente.

4.3.5 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de São Pedro é de 0,755 (IBGE, 2010) e vem melhorando ao longo do tempo (Figura 13), o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

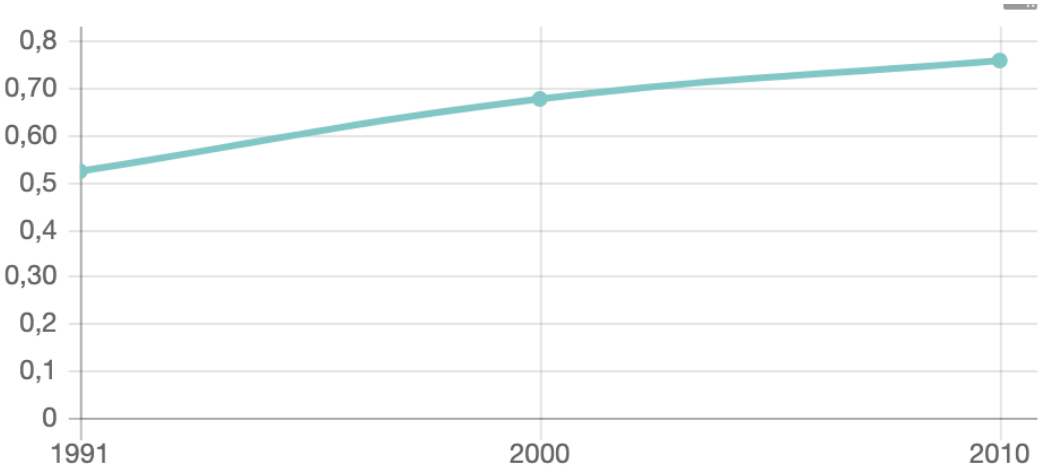


Figura 13. IDH municipal - 1991 a 2010

4.3.6 Meio Ambiente

O município apresenta 86,5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 89,7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 16,1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada e instalação de infraestrutura como bueiro, calçadas, pavimentação e meio-fio (IBGE, 2010). A população exposta aos riscos de inundação, enxurradas e deslizamentos é estimada em 2.752 pessoas (IBGE, 2010).

4.3.7 Índice Paulista de Responsabilidade Social

Em relação ao IPRS (Índice Paulista de Responsabilidade Social), São Pedro foi classificado em 2018 como do grupo dos Equitativos, composto por municípios com alta escolaridade, média longevidade e baixa riqueza (SEADE, 2019). De maneira geral, os índices avaliados não tiveram alterações significativas em relação às avaliações de 2014 e 2016 e em comparação com os demais municípios do Estado de São Paulo, o que resultou na sua permanência no mesmo grupo em 2018. Houve um crescimento no índice de escolaridade de 11 pontos, de 2014 para 2018, um aumento de 7 anos na longevidade (de 68 para 75 anos), mas sem crescimento no índice de riqueza.

Quanto à infraestrutura urbana, o município atende 100% da população com os serviços de água e esgoto e 84,04% com os serviços de coleta de resíduos domiciliares, possuindo também coleta de resíduos recicláveis (Prefeitura Municipal de São Pedro, 2023 - https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/sp/sao-pedro).

4.4 Instrumentos Organizadores de Gestão

4.4.1 Estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura de São Pedro

A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Pedro foi consolidada pela Lei Municipal no. 82, de 02 de janeiro de 2013 – Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências:

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3o A estrutura administrativa básica da Prefeitura do Município de São Pedro fica constituída pelos seguintes órgãos:

I - Órgão Colegiado:
a) Fundo Social de Solidariedade.
II - Órgãos de Atividades Meio:
a) Secretaria de Governo.
III - Órgãos de Atividades Fins:
a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
c) Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social; e
d) Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1o. O órgão colegiado está vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo por linha de coordenação.
§ 2o. Os órgãos remanescentes são subordinados ao Chefe do Poder Executivo por linha de autoridade integral.

Abaixo é apresentado o organograma referente à estrutura administrativa do município de São Pedro, SP, com destaque para a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, responsável pela coordenação da elaboração e implementação do PMGIRS.

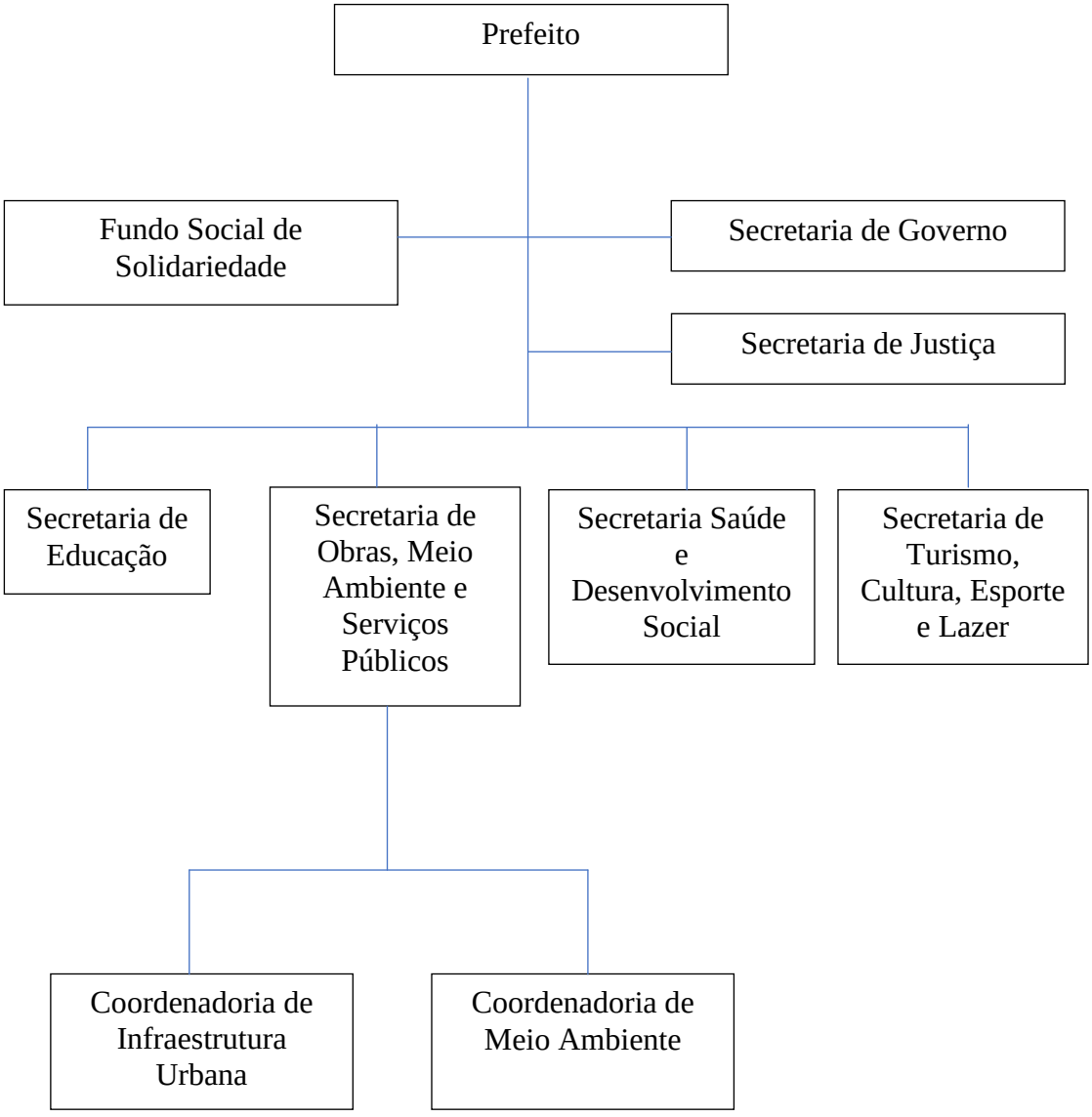


Figura 14. Organograma da Prefeitura Municipal de São Pedro, SP

Os quadros a seguir apresentam dados referentes aos recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro, SP, e da Coordenadoria de Meio Ambiente, referentes ao ano de 2023.

Quadro 1. Recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro, SP

Recursos Humanos	**Número de Colaboradores**
Composição do quadro de pessoal da administração direta	1.255
Total de colaboradores ativos da administração direta	1.255
Total de funcionários ativos da administração direta - Estatutários	0
Total de funcionários ativos da administração direta - CLT	1.198
Total de funcionários ativos da administração direta – Comissionados – Assessor de Governo	49
Total de funcionários ativos da administração direta - Estagiários	70
Total de funcionários ativos da administração direta – Sem vínculo permanente	0
Composição do quadro de pessoal de administração indireta	0

Quadro 2. Recursos humanos da Coordenadoria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro, SP

Recursos Humanos	**Número de Colaboradores**
Composição do quadro de pessoal da administração direta	140
Total de colaboradores ativos da administração direta	140
Total de funcionários ativos da administração direta – Estatutários	0
Total de funcionários ativos da administração direta – CLT	137
Total de funcionários ativos da administração direta – Comissionados Funções: Assessor de Governo	16
Total de funcionários ativos da administração direta – Estagiários	3
Total de funcionários ativos da administração direta – Sem vínculo permanente	0
Composição do quadro de pessoal de administração indireta	0

5. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas."

O diagnóstico dos resíduos sólidos tem por objetivo criar uma ampla base de dados a respeito dos resíduos gerados pelos diferentes setores e atividades desenvolvidas no município, das formas atuais de gerenciamento e dos impactos positivos e negativos desse modelo adotado atualmente. Esses dados, juntamente com o diagnóstico de situação, apresentado nos itens anteriores, servem de base para: (i) traçar um panorama da situação atual e prever cenários futuros relacionados à geração, gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos; e (ii) identificar os problemas e oportunidades para a destinação adequada desses materiais, reduzindo os impactos ambientais negativos e promovendo a conservação ambiental e o bem estar da população, a partir do planejamento de políticas públicas e ações operacionais baseadas na redução da geração, valorização dos resíduos e destinação adequada dos rejeitos.

No diagnóstico foram coletadas informações que permitiram identificar os resíduos gerados pelos diferentes atores, setores e atividades desenvolvidas no município; determinar suas características e classificá-los, de acordo com a origem e periculosidade; determinar sua composição gravimétrica; as causas de geração; a sazonalidade; dispersão espacial; formas de gerenciamento; e os impactos positivos e negativos relacionados aos modelos atuais de gestão e gerenciamento adotados. Essas informações serviram de base para: (i) a construção do prognóstico (problemas/justificativas, desafios e oportunidades) e dos cenários desejados; (ii) definição das metas, ações e seleção das rotas tecnológicas mais adequadas para a destinação; e (iii) elaboração de políticas públicas para a gestão e gerenciamento adequados dos resíduos sólidos gerados no município.

Classificação dos resíduos sólidos

Os resíduos podem ser classificados de diversas formas. No PMGIRS, conforme adotado pela PNRS são adotadas as classificações de acordo com a sua origem e sua periculosidade ABNT NBR 10.004/2004.

I - Quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em

razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

5.1 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Neste plano, considerou-se para o estudo da composição gravimétrica e estimativa das quantidades dos Resíduos Domiciliares gerados: os resíduos domiciliares propriamente ditos e os provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, inclusive dos grandes geradores, uma vez que o município ainda não implementou a Lei do Grande Gerador (PGRS) e realiza a coleta e destinação também destes, juntamente com os domiciliares, não tendo como separá-los para análise.

5.1.1 Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

Quanto à origem, os Resíduos Domiciliares (RSD) são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (alínea a do Art. 13 da PNRS, 2010). Enquanto, os Resíduos Comerciais e de Prestadores de Serviços (RSC) são gerados nos estabelecimentos comerciais e de serviços, que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não são equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público (alínea d do Art. 13 da PNRS, 2010). São os resíduos das lojas, restaurantes, bares, escritórios, hotéis etc. Ambos são compostos por resíduos secos, úmidos e rejeitos, que precisam ser destinados de forma a não poluir o ambiente ou prejudicar a saúde pública.

Os resíduos secos correspondem à fração reciclável constituída por embalagens produzidas a partir de plásticos diversos, vidros, metais, papel, papelão, as do tipo “longa vida” (cartonada ou multicamadas), entre outras.

Os resíduos úmidos formam a parte orgânica dos resíduos domiciliares, compostos por restos de alimentos “in natura” ou industrializados, folhas, cascas, sementes etc.

Já os rejeitos correspondem aos materiais não passíveis de reciclagem ou compostagem, que devem ser encaminhados para aterramento. São, em sua maioria, os resíduos das atividades de higiene pessoal como papel higiênico, fralda, absorvente feminino, fio dental, cotonete, além de papeis com óleos ou molhos, chiclete, fita adesiva, alguns tipos de cápsulas de café e embalagens de isopor, entre outros.

Quanto à periculosidade, são compostos, em sua maioria, por resíduos não perigosos (Classe II), podendo conter traços de resíduos perigosos (Classe I), dependendo da forma de segregação e destinação adotada pela população (ABNT, 2004 - NBR, 10.004).

5.1.2 Geração

Na Tabela 2 são apresentados os dados quantitativos referentes às informações oficiais disponíveis no SNIS 2020 e 2021 e, também, uma estimativa referente ao ano de 2022, baseada nos relatórios de pesagem da Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda. (Tabela 4) e nos dados prévios do Censo 2022, divulgados pelo IBGE.

Tabela 2. Geração total e per capita de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de São Pedro, SP nos anos de 2020, 2021 e 2022

	Ano		
	2020	**2021**	**2022**
Quantidade anual total (t/ano)	9.856,0*	9.743,9*	10.361,0**
Quantidade mensal total (t/mês)	821,4	812,0	863,4
Geração per capita (kg/hab*dia)* **	0,750	0,735	0,742

*Fonte: SNIS, 2021
** Fonte: Relatório de prestação de serviço de transporte e disposição final emitido pela empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda., ano base 2022
***População total em 2020 = 35.980; 2021 = 36.298; 2022 = 38.256. Fonte: IBGE

A Tabela 3 apresenta a geração mensal de resíduos domiciliares, transportados e destinados para aterramento pela empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda. Os dados quantitativos dos anos de 2021 e 2022 mostram que houve um aumento de cerca de 10% na geração de resíduos domiciliares nos meses de janeiro e dezembro, período de férias, quando o município recebe um grande número de turistas.

Tabela 3. Quantidade mensal de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados e destinados para aterro sanitário nos anos de 2021 e 2022

Mês	Ano	
	2021 (t)	2022 (t)
Janeiro	976,40	1.033,75
Fevereiro	787,46	806,75
Março	738,24	890,93
Abril	689,42	850,56
Maio	673,50	801,30
Junho	790,88	867,54
Julho	810,38	820,91
Agosto	777,68	885,62
Setembro	816,80	810,22
Outubro	792,36	811,35
Novembro	837,25	837,25
Dezembro	803,42	944,89
Total	9.493,79	10.361,07

Fonte: Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda

5.1.3 Composição gravimétrica

Segundo a NBR 10.007/2004, a caracterização gravimétrica é a "determinação dos constituintes e de suas respectivas percentagens em peso e volume, em uma amostra de resíduos sólidos". Indica, portanto o percentual da massa de cada tipo de resíduo em relação à massa total analisada.

A composição gravimétrica representa uma ferramenta essencial para a seleção das soluções tecnológicas mais adequadas para cada tipo de resíduo e para a definição das políticas públicas para gestão e gerenciamento dos resíduos no município, assegurando a destinação ambientalmente adequada preconizada pela PNRS.

Ela apresenta grande variação dependendo do porte do município, da sua localização, das características socioeconômicas, do modelo de gerenciamento de resíduos adotado e dos hábitos de consumo da população.

Neste plano, foram utilizados dados da composição gravimétrica realizada pela equipe técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente/Secretaria de Obras da Prefeitura de São Pedro.

As amostras foram coletadas dos caminhões compactadores, na Estação de Transbordo localizada na Rodovia Geraldo de Barros - SP 340, no. 3344, São Pedro, SP. Coordenadas: Longitude 194921.00 m E; Latitude 7501281.00 m S. As amostras variaram entre 68 e 100 kg cada e foram preparadas pelo método de quarteamento (ABNT, 2004 - NBR 10.007), coletadas semanalmente, no período de 01 a 31 de outubro de 2022. Para a segregação e pesagem, os materiais foram separados em 10 tipos: PET, plástico duro, plástico mole, embalagens longa vida, papel em geral, papelão, vidro, matéria orgânica, alumínio e rejeitos. Não foram incluídos os resíduos recicláveis coletados separadamente pela empresa prestadora de serviço para a prefeitura e pelas outras 6 empresas de reciclagem que operam no município.

Foram coletadas e analisadas, separadamente, amostras de 7 dos 8 setores de coleta de resíduos do município, listados abaixo. O Setor 5 foi excluído por ter, predominantemente, resíduos de um grande gerador, o Termas Water Park, na sua composição, o que poderia distorcer os resultados gerais do município. Os setores amostrados foram:

Setor 1 - Terra Prometida, Nova São Pedro e Alpes das Águas. Dias de coleta: Segunda, quarta e sexta;

Setor 2 - Capim Fino, Jardim das Cachoeiras, Santana 's Rancho, Mirante, ABC, Alto da Serra. Dias de coleta: Terça, quinta e sábado;

Setor 3A - São Thomé, Vila Rica, Mariluz I, II e III, Residencial Ipê, Dorothea, Nova Estância, Samambaia, Navarro, Jardim Itália, Novo Horizonte. Dias de coleta: Terça, quinta e sábado;

Setor 3B - Horto Florestal, Botânico I, II, 1000 e 2000, Condomínio do Botânico, Montana, Campos do Botânico. Dias de coleta: Segunda, quarta e sexta;

Setor 4 - Santa Rosa, Nova Aurora, Chalé, Loteamento de São Pedro, Camargo (I e II), Floresta Escura e Serra Verde. Dias de coleta: Segunda, quarta e sexta;

Setor 6 - São Dimas I, Jardim São Pedro, São Benedito e Portal das Flores. Dias de coleta: Segunda, quarta e sexta;

Setor 7 - São Dimas II, Vila Pindanga, São Judas, Recanto, Bairro da casa própria, BNH, Santa Mônica. Dias de coleta: Terça, quinta e sábado;

Setor 8 - Santa Cruz, Vila Estela, Palu, Vale do Sol, Avenida dos Imigrantes, Vila Helena, Centro, Vila Olinda, Jardim Buriti, Jardim Holiday, Jardim Itaquerê, Jardim Serrano, Loteamento Santana, Vila Nova, Colina de São Pedro II, Nova São Pedro I,

Residencial São Pedro, Residencial São Francisco Dias de coleta: Todos os dias (Segunda a sábado).

O Setor 5 - Graminha, Águas Claras, Vista Alegre, Vertentes das Águas, Chácaras Primavera, Chácara São Paulo e Limoeiro, cujos dias de coleta são terças, quintas e sábados, não foi analisado. Essa decisão foi tomada pelos técnicos da Coordenadoria de Meio Ambiente em função do grande volume de resíduos gerados por um único empreendimento localizado nessa região, com características peculiares, que poderia impactar nos resultados gravimétricos do município.

A Figura 15 apresenta a composição gravimétrica do RSU gerado no município e encaminhado para aterro sanitário.

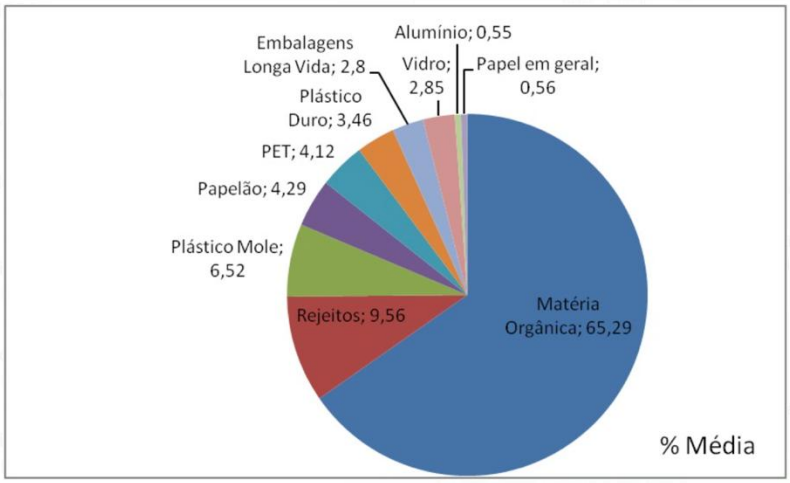


Figura 15. Composição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de São Pedro, SP, e enviados para aterro sanitário

Comparada à composição gravimétrica média dos RSU coletados no Brasil (PLANARES, 2022), o município de São Pedro apresenta maior quantidade de matéria orgânica na sua composição (São Pedro 65,29%; Brasil 45,3%). Já em relação aos recicláveis, assim como na composição média do Brasil, os plásticos correspondem à maior parcela (São Pedro, 13,83%; Brasil, 16,8%); papel e papelão em segundo lugar (São Pedro, 4,85%; Brasil, 10,4%); seguido pelos vidros (São Pedro 2,85%; Brasil, 2,7%). Rejeitos compõem 9,56% dos RSU de São Pedro, enquanto no Brasil correspondem a 15,5%. Algumas deficiências metodológicas na determinação da composição gravimétrica realizada pela Coordenadoria de Meio Ambiente explicam as diferenças significativas encontradas, sendo recomendável que a análise seja refeita.

A Tabela 4 mostra a composição gravimétrica por setor de coleta. Há uma grande variação na composição gravimétrica das diferentes regiões. O Setor 2 apresenta, proporcionalmente, maior porcentagem de matéria orgânica na sua composição e o

Setor 6, a menor. Respectivamente, 70,69% e 56,95%. Em relação aos recicláveis, o setor 6 apresentou maior proporção (34,91%) e o setor 4 a menor (21,06%).

Tabela 4. Composição gravimétrica dos resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de São Pedro, SP

Materiais	Composição gravimétrica nos setores de coleta dos resíduos domiciliares (%) *						
	Setor 1	Setor 2	Setor 3	Setor 4	Setor 6	Setor 7	Setor 8
PET	2,88	3,43	4,78	3,44	6,78	5,12	2,40
Plástico duro	4,65	3,49	4,21	3,76	1,44	3,84	2,81
Plástico mole	5,09	6,94	5,27	8,48	7,71	8,17	3,97
Embalagens longa vida	4,43	0,27	0,65	0,88	6,36	4,63	2,40
Papel em geral	0,00	1,61	0,41	0,08	0,17	0,69	0,99
Papelão	4,76	4,43	3,57	1,92	7,29	5,41	2,65
Vidro	1,22	5,64	3,24	2,40	5,08	1,38	0,99
Alumínio	1,11	0,40	0,65	0,64	0,08	0,49	0,50
Matéria orgânica	65,78	70,69	66,13	65,84	56,95	64,57	67,05
Outros	10,08	3,09	11,10	12,56	8,14	5,71	16,23
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

* O Setor 5 foi excluído da análise em função do grande volume de resíduos gerados por um único empreendimento localizado nessa região, com características peculiares, que poderia impactar nos resultados gravimétricos do município.

Fonte: Coordenadoria do Meio Ambiente do município de São Pedro, SP

5.1.4 Acondicionamento, Coleta e Transporte

A população urbana e o comércio acondicionam seus resíduos em caixas de papelão, sacolas, sacos plásticos e outros recipientes. Não há padronização para acondicionamento.

Domicílios, lojas, restaurantes, bares e lanchonetes, muitas vezes, disponibilizam os resíduos fora dos horários de coleta e diretamente sobre a calçada, ficando expostos a intempéries e revolvimento por animais. Isso contribui para a proliferação de vetores diversos, além de exalar mal cheiro.

Na área rural, a disponibilização para a coleta é realizada ao longo das vias diretamente sobre o solo ou em lixeiras coletivas. Em alguns locais, o dimensionamento das lixeiras coletivas não está adequado à frequência de coleta, ocorrendo o extravasamento e dispersão dos resíduos no entorno.

Atualmente, o Índice de Cobertura de Coleta é de 100% para a área urbana do município e em parte, não determinada, da área Peri urbana e rural. Em relação a frequência, a coleta é realizada todos os dias, de segunda a sábado, na área central e de 2 a 3 vezes por semana nos demais bairros (Figura 16).

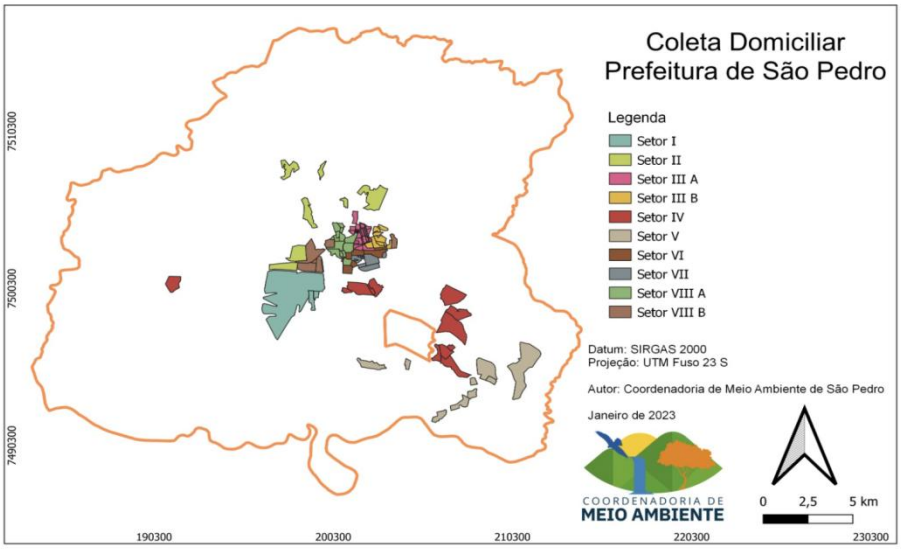




Figura 16. Setores e dias de coleta do Resíduo Sólido Domiciliar em São Pedro, SP
Fonte: Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura de São Pedro, SP

No Alto da Serra a coleta é realizada em pontos específicos e nas estradas de Torrinha, Itaquiri e dos Gomes, até os limites do município, às 2as. feiras, 4as. feiras e sábados no período das 2:00 às 10:00 h. Os resíduos são disponibilizados, pela população, em pontos específicos de coleta. No bairro Tanquã, o resíduo é depositado em lixeiras coletivas, porém a capacidade está subestimada, resultando no seu extravasamento e impactos negativos. Nas demais áreas rurais, onde não há coleta, a queima a céu aberto e o enterramento são as formas mais comuns de manejo.

O sistema de coleta é composto por 5 caminhões compactadores e 23 colaboradores, distribuídos em 6 equipes de 1 motorista e 2 a 3 garis (Figura 17).



Figura 17. Caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos domiciliares

Todo o material coletado é destinado para a Estação de Transbordo (Figura 18) localizada na Rodovia Geraldo de Barros - SP 340, no. 3344, São Pedro, SP. Coordenadas: Longitude 194921.00 m E; Latitude 7501281.00 m S. Deste ponto, os resíduos são transferidos dos caminhões compactadores para caminhões caçamba com capacidade de 39 m3 ou 15 toneladas, e destinados para a Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda., localizado na Estrada Municipal Rio das Pedras - Mombuca, Km 6, Bairro Chaves do Barão, Rio das Pedras - SP, onde são aterrados. Às segundas e terças-feiras são destinadas de 3 a 4 caçambas e nos demais dias, 2. A Estação de Transbordo não possui balança, sendo o material pesado ao dar entrada no aterro.

O transporte do transbordo até o aterro sanitário é realizado pela empresa Amplitec Gerenciamento de Resíduos, localizada a Rua Marechal Deodoro, 1431, Bairro Alto, Piracicaba, SP, e parte do mesmo grupo empresarial da Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda., conforme contrato Nº 146/2020 (ANEXO 3).



Figura 18. Estação de Transbordo, São Pedro – SP

5.1.5 Tratamento e Destinação Final

O município conta com coleta seletiva oficial, por catadores individuais e iniciativa privada e alguns poucos pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e de logística reversa, que retiram grande parte dos materiais recicláveis antes da coleta dos resíduos domiciliares e comerciais.

Os resíduos domiciliares e comerciais coletados pela Prefeitura são destinados à Estação de Transbordo e, posteriormente, para a Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda., localizado na Estrada Municipal Rio das Pedras - Mombuca, Km 6, Bairro Chaves do Barão, Rio das Pedras – SP (Fig. 19), onde são aterrados, sem passar por nenhum outro tipo de tratamento. As coordenadas geográficas de localização do aterro sanitário são: 22°53’47” S e 47°33’23” W, distante a cerca de 69 km de São Pedro.

A Essencial Central de Tratamentos de Resíduos Ltda está devidamente licenciada para sua operação, operando com padrão plenamente satisfatório, como demonstra o seu IQR - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos, com pontuação em 2022 de 9,8, num máximo de 10,0, conforme Inventário de Resíduos Sólidos Domiciliares,

emitido pela CETESB (https://cetesb.sp.gov.br/residuossolidos/wp-content/uploads/sites/26/2023/10/Inventario-Estadual-de-Residuos-Solidos-Urbanos-no-Estado-de-Sao-Paulo-2022.pdf).

O início das operações de aterramento dos resíduos ocorreu em 2019, através do Contrato Nº 187/219, celebrado para regulamentar a prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando a recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de São Pedro/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários (ANEXO 4).



Figura 19. Localização da Essencial Central de Tratamentos de Resíduos Ltda, Rio das Pedras, SP
Fonte: https://earth.google.com



Figura 20. Essencial Central de Tratamentos de Resíduos Ltda, Rio das Pedras, SP: portaria e balança
Fonte: https://earth.google.com



Figura 21. Vista das operações no aterro sanitário da Essencial Central de Tratamentos de Resíduos Ltda

5.1.6 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual (acondicionamento, coleta e destinação)



Figura 22. Fluxograma do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares

5.1.7 Custos operacionais

De acordo com os dados do SNIS e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a prefeitura teve uma despesa de R$ 1.054.055,78 com a execução dos serviços de coleta e destinação final dos RSD no ano de 2020; R$ 1.523.278,23 no ano de 2021; R$ 1.846.684,99 no ano de 2022; e, R$ 1.837.138,35 no ano de 2023.

5.1.8 Responsabilidades

Responsabilidade dos Munícipes: Disponibilizar os resíduos gerados nas residências e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços nos dias e horários estabelecidos para a coleta; informar ao poder público municipal e outros órgãos fiscalizadores, as irregularidades no sistema de coleta e destinação dos resíduos.

Responsabilidade da Prefeitura Municipal: Realizar a coleta nos domicílios ou lixeiras/contêineres comunitários; realizar a fiscalização do serviço contratado para destinação dos resíduos domiciliares; pagar a contraprestação pelo serviço prestado e

outros previstos no contrato firmado com a empresa Essencial Aterro Sanitário e Industrial Ltda.

Responsabilidade da Empresa Contratada (Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.): realizar as operações de transporte a partir do Transbordo e de aterramento, de acordo com as cláusulas do contrato firmado com a prefeitura (contrato no. 187/2019-1, ANEXO 4).

5.1.9 Aspectos Relevantes

O serviço de coleta dos resíduos domiciliares é realizado com eficiência no município. Segundo os responsáveis pelas operações e a Coordenadoria de Meio Ambiente, o índice de reclamações é baixo, entretanto, não há números oficiais uma vez que a prefeitura não possui serviço que registra as demandas da população.

De acordo com a avaliação da CETESB, o Índice de Gestão de Resíduos Sólidos – IGR, Exercício 2023, Ano Base 2022 a gestão municipal dos resíduos sólidos foi considerada mediana, com nota IGR 6,9724, considerando a seguinte classificação: Gestão Ineficiente: IGR ≤ 5,0; Gestão Mediana: 5,0 < IGR ≤ 7,0; Gestão Eficiente: 7,0 < IGR ≤ 10,0 (https://sigam.ambiente.sp.gov.brsigam3/repositorio/506/documentos/Relat%C3%B3rio%20Anual_IGR_Exerc%C3%ADcio_2023_AnoBase2022.pdf).

5.1.10 Deficiências e Desafios

A gravimetria é um estudo fundamental para o planejamento municipal. Sugerimos que o estudo seja refeito por empresa especializada, visando sanar algumas deficiências na aplicação do método de coleta dos dados do estudo atual.

Há necessidade de distribuição de lixeiras e papeleiras nas áreas de maior circulação, como as ruas comerciais, praças e espaços de eventos.

Atualmente, a prefeitura coleta os resíduos dos grandes geradores (comércio, hotéis e outros serviços), cobrando exatamente o mesmo valor dos geradores residenciais. É fundamental que a Prefeitura Municipal atenda aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, implementando a Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS, de forma que, de um lado, as organizações elaborem e implementem seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos, assumindo suas responsabilidades pela coleta, destinação e pelo pagamento do valor real desses serviços. De outro lado, isso desonera o serviço público, com redução dos custos operacionais para o cidadão, promovendo justiça social.

Necessidade de ampliação e organização do sistema de coleta na área rural.

5.2 RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Resíduos Recicláveis são compostos, principalmente, por metais, papelão, papel, embalagens cartonadas, diferentes tipos de plástico e vidro, entre outros materiais.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, define reciclagem como …"o processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;"... (PNRS, 2010, art. 3o., inciso XIV).

A reciclagem está estruturada na forma de uma complexa cadeia que envolve consumidores, prefeituras municipais, empresas, entidades de catadores de materiais recicláveis, aparistas/sucateiros e a indústria.

Através de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, os materiais recicláveis são coletados e separados de acordo com o tipo, características físicas e composição química em papéis, papelão, plásticos, metais ferrosos, alumínio e vidros. Cada material possui valor e demanda específicos, que flutuam ao longo do tempo, assim como processos distintos de transformação industrial.

Trata-se de uma das principais estratégias para desviar dos aterros sanitários uma grande quantidade de material, aumentando sua vida útil e agregando valor aos resíduos; gerando novos empreendimentos, postos de trabalho e renda para a população; reduzindo a pressão sobre os ecossistemas por extração de matéria-prima virgem; contribuindo para a redução da emissão de gases do efeito estufa, com importante retorno ambiental, econômico e social.

Assim, a reciclagem alinha-se fortemente com diferentes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, tais como: (i) ODS 1 - Erradicação da Pobreza; (ii) ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; (iii) ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis; (iv) ODS 13 - Ação Contra Mudança Global do Clima, dentre outras.

O programa municipal de coleta seletiva em São Pedro, teve início em ano 2016 recolhendo e triando os materiais gerados nas residências, serviços, comércio e indústrias.

5.2.1 Geração

Para a estimativa de geração considerou-se:

(i) as quantidades mensais declaradas como comercializadas pela empresa Bárbara Therezinha Fornazier - Econew, prestadora de serviço contratada pela prefeitura municipal (identificada aqui como empresa A), no seu relatório anual (Tabela 5);

(ii) as quantidades mensais informadas pelos proprietários das 6 (seis) empresas de reciclagem que atuam no município, identificadas no período do diagnóstico de resíduos com as letras de B a G. Esses dados foram obtidos através de entrevistas realizadas pela equipe de elaboração do PMGIRS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Os dados são referentes ao ano de 2022.

Tabela 5. Quantidade mensal e anual de resíduos recicláveis coletados, triados e comercializados pela empresa Bárbara Therezinha Fornazier – Econew, no ano de 2022

Mês	Resíduos (kg)										Rejeito (kg)	Total com rejeito (kg)	Total Sem rejeito (kg)
	Papel e papelão	PET	PP	Plástico PEAD	Plástico em geral	Sucata Ferrosa	Alumínio	Vidro	Log Leite	Papelão comércio			
Janeiro	5281	1513	812	806	959	686	302	3835	682	15887	1204	31967	30763
Fevereiro	3657	1396	750	829	914	541	223	3252	617	12448	937	25600	24627
Março	2889	1761	830	930	1029	473	222	3315	718	9762	1082	23011	21929
Abril	2565	1479	722	800	899	306	171	2738	582	9302	831	20395	19564
Maio	3362	1805	918	990	1157	362	207	3441	752	10070	1098	24162	23064
Junho	1948	900	697	687	579	431	153	2066	615	5626	1263	14965	13702
Julho	724	803	592	515	472	602	181	1629	483	5385	1043	12429	11386
Agosto	638	837	944	860	572	1302	447	2309	481	5580	1012	14982	13970
Setembro	1637	899	739	688	688	1031	167	1896	559	5010	1107	14421	13314
Outubro	1818	968	818	745	765	1057	222	2273	608	5700	645	15619	14974
Novembro	1940	1052	777	877	734	1133	189	2053	607	4540	948	14850	13902
Dezembro	1942	935	731	709	656	730	149	1752	552	6730	1186	16072	14886
TOTAL	28401	14348	9330	9436	9424	8654	2633	30559	7256	96040	12392	132433	120041

Fonte: Relatório da coleta seletiva referente ao ano de 2022 (Bárbara Therezinha Fornazier - Econew)

A Tabela 6 apresenta as quantidades mensais, por tipo de material reciclável, triado e comercializado mensalmente pela contratada da prefeitura municipal (A) e demais empresas de reciclagem que operam no município (B a G).

Tabela 6. Quantidade mensal de resíduos recicláveis coletados, triados e comercializados por tipo de material e por empresa que opera no município de São Pedro – SP

EMPRESA	Quantidade (t/mês) por tipo de material reciclável						Quantidade total por empresa (t/mês)
	Papel e papelão	Plástico	Sucata Ferrosa	Alumínio	Vidro	LOG Leite	
A*	10,4	3,6	0,7	0,2	2,5	0,6	18
B	5	5	2	0,5	1	0	13,5
C	5	3	4	0,6	0	0	12,6
D	2,5	1,5	2,3	0,3	0,5	0	7,1
E	8	5	5	0,5	3	0	21,5
F	3	3	3	1	1	0	11
G	0	0	0	0	1,7	0	1,7
Quantidade total (t/mês)	33,9	21,1	17	3,1	9,7	0,6	85,4

* Empresa contratada pela prefeitura municipal para execução dos serviços de coleta seletiva e destinação final dos recicláveis gerados em São Pedro, SP.

De acordo com os dados da Tabela 6, o serviço municipal de coleta seletiva, executado através da empresa Econew, coletou e comercializou no ano de 2022 cerca de 216 toneladas de resíduos recicláveis. Já, o conjunto das demais empresas de reciclagem que atuam no município, coletaram 808,8 toneladas. Assim, estima-se que no total foram coletadas e comercializadas no município, em 2022, cerca de 1.024,8 toneladas de materiais recicláveis.

Entretanto, quando analisamos a composição gravimétrica do resíduo domiciliar e comercial destinado ao aterro sanitário, verificamos que ainda existe uma grande quantidade de recicláveis que não foram recuperados na coleta seletiva, ou seja, cerca de 2.605,8 toneladas anuais, o que corresponde a 25,15% do total dos resíduos sólidos aterrados.

A reciclagem é uma das principais atividades que compõem a gestão de resíduos sólidos urbanos, transformando resíduos em matérias-primas para novos produtos através da coleta seletiva, triagem e da transformação industrial, sendo essencial aos fluxos da logística reversa. Entretanto, 13 anos após a aprovação da PNRS, o Brasil ainda enfrenta o desafio de melhorar as taxas de reciclagem dos resíduos sólidos no País. Em 2010, quando o Brasil passou a ter sua Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), 4% de todo o resíduo reciclável era aproveitado nas cadeias de reciclagem. Hoje, a taxa está em 6%, segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe, 2022).

Em São Pedro, as taxas de recuperação de materiais recicláveis são:

a) a relação entre a massa de resíduos sólidos coletada seletivamente somente pelo programa da prefeitura, 216 t/ano, através da Econew, e o total de resíduos recicláveis gerados no município, 3.630,6 t/ano (1.024,8 t/ano da

coleta seletiva municipal e empresas de reciclagem + 2.605,8 t/ano de recicláveis aterrados) é de 5,95%;

b) a relação entre a massa total de resíduos sólidos coletada seletivamente, 1.024,8 t/ano (proveniente do programa municipal, 216 t/ano + empresas de reciclagem, 808,8 t/ano) e o total de resíduos recicláveis gerados no município, 3.630,6 t/ano, é de 28,22%;
c) a relação entre a massa de resíduos sólidos coletada seletivamente somente pelo programa da prefeitura, 216 t/ano, através da Econew, e a massa total de resíduos domiciliares e comerciais gerada no município, 11.385,87 t/ano (resíduos domiciliares e comerciais aterrados 10.361,07 t/ano + resíduos recicláveis totais coletados e comercializados 1.024,8 t/ano) é de 1,89%;
d) a relação entre a massa total de resíduos sólidos coletada seletivamente, 1.024,8 t/ano (proveniente do programa municipal, 216 t/ano + empresas de reciclagem, 808,8 t/ano) e a massa total de resíduos domiciliares e comerciais gerada no município, 11.385,87 t/ano (resíduos domiciliares e comerciais aterrados 10.361,07 t/ano + resíduos recicláveis totais coletados e comercializados 1.024,8 t/ano) é de 9%.

Essas informações são relevantes ao planejamento da gestão municipal de resíduos, pois apontam: (i) que ainda existe uma grande quantidade de materiais recicláveis sendo aterrados; (ii) a importância das pequenas empresas de reciclagem que atuam no município na coleta, triagem e reintrodução dos materiais recicláveis nas cadeias produtivas, desviando uma grande quantidade de materiais que iriam para aterro, reduzindo os custos operacionais de coleta e destinação pela prefeitura, além contribuir para o desenvolvimento da economia local e de gerar empregos formais e renda para os catadores individuais informais, que alimentam os fluxos de materiais a partir da catação.

5.2.2 Composição gravimétrica

Conhecer a composição gravimétrica dos resíduos coletados seletivamente é fundamental para a proposição de diretrizes e políticas públicas de apoio e fomento para o setor de reciclagem no município. A Figura 23 apresenta a composição gravimétrica dos resíduos coletados e comercializados seletivamente pelas empresas de reciclagem que atuam em São Pedro. É possível observar que a maior parte dos resíduos recicláveis é composta por papel, papelão, plástico e sucata ferrosa, somando 84,29%.

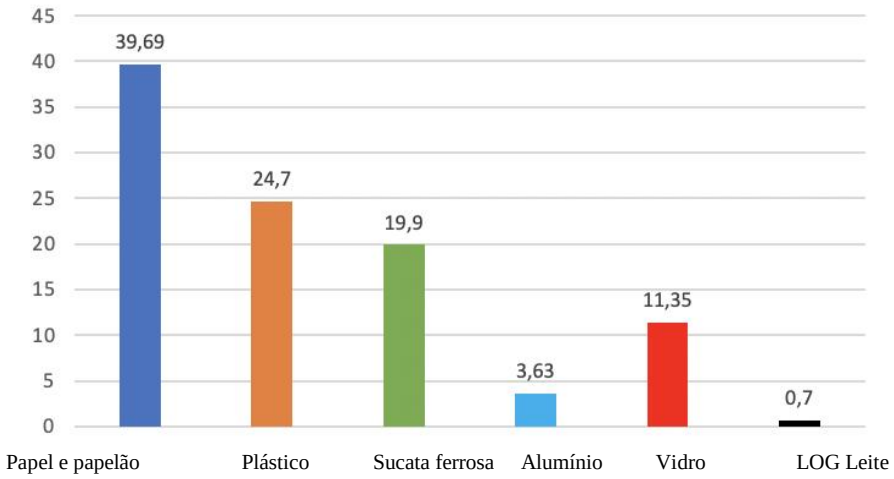


Figura 23. Composição gravimétrica (%) dos resíduos sólidos urbanos coletados e comercializados seletivamente em São Pedro, SP

Com exceção da Econew, as demais empresas não souberam informar a quantidade de rejeito gerada na triagem dos materiais. A porcentagem de rejeito, no caso da prestadora de serviços, foi de 9,3%, o equivalente a aproximadamente 1 t/mês, indicando uma boa separação domiciliar se compararmos com os dados do Estado de São Paulo de 26% de rejeitos em relação ao total coletado seletivamente (PERS, 2020). Entretanto, foram identificados nos recicláveis, além do lixo comum, a presença de materiais perigosos como pilhas e baterias; restos e embalagens de medicamentos; seringas; eletroeletrônicos, entre outros.

5.2.3 Acondicionamento, Coleta e Transporte

No município de São Pedro, a coleta seletiva é realizada de duas formas:

- coleta porta a porta realizada até julho de 2023 pela empresa Econew, de acordo com o contrato de prestação de serviços Nº 027/2022 (ANEXO 5). Atualmente, a coleta é realizada pela cooperativa ECOsolidar, que iniciou as atividades em agosto de 2023, através do contrato Nº 43/2023 (ANEXO 6);

- Empresas de reciclagem (sucateiros) que compram dos catadores autônomos e de moradores que levam até o local; coletam nos bairros, comércio e serviços locais, diretamente e através de uma rede de catadores individuais que atuam de maneira informal e cujo número é desconhecido; ou, ainda, recebem doações de moradores da cidade que levam até as empresas.

O serviço de coleta porta a porta oferecido pela prefeitura abrange 100% da área urbana do município e é realizado por equipe de três funcionários e um caminhão

adaptado com gaiola metálica de capacidade volumétrica de 15 m3, com equipamento de som para alertar a população sobre a passagem do veículo coletor (Figura 24). De acordo com o contrato, a equipe de coleta deve ser formada preferencialmente por cooperados do próprio município de São Pedro.



Figura 24. Caminhão utilizado na coleta seletiva porta a porta

Para a coleta a cidade foi dividida em 8 setores (A, B, C, D, E, F, G, H), sendo a mesma realizada pelo menos uma vez a cada 15 dias em cada setor, no período de 2a. a sábado, das 8:00 às 18:00 h (Figura 25).



Figura 25. Setores e dias de coleta dos resíduos recicláveis no mês de outubro de 2023

A ECOsolidar fornece sacos plásticos padronizados, com capacidade de 100 litros e cor verde, para que a população condicione corretamente os materiais recicláveis para coleta (Figura 26), mantendo o padrão anterior utilizado pela Econew. Nesses sacos, vão anexados, folhetos com orientações dos materiais que são coletados por este serviço e como acondicioná-los e disponibilizá-los corretamente para a coleta.



Figura 26. Sacos plásticos padronizados e material informativo distribuídos pela cooperativa ECOsolidar para acondicionamento dos materiais recicláveis

Além da coleta pelo serviço público, São Pedro conta com 6 empresas de reciclagem e um grande número de catadores autônomos, que são responsáveis pela coleta, triagem e comercialização de cerca de 79% de todo o material reciclável coletado e comercializado no município, como apresentado anteriormente.

Na área Peri urbana estão sendo instalados 6 pontos de entrega voluntária (PEV), situados nos bairros Alpes das Águas, Loteamento Santana, Chácaras ABC, Capim Fino, Horto Florestal e Vertentes das Águas, cujo objetivo é apoiar o sistema de recuperação de materiais recicláveis (Figuras 27).



Figura 27. PEV no bairro Alpes das Águas, São Pedro - SP

A coleta nos PEVs são realizadas conforme demanda ou esgotamento da capacidade instalada das estruturas.

5.2.4 Triagem e Destinação Final

Os resíduos recicláveis coletados pelo sistema da Prefeitura são triados pela Cooperativa de Trabalho ECOsolidar, na Unidade de Coleta Seletiva, localizada na Rua das Conchas, 555, Jardim São Jorge, Galpão B, Piracicaba – SP, CEP 13402-806, inscrita na Receita Federal no CNPJ Nº 45.771.821/0001-33, que dispõe das seguintes instalações, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, parte do contrato Nº 43/2023 (ANEXO 6):

- "Pátio parcialmente concretado e área para entrada e manobra e saída de caminhões de grande, médio e pequeno porte, adequadas para recebe o material de resíduos.;
- Barracão coberto com esteira para triagem e seleção dos materiais recebidos e acondicionando em bags.;
- Estoque atual de 400 bags para o desenvolvimento das operações de armazenamento, com possibilidade de aumentar a quantidade para atender a necessidades das atividades e armazenamento dos materiais.;
- Esteira automatizada para seleção e triagem com 10 metros de comprimento.;
- 2 (duas) prensas hidráulicas uma prensa com capacidade para fazer fardos de até 250 kg e outra prensa com capacidade para fazer fardos de até 400 kg.;
- 2 (duas) Caçambas Roll-on para acondicionamento de vidro com capacidade de até 20 toneladas.;
- 1 (um(a)) Caçamba Poli para acondicionamento de Vidros Laminadas e Blindes.;
- 2 (duas) Caçambas Poli para acondicionamento de Madeiras.;
- 1 (um) Software para gestão de resíduos para unidades fixas, remotas e ecopontos, com controles de entrada e saída de materiais e geração de relatórios e indicadores para o poder público, software fornecido em parceria com empresa GrupoEccos e Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material, software certificado, aprovado e operando na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro."

A Figura 28 mostra a infraestrutura da cooperativa ECOsolidar para realização da triagem.

Após a triagem, os resíduos recicláveis são comercializados com outras empresas, que realizarão a reciclagem dos materiais:

- Vidro - Massfix Reciclagem de Vidros Ltda;
- Papel e papelão - Junipel Comércio de Aparas e Sucatas em Geral;
- Plásticos - Duplas Indústria de Peças Plásticas EIRELI e compradores particulares, dependendo do tipo de material plástico;
- Metais - Brasfer Ambiental Produtos Siderúrgicos Ltda;

- Alumínio e material fino - Brasília Metais Ltda.

Já, os rejeitos são enviados para a CTR – Palmeiras (Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras), do grupo Piracicaba Ambiental Ltda, onde são aterrados ou utilizados na produção de CDR – Combustível Derivado de Resíduos, dependendo das suas características.



Figura 28. Infraestrutura da Econew para triagem dos resíduos recicláveis

As demais empresas de reciclagem, que atuam no município, possuem uma infraestrutura bastante precária, muitas vezes sem equipamentos mínimos como a mesa para separação (Figura 29). Após a triagem, os resíduos são comercializados com atravessadores, que encaminham para as indústrias, e os rejeitos são coletados pela prefeitura, juntamente com o resíduo domiciliar, e destinados para o transbordo e aterro Essencial.



Figura 29. Empresas de reciclagem que atuam no município de São Pedro, SP

As empresas de reciclagem de São Pedro, encaminham os recicláveis pós-triagem para outras empresas da região, que recebem materiais de vários municípios, conseguindo escala suficiente para encaminhamento para as indústrias.

Somente os plásticos e as embalagens cartonadas são enviados diretamente para as indústrias. Os plásticos são destinados para a Duplas - Indústria de Peças Plásticas EIRELI e as embalagens cartonadas para a Klabin, ambas localizadas em Piracicaba, SP. Os demais materiais vão para a Tarossi Gestão Ambiental e Logística, localizada em Saltinho, SP; Global Steel e Sucatas Santa Terezinha, em Piracicaba; e Magrin Comercial Ltda, em Cordeirópolis, SP.

Além dessas mesmas destinações, as demais empresas de reciclagem enviam os materiais, também, para a Ambinox Metais e Sucatas, Drika Metais Eireli, ambas em Piracicaba; Manuel Lima Comércio de Sucatas, em Barra Bonita; e Rio Vidros, em Rio Claro.

5.2.5 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

O fluxograma do sistema de gerenciamento dos materiais recicláveis coletados pela Cooperativa de Trabalho ECOsolidar é apresentado na Figura 30.

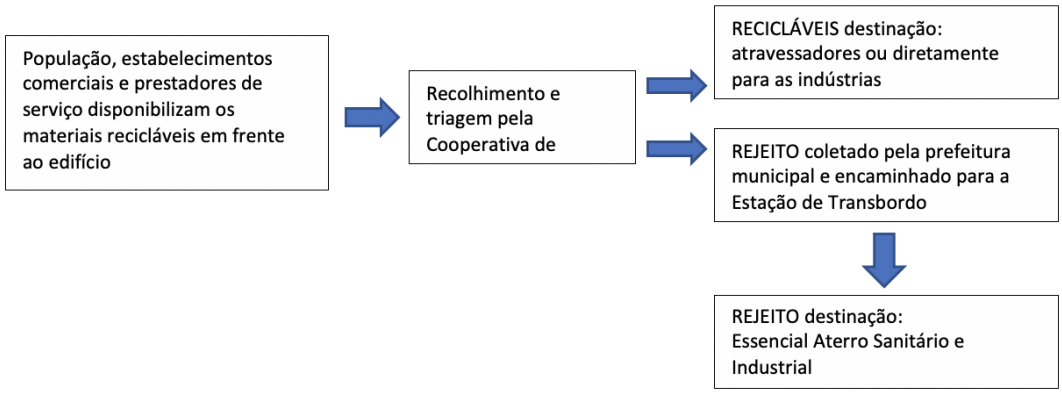


Figura 30. Fluxograma do sistema de gerenciamento de resíduos recicláveis pela Cooperativa de Trabalho ECOsolidar

Já as demais empresas que atuam com reciclagem no município, utilizam diferentes estratégias, apresentadas na Figura 31.

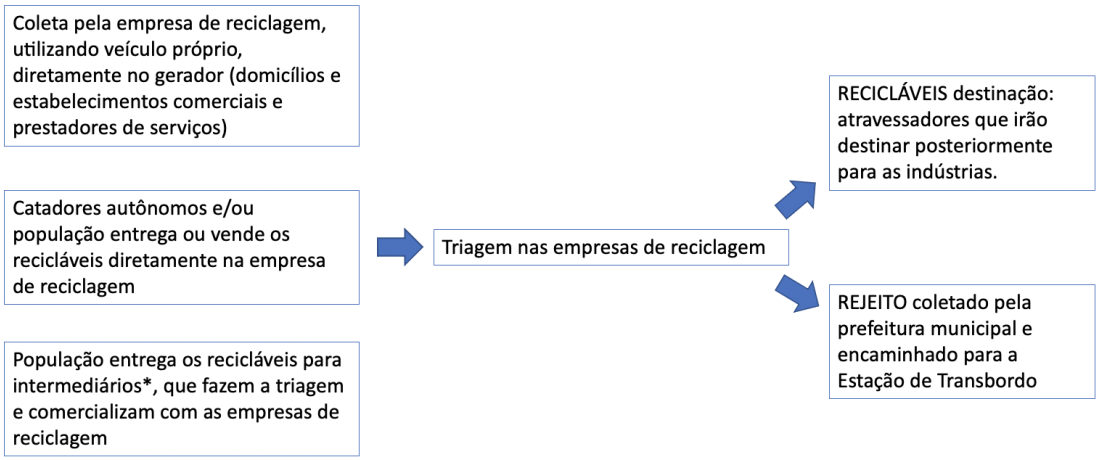


Figura 31. Fluxograma do sistema de gerenciamento de resíduos recicláveis pelas empresas de reciclagem que atuam no município

* Os intermediários são, geralmente, moradores de um determinado bairro que recebem e fazem a triagem dos recicláveis gerados por outros moradores/comércio/prestadores de serviços das proximidades, vendendo posteriormente para as empresas de reciclagem locais. A Figura 32 apresenta um exemplo dessa atividade, no caso, associada a um brechó de roupas e objetos usados.



Ponto de doação de recicláveis | Mesa de triagem | Armazenamento do material triado | Vista do espaço físico utilizado pelo intermediário

Figura 32. Infraestrutura e forma de operação de um intermediário no sistema de gerenciamento de resíduos recicláveis no município de São Pedro, SP

5.2.6 Custos Operacionais

A cooperativa de trabalho ECOsolidar é remunerada pelos serviços de coleta e transporte do resíduo reciclável domiciliar e comercial, conforme os termos do contrato no. 43/2023 (ANEXO 6), celebrado com a Prefeitura Municipal de São Pedro, no valor anual de R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), válido pelo prazo de 12 meses a partir de 28 de julho de 2023, com pagamentos mensais de R$ 19.800,00.

Esse valor inclui todas as despesas diretas e indiretas como: transportes e combustíveis, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais de consumo, EPIs e salários.

O pagamento é realizado mensalmente, mediante prestação de contas da quantidade coletada, triada e comercializada, comprovada via nota fiscal de venda dos recicláveis. É realizada periodicamente, também, fiscalização pela Coordenadoria de Meio Ambiente, para vistoriar a execução do contrato e prestar assistência e orientação, quando necessário.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2.7 Responsabilidades

Responsabilidade dos Munícipes: Disponibilização dos resíduos gerados nas residências, condomínios, instituições e estabelecimentos comerciais e de serviços na forma, dia e horário adequados para que a empresa responsável pela coleta possa retirar e destinar corretamente os materiais; informar as irregularidades da coleta ao poder público municipal.

Responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro: Realizar a fiscalização do serviço prestado pela cooperativa contratada; avaliar a qualidade dos serviços prestados; pagar a contraprestação pelo serviço prestado e outros previstos no contrato no. 43/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a Cooperativa de Trabalho ECOsolidar.

Responsabilidade da cooperativa prestadora de serviço: Prestar os serviços de retirada dos materiais de reciclagem, porta a porta, nas residências, condomínios, instituições e estabelecimentos comerciais e de serviços na forma, dia e horário conforme sistema de coleta seletiva implantado pela Prefeitura Municipal; realizar a triagem e destinação final adequada dos materiais recicláveis e dos rejeitos; atuar com nível mínimo de reclamações na prestação do serviço.

5.2.8 Aspectos Relevantes

A empresa Econew, anteriormente contratada pela prefeitura municipal para realização dos serviços de coleta seletiva, atuou com profissionalismo e grande eficiência. Aplicou conceitos e métodos de gestão de qualidade empresarial, como o 5S, o que resultou em excelente organização, limpeza e padronização dos processos de coleta e triagem dos materiais recicláveis (Figura 33). Fornecia sacos padronizados para acondicionamento dos recicláveis pela população e, junto a eles, material informativo sobre os procedimentos corretos para separação e disponibilização para coleta, promovendo ação de Educação Ambiental.



Figura 33. Infraestrutura e condições de operação da empresa Econew para triagem dos resíduos recicláveis

Apesar da não continuidade do contrato, a prefeitura deve considerar fortemente a possibilidade de parceria/contratação da equipe da Econew para capacitação das demais empresas que realizam a coleta seletiva no município, de forma a profissionalizar, aumentar a eficiência e melhorar as condições do ambiente de trabalho nestes empreendimentos.

Uma análise das empresas de reciclagem apontou a importância do seu trabalho para a limpeza urbana contribuindo para resultados positivos do ponto de vista ambiental e econômico e social, pela geração de renda para um grande número de catadores autônomos que atuam na cidade. Assim, é fundamental o desenvolvimento de programas de apoio em infraestrutura, organização, capacitação e profissionalização desses empreendimentos.

5.2.9 Deficiências e Desafios

Para atender aos requisitos da PNRS, o município precisa implementar programas de apoio aos catadores individuais e fomentar o desenvolvimento de cooperativas de reciclagem locais, ainda que, atualmente, tenha contratado uma cooperativa de trabalho para realização dos serviços de coleta seletiva municipal. Para tanto, é necessário realizar um diagnóstico dos catadores individuais, para conhecimento da sua realidade, expectativas e necessidades, que servirá de base para o desenvolvimento dos programas de apoio à esse grupo.

As empresas de reciclagem, que atuam de forma autônoma no município, solicitam um programa específico de apoio por parte da prefeitura. Os principais problemas identificados nesse setor, a partir da coleta de dados primários realizada através de entrevistas aos proprietários e visita técnica aos locais de operação, foram:

(i) a necessidade de espaço físico com área e localização mais adequados para o funcionamento. Todas as empresas estão localizadas em área de ocupação mista (residencial/comercial/de serviços) o que, em alguns casos, resulta em conflitos com a população do entorno, dada a proximidade com as residências e o acúmulo de materiais nessas áreas, resultando em mal cheiro, poeira, propagação de insetos/ratos, dispersão de resíduos nas calçadas e ruas. A localização dificulta, também, a o crescimento e ampliação da área das empresas. Uma parceria com a prefeitura para criação de um espaço específico para essas empresas, e outras do setor (compostagem, reciclagem de RCC, etc.) que queiram se estabelecer em São Pedro, na forma de um parque empresarial com negócios baseados na área ambiental (Ecoparque), permitiria a ampliação da coleta, triagem e comercialização, contribuindo para um melhor índice de reciclagem no município, geração de novos empreendimentos e de postos de trabalho e renda, inclusive com a inclusão de programas para os catadores individuais;

(ii) a necessidade de capacitação para melhoria da eficiência e condições sanitárias e ocupacionais nas operações de triagem e armazenamento dos resíduos.

O programa de coleta seletiva precisa ser ampliado para melhorar o atendimento da área rural, em abrangência e frequência.

5.3 RESÍDUOS DOMICILIARES - ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente, em 2021, firmou parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com a empresa Econew para a implantação do programa de coleta seletiva de óleo de cozinha usado: Programa Levo Óleo.

Participaram desse programa 5 escolas municipais de educação básica:

- EMEB Ondina Mendes
- EMEB Gentila Frare
- EMEB Guido Dante
- EMEB Benedito Modesto
- EMEB Ricardo Berzin

Os resíduos de domiciliares – óleos vegetais comestíveis são gerados nos processos de preparado de alimentos nos domicílios.

Embora o óleo comestível represente uma pequena porcentagem dos resíduos gerados nos municípios, os impactos ambientais negativos resultantes do seu manejo inadequado são relevantes. Uma tonelada de óleo despejado em corpos d'água representa a carga poluidora equivalente a 40 mil habitantes.

Um litro de óleo é responsável pelo esgotamento do oxigênio de até 20 mil litros de água, pelo bloqueamento da passagem de luz solar e ar em uma superfície de 100 m^2, o que impede a respiração e fotossíntese. Assim, óleos vegetais comestíveis não devem ser descartados em ralos ou na pia da cozinha. Também não deve ser descartado diretamente sobre o solo, pois pode contaminar as águas subterrâneas.

5.3.1 Geração

A estimativa de geração de resíduos de óleo vegetal por classe de renda foi estimada pelo MMA (2012) sendo, de 0,5 litro mensal por família com rendas acima de 5

salários-mínimos e 1,5 litro por família com renda abaixo de 5 salários-mínimos (Quadro 3).

Quadro 3. Estimativa de geração de resíduos de óleo vegetal por classe de renda

*Domicílios particulares permanentes por classe de rendimento nominal mensal domiciliar per capita	Número de domicílios	Taxa de geração de resíduos de óleo vegetal comestível (l por família/mês)	Geração (l/mês)
sem rendimento	405	1,5	607,5
Até ¼ salário-mínimo	233		349,5
Mais de ¼ a ½ a 1 salário-mínimo	957		1.435,5
Mais de ½ a 1 salário-mínimo	2.757		4.135,5
Mais de 1 a 2 salários-mínimos	3.547		5.320,5
Mais de 2 a 3 salários-mínimos	1.025		1.537,5
Mais de 3 a 5 salários-mínimos	847		1.270,5
Mais de 5 salários-mínimos	615	0,5	307,5
Total			14.964

*Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-pedro/pesquisa/23/26170

5.3.2 Sistema de acondicionamento

Óleo vegetal usado deve ser acondicionado em embalagem PET com tampa, após ser resfriado.

5.3.3 Coleta, transporte e destinação

Ainda como projeto piloto, Programa Levo Óleo, adotou o seguinte procedimento para coleta, transporte e destinação do óleo:

- Acondicionamento domiciliar em garrafa PET com tampa;
- Os alunos levam o resíduo devidamente embalado para os PEVs das escolas participantes;
- A cada 15 dias a empresa Econew realiza a coleta, transporte para sua sede e destinação final para empresa especializada para produção de ração animal (suínos), biodiesel e resinas para tintas.

As embalagens PET usadas no processo também são recicladas.

5.3.4 Custos operacionais

Esse programa foi desenvolvido em parceria entre a Coordenadoria de Meio Ambiente e a empresa Econew, sem custo adicional para o município. Os recursos obtidos com a venda do material são destinados para investimento das associações de pais e mestres nas atividades definidas por cada uma das escolas.

5.3.5 Responsabilidades

Responsabilidade dos Munícipes: Acondicionamento adequado dos resíduos de óleos vegetais gerados nas residências e destinação aos PEVs das escolas parceiras.

Responsabilidade da Coordenadoria de Meio Ambiente e das Escolas Parceiras: manter os PEVs em perfeito funcionamento, em área limpa e controlada.

Responsabilidade da Econew: coletar e destinar os resíduos periodicamente, repassando os recursos obtidos com a venda do material para as escolas, que aplicarão nas atividades definidas pelas associações de pais e mestres.

5.3.6 Deficiências e desafios

O programa de coleta dos resíduos de óleos vegetais - Programa Levo Óleo (https://www.youtube.com/watch?v=94LTpBU50mI) está suspenso no momento, em função do rompimento do contrato entre a prefeitura e a empresa Econew, que coletava e destinava esse resíduo.

5.4 RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

O objetivo dos serviços de limpeza pública é promover o asseio dos espaços públicos urbanos (Deliberação ARSESP Nº 1.304/2022), mantendo esses locais livres de resíduos e odores desagradáveis.

De acordo com a Lei Nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), são definidas como atividades de limpeza pública a varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; limpeza de túneis, escadarias, monumentos, sanitários públicos, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público.

5.4.1 Resíduos de varrição e manutenção de vias e passeios

Os serviços públicos de varrição de vias e logradouros públicos compreendem a operação manual ou mecanizada da varrição da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, canteiros centrais, dos locais de grande circulação de pedestres, passeios de viadutos e áreas adjacentes a abrigos de ônibus e onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público, bem como o esvaziamento das lixeiras públicas (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos recolhidos (Art. 18 da Deliberação ARSESP Nº 1.304/2022).

5.4.1.1 Caracterização física

Os resíduos de varrição são constituídos por materiais como areia, terra, folhas, pequenas embalagens, pedaços de madeira, fezes de animais, ervas daninhas, entre outros, carreados pelo vento ou resultantes da presença humana nos espaços urbanos.

5.4.1.2 Geração

Não estimada, uma vez que não há controle quantitativo do serviço de varrição pela prefeitura municipal, seja em massa ou em km/dia de varrição.

5.4.1.3 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

O serviço de varrição é realizado, de forma manual, por 10 servidores da Secretaria de Obras e por prestadores de serviço, por meio de frentes de trabalho, uma ação realizada pelo Serviço Social da Prefeitura (Figura 34). É realizado exclusivamente em vias públicas pavimentadas, limpando ruas e sarjetas, praças e jardins da região central, áreas de concentração do comércio, principais vias e portal de entrada da cidade, retirando areia, folhas, poeira e resíduos descartados indevidamente, diretamente, nesses locais.



Figura 34. Atividade de limpeza de guias e sarjetas

O serviço é atendido através de demandas apresentadas diretamente à Secretaria de Obras ou ao gabinete do Prefeito ou por vistorias realizadas pelo próprio setor de forma rotineira, quando detectada a necessidade. Há, ainda, a realização de limpeza programada na região central, praças, vias principais e portal de entrada a cada 15 dias.

Os resíduos são removidos com vassouras, pás, garfos e carrinhos. Após a varrição, são retirados das guias e calçadas e amontoados nas laterais das vias públicas (Figura 33). O solo retirado das vias e áreas públicas é coletado por caminhão caçamba e destinado para o Ecoponto (Figura 35). Se além do solo, houver resíduos compatíveis com os domiciliares, estes são separados, dispostos em sacos plásticos com capacidade de 100 l e coletados pelos mesmos veículos que coletaram o solo, levados para a garagem, onde são colocados diretamente nos caminhões compactadores, enviados para o transbordo e, posteriormente, dispostos no aterro Essencial. As folhas e restos vegetais das praças são dispostos nos canteiros ou amontoados, coletados e enviados para o Ecoponto (Figura 36).



Figura 35. Resíduos de varrição e limpeza de áreas públicas em geral dispostos no Ecoponto

O município não conta com a disponibilidade de papeleiras e/ou lixeiras nas principais ruas de comércio, praças e parques.

5.4.1.4 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

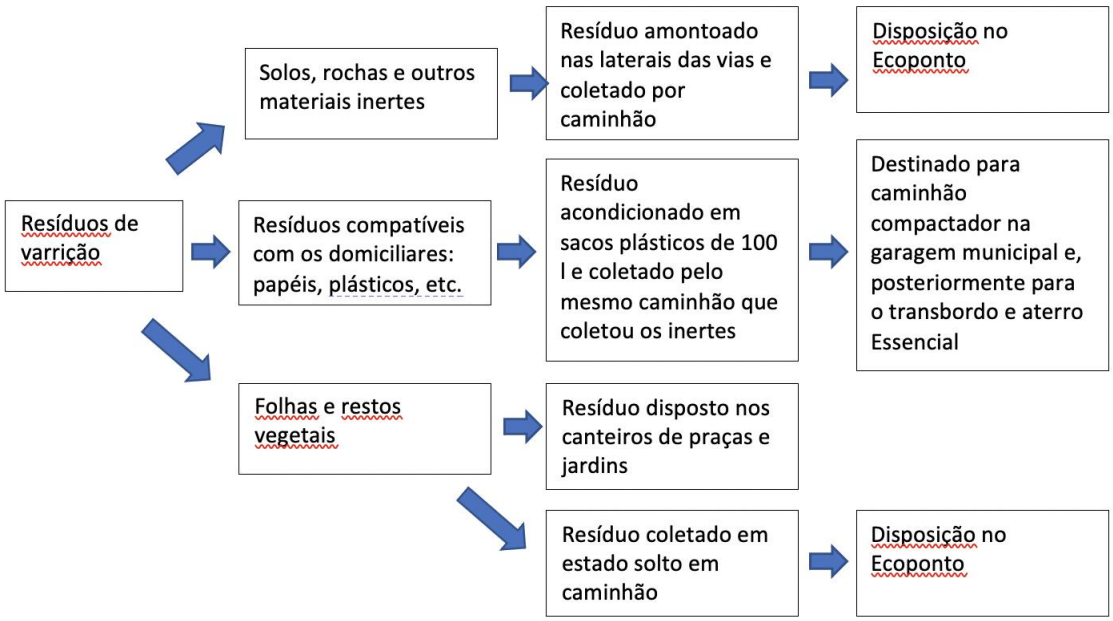


Figura 36. Fluxograma do sistema de gerenciamento dos resíduos de varrição

5.4.1.5 Custos operacionais

Não há estimativa. Os custos da varrição não são computados separadamente, por integrarem os demais serviços prestados pelo poder público municipal, compartilhando a infraestrutura disponível para todos os serviços de limpeza urbana: 04 máquinas retroescavadeira; 02 caminhões pipa; 01 caminhão "toco" com capacidade 5m³; e 03 funcionários para limpeza.

5.4.1.6 Responsabilidades

Responsabilidade dos Munícipes: Responsável pela varrição da sua calçada, guias e sarjetas em frente ao seu imóvel, disponibilizando para a coleta pública. Quando possível, reutilizar esses resíduos de varrição para a realização de compoteiras.

Responsabilidade da Prefeitura Municipal: oferecer serviço com abrangência, frequência e qualidade adequadas. Organizar os roteiros dos serviços com cronograma de atendimento adequado às necessidades de cada bairro, de acordo com as necessidades da população. Quantificar, fiscalizar e controlar os custos dos serviços prestados.

Responsabilidade da empresa prestadora de serviço: não se aplica.

5.4.1.7 Aspectos relevantes

Os servidores do setor atuam há muitos anos na limpeza urbana e tem amplo conhecimentos dos serviços, soluções e desafios.

5.4.1.8 Deficiência e desafios

Os principais desafios apontados foram: o número reduzido de funcionários que compõem a equipe de varrição, a necessidade de renovação dos equipamentos, inclusive com a compra de máquina para varrição mecânica. Além disso, é preciso ampliar o serviço para os demais bairros da cidade e implementar um programa de controle e quantificação dos serviços prestados, atendendo aos requisitos do SNIS. A prefeitura precisa, ainda, instalar papeleiras e/ou lixeiras nas principais ruas de comércio, praças, parques e feira do produtor, assim como organizar o serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos nelas depositados.

5.4.2 Resíduos Verdes: poda, capina e roçada

A manutenção das áreas verdes é realizada em 100% da área urbana e em parte da área rural. Áreas verdes são espaços públicos cobertos por vegetação como praças, parques, jardins, canteiros centrais, beiras de estrada, margens de estradas, terrenos municipais, entre outros.

Capina e roçada consistem na atividade de corte da vegetação rasteira, quando ultrapassa os 30 cm. A capina seletiva consiste somente na retirada das pragas dos canteiros e gramados.

Os tratos silviculturais das árvores localizadas em vias e áreas públicas, geram resíduos composto por ramos, galhos, fustes e raízes resultantes da poda, corte de raízes e supressão de árvores, realizadas para manter a integridade da vegetação urbana e compatibilizar a vegetação com os diferentes usos do espaço urbano, reduzindo riscos ao patrimônio e aos cidadãos.

5.4.2.1 Caracterização física

Os resíduos verdes são compostos por: (i) material lenhoso dos fustes, galhos e raízes das árvores e arbustos; (ii) e material não lenhoso, composto por folhas, flores, frutos, grama, capim e outros materiais orgânicos de origem vegetal.

5.4.2.2 Geração

Os serviços de roçada e capina geram cerca de 25 toneladas de resíduos por mês. Já os serviços de poda e supressão de árvores resultam em 40 toneladas mês. No total são geradas cerca 65 toneladas de resíduos verdes por mês.

5.4.2.3 Acondicionamento, coleta e transporte

Os serviços de capina e roçada são realizados de acordo com um roteiro pré-definido ou por meio de ordens de serviço, oriundos das solicitações feitas pelos cidadãos à Prefeitura.

As operações de capina e roçada são executadas por equipe de 20 pessoas da frente de trabalho, equipados com roçadeiras costais, enxadas, vassourão, rastelos, cortadoras de grama, trator e caminhão (Figura 37).

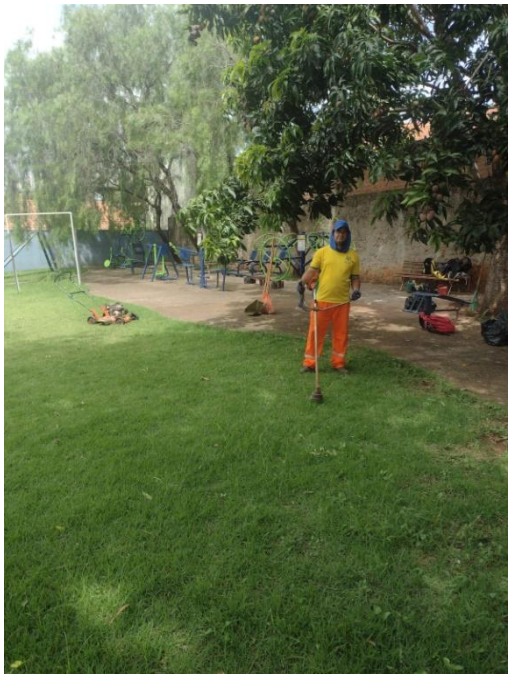


Figura 37. Serviço de capina e roçada em área pública do município de São Pedro

Antes da realização da capina e roçada realiza-se a limpeza dos locais, separam-se os resíduos domiciliares dos de capina/roçada. Os resíduos domésticos são então encaminhados para área de transbordo e aterro Essencial. Os resíduos provenientes da atividade de capina/roçada, tais como terra, grama, touceiras são destinados ao Ecoponto.

Os resíduos gerados pela capina e roçada são rastelados e removidos manualmente, em ação constante e sequencial, sem interrupção, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos ou das águas pluviais e transportados por caminhão até o Ecoponto.

A solicitação dos serviços de poda e supressão de árvores é realizada por meio de ligação telefônica para a Coordenadoria do Meio Ambiente. Em seguida, por ordem de demanda e prioridade de risco, são realizadas as vistorias. Quando se tratar de árvores em áreas públicas, os serviços são realizados pela Prefeitura Municipal. Já as árvores em áreas privadas, são de responsabilidade do morador. Os resíduos são coletados manualmente e dispostos diretamente no caminhão.

A estrutura utilizada para a coleta e transporte dos resíduos verdes é composta por um caminhão e 3 funcionários, sendo um motorista e dois funcionários de serviços gerais.

5.4.2.4 Tratamento e destinação

Os resíduos da capina e roçada são encaminhados para o Ecoponto municipal e estão sem destinação final definida até o momento.

Os resíduos da poda e supressão de árvores possuem diferentes destinações. Galhos e fustes com diâmetro acima de 20 cm são aproveitados pela prefeitura como madeira serrada para construção de pontes, postes e outros equipamentos urbanos. Galhos com diâmetro inferior a 20 cm são trituras e destinados para:

- Uso como cobertura do solo em parques, praças, canteiros centrais etc., no próprio bairro onde foi gerado ou em outras áreas da cidade;

- Doação para uso agrícola diretamente para produtores rurais ou para programas/projetos específicos como o Corredor Caipira;

- Uso para compostagem no projeto Papa Galhos.

O programa Papa Galhos (Tritura Móvel) visa promover a trituração de galhos e folhas, evitando descarte irregular e queima à céu aberto. Para isso, são disponibilizados pontos de entrega voluntária onde o material é recebido, processado e manipulado para uso em iniciativas de produção sustentável de alimentos e conservação de solos (Figura 38).



Figura 38. Programa Papa Galhos (Tritura Móvel)

Para a destinação dos resíduos de poda nos pontos de entrega voluntária, algumas regras precisam ser atendidas:

a) É preciso levar os resíduos vegetais organizados por grupos – folhas e aparas de grama; galhos médios e finos (até 30 cm de diâmetro); galhos grossos;
b) Jardineiros habilitados deverão apresentar carteirinha na entrega;
c) Respeitar o espaço de recebimento;
d) A população no geral poderá levar até 1m³ por semana;
e) Jardineiros poderão levar até 2m³ por dia.

Atualmente o município conta com dois pontos de entrega voluntária:

Ponto bairro Alpes das Águas, com recebimento às 3as e 5as feiras das 8:00 às 11:30 h e das 13:00 às 15:30 h;

Ponto Bairro Capim Fino, com recebimento às 4as feiras das 8:00 às 11:30 h e das 13:00 às 15:30 h.

5.4.2.5 Fluxograma do sistema de gerenciamento

A Figura 39 apresenta o fluxograma do sistema de gerenciamento dos resíduos da capina e roçada; Figura 40, o fluxograma do gerenciamento dos resíduos de poda e supressão de árvores; e a Figura 41, o fluxograma do gerenciamento dos resíduos de poda do Programa Papa Galhos.

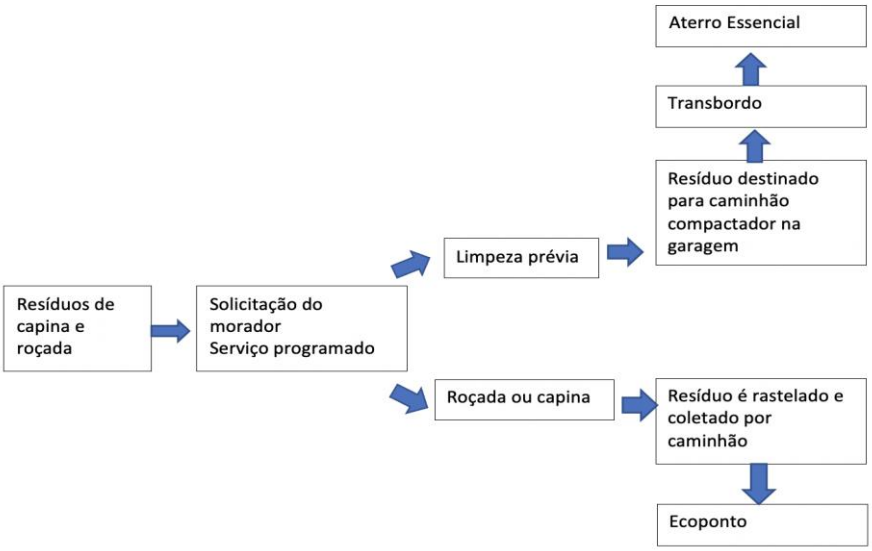


Figura 39. Coleta, transporte e destinação dos resíduos da capina e roçada

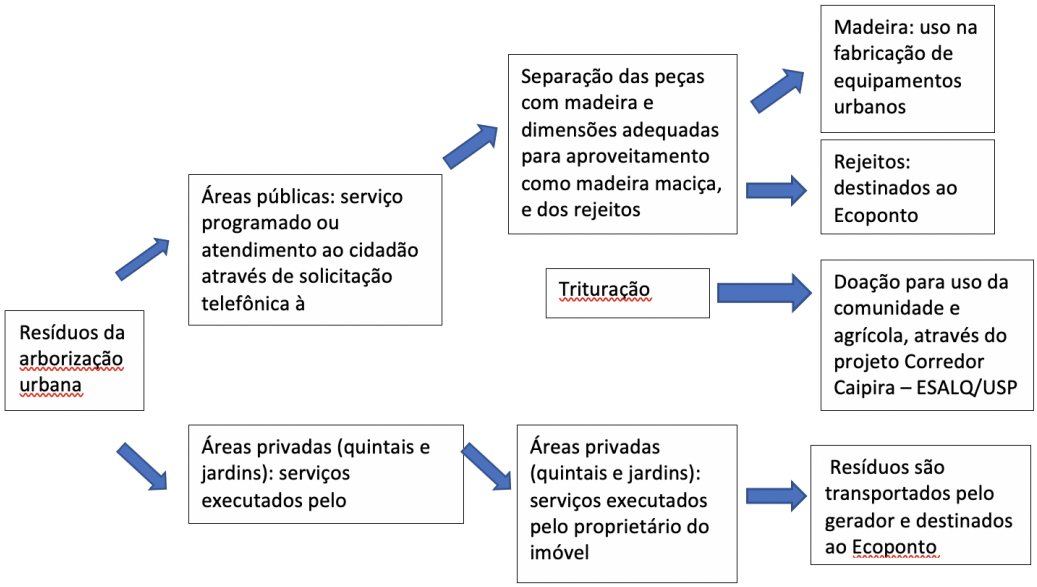


Figura 40. Sistema de coleta e destinação dos resíduos da poda e supressão de árvores

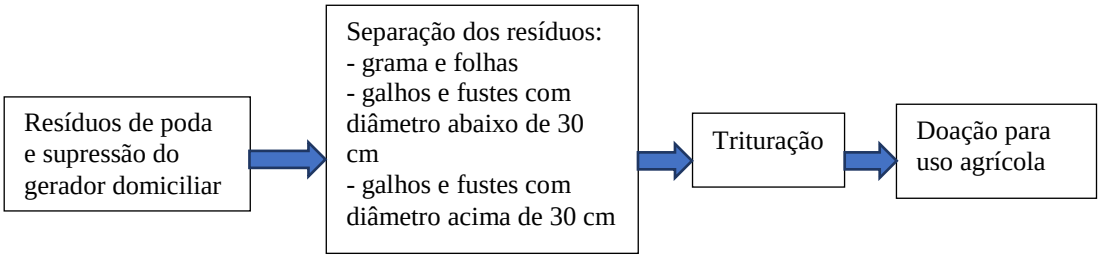


Figura 41. Sistema de gerenciamento dos resíduos de poda e supressão do Programa Papa Galho

Não há estimativa, pois a mesma equipe e equipamentos são utilizados em diversos serviços pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

5.4.2.7 Responsabilidades

Responsabilidades dos munícipes: Os munícipes são responsáveis pela capina e roçada dos imóveis de sua propriedade, mantendo-os limpos e com vegetação rasteira abaixo de 30 cm, destinando corretamente os resíduos gerados; e pelos tratos silviculturais das árvores e arbustos dos jardins e quintais, destinando corretamente os resíduos gerados nas áreas internas da propriedade, evitando queima à céu aberto e descarte em áreas irregulares.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Pedro: A prefeitura municipal é responsável pela capina, roçada, poda e supressão de árvores e arbustos de todos os espaços públicos, coletando, triando, triturando e destinando corretamente os resíduos gerados. Também é responsável pelos serviços de recebimento e destinação dos resíduos dos geradores domiciliares através do Ecoponto e do Programa Papa Galho.

Responsabilidades de outros agentes: Concessionárias de energia elétrica e outros empreendimentos que gerem resíduos de arborização urbana, de acordo com a PNRS, são responsáveis pela coleta e destinação final dos resíduos resultantes das suas atividades, não podendo transferir esses serviços e custos para as prefeituras.

5.4.2.8 Aspectos relevantes

Atualmente, grande parte dos resíduos de roçada, capina e poda são encaminhados para o Ecoponto, que opera de forma inadequada.

A CPFL, concessionária de energia elétrica prestadora de serviço no município, executa a poda para tirar os galhos que colocam em risco a fiação, porém abandona os resíduos nas vias públicas, ficando a cargo da prefeitura a realização da coleta e destinação final. Isso deve ser corrigido, uma vez que se trata de resíduo de atividade produtiva de empresa privada, classificada como grande gerador, sendo o gerenciamento e seus custos responsabilidade da empresa.

A Defesa Civil do município de São Pedro está iniciando, em conjunto com a Coordenadoria de Meio Ambiente, a definição de ações emergências de retirada dos resíduos da arborização urbana nos casos de temporais, que poderão ser incluídas no plano de contingência de resíduos.

A Prefeitura iniciou em 2023 o cadastro dos prestadores de serviços de poda e supressão, que somente poderão realizar essas atividades no município se estiverem devidamente cadastrados e habilitados. O programa tem o objetivo de qualificar os profissionais, bem como evitar podas irregulares e drásticas, a supressão sem autorização do poder público, a queima de galhos e folhas e o descarte criminoso em áreas irregulares. Além de incentivar a produção e uso desses resíduos como composto orgânico ou cobertura de solo. O programa prevê, ainda, a promoção de cursos de profissionalização por meio de parcerias com Sebrae e Senar (Figura 42).



Figura 42. Equipe de poda durante curso de atualização em 2022
Fonte:https://oregionalonline.com.br/sao-pedro/oficina-de-poda-de-arvores-encerra-acoes-da-semana-do-meio-ambiente/
Mais informações:
https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/17144/prefeitura-de-sao-pedro-por-meio-da-coordenadoria-de-meio-ambiente-convida-os-profissionais-da-jardinagem-do-municipio-para-cadastramento

5.4.2.9 Deficiências e desafios

Implementar a Lei do Grande Gerador e o Sistema PGRS de forma que as concessionárias de energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc. destinem os resíduos das suas atividades, desonerando a prefeitura.

Grande parte dos resíduos que compõem o passivo ambiental do Ecoponto são Resíduos Verdes. Assim, é fundamental solucionar a questão da operação do Ecoponto para que esses resíduos sejam destinados corretamente.

Ampliar o Programa Papa Galho de forma a atender todo o município.

5.4.3 Resíduos provenientes de feiras livres, varejões e eventos de grande porte promovidos pela municipalidade

São resíduos constituídos por restos de alimentos e resíduos recicláveis, principalmente embalagens. O serviço de limpeza pública é responsável pela limpeza urbana, incluindo feiras livres, varejões e eventos de grande porte promovidos pela municipalidade. Após o término dessas atividades, a prefeitura realiza a varrição, remoção dos resíduos e, se necessário, a lavagem das vias e calçadas. A equipe destacada para a limpeza é composta por 1 motorista e 2 funcionários de serviços gerais.

5.4.3.1 Origem

A origem desses resíduos é a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros nos espaços administrados pela prefeitura municipal, como a Feira do Produtor, e eventos promovidos pela municipalidade (Figura 43).



Figura 43. Feira do Produtor, São Pedro - SP
Fonte:http://saopedro.com.br/site/atracao/feira-do-produtor-rural/

5.4.3.2 Geração

Não há estimativa de geração, uma vez que não é realizado o controle quantitativo desses resíduos pela prefeitura municipal.

5.4.3.3 Caracterização

Os resíduos gerados são basicamente de origem animal e vegetal (resíduos orgânicos); e resíduos recicláveis como plástico, papelão, latas de alumínio, isopor, etc.

5.4.3.4 Acondicionamento, coleta e transporte

Os resíduos são armazenados pelos feirantes nas próprias bancas, nas caixas e outros tipos de embalagens nas quais são transportados os produtos. Resíduos são eventualmente descartados, de forma inadequada, pelos consumidores nas calçadas, vias públicas próximas e no próprio galpão da feira, uma vez que não há lixeiras/papeleiras nesses locais. Nesse caso, é feita a varrição, acondicionamento em sacos plásticos de 100 L, coleta pelo serviço municipal de coleta dos resíduos domiciliares, via caminhão compactador, e transporte até a estação de transbordo.

Na Feira do Produtor a coleta dos resíduos é realizada semanalmente, logo após o encerramento da feira, ocorre todos os Sábados das 8:00 às 12:00 horas. No caso de eventos da municipalidade e particulares, não há uma programação fixa.

O setor dispõe de 2 funcionários para limpeza geral e utiliza a mesma estrutura da coleta de resíduos recicláveis e domiciliares do município.

5.4.3.5 Tratamento e Destinação Final

No caso da Feira do Produtor, os resíduos orgânicos gerados nas bancas de comercialização de hortifrutigranjeiros, em sua maioria, retorna para a propriedade rural como alimentação animal ou compostagem. Os resíduos recicláveis são coletados pela Econew, triados e comercializados. Os rejeitos são coletados pelo mesmo sistema de coleta domiciliar e destinados para a Estação de Transbordo e Aterro Essencial.

No caso dos resíduos descartados pelos consumidores nas vias próximas, calçadas e no galpão da feira, não é aplicada nenhuma técnica de tratamento e a destinação final é o aterro Essencial.

A prefeitura coleta também os resíduos de eventos promovidos pela municipalidade e de particulares (igrejas, festas comunitárias, etc.), destinando recicláveis e orgânicos pelos sistemas tradicionais de coleta e disposição dos resíduos domiciliares.

5.4.3.6 Custos operacionais

Não estimado. Os serviços são realizados por funcionários próprios da Prefeitura Municipal. Não há controle dos custos separadamente.

5.4.3.7 Responsabilidades

Responsabilidades dos munícipes: Os visitantes, consumidores e usuários dos espaços públicos destinados a eventos de grande porte, feiras livres e varejões são responsáveis pelas ações de redução de geração e acondicionamento adequado de forma a facilitar a coleta pela prefeitura, mantendo limpos os espaços de uso público.

Responsabilidades dos empreendedores e promotores dos eventos: Os grandes geradores, responsáveis pelos empreendimentos e pela promoção dos eventos, deverão elaborar o PGRS e implementá-lo, desonerando a prefeitura e os munícipes.

Responsabilidades da Prefeitura: Coletar e destinar corretamente os resíduos dos eventos e espaços sob sua responsabilidade. Implementar o Sistema PGRS, exigindo que os grandes geradores elaborem e implementem seus planos. Fiscalizar as ações para armazenamento temporário e destinação final dos resíduos dos grandes geradores.

5.4.3.8 Aspectos relevantes

A geração de resíduos na Feira do Produtor é, aparentemente, muito pequena e os resíduos orgânicos são destinados, em sua maioria, pelos próprios produtores rurais que utilizam na alimentação animal e outros usos agrícolas, não havendo desperdícios e impactos negativos.

A prefeitura coleta os resíduos de eventos particulares, destinando recicláveis e orgânicos pelos sistemas tradicionais de coleta e disposição dos resíduos domiciliares. Esse procedimento deverá ser adequado, atribuindo as responsabilidades aos geradores, a partir da implementação do Sistema PGRS.

5.4.3.9 Deficiências e desafios

Regulamentar o sistema de coleta e destinação de resíduos de grandes eventos privados.

5.4.4 Limpeza de Boca de Lobo

Boca de lobo é uma estrutura hidráulica destinada a captar as águas pluviais, superficiais das vias, consistindo em uma caixa de pré-moldada em concreto ou de alvenaria localizada sob o passeio público ou sob a sarjeta.

Os serviços de limpeza das bocas de lobo são contínuos ou sob demanda e realizados na área urbana por equipe formada por 2 funcionários de serviços gerais.

5.4.4.1 Caracterização

Nesse serviço são recolhidos resíduos orgânicos de origem vegetal (folhas, flores, frutos, restos de alimentos), terra e outros detritos minerais carreados pela chuva e pelo vento, além de papel, tocos de cigarro, resíduos sólidos domiciliares, embalagens de alimentos, entre outros.

5.4.4.2 Geração

Indeterminada. A prefeitura não realiza análise quantitativa desse tipo de resíduo.

5.4.4.3 Acondicionamento, coleta e transporte

Os resíduos da limpeza de bocas de lobo são acondicionados em estado solto, diretamente no caminhão basculante usado para coleta e transporte.

5.4.4.4 Tratamento e destinação

Os resíduos são destinados para o Ecoponto sem nenhum tipo de triagem ou tratamento.

5.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Os resíduos volumosos são constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira. São compostos por móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens, colchões, sofás, fogões, peças de madeira, entre outros. É proibida sua disposição nas ruas, em áreas de descarte irregular, "bota fora", encostas, voçorocas, corpos d'água, lotes vagos, vias e outras áreas públicas e em áreas não licenciadas para este fim.

5.5.1 Caracterização

Resíduos volumosos são bens inservíveis descartados pela população no pós-consumo composto por móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens, colchões, sofás, fogões, peças de madeira, entre outros, e cujos materiais predominantes são madeira, painéis de madeira, espuma e metais. São resíduos passíveis de desmontabilidade, reciclagem e aproveitamento.

5.5.2 Geração

Nos anos de 2021 e 2022 foram gerados, respectivamente, 210 e 125 toneladas, perfazendo uma média mensal de geração de 14 toneladas.

5.5.3 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

O Programa Cata Cacareco atende 100% da área urbana, através de coleta porta a porta realizada por setor, a cada 2 meses (Figura 44). A divulgação da programação é realizada nas redes sociais da Coordenadoria de Meio Ambiente.

Nas operações regulares, a equipe realiza a coleta porta-a-porta nos bairros, de acordo com um cronograma pré-estabelecido. A cidade é dividida em 8 setores de A a H e a cada semana, o serviço de coleta é realizado pelo Programa Cata Cacareco em 2 setores diferentes às 2as e 6as feiras, das 7:00 às 17:00 h. Há previsão de ampliar a coleta para 1 vez por mês em cada bairro a partir de 2023 para diminuir o descarte irregular. A zona rural é atendida por demanda, de acordo com a solicitação dos moradores.



Figura 44. Divulgação da operação Cata Cacareco no ano de 2023

Os materiais são transportados em caminhão e destinados para o Ecoponto. Nas operações por demanda, não há dia fixo, seguindo os mesmos procedimentos e destinação da operação programada.

O programa Cata Cacareco conta com uma equipe de 5 funcionários (4 para coleta e 1 motorista) e 2 caminhões (Figura 45).



Figura 45. Veículo para coleta utilizado no Programa Cata Cacareco

Atualmente, o material coletado é destinado ao Ecoponto, onde permanece sem aproveitamento.

5.5.4 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

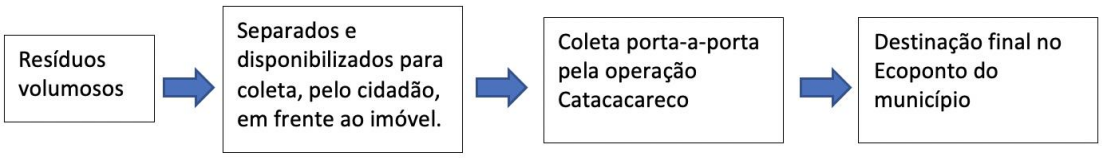


Figura 45. Sistema de coleta e destinação dos resíduos volumosos

5.5.5 Custos operacionais

Não há estimativa de custo por utilizar a infraestrutura da prefeitura.

5.5.6 Responsabilidades

Responsabilidades dos munícipes: Armazenar os resíduos volumosos de maneira adequada e dentro da sua propriedade, até o dia da coleta. Ficar atento aos horários do serviço e não dispor em áreas de descarte irregular. Avaliar a qualidade do serviço prestado, comunicando irregularidades à prefeitura municipal.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal: Divulgar constantemente o serviço e os horários de execução, para que o morador se prepare para disponibilizar corretamente seus resíduos. Executar o serviço com frequência, abrangência e qualidade, de acordo com o cronograma divulgado para a população. Destinar corretamente os resíduos após a coleta.

5.5.7 Aspectos relevantes

A frequência das operações de coleta na área urbana deve aumentar de uma vez a cada 2 meses para uma vez ao mês.

Além da coleta programada, sempre que solicitada e havendo disponibilidade de funcionários e transporte, essa operação é realizada para atender individualmente as demandas dos moradores da área urbana e rural, evitando destinação inadequada.

5.5.8 Principais desafios

Fazer a destinação final adequada dos resíduos volumosos. Atualmente, são destinados ao Ecoponto, que na prática se caracteriza como um lixão, resultando em impactos e riscos ambientais, uma vez que inclusive eletroeletrônicos, que anteriormente eram coletados pelo programa, estão sendo dispostos na área, à céu aberto, sem nenhum controle.

5.6 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Resíduos de serviços de saúde (RSS) são aqueles resultantes de atividades exercidas em estabelecimentos que prestam serviços de saúde e que, por suas características, necessitam de processos específicos de gerenciamento, que podem ou não exigir tratamento prévio à sua disposição.

Conforme a RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e a Resolução CONAMA Nº 358/2005, são geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

A Resolução CONAMA Nº 358/2005, determina que os geradores de RSS são responsáveis pelo gerenciamento do acondicionamento até a destinação final. No Art. 14 estabelece a obrigatoriedade de segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com as suas características e classificação, visando reduzir o volume a ser tratado e disposto, garantindo a proteção à saúde pública e ao ambiente. Para melhor atender a essas determinações, os estabelecimentos devem elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

5.6.1 Caracterização

Em sua maioria são resíduos de Classe I - perigosos. Entretanto, nos estabelecimentos geradores também são encontrados Resíduos Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes (ABNT, 2004 - NBR 10.004).

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 (Anexo I da resolução), os RSS são classificados em grupos de acordo com suas características (Quadro 4).

Quadro 4. Classificação dos resíduos de serviços de saúde de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/2005

GRUPO		DESCRIÇÃO
GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção	A1	1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; 2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; 3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; 4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
	A2	1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo- patológico ou confirmação diagnóstica;
	A3	1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;
	A4	1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; 2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; 3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções,

		provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. 4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; 5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; 6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo- patológicos ou de confirmação diagnóstica; 7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e 8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
	A5	1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.
GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.		a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.		a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.
GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à		a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto

saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.	alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1; b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos; c) resto alimentar de refeitório; d) resíduos provenientes das áreas administrativas; e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes	lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Fonte: Resolução CONAMA Nº 358/05.

5.6.2 Geração

Os dados quantitativos de RSS são provenientes dos relatórios de coleta da empresa Biotrans, disponibilizados para a Prefeitura Municipal de São Pedro, referentes aos resíduos gerados pelos estabelecimentos sob gestão municipal, nos anos de 2021 e 2022.

2021
Grupo B (resíduo químico): 2.772,50 kg/ano
Grupos A e E (resíduo infectante e perfuro cortante): 6.112,17 kg/ano
Total Classe I: 8.884,475 kg/ano

2022
Grupo B (resíduo químico): 2.636,97 kg/ano
Grupo A e E (resíduo infectante): 6.842,59 kg/ano
Total: 9.479,56 kg

5.6.3 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

Atualmente, os RSS gerados pelos estabelecimentos de gestão municipal são gerenciados pela empresa Biotrans Soluções Ambientais Eireli - EPP responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada para todos os grupos de resíduos relacionados nas Resoluções ANVISA RDC 222/18 e CONAMA 358/05,

exceto o Grupo C – Rejeitos radioativos, de acordo com o Processo Administrativo no. 2608/2019.

Dados da empresa: Av. do Algodão, 500 - Loteamento Industrial Salto Grande I, Americana, São Paulo - CEP 13474-780 (19) 3405-3020 - contato@biotrans.com.br.

A coleta é realizada de acordo com a quantidade gerada. Na maioria dos estabelecimentos ocorre semanalmente, às quartas-feiras a partir das 13:00 h, podendo ser coletado em período inferior se a geração no período for muito grande, impedindo seu armazenamento interno adequado.

O município conta com 10 pontos de coleta, listados abaixo:

Farmácia Central - Rua Ernesto Giocondo, 46;
UBS Alpes das Águas - Rua Vitória Régia, 3
UBS Bela São Pedro - Rua Olívia Neumann Gomes, 18
UBS Dorotheia - Rua Moacyr Ramos, 145
UBS Nova São Pedro - Rua Aurélio Costa, 179
UBS Primavera, Rua Jota, s/n
UBS São Dimas, Rua José Esteve, 184
UMIS Odila Vaio, 648
UBS São Francisco - Rua Pedro Bragagnolo Filho, 4
UBS Santo Antonio - Estrada Vicinal João Dorigon S/N

Os procedimentos para segregação, acondicionamento e coleta interna dos RSS, nos estabelecimentos municipais de saúde, devem atender às recomendações da NBR 12809/93.

Os estabelecimentos geradores de RSS, sob gestão municipal, devem armazenar internamente seus resíduos (Figura 46), de acordo com as regulamentações para o setor.

A coleta externa é realizada pela empresa Biotrans Ambiental, em caminhão baú equipado para atender o Decreto Federal Nº 96.044/88, que regulamenta o transporte de resíduos perigosos, nos pontos listados anteriormente, semanalmente, às 4as. feiras a partir das 13:00 h.



Figura 46. Armazenamento temporário de RSS e demais resíduos em UBS

Os tratamentos são realizados em unidade de produção alternativa de combustível, utilizando dois processos: (i) autoclavagem - processo de esterilização a vapor para os resíduos do grupo A1, A4 e E, no qual se aplica vapor saturado sob pressão superior à atmosférica, com a finalidade de se obter a esterilização do resíduo; e (ii) incineração - processo de tratamento térmico a uma temperatura que varia de 800 a 1200ºC, reduzindo massa e volume, através da combustão controlada. As cinzas geradas nesse processo são encaminhadas para Aterros Licenciado Classe I, localizado em Paulínia, SP. (Fonte:http://www.biotrans.com.br/gerenciamento-de-residuos-de-servico-de-saude).

Os estabelecimentos privados de serviços de saúde fazem o gerenciamento dos seus resíduos e são fiscalizados pela VISA - Vigilância Sanitária Municipal, para a qual devem encaminhar os documentos comprobatórios da destinação e tratamento adequados dos RSS, podendo ser nota fiscal ou cópia do contrato de prestação de serviços. Atualmente, não há nenhum registro de não conformidade de algum estabelecimento privado, realizado pela VISA. Os resíduos dos geradores privados também são coletados e destinados pela Biotrans Ambiental, seguindo os mesmos procedimentos já descritos para o setor público.

5.6.4 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

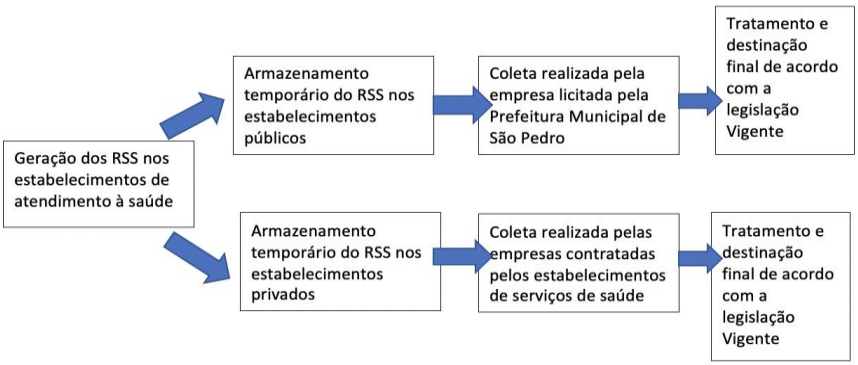


Figura 47. Fluxograma da coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde

5.6.5 Custos operacionais

O valor anual do total dos serviços do contrato é de R$66.240,00 e o valor por kg é R$2,40 (Processo Administrativo Nº 26/08/2019), ANEXO 8.

5.6.6 Responsabilidades

Responsabilidades dos geradores dos estabelecimentos de gestão municipal: Acondicionar e armazenar os materiais residuais adequadamente, de acordo com as recomendações técnicas e legislação vigente aplicada a segregação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento interno e externo cada tipo de resíduo de RSS, até a coleta pela empresa Biotrans para a destinação final adequada.

Responsabilidades dos geradores dos estabelecimentos de gestão privada: elaborar e implementar o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde), conforme legislação específica, e arcar com os custos das operações de gerenciamento.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal: oferecer serviço com abrangência, frequência e qualidade adequadas. Organizar os roteiros dos serviços com cronograma de atendimento adequado às necessidades dos estabelecimentos públicos. Quantificar, fiscalizar e controlar os custos dos serviços prestados. Fiscalizar conforme legislações específicas os empreendimentos privados geradores de RSS, exigindo o PGRSS e sua implementação.

5.6.7 Aspectos relevantes

O contrato da prefeitura com a empresa Biotrans Soluções Ambientais Eireli - EPP, abrange somente o gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde dos estabelecimentos públicos.

A empresa contratada para retirada dos RSS nos estabelecimentos públicos, disponibiliza acesso ao contratante, por meio digital, para controle e fiscalização das retiradas dos resíduos de serviço de saúde: data, horário e pesagem, por estabelecimento.

Necessidade de se implementar a Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS para melhor gerenciamento pelo setor privado.

5.6.8 Deficiências e desafios

A logística da coleta dos RSS nos estabelecimentos públicos deveria ocorrer semanalmente, porém, estão ocorrendo quinzenalmente em função de dois fatores: (i) o caminhão de coleta já vem carregado de outros municípios vizinhos, não sendo possível realizar todas as coletas no mesmo dia; (ii) a coleta tem início às quartas-feiras por volta das 13:00 h, porém, o tempo não é suficiente para se coletar todos os resíduos antes do fechamento dos estabelecimentos de serviços de saúde.

5.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

De acordo com a Lei Federal Nº 14.026/2020, Art. 3o alínea I considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Complementarmente, a Lei 12.305/2010 Art. 13, alínea I, inciso (e), define-se resíduos dos serviços públicos de saneamento básico os gerados nessas atividades, excluindo-se os resíduos sólidos domiciliares urbanos. Entende-se, portanto, como resíduos de saneamento os provenientes das atividades de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro é uma autarquia municipal, responsável pela captação, adução, tratamento e distribuição de água, e coleta e tratamento de esgoto. Foi criada e implantada em junho de 2002, em substituição ao Departamento de Água e Esgoto e sua administração atualmente é exercida por uma Diretoria nomeada por Portaria do prefeito municipal.

O SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro) conta com 3 estações de tratamento de água:

ETA I: Massahal Takaki, com produção de 7 milhões litros por dia de água potável captada do Ribeirão Pinheirinho;

ETA II: Milton de Miranda (Chácaras ABC) com produção de 3,5 milhões de litros por dia captada do Ribeirão do Meio;

ETA III: Serra – Santo Antônio com produção de 30 mil litros por dia e captação no Ribeirão Coqueiros.

E com 2 estações de tratamento de esgoto:

ETE Horto Florestal (Corpo Receptor, Ribeirão Espraiado), projetada para atender uma população de 3.200 habitantes, abrangendo os loteamentos São Tomé, Horto Florestal, Chácaras Bela Vista e parte do Jardim Botânico;

ETE – Samambaia (Corpo Receptor, Ribeirão Samambaia), projetada para atender até 60 mil habitantes, contemplando as bacias do Ribeirão Samambaia e Ribeirão Pinheiros.

Atualmente, o município apresenta um índice de 12% de tratamento de esgoto.

5.7.1 Caracterização

Nos serviços de abastecimento de água, os resíduos sólidos são provenientes do lodo retido nos decantadores e da lavagem dos filtros das Estações de Tratamento de Água.

No serviço de esgotamento sanitário os resíduos sólidos são gerados no tratamento preliminar das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE, na forma de sólidos grosseiros (madeiras, panos, plásticos, etc.) e sólidos predominantemente inorgânicos (areia ou terra), e nas demais unidades de tratamento da ETE na forma de lodo orgânico decantado, lodo orgânico de origem biológica e lodo gerado pela precipitação química.

Normalmente os lodos de ETA e ETE são desidratados em sistemas de secagem, antes de seguirem para destinação final.

Os lodos podem apresentar grande potencial de poluição e contaminação devido à presença de impurezas removidas da água bruta ou do esgoto, e dos compostos químicos coagulantes adicionados durante o processo de tratamento, após o qual pode ser disposto em aterro sanitário ou ser utilizado para outras finalidades.

O SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro) gera dois tipos de lodos:

- lodo proveniente das Estações de Tratamento de Água, lodo de Classe II A (ABNT - NBR 10.004);

- lodo proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, resultante dos Sistemas de Desidratação Mecanizada por Centrífugas (Decantadores Centrífugos), e sólidos provenientes do gradeamento e peneira rotativa classificados como Classe II A, A 099;

- Outros resíduos não perigosos, de acordo com o Processo no. 21/00571/19, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental número 21003477 com validade até 13/09/2024 (ANEXO 7). Entidade geradora: SAAESP. Entidade Receptora: Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda, Estrada Municipal de Rio das Pedras Mombuca, Km 6, Bairro Chave do Barão, Rio das Pedras. Estado Físico: LODO 0/I:0. Composição aproximada: lodo proveniente do tratamento de esgoto, proveniente dos Sistemas de Desidratação Mecanizada por Centrifugas (Decantadores Centrífugos). Cor, cheiro, aspecto: marrom, com aspecto seco. Destino: B04 – Aterro Industrial Terceiros. Acondicionamento E03 – Caçamba (Contêiner).

5.7.2 Geração

A ETE Samambaia produz lodo proveniente do tratamento de esgoto, que passa por processo de desidratação mecanizada por centrífugas (Decantadores Centrífugos) e sólidos provenientes do do gradeamento e peneira rotativa (Classe II A).

Lodo de ETE: De acordo com o Processo no. 21/00571/19, a SAAESP tem autorização para transporte e destinação de até 2.400 t/ano de lodo proveniente do ETE Samambaia, classificado como Classe II A, A 099 - Outros resíduos não perigosos. No ano de 2022 foram destinadas para o aterro 668,48 toneladas.

Na Tabela 7 são apresentados os dados de produção e destinação de resíduos sólidos da ETE Samambaia para o período de janeiro a outubro de 2023 e os valores gastos com transporte, aluguel de caçambas e destinação final dos resíduos.

A ETA I Massahai Takaki possui sistema de tratamento de lodo instalado, porém não está em funcionamento atualmente devido a acertos no tanque de lodo e não possui o CADRI.

A ETA II Milton de Miranda (Chácaras ABC) está em processo de contratação do projeto de sistema de tratamento de lodo e não possui CADRI.

Já a ETA III Serra (Santo Antonio) não possui sistema de tratamento de lodo e não possui CADRI.

Lodo de ETA - Classe II A: Segundo o Processo no. 21/00649/19 da CETESB, que trata da solicitação do SAAESP para destinação do lodo da captação, tratamento e distribuição de água para uso em produtos cerâmicos para a construção civil, a geração de lodo de ETA no município é de cerca de 210 t/ano.

Tabela 7. Produção e destinação dos resíduos da ETE Samambaia no período de janeiro a outubro de 2023

MÊS/2023	SOLIDOS (toneladas)	VIAGEM (R$)	DESCARTE (R$)	ALUGUEL DAS CAÇAMBAS (R$)	TOTAL (R$)
Janeiro	44,66	R$ 5.915,00	R$ 5.761,14	R$ 2.250,00	R$ 13.926,14
Fevereiro	43,77	R$ 6.370,00	R$ 5.646,33	R$ 2.250,00	R$ 14.266,33
Março	58,93	R$ 8.190,00	R$ 7.601,97	R$ 2.250,00	R$ 18.041,97
Abril	52,51	R$ 7.280,00	R$ 6.773,79	R$ 2.250,00	R$ 16.303,79
Maio	29,87	R$ 4.550,00	R$ 3.853,23	R$ 2.250,00	R$ 10.653,23
Junho	26,47	R$ 3.640,00	R$ 3.414,63	R$ 2.250,00	R$ 9.304,63
Julho	24,84	R$ 3.640,00	R$ 3.204,36	R$ 2.250,00	R$ 9.094,36
Agosto	25,97	R$ 3.640,00	R$ 3.350,13	R$ 2.250,00	R$ 9.240,13
Setembro	11,4	R$ 1.820,00	R$ 1.470,60	R$ 2.250,00	R$ 5.540,60
Outubro	18,22	R$ 2.730,00	R$ 2.350,38	R$ 2.250,00	R$ 7.330,38
Total	336,64	R$ 47.775,00	R$ 43.426,56	R$ 22.500,00	R$ 113.701,56
Média	33,664	R$ 4.777,50	R$ 4.342,67	R$ 2.250,00	R$11.370,17

Fonte: SAAESP, 2023

A ETE Horto Florestal possui o CADRI Nº 21003444, com validade até 09 d agosto de 2024, porém encontra-se em processo de reforma e ampliação, não produzindo resíduos.

5.7.3 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

Lodo de ETA: Atualmente, o lodo está sendo decantado e armazenado no local de geração, ainda sem destinação definida.

Lodo de ETE: Esse resíduo passa por processo de centrifugação e é transportado por caminhão caçamba (contêiner para acondicionamento – E03) para o Aterro Essencial (Aterro Industrial – B04), localizado na Estrada Municipal Rio das Pedras Mombuca, km 6, Bairro Chave do Varão, Rio das Pedras - SP, onde é aterrado, de acordo com o CADRI Processo Nº 21/00571/19, Certificado número 21003477 com validade até 13/09/2024 (ANEXO 7).

5.7.4 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

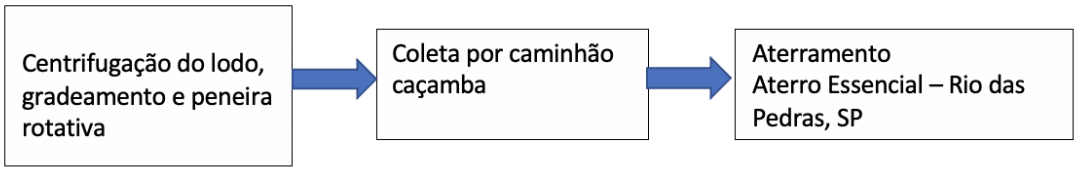


Figura 48. Fluxograma da coleta e destinação do lodo de ETE

5.7.5 Custos operacionais

O custo anual para coleta e destinação dos resíduos do tratamento de água e esgoto, com base no ano de 2022, é de R$ 432.640,00, considerando que apenas o lodo da ETE Samambaia está sendo destinado neste momento.

5.7.6 Responsabilidades

Responsabilidades do gerador (SAAESP): A coleta, transporte e destinação final dos resíduos de ETA e ETE são de responsabilidade da SAAESP.

5.7.7 Aspectos relevantes

Os resíduos de ETE estão sendo destinados ao Aterro Essencial. Ainda sem definição a destinação dos resíduos da ETA I, que se encontra em fase de manutenção, sendo armazenado no próprio decantador.

5.7.8 Deficiências e desafios

Definir a destinação do lodo da ETA I, com possibilidade de dar continuidade ao Processo no. 21/00649/19 da CETESB para uso em materiais cerâmicos, em parceria com olarias da região.

5.8 RESÍDUOS CEMITERIAIS

Os dois cemitérios da cidade de São Pedro, Cemitério da Saudade e Cemitério Parque São Pedro, são administrados pela prefeitura municipal e não possuem licenciamento ambiental.

O Cemitério da Saudade está localizado na Av. da Saudade, 92, Bairro Santa Cruz e o Cemitério Parque na Av. José Emygidio de Arruda Mendes, 1166, Bairro Recanto das Águas.

5.8.1 Caracterização

Os resíduos cemiteriais são formados por vários tipos de materiais como os resíduos de varrição, jardinagem, limpeza, construção civil, recicláveis, resíduo sólido domiciliar, madeira, velas, material metálico dos componentes das urnas funerárias, resíduos das exumações, entre outros.

Parte dos resíduos gerados nos cemitérios se sobrepõe a outras tipologias de resíduos, como os resíduos da construção e manutenção de jazigos, os resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares e os resíduos de madeira provenientes dos caixões. Já os resíduos da decomposição de corpos (necrochorume, ossos e outros), provenientes dos processos de sepultamento e exumação, são específicos deste tipo de instalação.

5.8.2 Geração

Os resíduos de varrição, domiciliares e recicláveis não são quantificáveis, pois são coletados juntamente com os residenciais, comerciais e de serviços do setor. Quanto aos resíduos da construção civil, são gerados em média 6 caçambas de 5 m3 por mês, o que equivale a aproximadamente 48 t/mês ou 576 t/ano. Velas resultam em 300 a 400 kg de parafina por ano; sucata metálica e arco de coroas são de geração bastante esporádica e não quantificados.

5.8.3 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

Na varrição do cemitério são coletadas folhas, restos de coroas, flores e areia, que são acondicionados em sacos plásticos de 100 a 200 l, coletados pelo caminhão compactador de coleta de resíduos domiciliares, de acordo com a frequência do setor.

Na administração dos cemitérios e nas papeleiras e lixeiras espalhadas pelas suas ruas, são gerados resíduos recicláveis, acondicionados em sacos plásticos de 100 l e coletados pela Cooperativa de Trabalho ECOsolidar, de acordo com a frequência de coleta daquele setor. O Cemitério da Saudade possui lixeiras e papeleiras para acondicionamento dos resíduos gerados pelos usuários do local (Figura 48). O Cemitério Parque São Pedro não conta com esses equipamentos.



Figura 48. Papeleiras e lixeiras instaladas no Cemitério da Saudade

Resíduos da construção civil gerados nas obras realizadas nos jazigos, através dos 2 profissionais autônomos (pedreiros) que atuam no Cemitério da Saudade, contratados pelos familiares, são destinados diretamente pelos geradores e representam em média 6 caçambas por ano. Estes contratam os serviços de empresas de caçamba locais, que destinam os resíduos para o Ecoponto. Já os serviços executados pela coordenadoria dos dois cemitérios municipais (Saudade e Parque São Pedro) geram também em média 6 caçambas mensais. Esses resíduos são coletados pela empresa COTEVIA Locação de Caçambas - Recicle Pira Comércio e Serviços Ltda. ME e destinados a usina de reciclagem de resíduos da construção civil, localizada em Piracicaba - SP. Juntamente com os RCCs, estão sendo destinados os restos de madeira das urnas e tecidos provenientes das exumações, exceto os restos mortais (Figura 49).

Os resíduos sólidos gerados nos cemitérios municipais, caracterizados por materiais comuns, como restos de flores e velas são enviados ao aterro sanitário Essencial, localizado em Rio das Pedras. Velas, alças das urnas e arcos das coroas de flores são recuperados pelos próprios funcionários dos cemitérios e enviados para empresas especializadas para reciclagem.

Restos mortais provenientes das exumações são destinados para os ossuários ou permanecem nos jazigos familiares.

As funerárias não possuem plano de gerenciamento de resíduos sólidos.



Figura 49. Acondicionamento dos resíduos cemiteriais de construção civil no Cemitério da Saudade e Cemitério Parque São Pedro

5.8.4 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

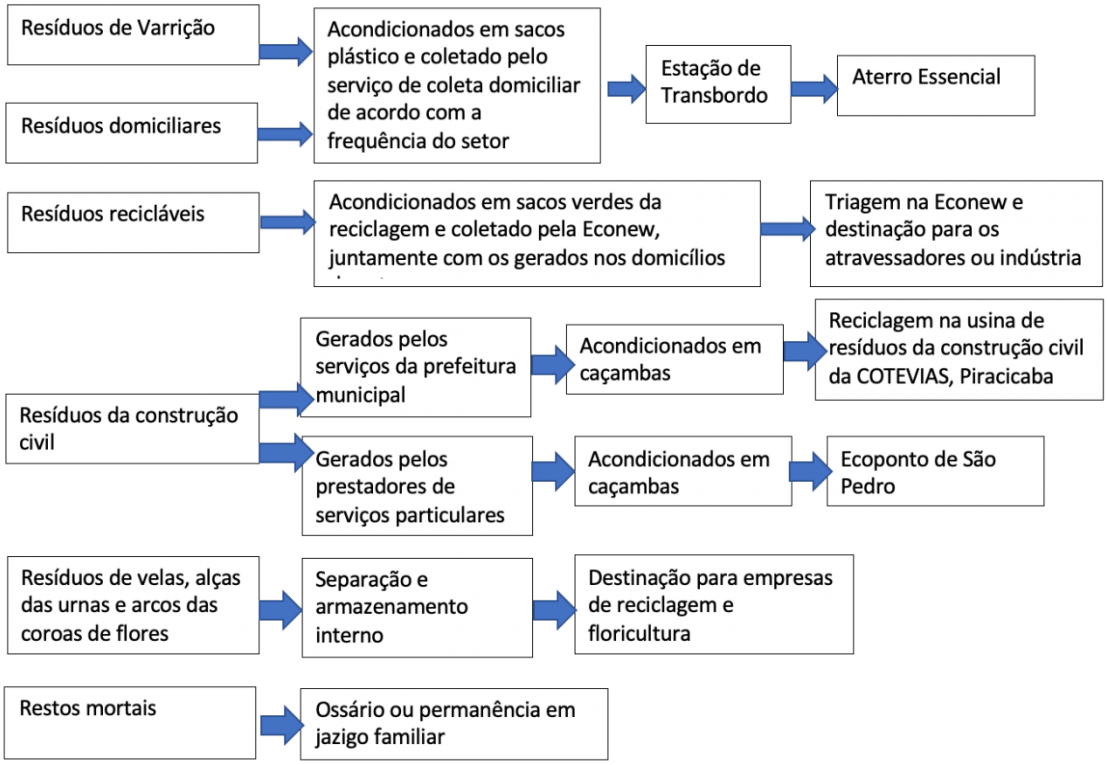


Figura 50. Sistema de coleta e destinação dos resíduos cemiteriais

5.8.5 Custos operacionais

Não determinado pela prefeitura.

5.8.6 Responsabilidades

Responsabilidades dos munícipes: Manter os jazigos em bom estado de conservação e, caso contrate serviços particulares de pedreiro, certificar-se sobre a destinação adequada dos resíduos.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal: Realizar os serviços de limpeza e manutenção dos cemitérios municipais, acondicionando, armazenando internamente e destinando corretamente cada um dos tipos de resíduos gerados. Fiscalizar os prestadores de serviços particulares que atuam nos cemitérios, evitando a destinação inadequada dos resíduos.

5.8.7 Aspectos relevantes

É importante ressaltar a iniciativa dos funcionários do Cemitério da Saudade em dar destinação adequada a cada um dos resíduos gerados no local, buscando a redução da geração e o aproveitamento ou reciclagem dos materiais.

No Cemitério Parque foi identificada uma área ocupada por vários bags e embalagens com garrafas de vidro, provavelmente a serem destinadas à reciclagem (Figura 51).



Figura 51. Área irregular de armazenamento de embalagens de vidro no Cemitério Parque, provavelmente a serem destinadas para reciclagem

5.8.8 Deficiências e desafios

Há a necessidade de um estudo para definição de uma área interna para a disposição das caçambas de resíduos da construção civil - Ecoponto. Por falta de um espaço adequado, algumas caçambas são colocadas na área externa, junto às vias públicas. De um lado, as caçambas acabam recebendo entulho de outros geradores de resíduos domiciliares e outros, colocados indevidamente. De outro, causa um certo mal-estar aos moradores do entorno e àqueles que transitam nessa área, pela presença dos restos de urnas funerárias e tecidos da exumação.

5.9 ANIMAIS MORTOS NAS VIAS PÚBLICAS

Uma das atribuições do poder público municipal, no que diz respeito ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, é a coleta e enterramento de animais de pequeno e grande porte abandonados em áreas públicas.

No município de São Pedro, a prefeitura assumiu a responsabilidade pela destinação das carcaças de animais de pequeno porte, cujo tutor não é identificado. Animais de grande porte, são enterrados na propriedade do tutor, com apoio da infraestrutura municipal.

São Pedro não possui cemitério de animais. Em alguns casos, tutores de animais de pequeno porte destinam as carcaças para municípios próximos, como Piracicaba, que possuem cemitérios de animais de gestão privada.

5.9.1 Geração

A prefeitura não possui controle quantitativo da geração, seja em massa ou unidade. Os funcionários do setor estimam que em períodos de maior movimento na cidade, como início de ano, há uma maior ocorrência de atropelamentos, com coleta de até 10 animais de pequeno porte (cães e gatos) por mês nas vias públicas. Quanto aos animais de grande porte, as demandas são esporádicas, não quantificadas pela prefeitura e ocorrem geralmente na área rural. Neste caso, o proprietário pode solicitar à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos que faça a remoção e o aterramento do animal na sua propriedade, utilizando as máquinas da prefeitura.

5.9.2 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

No caso de animais de pequeno porte, geralmente a demanda pelo serviço ocorre por meio de ligação telefônica à guarda municipal ou à própria Prefeitura. A coleta é realizada com veículo da frota municipal, que faz o aterramento em área pública anexa ao Cemitério Parque São Pedro. Os próprios funcionários realizam o aterramento em valas sépticas abertas para tal finalidade, com cerca de 1,5m de profundidade e uso de calcário para evitar mau cheiro e acelerar a degradação. Não há acondicionamento dos animais.

No caso dos animais de grande porte, a solicitação é feita pelo proprietário, via ligação telefônica à guarda municipal ou à própria prefeitura. Na maioria dos casos são animais de propriedades rurais. A prefeitura coleta com veículo próprio, faz o aterramento em área privada do proprietário do animal, utilizando as máquinas disponíveis na Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos - caminhão, máquina retroescavadeira e demais equipamentos para aterramento, 01 motorista e mais 01 funcionário.

5.9.3 Fluxograma do sistema de gerenciamento atual

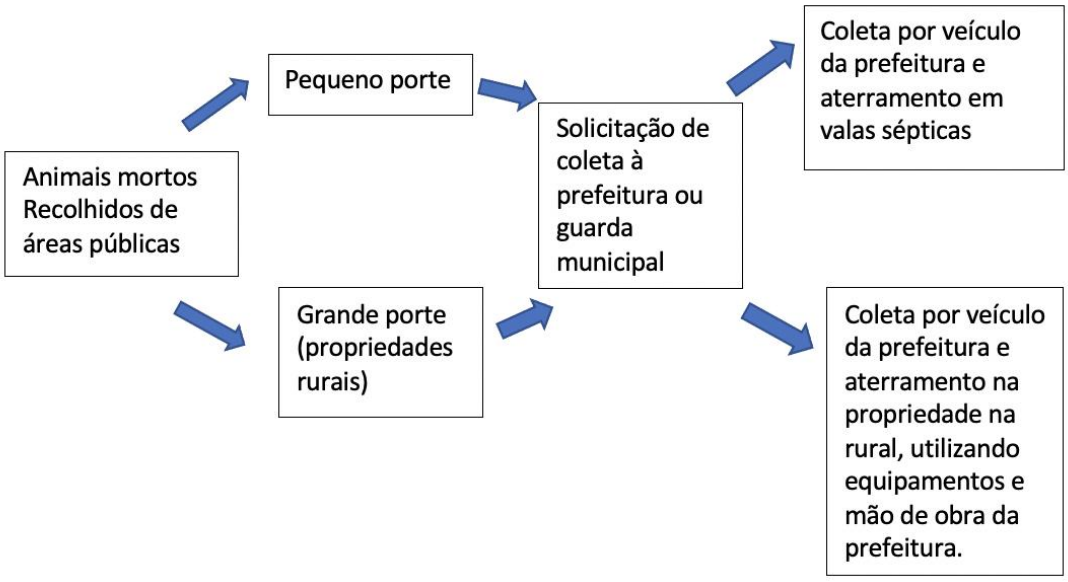


Figura 52. Sistema de coleta e destinação de animais mortos

5.9.4 Custos operacionais

Não estimado, pois é realizado pela própria prefeitura municipal com a infraestrutura disponível.

5.9.5 Responsabilidades

Responsabilidades dos munícipes: Informar a prefeitura sobre as ocorrências e solicitar os serviços de coleta e aterramento dos animais.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal: Coletar e realizar o aterramento adequado dos animais, evitando problemas de saúde pública.

5.9.6 Deficiências e desafios

Regulamentar e definir um sistema de gerenciamento adequado das carcaças animais, de acordo com a RDC 222 de 28/03/2018, subgrupo A4 "...- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos."

À prefeitura municipal cabe a responsabilidade pela destinação adequada das carcaças de animais encontradas nas vias públicas e cujo tutor/responsável não seja identificado.

Serviços de sepultamento ou cremação de animais de estimação e outros, cujos tutores/responsáveis sejam identificados, é eminentemente privado e facultativo ao tutor. É competência do poder Executivo Municipal dispor de uma política sanitária adequada relativa aos animais mortos, de pequeno ou grande porte, encontrados nas vias públicas, garantindo o controle de zoonoses e a saúde e segurança dos munícipes.

5.10 RESÍDUOS DE FONTES ESPECIAIS - LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA

5.10.1 Pilhas e baterias

Características: Pilhas e baterias são dispositivos que transformam energia química em energia elétrica, contendo em sua composição metais pesados como cádmio, chumbo e outros, que se manejados de maneira inadequada, podem causar danos severos ao ambiente e a saúde da população. Atualmente, pilhas e baterias possuem níveis mais baixos de metais nocivos, atendendo à resolução CONAMA Nº 401 de 2008, que estabeleceu limites máximos de diversos metais pesados nos produtos comercializados no território nacional, bem como critérios para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

Conforme a Resolução Conama Nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes devem criar sistemas de logística reversa, disponibilizando coletores que permitam que o consumidor possa descartá-las de modo ambientalmente adequado. A Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 30 de setembro de 2012, instituiu, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou de produtos que as incorporem.

O programa de logística reversa da Green Eletron coleta os seguintes materiais:

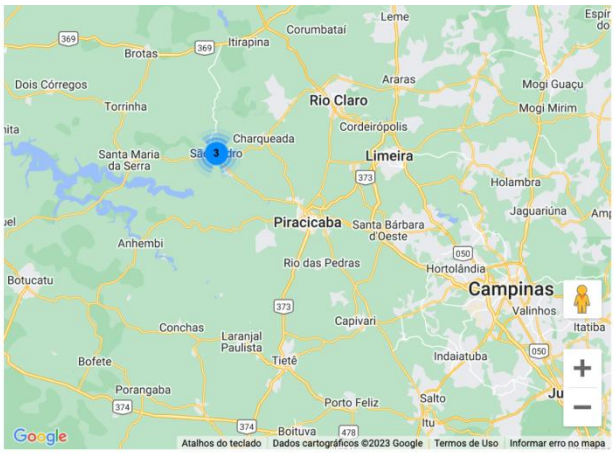
- Baterias Portáteis
- Pilhas alcalinas
- Pilhas comuns de zinco-manganês
- Pilhas recarregáveis

Geração: Segundo informações fornecidas pela FECOMÉRCIO (https://www.fecomercio.com.br/noticia/comerciante-deve-atender-a-legislacao-e-recolher- pilhas-e-baterias-portáteis-para-reciclagem), publicado em 02/10/2018, são comercializados 800 milhões de pilhas e baterias por ano, no Brasil.

Considerando a geração per capita no Brasil em 2018 de 3,8 unidades/hab*ano, a geração total estimada para o município de São Pedro é de 136.936 unidades/ano.

Localização dos Pontos de Entrega Voluntária

São 3 pontos de entrega voluntária da Green Eletron (Figura 53) disponíveis no município.



Posto de Coleta	Endereço	Bairro	Cidade	Estado
DROGA RAIA - SAO PEDRO A	RUA VERISSIMO PRADO, 187, 0	STA CRUZ	SÃO PEDRO	SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	Rua Malaquias Guerra, 932	Centro	SÃO PEDRO	SP
SUPERMERCADO PAGUE MENOS - LOJA 23	RUA MAESTRO BENEDITO QUINTINO, 1325, .	CENTRO	SÃO PEDRO	SP

Figura 53. Pontos de entrega voluntária de pilhas e baterias, programa Green Eletron, no município de São Pedro, SP
Fonte: https://sistema.gmclog.com.br/info/green



Figura 54. Ponto de entrega voluntária de pilhas e baterias no Supermercado Pague Menos, Loja 23

Entidade Gestora: Green Eletron

Fluxograma: Figura 55.



Figura 55. Fluxograma da logística reversa de pilhas e baterias no programa da Green Eletron
Fonte: https://www.greeneletron.org.br/download/cartilha_informativa_-_versao_digital.pdf

5.10.2 Pneus inservíveis

Características: Pneus inservíveis são aqueles usados que apresentam danos irreparáveis em sua estrutura, não se prestando mais à rodagem ou à reforma. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 10004 (2004), o pneu é classificado como Resíduo não Perigoso -Inerte (Classe II-B).

A gerenciamento dos resíduos de pneus inservíveis e sua logística reversa são regulamentados pela Resolução CONAMA nº 416/2009 – Dispõe sobre a prevenção e a degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada; e pela Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18 de março de 2010, institui no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.

Geração: Indeterminada. Não há dados oficiais sobre a geração desses resíduos no município.

Para estimar a quantidade de resíduos de pneus em São Pedro, foi realizado levantamento da frota no município e considerada a vida útil dos pneus em 5 anos, estima-se que a geração de pneus seria de pneus/ano (Quadro 5).

Quadro 5. Frota de veículos de São Pedro, a relação de pneus e estimativa de geração de resíduos

Tipo	*Número de veículos - frota 2022	Número de pneus por veículo	Número de pneus descartados/ano
Automóvel	16.803	4	13.442
Caminhão	742	6	890
Caminhão trator	257	4	206
Caminhonete	2.382	4	1.905
Camioneta	1.039	4	831
Micro-ônibus	152	4	122
Motocicleta	4.678	2	1.871
Motoneta	1.297	2	519
Ônibus	114	6	137
Trator de rodas	4	4	3
Utilitário	256	4	205
Outros	7	4	6
Total	27.731		20.137

*https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-pedro/pesquisa/22/28120?tipo=ranking&ano=2022&indicador=28122

Localização do Ponto de Entrega Voluntária: Estação de Transbordo, Rodovia Geraldo de Barros - SP 340, no. 3344, São Pedro, SP. Coordenadas: Longitude 194921.00 m E; Latitude 7501281.00 m S.

Entidade Gestora: RECICLANIP

Fluxograma: A Figura 56 apresenta o fluxograma da logística reversa dos pneus inservíveis.



Figura 56. Logística reversa dos pneus inservíveis
Fonte: https://www.reciclanip.org.br/formas-de-destinacao/ciclo-do-pneu/

5.10.3 Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista

Características: As lâmpadas fluorescentes contêm altas concentrações de mercúrio, um metal nocivo, de grande toxidade e bioacumulativo, ou seja, se acumula no organismo vivo ao longo do tempo. Em função disso, é preciso garantir que os resíduos sejam dispensados com responsabilidade, pois quando jogadas no lixo comum ou no meio ambiente, o mercúrio contido nas lâmpadas fluorescentes pode contaminar o solo, as plantas, os animais e a água.

Uma das medidas para viabilizar esse procedimento está na Política Nacional de Resíduos Sólidos que prevê que fabricas e indústrias que produzem as lâmpadas, bem como empresas que as comercializam, devem se empenhar na coleta e tratamento dos produtos para garantir a descontaminação e reciclagem dos materiais que os compõem, a logística reversa.

De acordo com o SINIR, o Acordo Setorial para implantação do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista foi assinado no dia 27/11/2014 e teve seu extrato publicado no D.O.U de 12/03/2015. Participam do acordo o MMA, a Associação Brasileira de Importadores de Produtos de Iluminação (Abilumi), a Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (Abilux), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) e 24 empresas fabricantes,

importadoras, comerciantes e distribuidoras das lâmpadas, com o intuito de regulamentar a implantação de Sistema de Logística Reversa de abrangência nacional de lâmpadas fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, vapor metálico e lâmpadas de aplicação especial.

Para descartar as lâmpadas fluorescentes é preciso armazenar em local seco na própria caixa da embalagem original. Respeitar os limites de estocagem indicados nas embalagens. A lâmpada deve ser protegida contra eventuais choques para não haver rupturas. Se não puder guardar as lâmpadas fluorescentes na própria embalagem, utilizar caixas de papelão ou outro recipiente seguro. As lâmpadas fluorescentes devem ficar em locais separados e seguros até que a firma de reciclagem autorizada e credenciada as recolhas para o descarte. Atenção para nunca retirar os pinos de contato elétrico das lâmpadas para identificar as lâmpadas fluorescentes usadas, pois o vapor de mercúrio pode ser liberado. As lâmpadas que estiverem quebradas devem ficar em recipientes adequados como tambores de aço sem furo e vazamento, em local coberto, à sombra e em temperatura ambiente. O transporte dessas lâmpadas só pode ser feito por empresas especializadas para o manuseio de materiais perigosos.

Geração: Indeterminada. O último relatório quantitativo da Reciclus é de 2020 e o programa em São Pedro foi implementado posteriormente, em 2021.

No Brasil, estima-se que são usadas cerca de três lâmpadas fluorescentes por habitante/ano e são descartadas aproximadamente 0,38 lâmpadas por habitante/ano (https://noticias.uol.com.br/ultnot/cienciaesaude/ambiente/lixo/lampada.jhtm).
Assim, o número estimado de lâmpadas fluorescentes descartadas no município de São Pedro anualmente é de 14.678 unidades.

Localização do Ponto de Entrega Voluntária: Há somente um ponto de entrega voluntária cadastrado no sistema de logística reversa da Reciclus - Supermercado Pague Menos, R. Maestro Benedito Quintino, 1325 - 23 - Centro, São Pedro - SP (Figura 57).



Figura 57. Ponto de entrega voluntária de lâmpadas no Supermercado Pague Menos

Entidade Gestora: RECICLUS

Fluxograma:

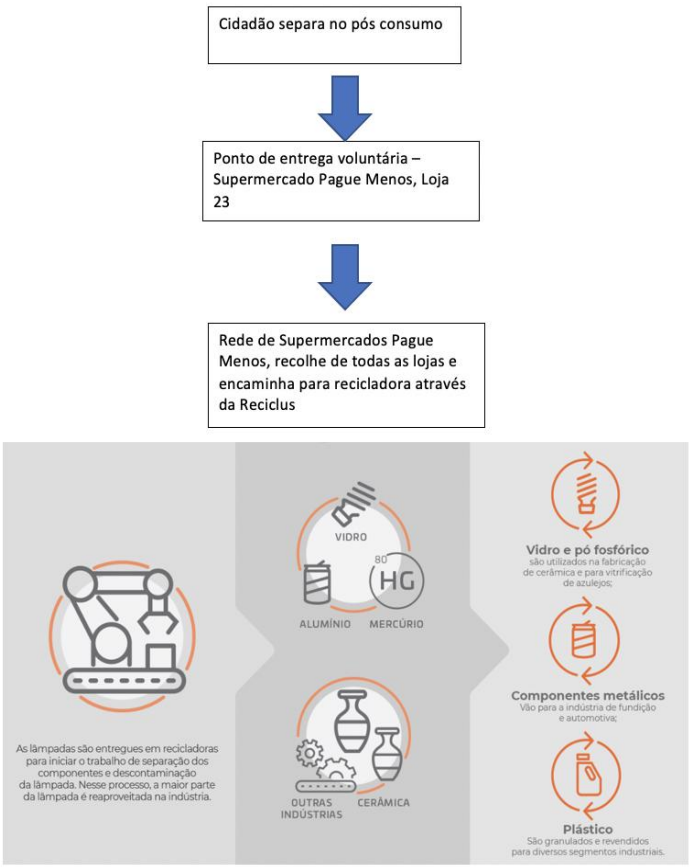


Figura 58. Fluxograma da logística reversa de lâmpadas
Fonte: https://www.inpev.org.br/downloads/apresentacao-institucional/apresentacao_institucional_maio_2013.pdf

5.10.4 Embalagens de óleos lubrificantes

Características: Em 2012, foi assinado o acordo setorial de logística reversa de embalagens de óleos lubrificantes, entre o MMA e os signatários do setor, no qual a responsabilidade pela logística reversa é compartilhada entre os produtores e importadores de óleo lubrificante, os produtores de embalagens plásticas de óleo lubrificante, o comércio (atacadista e varejista), o consumidor e o governo. O custo do programa de logística reversa, intitulado "Jogue Limpo", cabe aos produtores e importadores de óleo acabado. A finalidade é garantir que as embalagens plásticas de óleos lubrificantes terão um fim seguro, ou seja, não serão jogadas no lixo comum e não causarão danos ao meio ambiente. No acordo, o setor se comprometeu a cobrir 100% dos municípios nas Regiões Sul, Sudeste e Nordeste até o final de 2016, a fim de assegurar a destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes de um litro ou menos, disponibilizadas pelos postos de serviços e concessionarias de veículos.

Geração: Indeterminada.

Localização do Ponto de Entrega Voluntária: O programa coleta nos pontos geradores (postos de gasolina, oficinas mecânicas, etc.) cadastrados no Programa Jogue Limpo, através de empresas contratadas pelo programa para realização da coleta e transporte das embalagens até as centrais de armazenamento.

Entidade Gestora: Instituto Jogue Limpo.

Fluxograma: O Jogue Limpo contrata empresas operadoras logísticas nos estados onde atua. Estas empresas são responsáveis pelo cadastramento de geradores, coleta e recebimento das embalagens e administração das centrais de armazenagem. Toda a frota de caminhões é equipada com alta tecnologia, atendendo aos requisitos de segurança, controle e cuidado com o meio ambiente. O sistema de monitoramento permite acompanhamento de rotas e informações do peso do plástico recebido nos pontos geradores cadastrados. No ato do recebimento de embalagens é entregue comprovante, que poderá ser exigido pelo órgão ambiental durante o processo de licenciamento do gerador. A informação do peso é transmitida em tempo real ao website do sistema, através de leitura do código de barras pelo smartphone disponível em cada caminhão. As visitas do Sistema de Recebimento Itinerante são realizadas de forma programada e periódica aos geradores cadastrados. Este modelo está em migração para incluir também a utilização de PEVs - Pontos de Entrega Voluntária. As coletas e recebimento dos caminhões do Sistema Jogue Limpo, serão feitas nos PEVs. Nas centrais de recebimento as embalagens são drenadas, em alguns casos segregadas por cor, e prensadas ou moídas, para serem acondicionadas e encaminhadas às recicladoras credenciadas. Na recicladora se for necessário o material

é triturado. Depois de submetido a processo de descontaminação do óleo lubrificante residual, é transformado em matéria-prima para novas embalagens e outros produtos plásticos, retornando à cadeia de produção. Deste modo, cria-se um ciclo virtuoso, que evita o desperdício de um material plástico derivado do petróleo (https://www.youtube.com/watch?v=DDMqZhe224s).

5.10.5 OLUC - Óleo Lubrificante Usado e contaminado

Características: Os óleos lubrificantes são de origem fóssil, extraídos a partir do petróleo. Esse tipo de resíduo, quando descartado de forma inadequada, pode contaminar o solo e cursos d'água, se levados pelas chuvas para rios, lagos e lençol freático. Um litro de OLUC pode contaminar mais de 1 milhão de litros de água.

A combustão de óleos lubrificantes usados gera gases residuais nocivos ao ambiente e à saúde pública. Esse resíduo possui, ainda, diversas substâncias tóxicas que podem causar graves problemas à saúde pública, especialmente ao sistema nervoso. São elas: cromo, cádmio, chumbo e arsênio.

OLUC - Óleo Lubrificante Usado e Contaminado tem estabelecido, através de acordo setorial, procedimentos para a coleta e rerrefino que contribuem significativamente para a redução dos impactos negativos. Neste processo são retirados os metais pesados com alto grau de contaminação do solo e das águas, evitando assim uma série de problemas ambientais.

Com a entrada em vigor da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o setor de óleos lubrificantes foi o primeiro a aderir o acordo setorial que regulamentou o controle do descarte a partir de agosto/2014.

A Resolução CONAMA Nº 362/2005, dispõe sobre o rerrefino de óleo lubrificante. Pelo disposto no art. 17 desta Resolução, são obrigações do revendedor:

> "• Receber dos geradores todo o óleo lubrificante usado ou contaminado por eles entregue;
>
> • Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;
>
> • Adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis,

solventes, água e outras substâncias que prejudiquem ou inviabilizem o seu rerrefino;

- Alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente a coletores autorizados pela ANP, exigindo:

Que coletor apresente as licenças e autorizações emitidas pelo órgão ambiental do Estado ou Município e pela ANP para a atividade de coleta;

Que o coletor emita e entregue o respectivo certificado de coleta de óleos lubrificantes.

- Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;

- Divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada na Resolução CONAMA no 362/2005;

- Manter cópia do licenciamento fornecido pelo órgão ambiental competente para venda de óleo acabado, quando aplicável, e do recolhimento de óleo usado ou contaminado em local visível ao consumidor. “

Além desta Resolução, ainda existe a seguinte regulamentação para o gerenciamento do OLUC: Portaria Interministerial nº 475, de 19 de dezembro de 2019, que determina os percentuais mínimos de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados a serem coletados por região do país.

Geração: Indeterminada.

Localização do Ponto de Entrega Voluntária:

Entidade Gestora: Instituto Jogue Limpo.

A Resolução CONAMA 362/2005 possibilita ao produtor e ao importador contratar empresa coletora regularmente autorizada junto ao órgão regulador da indústria do petróleo (ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou habilitar-se como empresa coletora, na forma da legislação da ANP, contudo, continuam com a responsabilidade pela coleta e destinação legal do óleo usado ou contaminado coletado, e também respondem solidariamente, pelas ações e omissões dos coletores que contratarem.

Na região de São Pedro, as empresas autorizadas pela ANP para exercer a atividade de coleta de OLUC são:

ECOLUC Lubrificantes Ltda – Rua Papa João Paulo I, 652, Bairro São Judas Tadeu – Sumaré, SP

EVOLUC Lubrificantes Ltda – Rua José Coelho Prates Júnior, 690, Distrito Industrial Unileste, Piracicaba, SP

Lubrificantes FENIX Ltda – Av. Paris, 3716, Distrito Industrial, Paulínia, SP

LUBRASIL Lubrificantes Ltda – Rua Olívia Gobbo Nardelli, 141, Vale do Sol, Piracicaba, SP

Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/lubrificantes/relacao-de-agentes-autorizados

Fluxograma:

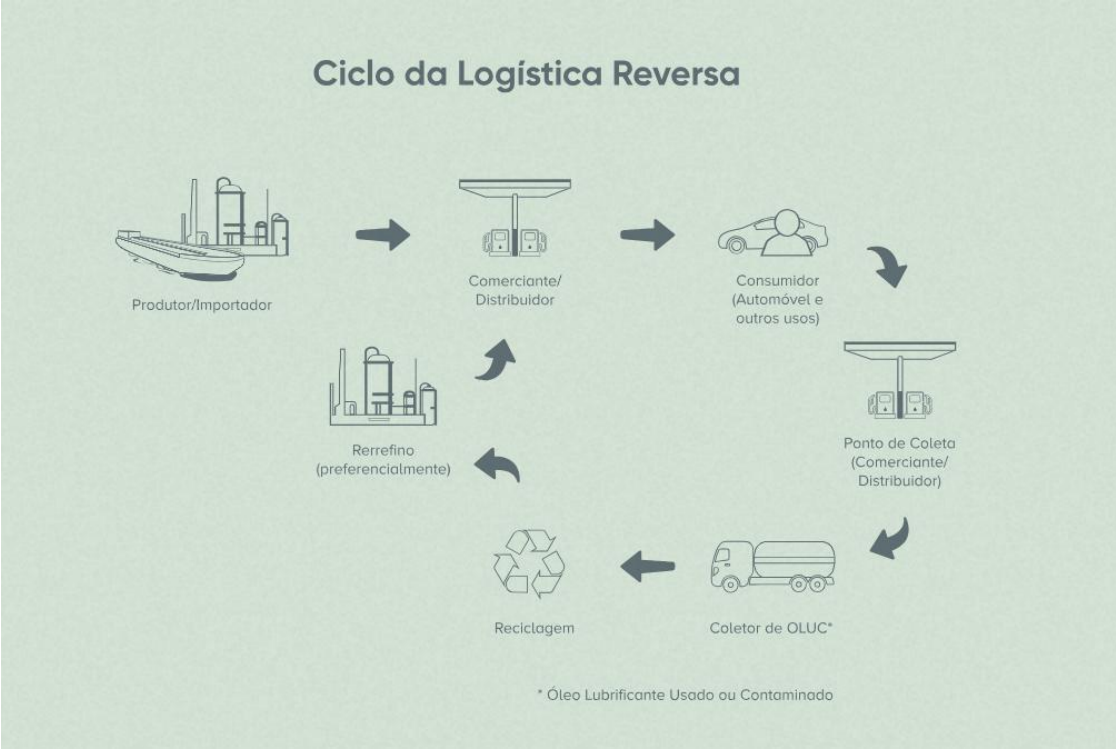


Figura 59. Fluxograma do sistema de logística reversa do Óleo Lubrificante Usado ou contaminado

Fonte: https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/oleos-lubrificantes-usados-ou-contaminhados-oluc/

5.10.6 Eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico

Características: Equipamentos eletroeletrônicos são todos aqueles produtos cujo funcionamento depende do uso de corrente elétrica ou de campos eletromagnéticos. Eles podem ser divididos em quatro categorias amplas:

Linha Branca: refrigeradores e congeladores, fogões, lavadoras de roupa e louça, secadoras, condicionadores de ar;

Linha Marrom: monitores e televisores de tubo, plasma, LCD e LED, aparelhos de DVD e VHS, equipamentos de áudio, filmadoras;

Linha Azul: batedeiras, liquidificadores, ferros elétricos, furadeiras, secadores de cabelo, espremedores de frutas, aspiradores de pó, cafeteiras;

Linha Verde: computadores desktop e laptops, acessórios de informática, tabletes e telefones celulares.

Os Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) são compostos por materiais diversos: plásticos, vidros, componentes eletrônicos, mais de vinte tipos de metais pesados e outros e sua separação para processamento e eventual reciclagem tem elevada complexidade e custo.

Alguns dos materiais encontrados neles são metais pesados como alumínio, arsênio, cádmio, bário, cobre, chumbo, mercúrio, cromo, entre outros, fato que justifica a exigência de processos específicos de gerenciamento, pois possui elementos potencialmente tóxicos, que resultam em riscos de contaminação por metais pesados ou outros elementos para pessoas e meio ambiente.

Portanto, é importante garantir o reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, através da logística reversa. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a logística reversa dos resíduos eletroeletrônicos ainda se encontra em fase de implantação.

O Acordo Setorial para implantação de Sistemas de Logística Reversa de Produtos Eletroeletrônicos Domésticos e seus Componentes foi assinado no dia 31/10/2019 e teve seu extrato publicado no D.O.U. de 19/11/2019. Em 13/02/2020 foi publicado o Decreto Nº 10.240, que replica o conteúdo do acordo anteriormente firmado.

Geração: Indeterminada.

Localização do Ponto de Entrega Voluntária: Foram identificados dois pontos de entrega voluntária no município:

NET Computadores, localizado à Av. dos Imigrantes, s/nº, Portal das Flores; e

Lojas Cem, localizada à Rua Veríssimo Prado, 100, Bairro Santa Cruz.

Entretanto, não há ações educomunicativas para divulgação desses serviços e a população continua descartando os eletroeletrônicos de forma inadequada. Os pequenos volumes são descartados juntamente com os resíduos domiciliares, sendo destinados ao aterro sanitário. Equipamentos de grande porte, não coletados pelo programa Cata Cacareco, acabam destinados pela população à pontos de descarte irregular ou são coletados pelas empresas de reciclagem que atuam no município (sucateiros), que acabam armazenando e desmontando, muitas vezes sem nenhum procedimento de segurança, esses equipamentos para venda de componentes e partes recicláveis (Figura 60).



Figura 60. Resíduos de eletroeletrônicos nas empresas de reciclagem

Entidade Gestora: ABREE – Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Green Eletron – Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional. Não há atuação de nenhuma delas no município.

Fluxograma: Na situação atual, resíduos eletroeletrônicos estão sendo recebidos pelas empresas de reciclagem que atuam no município (sucateiros), desmontados e os componentes e partes recicláveis são comercializados com outras empresas fora do município. As carcaças plásticas ou metálicas são destinadas juntamente com os recicláveis.

5.10.7 Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens

Características: As embalagens de agrotóxico se enquadram na categoria de resíduos perigosos pelo seu potencial de toxicidade e contaminação, conforme a NBR 10.004

(ABNT, 2004). A periculosidade decorre da permanência na embalagem de resíduos do produto ativo. Dez anos antes da PNRS, a estruturação da logística reversa do agrotóxico teve início com a Lei Federal 9.974/2000, que determinou os usuários de agrotóxicos deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, e as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários. Diretriz prevista na PNRS, em seu artigo 33, obriga os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, mediante retorno após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

A regulamentação das ações de gerenciamento e da logística reversa dos resíduos e das embalagens é apresentada abaixo:

Decreto Nº 4074/2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

Resolução CONAMA Nº 465/2014 - Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos;

Resolução ANTT Nº 5947/2021 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

Geração: Indeterminada. Nas atividades produtivas dos empreendimentos agrícolas, florestais e de produção animal localizados no município, as embalagens de agrotóxicos, após aplicação dos insumos, retornam aos revendedores, especialmente à COPLACANA (Cooperativa dos produtores de cana- de-açúcar de Piracicaba e região) através da logística reversa.

Localização do Ponto de Entrega Voluntária: O sistema Campo Limpo, da inPEV, conta com mais de 400 unidades de recebimento no país. Cada unidade denominada central ou posto, conforme o porte e o tipo de serviço prestado, segue normas técnicas e passa por processo de licenciamento ambiental para receber as embalagens.

São Pedro não possui central ou posto de recebimento das embalagens. Estas são encaminhadas para o comércio local de agroquímicos e/ou para a Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxico da COPLACANA, localizada na Rodovia SP 308 (Rodovia do Açúcar), Km 157, Bairro Taquaral, Piracicaba, SP.

Entidade Gestora: inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias)

Fluxograma:

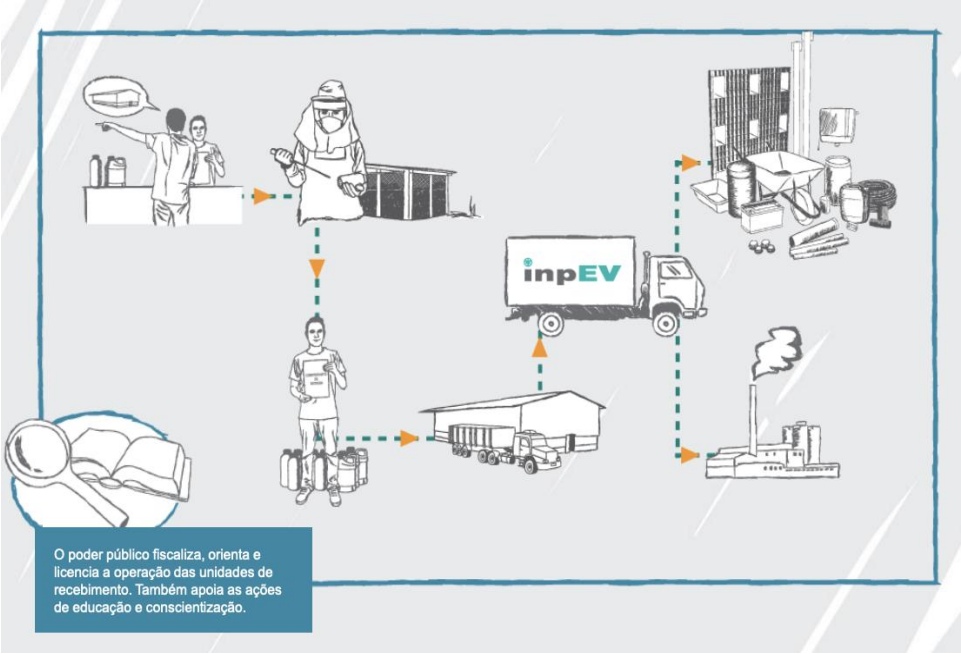


Figura 61. Fluxograma da logística reversa das embalagens de agrotóxicos
Fonte: https://www.inpev.org.br/downloads/apresentacao-institucional/apresentacao_institucional_maio_2013.pdf

5.10.8 Medicamentos de uso domiciliar, seus resíduos e embalagens

Características: Pelo Decreto nº 10.388, de julho de 2020, que instituiu a Logística Reversa de Medicamentos Domiciliares Vencidos ou em Desuso, de Uso Humano, Industrializados e Manipulados, e de suas Embalagens após o Descarte pelos Consumidores, estes devem descartar os medicamentos vencidos ou em desuso nos PEVs distribuídos nas farmácias de cada município. Depois o resíduo é retirado pela distribuidora que o leva de volta para que os fabricantes e importadores se encarreguem de destiná-los até um ponto de destruição em local ambientalmente adequado como incineradores, coprocessadores e/ou aterros sanitários de Classe I homologados pelos órgãos ambientais responsáveis. Assim, os consumidores têm

papel fundamental para garantir um descarte adequado dos medicamentos e suas embalagens.

O descarte de medicamentos diretamente sobre o solo ou o seu lançamento na rede pública de esgoto é habitual entre a população e pode resultar em riscos à saúde pública e ao ambiente, por contaminação desses recursos ambientais. Além disso, o descarte inadequado pode possibilitar o consumo de medicamentos descartados, de forma inapropriada, pelos catadores de materiais recicláveis.

Geração: Indeterminada.

Localização do Ponto de Entrega Voluntária: Foi localizado somente um PEV para recolhimento de resíduos de medicamentos e suas embalagens:

Droga Raia, localizada à Rua Veríssimo Prado, 187, Bairro Santa Cruz (Figura 62).



Figura 62. Ponto de entrega voluntária de medicamentos de uso domiciliar e suas embalagens utilizado pela rede Droga Raia

E duas farmácias afirmaram receber e destinar o material, porém não dispunham de PEVs:

Farmácia São José, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 786, Bairro Santa Cruz;

Multidrogas São Pedro, Rua Malaquias Guerra, 661, Centro.

Entidade Gestora: Grupo de Acompanhamento de Performance de Medicamentos. Não foi identificada a entidade gestora responsável pelo programa da Rede Drogal.

Fluxograma:

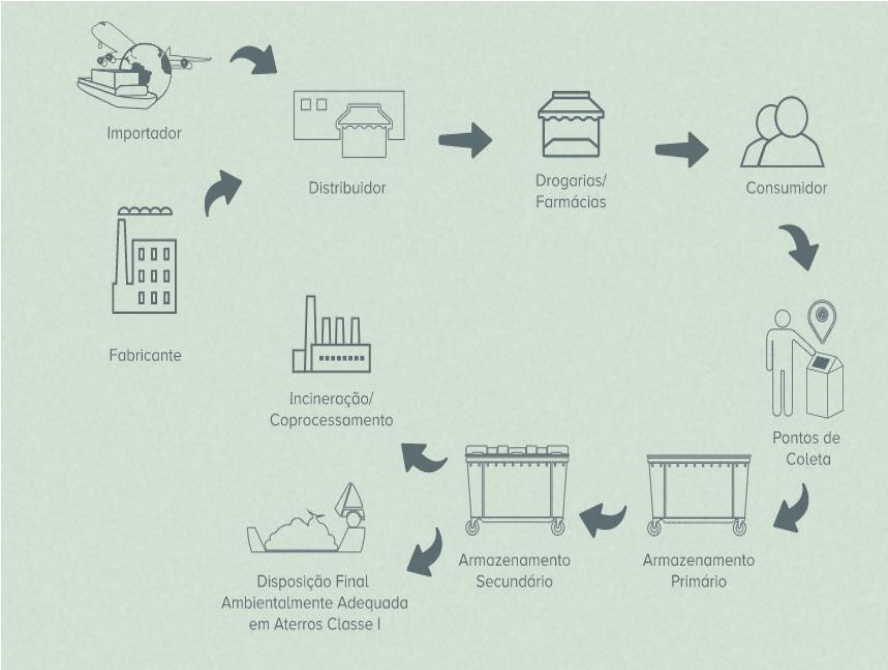


Figura 63. Fluxograma da logística reversa de medicamentos de uso domiciliar, seus resíduos e embalagens

Fonte: https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/medicamentos-seus-residuos-e-embalagens/

5.11 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Resíduos gerados pela construção civil que por seu volume e especificidade possuem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão estabelecidos pela Resolução CONAMA no. 307, de julho de 2002, alterada pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015.

Em função de suas características, são classificados em 4 classes (Resolução CONAMA no. 307/2002):

Classe A: compostos por materiais que podem ser reaproveitados na própria obra, encaminhados para unidades de reciclagem de materiais de construção ou destinados a aterros próprios para materiais de construção civil. Ex: materiais cerâmicos, telhas, argamassas, concreto, solos de terraplenagem;

Classe B: são aqueles que podem ser reciclados para outros fins, tais como, papel e papelão, plásticos, metais, vidros, madeira e gesso;

Classe C: materiais não recicláveis, até o momento, em função de limitações tecnológicas ou inviabilidade econômica.

Classe D: resíduos perigosos que podem causar danos ao ambiente, saúde humana e/ou animal, tais como, tintas, solventes, vernizes, materiais a base de amianto, materiais das classes A, B e C contaminados por resíduos perigosos.

São resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições, bem como resultantes da preparação e escavação de terrenos. São restos de materiais e componentes utilizados na construção civil, tais como: tijolos; blocos cerâmicos e de concreto; telhas; solos; rochas; concretos e argamassas; colas; tintas; sucata metálica; madeira e painéis de madeira; gesso; pavimento asfáltico; vidros; plásticos; restos de tubulações, eletrodutos, fiação elétrica; dentre outros, comumente denominados "entulho".

Os geradores de RCC no município são:

a) Prefeitura municipal, cujos resíduos são provenientes de novas edificações, reformas, manutenção de equipamentos públicos, obras e/ou manutenção das vias públicas, terraplanagem, entre outros;
b) Pequeno gerador privado, aquele que gera RCC esporadicamente, geralmente resultado de pequenas obras, reformas e manutenção de edificações, e num volume diário inferior a 1 m^3;
c) Grande gerador privado, aquele que produz volumes diários acima de 1m^3, resultantes de obras, reformas, manutenção e demolições, executadas na maioria das vezes por construtoras ou empreiteiras.

5.11.1 Geração

Indeterminada. As caçambas não são pesadas no Ecoponto, por falta de balança. A empresa gestora desse serviço faz o controle pela estimativa de m^3 despejados por cada caminhão recebido, porém não emite relatórios e análises mensais do recebimento para a prefeitura municipal.

De acordo com ABRELPE, 2020, a quantidade de RCC coletada per capita no Brasil é de 213,5 kg por habitante, por ano e na região Sudeste esse valor sobe para 265 kg por habitante, por ano. Considerando esses dados, estima-se que a geração total anual em São Pedro seja da ordem de 10.138 toneladas. Considerando-se, ainda, a densidade aparente média do material como 1,28 t/m^3 (Pinto, 1999), tem se uma geração anual de 7.920 m^3. Desse total, estima-se que 88% sejam resíduos Classe A.

5.11.2 Acondicionamento, coleta, transporte e destinação

Não há regulamentação municipal para o acondicionamento, coleta, transporte e destinação dos RCCs. A regulamentação federal apresenta as seguintes determinações para o acondicionamento:

Em pequenas obras o acondicionamento dos RCC deve ser feito em caçambas estacionárias devidamente identificadas. Há, também, regras para a colocação de caçambas nas ruas - ocupar uma vaga de carro e o posicionamento depende da direção do fluxo de veículos. As caçambas devem ser colocadas somente em ruas com mais de sete metros de largura e onde é permitido o estacionamento de veículos.

Em obras de maior porte, deve haver a segregação dos resíduos e ao término da tarefa ou do dia de serviço, os RCC devem ser acondicionados em recipientes estrategicamente distribuídos até que atinjam volumes tais que justifiquem seu transporte interno para o depósito final, de onde sairão para a destinação definitiva.

Os dispositivos de armazenamento mais utilizados na atualidade são as bombonas, bags, baias e caçambas estacionárias, que deverão ser devidamente sinalizados informando o tipo de resíduo que cada um acondiciona visando à organização da obra e a preservação da qualidade do RCC.

Usualmente, a prefeitura coleta somente os resíduos provenientes de obras públicas, não realizando a coleta diferenciada de resíduos da construção civil de geradores privados, de pequeno ou grande porte. Cabe a esses geradores particulares acondicionar e transportar, por conta própria ou através de serviços de terceiros (caçambeiros), os resíduos até o Ecoponto localizado a Rua João Nunes de Morães, 700, Chácara Bela Vista, São Pedro, SP (Figura 64). Neste caso, o pagamento pelos serviços de transporte é de responsabilidade dos geradores.

O município não conta com PEV, Área de Transbordo e Triagem e nem usina de reciclagem de RCC. Possui somente o Ecoponto, gerenciado por empresa privada (COPROSAN Construções e Saneamento LTDA – EPP), através de Concessão do Serviço Público (Processo Administrativo nº 233/2018), ANEXO 9, que prevê a realização do recebimento, triagem e destinação final adequada de todas as classes de resíduos recebidas no local.

Entretanto, desde o início da sua operação os resíduos permanecem no local sem destinação final definida, em desacordo com as obrigações da concessionária, descritas no Processo Administrativo no. 233/2018, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA. - EPP, o que resultou em um grande problema ambiental, pelo qual o município tem sido notificado pela CETESB.

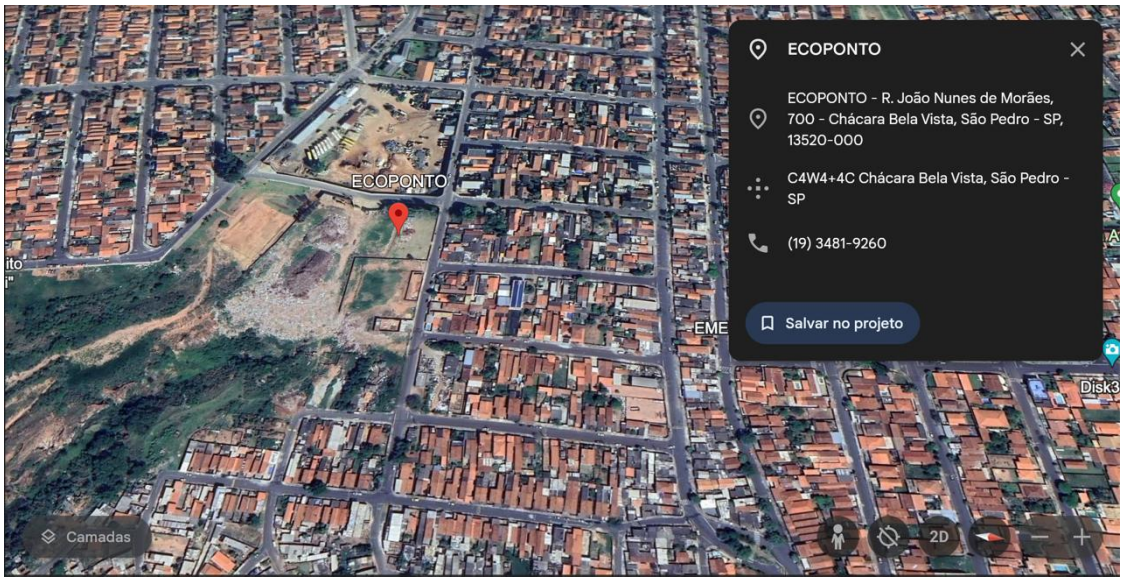


Figura 64. Localização do Ecoponto de São Pedro, SP
Fonte: https://earth.google.com/web/search/ecoponto+s%c3%a3o+pedro+sp/@-22.5546484,-47.8939578,564.41298394a,966.7849516d,35y,-99.25187887h,45t,0r/data=CoEBGlcSUQolMHg5NGM3YjA3MDU4MTBjYWQxOjB4MjE3ZDc3OTAzNWE0MTU3NhlaxwJw_Y02wCGGgI01bfJHwCoWZWNvcG9udG8gc8OjbyBwZW

A Lei Municipal no. 3.804 de 13 de dezembro de 2017, "dispõe sobre a Concessão do Serviço Público, contemplando o uso de bem imóvel dominical sem benfeitorias, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica de direito privado, que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, bem como regulamenta os Pontos de Entrega de Pequenos Volumes (ECOPONTO), e dá outras providências.

Segundo o Art. 12 da Lei Municipal no. 3.804/2017, a concessionária dos serviços de gerenciamento dos RCC no ECOPONTO deveria cumprir as seguintes etapas:

I. "a unidade receberá apenas resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos domiciliares secos e recicláveis;
II. não será permitido o recebimento de cargas de resíduos da construção civil constituídas predominantemente por resíduos da construção civil perigosos e não inertes (tintas, solventes, óleos, resíduos provenientes de instalações industriais e outros), enquadrados como Classe I da NBR 10.004/2004;
III. os resíduos que forem descarregados deverão ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado;
IV. os resíduos deverão ser classificados pela sua origem e características físico-químicas, sendo subclassificados, quando possível, e acondicionados separadamente em locais adequados;

V. o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deverá ser efetuado de modo a impedir acúmulo de água;
VI. rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos deverão ter destino adequado;
VII. a remoção de resíduos do Ponto de Entrega deverá ser feita constantemente para a área de triagem, processamento e de destinação final."

A lei prevê, ainda, a destinação final dos RCC após a triagem: (Art. 13) os resíduos de origem mineral deverão ser reutilizados, reciclados na forma de agregados ou destinados ao aterro de RCC, para reservação segregada ou constituição de espaços para futura utilização; (ii) Parágrafo único: Os demais tipos de RCC e os resíduos volumosos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem, armazenagem ou aterros adequados, obedecidas as normas técnicas.

Entretanto, como citado anteriormente, os procedimentos técnicos adequados para a coleta, armazenamento temporário, triagem e destinação final dos RCC não estão sendo realizados, resultando em um passivo ambiental de grande porte e impacto negativo (Figura 65).



Figura 65. Passivo ambiental no Ecoponto de São Pedro, SP

O sistema de gerenciamento atualmente funciona da seguinte forma: pequeno gerador transporta o RCC e outros resíduos até o Ecoponto. Não há controle da entrada dos materiais e nem direcionamento da área adequada para disposição em função do tipo de resíduo. Assim, o gerador dispõe em um ponto que considerar adequado, onde o resíduo permanece sem triagem e destinação final. A falta de organização da área com espaços definidos para cada tipo de resíduo, resulta nas misturas de diferentes materiais, o que impede sua triagem futura, transformando tudo em uma grande massa de rejeitos, cuja possível destinação será o aterramento para limpeza da área (Figura 66).

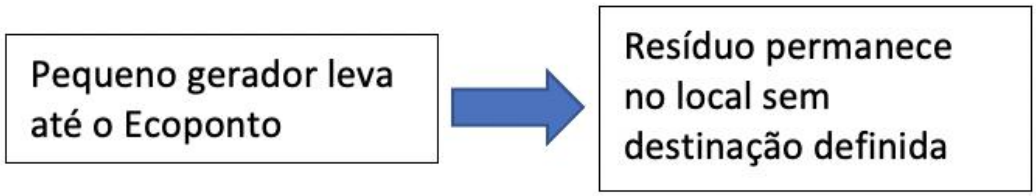


Figura 66. Fluxograma da coleta, transporte e destinação dos Resíduos da Construção Civil pelos pequenos geradores

Sistema Privado: Há 3 empresas de locação de caçambas operando em São Pedro atualmente. Os grandes geradores e essas empresas de locação de caçamba também depositam os RCCs no Ecoponto, sem destinação final definida até o momento (Figura 67). De acordo com os dados do SNIS 2021, não há prestação de serviços de coleta de RCC por autônomos utilizando carroças com tração animal, caminhões tipo basculante ou carroceria ou outros tipos de veículos que não sejam as empresas de locação de caçamba.

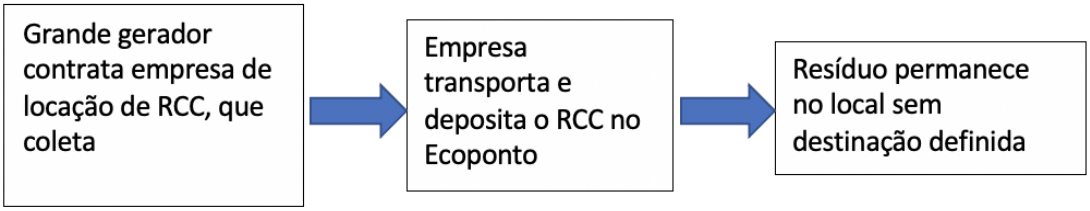


Figura 67. Fluxograma da coleta, transporte e destinação dos Resíduos da Construção Civil pelos grandes geradores

Em abril de 2023, após reunião com o GAEMA/MPSP, CETESB e Prefeitura, a empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA. – EPP, que detém a concessão para operação do Ecoponto, iniciou as providências visando reduzir os impactos ambientais da sua operação inadequada: apresentou para a prefeitura um plano de ação para recuperação do local; separou e cercou isoladamente a área para recebimento dos RCC dos grandes geradores e o Ecoponto para recebimento dos pequenos geradores; realizou estudo para verificar a ocorrência de contaminação do solo, cujos resultados ainda não foram disponibilizado para a prefeitura; realizou a triagem dos resíduos armazenados no local; e realizou a destinação de parte do material. No mês de outubro, a empresa suspendeu o recebimento do RCC dos grandes geradores/empresas de locação de caçamba. A partir disso, algumas empresas de locação de caçamba fecharam, uma delas está destinando para a empresa Eco Brotas Recicla, usina de reciclagem de RCC, localizada na Chácara Córrego das Pedras, Brotas, SP, sendo o material triado e comercializado.

Frequência e abrangência: O Ecoponto recebe resíduos de 100% da área urbana do município. A frequência de recebimento é diária, tanto de pequenos, quanto de grandes geradores.

Infraestrutura: Ecoponto operado pela empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA. - EPP, de acordo com o contrato no. 233/2018, localizado na Rua Manoel Semene, s/no., Bairro São Dimas, com área de 1,9615 ha. O local deveria contar com área de transbordo e triagem e possível usina de reciclagem de RCC, conforme Resolução CONAMA 307/2002. Entretanto, essas estruturas não foram instaladas, sendo o material disposto no local de forma inadequada. Os veículos disponíveis para o gerenciamento dos resíduos da construção civil são os mesmos utilizados para os demais serviços de limpeza urbana prestados pela prefeitura municipal: 12 caminhões basculantes, baú ou carroceria (SNIS, 2021).

Custos: De acordo com o Processo Administrativo no. 233/2018 (ANEXO 9), que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA. - EPP, ficou estabelecido o valor de R$ 393.430,00 (Trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais) para 20 anos de concessão. Esse valor foi integralmente pago pela prefeitura na celebração do contrato, não cabendo mais nenhuma forma de remuneração posterior. O retorno financeiro da empresa deveria se dar através de um plano de negócios que inclui a cobrança das empresas de locação de caçamba para recebimento e destinação dos RCC dos grandes geradores, cujo valor atual é de R$ 50,00 por caçamba, e a venda dos recicláveis, brita corrida e outros subprodutos da triagem e processamento dos resíduos.

5.11.3 Responsabilidades

Responsabilidades dos geradores: Destinar diretamente para o Ecoponto, no caso de geração até 1 m3 e, no caso de geração de volumes superiores, locar serviços de caçamba, que farão a destinação até o local.

Responsabilidade da empresa que opera o Ecoponto: receber, armazenar temporariamente, triar e destinar corretamente os resíduos da construção civil, de acordo com os requisitos da Lei Municipal no. 3.804 de 13 de dezembro de 2017 e demais regulamentações federais e estaduais para gerenciamento de RCC.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Pedro: Fiscalizar as empresas de locação de caçambas, a empresa responsável pela operação do Ecoponto e os geradores de RCC de forma a garantir o cumprimento dos requisitos legais e contratuais relacionados ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.

5.11.4 Aspectos relevantes

Os resíduos da construção civil, juntamente com os de capinação e arborização urbana, estão relacionados ao principal desafio na gestão de resíduos sólidos de São Pedro: o gerenciamento do Ecoponto.

A não execução do controle de recebimento, da triagem e destinação adequada dos RCC pela empresa gestora do Ecoponto, conforme previsto em contrato, gerou um grande passivo ambiental que deverá ser retirado do local e, destinado para aterro, uma vez que a mistura de materiais, limitam sua valorização como insumo ou em novos produtos.

5.11.5 Principais desafios

A empresa que recebeu a concessão de operação do Ecoponto por 20 anos não está cumprindo as cláusulas contratuais, o que resultou no num grande acúmulo de resíduos na área do Ecoponto, com impactos ambientais negativos. A prefeitura municipal foi notificada pela CETESB e precisa resolver com urgência a situação dessa área.

5.12 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – TERMINAL RODOVIÁRIO

5.12.1 Características e origem:

A PNRS classifica como resíduos sólidos de serviços de transporte aqueles originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira. Os resíduos gerados normalmente são provenientes de estabelecimentos comerciais presentes nessas instalações, resíduos gerados durante o trânsito de visitantes/passageiros; resíduos relacionados a carga e descarga de bagagens e carregamentos, e resíduos sépticos que podem conter organismos patogênicos, como materiais de higiene e de asseio pessoal e restos de comida. Estes resíduos possuem capacidade de veicular doenças entres cidades, estados e países.

De acordo com a ABNT NBR10.004/2004 - podem ser considerados de Classe I e Classe II A. São compostos por: resíduos sólidos domiciliares (classe II A) e resíduos de serviços de saúde (Classe I), além de óleos lubrificantes, filtros, embalagens contaminadas com óleo lubrificantes. Os resíduos originados nesses locais estão sujeitos a gerenciamento por terem possibilidade de conter microrganismos patogênicos, que podem causar danos à saúde humana e animal.

Cabe ao gerador a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos, e as empresas responsáveis por esses serviços de transporte (portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira) estão sujeitas à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Art. 20o da Lei 12.305/2010).

O setor relacionado a resíduos de transporte, sob responsabilidade da prefeitura municipal de São Pedro, é o Terminal Rodoviário, localizado na Av. dos Imigrantes, 100 – Parque Maria Angélica, que no momento, encontra-se fechado para reforma, funcionando de forma improvisada.

O Terminal Rodoviário gera somente resíduos com característica dos domiciliares, coletados pelo sistema municipal de limpeza urbana e destinado ao Aterro Essencial, localizado em Rio das Pedras, SP (Figura 68).



Figura 68. Atual estrutura do Terminal Rodoviário municipal

5.12.2 **Geração:** Indeterminada.

5.12.3 Coleta, transporte e destinação:

Terminal rodoviário: Não há coleta diferenciada dos resíduos e todos os materiais são destinados ao lixo comum e por meio da coleta municipal são encaminhados para a área de transbordo e, posteriormente, ao Aterro Essencial situado em Rio das Pedras (Figura 69).

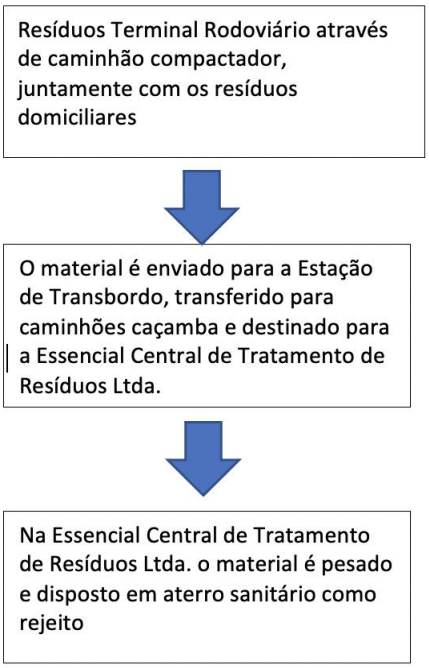


Figura 69. Fluxograma da destinação dos resíduos do Terminal Rodoviário

5.12.4 Custos: Indeterminados. Serviços realizados por funcionários e utilizando a infraestrutura da prefeitura para vários serviços urbanos.

5.13 RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.13.1 Características e Origem:

Os Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços são os resíduos gerados nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

5.13.2 Geração:

Indeterminada. Atualmente, em São Pedro, esse resíduo é coletado juntamente com o domiciliar. A quantificação específica só será possível após a implementação da Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS.

5.13.3 Responsabilidades:

De acordo com o art. 63 do Decreto no. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, empreendimentos comerciais e de prestação de serviços devem elaborar o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), ficando dispensados somente no caso de microempresas e empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares pelo Poder Público municipal até o volume de duzentos litros por empreendimento por dia. Até esse volume, os resíduos podem ser coletados e destinados pela Prefeitura Municipal, juntamente com os resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, desde que não tenha em sua composição mais do que 5% de resíduos perigosos. Acima de 200 l/dia, o gerenciamento deve ser realizado pelo gerador e informado à prefeitura todos os procedimentos e quantidades, através do Sistema PGRS, ainda não implantado em São Pedro.

5.13.4 Aspectos relevantes:

Necessidade de implementação da Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS para um maior conhecimento e controle das atividades geradoras de resíduos sólidos provenientes dos grandes geradores.

5.14 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

São aqueles gerados nos processos e instalações industriais, desde as atividades administrativas e operacionais até os resultantes dos processos produtivos de transformação das matérias-primas em produtos. Assim, sua composição é bastante variada, podendo conter resíduos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos).

Da mesma maneira, as formas de coleta, tratamento e destinação final são bastante variadas, podendo passar por triagem, reciclagem, recuperação, incineração, coprocessamento e aterramento dos rejeitos em aterros industriais licenciados.

No caso dos grandes geradores (Lei Nº 12/305/2010; Decreto Nº 10.936/2022), todo o processo de gerenciamento e seus custos são de responsabilidade do empreendedor, cabendo à Prefeitura e à Câmara Municipal regulamentar a base legal que dê ao município segurança jurídica para o recebimento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), criar o Sistema PGRS online para cadastramento das empresas e dos planos e realizar a fiscalização da implementação das ações propostas para o gerenciamento adequados dos resíduos de cada empreendimento.

5.14.1 Características e Origem:

De acordo com o Art. 13, letra f, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, "Resíduos Industriais são aqueles gerados nos processos produtivos e instalações industriais". Dessa forma, existe uma ampla diversidade de resíduos gerados, que podem ser enquadrados na Classe I - perigosos; Classe II A - não inertes; Classe II B – inertes, conforme ABNT NBR 10004:2004.

5.14.2 Geração:

Indeterminada. Essa quantificação só será possível após a implementação da Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS.

São Pedro não conta com levantamento referente aos resíduos industriais gerados no município e, também, não realiza serviços de coleta para esse tipo de resíduos, ficando o mesmo sob responsabilidade do gerador.

5.14.3 Responsabilidades:

A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos industriais são responsabilidades do gerador. Cabe aos órgãos ambientais, em especial a CETESB e a Prefeitura Municipal, o licenciamento e a fiscalização.

5.14.4 Aspectos relevantes:

Necessidade de implementação da Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS para um maior conhecimento e controle das atividades industriais geradoras de resíduos sólidos.

5.15 RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS

5.15.1 Características e origem:

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são os resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades (BRASIL, 2010). Dentro da pecuária os principais resíduos gerados são os dejetos, água residual e animais mortos. A agricultura e a silvicultura são responsáveis por gerar, entre outros, restos culturais e florestais, respectivamente. Além destes resíduos, outros materiais de grande relevância devido ao grau de periculosidade, são as embalagens de agrotóxicos.

5.15.2 Geração:

Indeterminada. Essa quantificação só será possível após a implementação da Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS.

5.15.3 Responsabilidades:

O gerador dos resíduos agrossilvopastoris, assim como os demais, é responsável pelo acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados, de acordo com as características dos resíduos e as legislações vigentes. Cabe aos órgãos ambientais, em especial a CETESB e a Prefeitura Municipal, o licenciamento e a fiscalização.

5.15.4 Aspectos relevantes:

Necessidade de implementação da Lei do Grande Gerador e Sistema PGRS para um maior conhecimento e controle das atividades industriais geradoras de resíduos sólidos.

5.16 RESÍDUOS DE MINERAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, caracteriza os resíduos de mineração como aqueles gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Atualmente em São Pedro, existem quatro mineradoras de água - a Água Mineral São Pedro/Fonte Linda; a Mineradora São Pedrense, que envasa três marcas de produtos Himalaia/Água de São Pedro/São Pedro; a Mineradora Águas da Serra São Pedro, com duas marcas de produtos - Puritá e Ourense; a Mineradora Água da Serra; conforme Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), porém nessa atividade não são gerados resíduos provenientes da extração do mineral.

Não foram localizadas pedreira ou empreendimentos de extração de calcário no município.

As empresas que desenvolvem atividades relacionadas à extração de areia no município são: Porto de Areia São Pedro (Extração e Comércio de Areia São Pedro Ltda.); Porto de Areia Graminha Ltda; Tanquã Extração e Comércio de Areia Ltda. Entretanto, não há dados quantitativos de geração de resíduos, por esses empreendimentos, disponíveis no momento. Isso deverá ser complementado após a implementação da Lei do Grande Gerador e do Sistema PGRS.

6. ÍNDICE DE GESTÃO DE RESÍDUOS – IGR E ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE DA LIMPEZA URBANA (ISLU)

O Índice de Gestão de Resíduos – IGR, é um índice desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo para: (i) avaliar anualmente a gestão de resíduos sólidos nos municípios paulistas; (ii) fornecer subsídios para a proposição e implementação de políticas públicas estaduais; (iii) possibilitar que os municípios tenham uma ferramenta de análise e acompanhamento da gestão de resíduos sólidos municipal.

O IGR de cada município é estimado através da aplicação de um questionário que aborda diferentes aspectos da gestão e do gerenciamento municipal de resíduos sólidos (Figura 70).



Figura 70. Aspectos da gestão e gerenciamento municipal dos resíduos sólidos analisados para determinação do Índice de Gestão de Resíduos
Fonte: https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos4/indice-de-gestao-de-residuos-igr/

O novo método de avaliação do IGR, resultante da revisão realizada em 2021, está estruturado em 10 eixos temáticos e 24 questões e começou a ser aplicado a partir de 2022.

O questionário deve ser respondido pelos municípios até o último dia útil de março de cada ano, no SIGAM (Sistema Integrado de Gestão Ambiental), Plataforma de Gestão de Resíduos Sólidos, desenvolvida para acompanhar a gestão municipal de resíduos sólidos no Estado de São Paulo e, consequentemente, a implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), atendendo a determinação prevista na Lei Estadual Nº 17.348/2021e os Decretos Estaduais Nº 66.702/2021 E 66.048/2021.

O IGR é base também para o cálculo do IRS (Índice de Resíduos Sólidos, aplicado somente aos municípios que tenham Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) que compõe o ICMS Ambiental, conjunto de critérios ambientais utilizados para o cálculo da porção de repasse da quota municipal do ICMS, que tem por objetivo utilizar instrumentos tributários para promover a defesa do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável nos municípios paulistas.

O IGR é calculado ponderando-se o valor do Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR) e do Índice de Qualidade de Estações de Transbordo (IQT):

IGR= (IQG + (Disposição Final Adequada))/29

Sendo que:

- IQG = Σ (Nota obtida no Eixo Temático * Peso do Eixo Temático)

Ou seja,

IQG= (Responsabilidade Pós-Consumo * 2) + (Contratação Públicas*2) + (RCC*2) + (Tratamento*2) + (Instrumentos de Gestão*3) + (Educação Ambiental*3) + (Arranjo Intermunicipal*3) + (Coleta Regular*4) + (Coleta Seletiva*4)

- Disposição final adequada:

IQR: índice calculado pela Cetesb para avaliar os locais de disposição final e/ou **IQT:** índice calculado pela Cetesb para avaliar os locais de transbordo.

Onde:

- Se município possui os 2 índices calculados, IQR e IQT:
  - **Disposição Final Adequada = ((IQR + IQT)/2*4)**
- Se município possui apenas IQR:
  - **Disposição Final Adequada = (IQR*4)**
- Se município possui apenas IQT:
  - **Disposição Final Adequada = (IQT*4)**

Figura 71. Base de cálculo do IGR – Índice de Gestão de Resíduos

Fonte: Fonte: https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos4/indice-de-gestao-de-residuos-igr/

Os municípios têm sua gestão e gerenciamento de resíduos classificados em: Gestão Ineficiente: IGR ≤ 5,0; Gestão Mediana: 5,0 < IGR ≤ 7,0'; Gestão Eficiente: 7,0 < IGR ≤ 10,0.

No ano de 2022, São Pedro obteve IGR de 6,20, ou seja, Gestão Mediana (https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/506/documentos/Relat%C3%B3rio%20Anual%20-%20IGR%20-%20Exerc%C3%ADcio%20(2022)%20-%20Ano%20Base%202021%20(4).pdf).

Complementarmente, o município aparece com a seguinte avaliação no Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana (ISLU) 2022 (Figura 72):

E = 0,787

S = 1,000

R = 0,011

I = 1,000

ISLU 2022 = 0.715

Sendo:



Figura 72. avaliação no Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana (ISLU) 2022
Fonte: https://selur.org.br/wp-content/uploads/2022/10/ISLU-2022a.pdf

Esta é uma ferramenta estatística desenvolvida pela PricewaterhouseCoopers (PwC) e pelo Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana (SELURB) que tem por objetivo mensurar o grau de aderência dos municípios brasileiros às diretrizes e metas da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, apontando o empenho da gestão municipal na busca por adequar a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

Comparativamente com as cidades da região sudeste, São Pedro apresentou um desempenho superior à média da região que foi de ISLU 2022 = 0,481. O mesmo foi observado em comparação a média das cidades brasileiras com menos de 50 mil habitantes que foi de ISLU 2022 = 0,445 (https://selur.org.br/wp-content/uploads/2022/10/ISLU-2022a.pdf).

7. IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO ÁREAS CONTAMINADAS E AS RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras."

Segundo a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), uma área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terreno onde há comprovadamente poluição ou contaminação causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural. Nessa área, os poluentes ou contaminantes podem concentrar-se em subsuperfície nos diferentes compartimentos do ambiente, como por exemplo, no solo, nos sedimentos, nas rochas, nos materiais utilizados para aterrar os terrenos, nas águas subterrâneas ou, de uma forma geral, nas zonas não saturada e saturada, além de poderem concentrar-se nas paredes, nos pisos e nas estruturas de construções. Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados a partir desses meios, propagando-se por diferentes vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais, alterando suas características naturais de qualidade e determinando impactos negativos e/ou riscos sobre os bens a proteger (a saúde e o bem estar da população; a fauna e a flora; a qualidade do solo, das águas e do ar; os interesses de proteção à natureza/paisagem; a ordenação territorial e planejamento regional e urbano; a segurança e ordem publica – conforme Política Nacional do Meio Ambiente - Lei 6.938/81), localizados na própria área ou em seus arredores.

A terminologia empregada para classificação das áreas foi estabelecida pelo procedimento de gerenciamento de áreas contaminadas consolidado pela Diretoria da CETESB por meio da Decisão de Diretoria No 103/2007/C/E de 22 de junho de 2007, conforme segue:

Área Contaminada sob Investigação (ACI): área onde foram constatadas por meio de investigação confirmatória concentrações de contaminantes que colocam, ou podem colocar, em risco os bens a proteger;

Área Contaminada com Risco Confirmado (ACRi): área onde foi constatada, por meio de investigação detalhada e avaliação de risco, contaminação no solo ou em águas

subterrâneas, a existência de risco à saúde ou à vida humana, ecológico, ou onde foram ultrapassados os padrões legais aplicáveis;

Área Contaminada em Processo de Remediação (ACRe): área onde estão sendo aplicadas medidas de remediação visando a eliminação da massa de contaminantes ou, na impossibilidade técnica ou econômica, sua redução ou a execução de medidas contenção e/ou isolamento;

Área Contaminada em Processo de Reutilização (ACRu): área contaminada onde se pretende estabelecer um novo uso do solo, com a eliminação, ou a redução a níveis aceitáveis, dos riscos aos bens a proteger, decorrentes da contaminação;

Área em Processo de Monitoramento para Encerramento (AME): área na qual não foi constatado risco ou as metas de remediação foram atingidas após implantadas as medidas de remediação, encontrando-se em processo de monitoramento para verificação da manutenção das concentrações em níveis aceitáveis;

Área Reabilitada para o Uso Declarado (AR): área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria anteriormente contaminada que, depois de submetida às medidas de intervenção, ainda que não tenha sido totalmente eliminada a massa de contaminação, tem restabelecido o nível de risco aceitável à saúde humana, ao meio ambiente e a outros bens a proteger;

Área Contaminada Critica: são áreas contaminadas que, em função dos danos ou riscos, geram risco iminente à vida ou saúde humana, inquietação na população ou conflitos entre os atores envolvidos, exigindo imediata intervenção pelo responsável ou pelo poder público, com necessária execução diferenciada quanto à intervenção, comunicação de risco e gestão da informação.

Periodicamente, a CETESB divulga a lista de áreas contaminadas no Estado de São Paulo. De acordo com a última atualização (https://mapas.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=28e7bb2238a443819447a8ec3ae4abe5) o Estado já registrou 6.663 áreas contaminadas até o momento, sendo que destas, 77,5% são áreas que já se encontram aptas para o uso ou com medidas de intervenção aprovadas (Figura 73). Desse total, somente 5 estão localizadas no município de São Pedro (Figura 74). Todas referentes a postos de combustíveis.

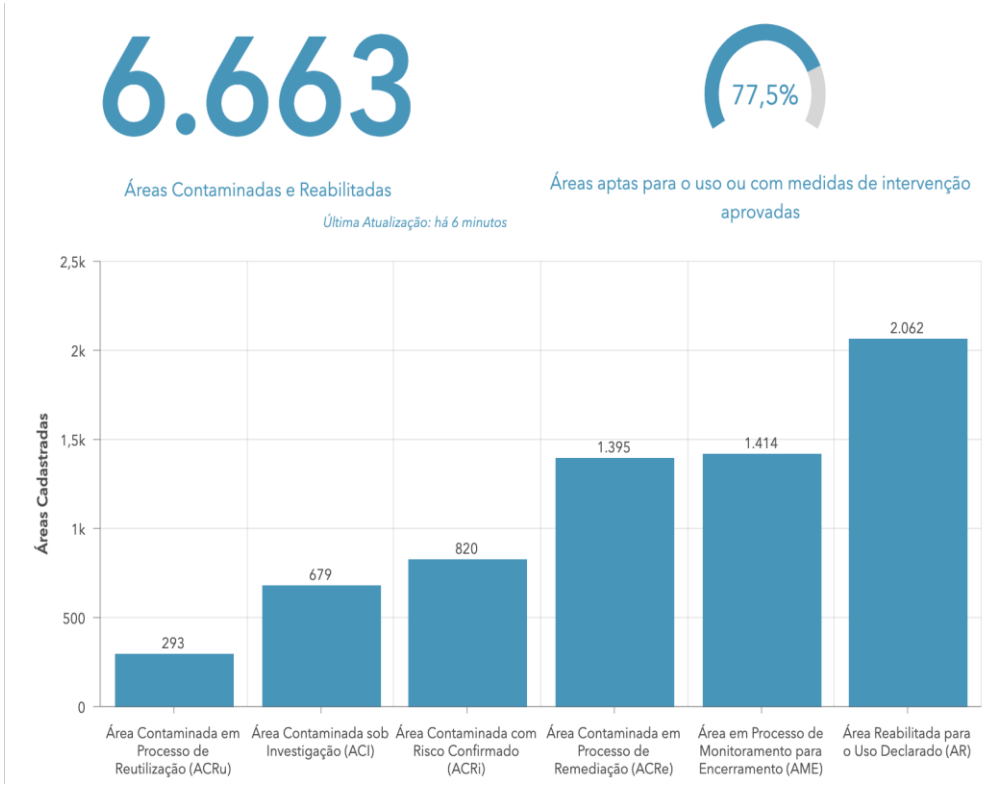


Figura 73. Áreas contaminadas e reabilitadas no Estado de São Paulo
Fonte: https://mapas.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=28e7bb2238a443819447a8ec3ae4abe5

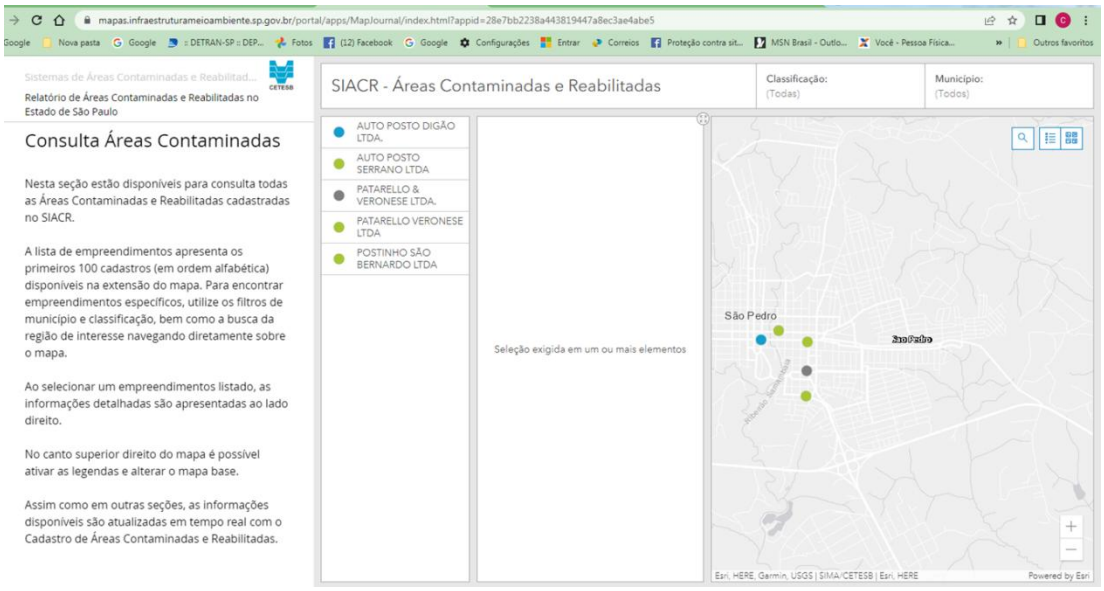


Figura 74. Indicação das áreas contaminadas em São Pedro/SP

7.1 ÁREAS DE DISPOSIÇÃO INADEQUADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

7.1.1 Áreas de disposição irregular

A Figura 75 apresenta as áreas de disposição inadequadas de resíduos sólidos no município de São Pedro. No total, foram identificadas 21 áreas. Nestas áreas, os principais resíduos encontrados são os provenientes da construção civil, volumosos, verdes e domiciliares. A principal medida saneadora adotada pela prefeitura é a limpeza periódica dos locais, evitando o acúmulo de resíduos, que acaba incentivando a continuidade do descarte irregular nessas áreas.

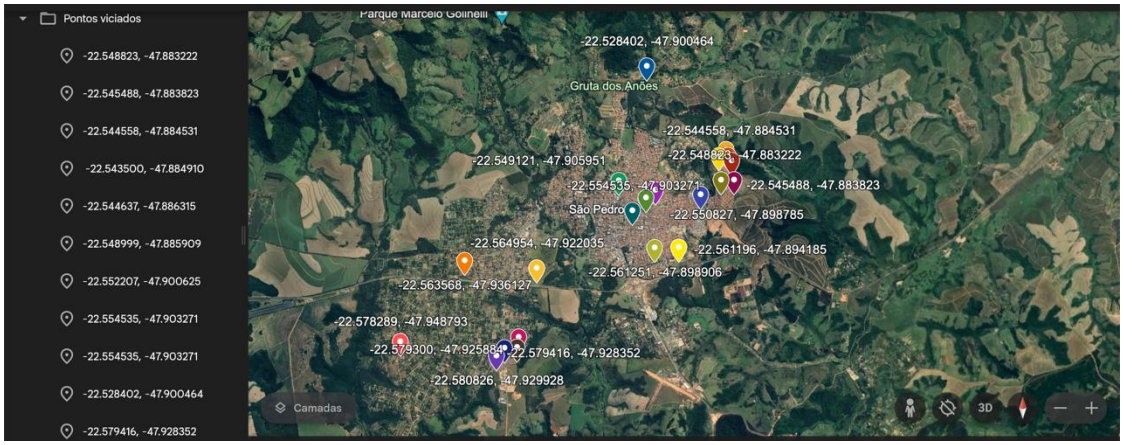


Figura 75. Localização das áreas de descarte irregular no município de São Pedro,

Fonte: https://earth.google.com/web/@-22.54730364,-47.91707022,571.69740167a,36408.90094168d,30y,0h,0t,0r/data=MigKJgokCiAxaGNyR3Nmc1dlOHEzbFFTWUtKNktVSHhEUkdPMy1MayACOgMKATA

Abaixo são apresentadas as áreas de disposição inadequadas de São Pedro, SP, identificadas e fotografadas no ano de 2023.



Figura 76. Rua Armindo Bortoloto
Coordenadas: -22.545488, -47.883823
Link: https://goo.gl/maps/jcMKbu7tAAM25Q649



Figura 77. Rua Irineu Feltrim
Coordenadas: -22.548823, -47.883222
Link: https://goo.gl/maps/TWQ3mLs3tTv23utv9



Figura 78. Rua Armindo Bortoloto
Coordenadas: -22.544558, -47.884531
Link: https://goo.gl/maps/wfRgYKLMezgdx9B87



Figura 79. Rua Maria José Franzin Veroneze

Coordenadas: -22.543500, -47.884910
Link: https://goo.gl/maps/oT931y91UYABtcDVA



Figura 80. Rua Antônio Carlos Brilio

Coordenadas: -22.544637, -47.886315
Link: https://goo.gl/maps/LpoRyg9FPAN6Epw89





Figura 81. Rua Luís Rachioni

Coordenadas: -22.548999, -47.885909
Link: https://goo.gl/maps/RdqdhHEv5Fy4HgX58



Figura 82. Rua José Matarazzo

Coordenadas: -22.552207, -47.900625

Link: https://goo.gl/maps/L5NfagBM8sP4PnLi8



Figura 83. Rua Otávio M. de Paula

Coordenadas: -22.554535, -47.903271

Link: https://goo.gl/maps/pF4o5Q9VTJi15vCa6



Figura 84. Estrada do Capim Fino

Coordenadas: -22.528402, -47.900464
Link: https://goo.gl/maps/24QkTWWa8Ucb1ELt6



Figura 85. Av. Camélia Borges Narciso

Coordenadas: -22.579416, -47.928352
Link: https://goo.gl/maps/medtZmVvdo8pcB2y9



Figura 86. Avenida dos Antúrios

Coordenadas: -22.580826, -47.929928
Link: https://goo.gl/maps/JsmXfXryS89y81jW7



Figura 87. Rua João Maria Bontorim

Coordenadas: -22.579300, -47.925884
Link: https://goo.gl/maps/asM1YtrRgdEmXELS7



Figura 88. Rua João Maria Bontorim

Coordenadas: -22.577474, -47.925566
Link: https://goo.gl/maps/BUJv1a5HX2rUbU8r7



Figura 89. Avenida dos Lírios

Coordenadas: -22.578289, -47.948793
Link: https://goo.gl/maps/UD4FQkxYJD6kRMbp9



Figura 90. Av. Guglielmo Tonon

Coordenadas: -22.563568, -47.936127
Link: https://goo.gl/maps/rjXespymHqRx2fga9



Figura 91. Rua Sebastiao Percin

Coordenadas: -22.564954, -47.922035 Link:
https://goo.gl/maps/4tSDRYc7seAThuMV6



Figura 92. Rua Sebastiao Azevedo de Aguiar

Coordenadas: -22.561196, -47.894185
Link: https://goo.gl/maps/PKxTxmi5kDPoKyL47



Figura 93. Rua Benedito Cirino da Fonseca

Coordenadas: -22.561251, -47.898906
Link: https://goo.gl/maps/gv1FpQ2p23xRxULP8



Figura 94. Rodovia Municipal Ângelo Zaguetti

Coordenadas: -22.470921, -47.943874
Link: https://goo.gl/maps/toiaK7QH3xTurwAEA



Figura 95. Rua Antônio Polo

Coordenadas: -22.549121, -47.905951
Link: https://goo.gl/maps/XQZXrzmdenqPkeYs7

7.2 Ecoponto Municipal e Aterro São Dimas

O Ecoponto municipal, localizado a Rua Manoel Semene, sem número, Bairro São Dimas, é outra área contaminada sob investigação. Em 08/11/2021 a Prefeitura Municipal foi notificada pela CETESB, através de Auto de Infração/Imposição de Penalidade de Advertência, Processo Nº 210096921, AIIPA Nº 21004370, Processo CETESB 109015/2021-84, no enquadramento "Artigo 58, Inciso II, e 58-A, Inciso III, do Regulamento da Lei Nº 997/1976, aprovada pelo Decreto Nº 8486/1976 e suas alterações, que Dispõe sobre o Controle da Poluição do Meio Ambiente", por operar fonte de poluição (aterro de resíduos inertes) sem a devida licença de operação emitida pela CETESB.

O Ecoponto é operado pela empresa COPROSAN Construção e Saneamento LTDA-EPP, desde 2018, através do Contrato de Concessão de Serviços Públicos Nº

233/2018. De acordo com a Clausula 2ª. deste contrato, a concessão previa “o uso de bem público para a exploração privada de serviços de gestão de resíduos sólidos, consistente na recepção, triagem e destinação final de resíduos inertes, resíduos da construção civil e resíduos volumosos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.” Previa, também, a instalação de área de transbordo, triagem e possível usina de reciclagem de resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 e suas alterações. Previa, ainda, a responsabilidade por todos os prejuízos causados ao poder concedente (Prefeitura), aos usuários ou a terceiros, no caso de operação inadequada e impactos negativos resultantes da atividade. Outros pontos relevante no contrato são: a restrição do recebimento de resíduos de outros municípios; a instalação de áreas separadas e específicas para recebimento e triagem de cada tipo de resíduo; a obrigação da Concessionária de emitir relatórios mensais para a prefeitura com a quantificação dos resíduos recebidos no período e a quantidade e destino de todos os tipos de resíduos triados; a proibição de recebimento de resíduos perigosos no local; a remoção constante dos resíduos do Ecoponto de pequenos geradores; a utilização dos RCC de origem mineral como agregados ou destinados a aterro de RCC; o licenciamento ambiental da área de manejo dos RCC pela CETESB; a Concessionária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os problemas resultantes das suas operações.

Entretanto, desde o início das suas operações os resíduos recebidos dos pequenos e grandes geradores foram dispostos sobre o solo, no Ecoponto, sem separação das áreas por tipo de resíduo, sem triagem e sem destinação final. Isso gerou um grande passivo ambiental, composto por RCC, volumosos, resíduos verdes, entre outros materiais (Figura 96).



Figura 96. Ecoponto de São Pedro e passivo ambiental do gerenciamento dos resíduos

Em 24/02/2023 O CAEX – Centro de Apoio Operacional à Execução, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), a pedido do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA/MPSP) Piracicaba, um parecer técnico com o intuito de apurar as supostas irregularidades em procedimentos licitatórios que resultou na concessão de área conhecida como Ecoponto à Empresa COPROSAN, a partir de denúncia apresentada pelo Grupo de Participação Cidadã LXXIII São Pedro, representada pelo pastor Alcides Vidal Gabancho, que resultou na instauração do Inquérito Civil Nº 14.0438.0000339/2018.

A alegação de irregularidades no processo licitatório foi analisada e rejeitada. Entretanto, foi realizada uma avaliação detalhada dos aspectos ambientais também apresentados na mesma representação.

De acordo com o Parecer Técnico Nº 9321003, Procedimento R Nº 43.0438.0000066/2019-9 (3034164), SEI 29.0001.0115117.2021-11, tendo como interessados O Ministério Público de São Paulo (2ª PJ de São Pedro) e Prefeitura Municipal de São Pedro foi constatado que:

- O aterro São Dimas possuía Licença Ambiental Prévia no. 21002030, de 27/04/2017, com validade de 2 anos e Licença Ambiental de Instalação Nº 21003032, de 25/03/2029, com validade de 3 anos;

- O Ecoponto localizado em uma área inserida no Aterro São Dimas não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução SMA Nº 56/2010, antiga Secretaria do Estado do Meio Ambiente, atual SEMIL – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

- Não havia controle eficaz do recebimento dos resíduos e acumulação dos materiais em montes, sem qualquer tipo de separação, se assemelhando a um lixão;

- Não havia separação da área de recebimento dos resíduos de pequenos e grandes geradores e nem do aterro e do Ecoponto;

- A Licença Ambiental emitida previa apenas o recebimento de resíduos inertes e de RCC Classe A, o que resultaria numa estimativa de vida útil do aterro de 5 anos, com capacidade total de 75 mil m^3;

- Havia acúmulo de grande quantidade de matéria orgânica (galhos e troncos de árvores), assim como de resíduos não previstos nas licenças ambientais, classificados como Classe B (madeiras, plásticos e outros) de acordo com a NBR 15.112/2004 – Resíduos da Construção Civil e resíduos volumosos – áreas de transbordo e triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação) (Figura 97);



Figura 97. Acúmulo de resíduos diversos, previstos e não previstos nas licenças ambientais do Aterro São Dimas e Ecoponto de São Pedro

Fonte: CAEX/MPSP - Parecer Técnico Nº 9321003, Procedimento R Nº 43.0438.0000066/2019-9 (3034164), SEI 29.0001.0115117.2021-11

- Parte do material depositado no local avançou para dentro de uma voçoroca existente no fundo do empreendimento (Figura 98);



Figura 98. Acúmulo de resíduos no fundo do empreendimento, avançando para dentro de uma voçoroca existente no local
Fonte: CAEX/MPSP - Parecer Técnico No 9321003, Procedimento R No 43.0438.0000066/2019-9 (3034164), SEI 29.0001.0115117.2021-11

- A área do aterro e Ecoponto estavam operando de forma irregular, por não atender às exigências técnicas apontadas na LP Nº 21002030, de 27/04/2017, e na LI Nº 21003032, de 25/03/2029, e por não ter Licença Ambiental de Operação;

- O descarte de materiais recicláveis estava em total desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

A partir deste laudo, o CAEX recomendou:

- Solicitação de manifestação da CETESB quanto ao fato de o empreendimento estar funcionando de forma irregular, sem a devida LO e não ter sido interditado;

- Apresentação por parte da municipalidade e de sua concessionária COPROSAN Construção e Saneamento LTDA, da comprovação do atendimento a todas as exigências contidas nas Licenças Ambientais acima apontadas (LP e LI), cabendo à CETESB, a manifestação acerca do atendimento destas, devendo ser apresentado, ainda, um levantamento do total do material já depositado no aterro, esclarecendo se o volume atual já ultrapassou sua capacidade de 75 mil m^3, previstos na LI;

- Solicitação de manifestação da CETESB quanto à presença de materiais Classe B no aterro, bem como de material orgânico;

- Recomendação de que a CETESB solicite à municipalidade e concessionária um laudo ambiental sobre a qualidade do solo e das águas subterrâneas, verificando possíveis contaminações.

A partir desse parecer, o GAEMA/MPSP realizou 3 reuniões com representantes da CETESB, Prefeitura Municipal de São Pedro, COPROSAN e demais interessados, visando encaminhar as ações necessárias para solução do problema.

Desde então, houve uma melhoria na situação do Ecoponto, a partir de um Plano de Ações para recuperação da área, apresentado em maio de 2023 pela COPROSAN, atendendo uma demanda da Prefeitura Municipal, GAEMA e CETESB, mas, até o momento, o problema ainda não foi totalmente resolvido.

Ações implementadas:

- Triagem dos materiais depositados no Ecoponto;

- Aterramento dos resíduos inertes e verdes (poda). Os demais continuam no local, sem destinação definida;

- Separação da área de recebimentos de RCC dos grandes geradores e do Ecoponto, recebimento dos pequenos geradores;

- Limpeza das duas áreas;

- Foram realizadas 3 reuniões entre a Coordenadoria do Meio Ambiente e as empresas de caçamba que operam no município buscando consenso para o desenvolvimento de solução para destinação dos resíduos de RCC dos grandes geradores. Entretanto, não houve acordo sobre a destinação desses materiais para uma usina de triagem privada, pois aumentaria substancialmente o valor da caçamba;

- Em setembro a COPROSAN solicitou reajuste do valor de recebimentos das caçambas, de R$ 63,00 para R$ 250,00, dada a defasagem e não cobertura dos custos operacionais da empresa, porém a Câmara municipal não aprovou;

- A empresa afirma ter realizado análises dos poços de monitoramento, porém os resultados não foram encaminhados para a Coordenadoria do Meio Ambiente até o momento.

Em outubro de 2023, após negativa da Câmara sobre o reajuste do valor de recebimento da caçamba de RCC, a empresa fechou a área de recebimento desses materiais e o aterro. Desde então, várias empresas de locação de caçamba deixaram de funcionar e as que continuam, estão enviando seus resíduos para a empresa Eco Brotas Recicla, usina de reciclagem de RCC, localizada na Chácara Córrego das Pedras, Brotas, SP, sendo o material triado e comercializado. Também foi observado a disposição desses materiais em área de descarte irregular.

Quanto ao Ecoponto, o mesmo continua operando, recebendo e armazenando os resíduos dos pequenos geradores e os volumosos do programa Cata Cacareco, sendo o material reciclável vendido pela COPROSAN para as empresas de reciclagem (sucateiros) do município e o RCC enviado para aterro próprio localizado na Fazenda Bela Vista, Lote 10, s/nº, bairro Água Fria, em São Carlos, SP.

7.3 Aterro encerrado

Em 16 de agosto de 2013, a Prefeitura de São Pedro celebrou contrato com a empresa Construrban Logística Ambiental Ltda, visando a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares provenientes do município. Inicialmente, o contrato tinha vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo os resíduos destinados para um aterro sanitário municipal, localizado em área de propriedade do Sr. Antônio Hélio Nouer, gerenciado e operado pela empresa Construrban Logística Ambiental LTDA, Licença de Instalação CETESB Nº 21000307 e Licença de Operação Parcial CETESB Nº 21003988, que já operava no município desde 2007.

O aterro sanitário está localizado no Sítio Prainha, Estrada Municipal São Pedro – Santa Maria da Serra, s/nº, São Pedro, SP, CEP 13.520-000, coordenadas geográficas 80º 28’69” E e 74º 99’50” S (Figura 99).



Figura 99. Localização do Aterro Sanitário – São Pedro

Em 25/01/2019 a Prefeitura abriu processo administrativo para apuração de infração contratual em face da empresa Construrban Logística Ambiental LTDA, não estar executando o contrato, especialmente em relação a destinação final. Foi constatado que o aterro sanitário havia atingido sua capacidade máxima instalada, ficando a empresa Construrban responsável por todas as ações solicitadas pela CETESB para o encerramento e monitoramento da área.

Como solução emergencial, foi contratada em 02/01/2019 a empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos LTDA, através do processo Nº 3.195/2019, contrato Nº 002/2019, para os serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município, que desde então encaminha os resíduos domiciliares de São Pedro para o aterro sanitário da empresa, localizado em Rio das Pedras, SP.

Ainda em 16/01/2019, a Construrban foi notificada pela Prefeitura, que após vistoria na área contatou um grande volume de resíduos depositado de forma inadequada em área utilizada como estação de transbordo (LO Nº 21007554, processo CETESB Nº 21/00329/16). Isso gerou líquido percolado ou lixiviado (chorume), resultado dos processos biológicos, químicos e físicos da decomposição dos resíduos orgânicos. Essas providências já haviam sido exigidas anteriormente pelo GAEMA/MPSP e CETESB, em audiência realizada no dia 02/12/2018. Após essas ações, a empresa realizou a limpeza da área e tomou as demais providências para encerramento do aterro.

A Prefeitura Municipal realiza vistorias periódicas no local e em 25/07/2023, a Coordenadoria de Meio Ambiente notificou a empresa (Ofício Nº 45.23), uma vez que identificou algumas irregularidades:

- Falta de manutenção da infraestrutura; e

- Não funcionamento do sistema de tratamento de chorume e descarte irregular desse material (Figura 100).



Figura 100. Infraestrutura e sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário – São Pedro sem manutenção, com lançamento de chorume no solo
Fonte: Coordenadoria de Meio Ambiente de São Pedro, SP

Segundo a Construrban, a unidade de tratamento de chorume, pertencia a uma empresa parceira, para a qual foi concedida autorização e espaço físico para sua implantação, visando aferir se a mesma possuía viabilidade, contudo, quando se constatou a inviabilidade do tratamento por essa unidade, esta foi desativada.

Justificou, ainda, que o descarte do chorume, foi decorrente da grande incidência de chuvas no período, gerando um volume maior de água pluvial do que o previsto. Essa situação aumentou o número de erosões na área, e o descarte dessa água pluvial nas caixas secas foi uma medida realizada de maneira pontual e em caráter de emergência, visto que o local apresenta solos com características argilosas, que retêm uma maior quantidade de água, evitando assim o aumento do tamanho das erosões e o carregamento de sedimentos para fora dos limites da propriedade.

Atualmente, o chorume é bombeado da lagoa até a área do aterro, que é impermeabilizada, através de um sistema de recirculação, técnica usual em empreendimentos similares. Já para contenção da erosão, a empresa está tomando ações de remediação através de obras de terraplanagem e plantio de gramíneas para auxiliar na fixação do solo.

8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental constitui-se como ferramenta essencial para criar canais de participação, compromisso e pertencimento da comunidade com seu território, como por exemplo, no cuidado, no pertencimento e na adoção de procedimentos relacionados a resíduos sólidos.

Conforme o art. 5º da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei nº 11.445, de 2007, e com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que reforçam a importância da educação ambiental nas políticas ambientais e no fortalecimento da cidadania.

O art. 8º da PNRS reforça a educação ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a obrigatoriedade de desenvolvimento de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

No município de São Pedro existem alguns programas, projetos e ações educativas, voltadas a resíduos sólidos, desenvolvidas no âmbito municipal, dentre as quais destacam-se:

- **Centro de Educação Ambiental** (Figura 101), que está localizado no Parque Ecológico Ernesto Baltieri e possui quatro estações: cidades sustentáveis, solos, florestas e saneamento básico. Na estação de Saneamento, existem as lixeiras da coleta seletiva e um varal de resíduos.

- **Varal de resíduos**, que consiste em um elemento visual e interativo, onde alguns tipos de resíduos estão pendurados e é informado quanto tempo demora a decomposição de cada material. A estação conta com um áudio-guia acessado via QR Code.

- **Visitas monitoradas ao centro de educação ambiental e seus pontos de apoio**, que têm como principal público-alvo os alunos da rede municipal. O objetivo do CEA e seus pontos de apoio são, a partir das habilidades da BNCC, complementar os temas de educação ambiental já abordados dentro da sala de aula.



Figura 101. Centro de Educação Ambiental da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Pedro, localizado no Parque Ecológico Ernesto Baltieri, Rua Ademir Bontorim, no 81

Link planilha compartilhada no drive com agendamento das visitações e habilidades BNCC:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YuIQMMJoCjf51Ct36Rx46x7LuLL9B0Gm/edit?usp=sharing&ouid=112643838246590987519&rtpof=true&sd=true
Mais informações:
https://www.facebook.com/prefeituradesaopedro/videos/-primeiro-centro-de-educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental-de-s%C3%A3o-pedrocom-jardim-sensorial-pomar-ho/529910578623130/
https://www.youtube.com/watch?v=ox2PgGLR6vw

- **Espaço educativo da Estação de Tratamento de Esgoto**, ponto de apoio do Centro de Educação Ambiental, aberto via agendamento de visitas. Parceria com o SAAESP. O público-alvo são os alunos da rede municipal. As visitas têm duração de aproximadamente 1 hora por período no mês de maio.

- **Projeto "Levo Óleo",** já descrito anteriormente, que tem como objetivo potencializar a discussão sobre sustentabilidade nas escolas mostrando que juntos, com pequenas ações e cuidados, todos podem fazer a diferença. Com este projeto, crianças e funcionários conhecerão os impactos do descarte irregular de um resíduo perigoso, com potencial de contaminação de água potável e pretende-se, num processo

crescente, reduzir a quantidade de óleo descartado de forma incorreta no meio ambiente e criar uma visão consciente de conservação nos participantes e familiares. Os participantes serão premiados e receberão um valor por litro arrecadado e, deste valor, 50% deverão ser destinados a ações de EA dentro da escola.

Regulamento:https://drive.google.com/file/d/1TuBp73mI-rLaHkdNJMJ1WXJ0Cxqmq7A/view?usp=sharing

- Programa "Escola Cata-Vento" (Figura 102)**,** parceria entre a Coordenadoria de Meio Ambiente, a Secretaria de Educação e Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ/USP), que tem por objetivo a formação e ampliação da consciência socioambiental nas crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, tendo como eixo motriz o contínuo desenvolvimento pedagógico e base na justiça social. O programa aborda 6 temas norteadores: agricultura, energia, biodiversidade, água, resíduos e cultura. Cada tema é apresentado de forma lúdica e, simbolicamente, por uma pá do cata-vento, escolhida por representar movimento, sinergia e articulação entre ações permanentes. O programa foi implementado em 22 escolas do município e a ideia é promover, certificar e premiar as escolas à medida que forem implantando as ações relacionadas a cada uma das 6 pás, até conquistarem a certificação e o status de "Escola Cata-vento".



Figura 102. Lançamento do Programa Escola Cata-vento
Fonte: Coordenadoria de Meio Ambiente de São Pedro

- Produção de material educativo sobre resíduos sólidos: Caderno de Educação Ambiental, guia para implantação do programa "Escola Cata-vento" (Figura 103);



Figura 103. Cadernos de Educação Ambiental do Programa Escola Cata-vento

- Produção de material informativo sobre resíduos sólidos para divulgação nas redes sociais tais como: vídeos sobre os serviços de coleta seletiva e destinação dos resíduos da arborização urbana; informativos sobre serviços de limpeza pública, horários, locais; cartilhas e outros textos sobre resíduos sólidos, como a cartilha Mapa dos Resíduos Sólidos, disponível em https://drive.google.com/file/d/1TauQARpEvyuQbayqbgO_8UcYzn6cFWQb/view

Disponível no formato impresso, na Secretaria de Obras, e no online, disponível nas redes sociais da coordenadoria de meio ambiente do município (Figura 104);



Figura 104. Informações sobre resíduos de São Pedro



Figura 105. Materiais informativos disponibilizados no Instagram da Coordenadoria de Meio Ambiente para informar os cidadãos sobre assuntos relacionados aos resíduos sólidos
Fonte: https://www.instagram.com/meioambientesaopedro/?ref=angela&hl=am-et

- **Programa Aprendendo com o Meio Ambiente:** que oferece **Formação continuada,** habilitando professores para garantir solidez às ações de Educação Ambiental; **Palestras e fóruns sobre temas específicos,** com o objetivo de fomentar debates e disseminar/compartilhar conhecimentos com profissionais da área ambiental; **Eventos e oficinas,** que através do fazer e da arte, buscam sensibilizar e estimular os cidadãos a realizarem ações para redução e aproveitamento dos resíduos

sólidos; **Visitas Técnicas** aos programas de gerenciamento de resíduos sólidos da prefeitura municipal; entre outras ações;



Figura 106. Visita técnica à Econew, empresa de coleta seletiva, e oficina de pomadas naturais

- Newsletter Café com Meio Ambiente: que diariamente apresenta as principais notícias da área ambiental do município, Estado, Brasil e mundo, permitindo maior envolvimento dos cidadãos com os assuntos da área (Figura 107);



Figura 107. Material de divulgação e uma das notícias veiculadas pelo programa Café com Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal tem, ainda, diversas ações não implementadas, mas já planejadas para os próximos meses, tais como materiais Educomunicativos na temática resíduos sólidos, como:

- Minuto Ambiental: pequenas inserções nas rádios locais para falar sobre coleta seletiva e descarte irregular de resíduos;

- Cartilha “Como eu Descarto?”: com procedimentos sobre resíduos sólidos;

- Folheto orientativo, informando a forma correta de se descartar os recicláveis, enviado junto a conta de água.

Não existem iniciativas de educação ambiental em resíduos sólidos em parceria com outras instituições, a não ser as escolas, ou com a iniciativa privada.

Com relação a infraestrutura e investimentos realizados em Educação Ambiental a Prefeitura Municipal conta com: uma Engenheira Agrônoma e Licenciada em Ciências Agrárias – contratada como prestadora de serviço MEI; 3 estagiários; um Centro de Educação Ambiental e seus pontos de apoio (Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Nascente Modelo).

No momento o município está desenvolvendo seu Plano Municipal de Educação Ambiental, por meio da equipe da Coordenadoria de Meio Ambiente, com previsão de conclusão em 2024. Este plano deverá contemplar as ações de educomunicação aplicadas aos resíduos sólidos, em consonância com as metas traçadas no PMGIRS.

9. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS FAVORÁVEIS PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

“II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver.”

O Plano Diretor Municipal – Lei Complementar Nº 67, de 29 de dezembro de 2010 – que “Instituiu o Plano Diretor do Município de São Pedro, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, e do capítulo III da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001”, não prevê na divisão do Macrozoneamento Rural, a Zona Especial de Aterros Sanitários (ZEAS). O novo Plano Diretor, que se encontra em fase de análise pela Câmara Municipal, trata do tema de acordo com as considerações abaixo e em consonância com as ações previstas neste documento (PMGIRS).

A definição das áreas para implantação de novos aterros sanitários, assim como para a ampliação daqueles já existentes, deve ser baseada em critérios técnicos, de modo promover a proteção ambiental, evitando a contaminação das águas subterrâneas por chorume e o acúmulo de gases da decomposição anaeróbica dos resíduos orgânicos no

interior do aterro. Também deve ser exigido, por parte da Prefeitura Municipal, aprovação prévia de relatórios ambientais elaborados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos municipal, estadual e federal competentes, para emissão de Certidão de Uso do Solo para esse tipo de uso e ocupação.

Critérios podem ser aplicados para identificação das áreas favoráveis para disposição final adequada dos rejeitos. Um dos métodos para isso foi desenvolvido por Gregório et al., 2013 considerando:

a) Declividade: as áreas adequadas para instalação de aterros sanitários apresentam declividade entre 1% e 10%. Abaixo de 1% o escoamento dos líquidos da degradação dos resíduos não é escoado e, em declividades acima de 10%, a o material não consolidado torna-se instável e suscetível a infiltração do percolado (Moreira et al., 2008);
b) Distâncias das áreas de drenagem: o aterro deve ser localizado a uma distância mínima de 200 m de qualquer coleção hídrica ou curso d'água, reduzindo os riscos de contaminação das águas superficiais e subterrâneas (NBR 13896/97 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação);
c) Distância das estradas: recomendável que os aterros sejam localizados a pelo menos 300 m das rodovias, evitando os impactos visuais, o odor e impactos no trânsito;
d) Distância mínima dos núcleos habitacionais: recomenda-se que seja superior a 500 m, considerando o limite da área útil do aterro;
e) Distâncias de Unidades de Conservação: segundo o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Art. 25, que estabelece diretrizes para a criação de zonas de amortecimento em unidades de conservação, as distâncias não devem ser inferiores a 3 km do limite das APAs (Áreas de Proteção Ambiental).

A definição das áreas para implantação de aterros sanitários deve considerar também a avaliação do uso e ocupação do solo; o preço da terra; a infraestrutura já instalada; o tamanho da área; a geologia, pedologia do local; e a profundidade dos aquíferos. Isso exige a elaboração por profissional devidamente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), precedida de Licenciamento Ambiental pelos órgãos competentes, atendendo à regulamentação legal federal, estadual e municipal.

São Pedro possui a indicação de uma área para instalação de um novo aterro sanitário, já licenciada pela CETESB, localizada ao lado do aterro sanitário já encerrado (Figura 107), cujos estudos citados acima foram previamente realizados e analisados pelo órgão ambiental do Estado.



Figura 108. Localização do aterro encerrado e do novo aterro em processo de licenciamento pela CETESB

A nova área está localizada na Estrada São Pedro a Santa Maria da Serra, no Sítio Albinos, Bairro Rural Prainha, e possui a Licença Prévia Retificatória nº 2486, emitida em 11/03/2014 e cuja validade expirou em 29/03/2021. Essa licença foi emitida em nome da empresa Construrban Logística Ambiental LTDA e cedida à empresa Estre Ambiental S/A, registrada no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Pedro, sob matrícula Nº 20538.

A Licença Prévia emitida em nome da Construban contemplava, inicialmente, a ampliação do aterro encerrado e envolvia dois imóveis: o Sítio Albinos, registrado sob matrícula Nº 20538, área prevista para o novo aterro, e o Sítio Prainha, no qual está localizado o antigo aterro, matrícula Nº 5443, ambos registrados no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Pedro.

Na retificação da referida licença, foi retirada a área do Sítio Prainha, como parte do empreendimento, e indicada somente a área do Sítio Albinos, com redução das áreas do empreendimento e dissociação das atividades do antigo e do novo aterro. Na transferência da LP Nº 2486 para a Estre Ambiental S/A não foi observada a existência de pendências técnicas relativas à área do antigo aterro e a necessidade de solicitação de alteração da Razão Social, conforme solicitação da CETESB.

Para sanear o processo de transferência, em 08/09/2021, a Estre Ambiental S/A foi comunicada pela CETESB, através do processo digital Nº 029504/2021-54 pag. 0788, sobre a necessidade de a empresa titular pelo empreendimento, Construrban, solicitar a

alteração da Razão Social do empreendimento e esclarecer sobre a transferência ou não dos demais compromissos ambientais (passivo ambiental do antigo aterro) para a Estre.

Não houve consenso entre as partes sobre a situação do empreendimento como um todo e sobre as responsabilidades e competências de cada empresa, como relatado no processo Notificação Extrajudicial emitida pela Estre Ambiental S/A para a Construrban Logística Ambiental em 09/02/2022. Dessa forma, a CETESB suspendeu a análise técnica da ampliação do aterro até que as empresas resolvam essas pendências.

A CETESB entende, então, que se trata de ampliação do aterro já existente e não de um novo aterro, pois encontra-se em área contínua ao antigo aterro. Considera, também, que o antigo aterro possui pendências técnicas que precisam ser monitoradas e operações de controle ambiental que precisam ser implementadas, sendo fundamental a indicação de qual empresa irá assumir as responsabilidades pelo passivo ambiental. Até o momento, não foi efetivada a solicitação formal de transferência das licenças do empreendimento, por parte da empresa titular, para a Estre Ambiental S/A. Sem essas providências, a CETESB, concluiu não haver viabilidade técnica para continuidade da análise e manifestou-se desfavoravelmente à solicitação de emissão de Licença de Instalação.

10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS MUNICÍPIOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais."

A implementação do PMGIRS exige grandes investimentos em infraestrutura e recursos humanos para viabilizar as ações de gestão e gerenciamento na base territorial

dos municípios; para oferecer serviços em abrangência e qualidade adequadas; e para destinar de forma sustentável e economicamente viável os resíduos sob responsabilidade das prefeituras. Esse tem sido um grande desafio para os municípios, especialmente para os pequenos, e as ações consorciadas/regionalizadas têm se mostrado uma alternativa viável para enfrentamento do problema.

As ações regionalizadas para gestão e gerenciamento de resíduos sólidos permitem:

a) a geração de ganhos de escala, a fim de garantir viabilidade da adoção de novas rotas tecnológicas, com melhores soluções para destinação dos resíduos e otimização do uso dos recursos disponíveis, de acordo com as características e quantidade de resíduos;
b) a aquisição de instalações e equipamentos com tecnologia mais adequada e atualizada, muitas vezes inviáveis por um único município (centrais de triagem de recicláveis, usinas de RCC, centrais de compostagem e geração de energia, centrais de tratamento de resíduos, aterros sanitários, etc.);
c) a articulação de cooperativas de coleta e triagem de recicláveis com ganho de escala, viabilização da comercialização conjunta e melhores condições de negociação na venda dos materiais, acessando novos mercados;
d) ações articuladas e de abrangência regional em educomunicação ambiental com foco em resíduos sólidos e comunicação uniforme focada nas metas e na implementação dos programas de ação regional, proporcionam melhor aplicação dos recursos e resultados mais efetivos na sensibilização e conscientização da população;
e) o compartilhamento de conhecimento, experiências e ações conjuntas de capacitação proporcionam uma melhor formação do corpo técnico e maior comprometimento dos gestores e legisladores municipais para o enfrentamento dos problemas relacionados aos resíduos sólidos; dentre outros resultados positivos.

Nesse contexto, o PLANARES (Plano Nacional de Resíduos Sólidos) e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo – PERS/SP, consideram a regionalização e os consórcios instrumentos importantes para se atingir as suas metas. Até o momento, o Estado de São Paulo possui 18 consórcios regionais para resíduos sólidos implantados e 3 em desenvolvimento.

As ações regionais são regulamentadas através de acordos/contratos/convênios entre as prefeituras e pela Lei dos Consórcios - Lei nº. 11.107/200, que regulamenta o art. 241 da Constituição Federal.

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO tem sido um indutor do planejamento regional de resíduos sólidos, como por exemplo na articulação política, técnica e econômico-financeira para implantação do Plano de Gestão Integrada de

Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT e do Plano Regional de Resíduos Sólidos da Baixada Santista. Outro indutor é o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, que atuou como articulador do Plano Regional de Resíduos Sólidos do CERISO.

Soluções adequadas para a gestão de resíduos sólidos em escala regional demandam segurança jurídica, com a estruturação dos planos a partir da legislação vigente; instrumentalização, a partir do PLANARES e do PERS/SP; articulação com as demais políticas públicas, como as de desenvolvimento urbano integrado, saneamento e educação ambiental; e escala, para que haja viabilidade econômica. É necessário, ainda, considerar critérios populacionais, ambientais e econômicos, complementariedades e sinergias já existentes entre os municípios e características/condições específicas de cada município. Isso permite definir parcerias e estruturar ações regionais, microrregionais e municipais, uma vez que não são todas as ações que necessitam de uma articulação mais ampla para se viabilizar.

São Pedro está localizado na Região Metropolitana de Piracicaba (RMP), criada em agosto de 2021, e formada por 24 municípios onde vivem 1,5 milhão de habitantes, com os objetivos de promover:

a) "o planejamento regional para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida;
b) a cooperação entre diferentes níveis de governo, mediante a descentralização, articulação e integração de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta com atuação na região, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos a ela destinados;
c) a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região;
d) a redução das desigualdades regionais."

Dos 24 municípios da RMP, 12 possuem PMGIRS (Araras, Capivari, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Pirassununga, Rio Claro, Rio das Pedras, Santa Cruz da Conceição e Santa Gertrudes). Outros 9 possuem Planos Municipais de Saneamento Básico, que incluem ações voltadas aos resíduos sólidos (Águas de São Pedro, Analândia, Charqueada, Elias Fausto, Ipeúna, Iracemápolis, Rafard, Saltinho e São Pedro). E, 2 não possuem nenhum planejamento para resíduos sólidos, Cordeirópolis e Santa Maria da Serra.

Até o momento, somente o município de Conchal, que faz parte da RMP, se articulou com outros municípios para a elaboração e implantação de um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, juntamente com Cosmópolis, Engenheiro Coelho e Holambra. Independentemente das divisões administrativas formais, esses

municípios se associaram em função da proximidade, problemas semelhantes e articulação política microrregional.

Em dezembro de 2022, o GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente/Ministério Público do Estado de São Paulo, o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, a ESALQ/USP e a PGR – Engenharia e Sustentabilidade promoveram o 1º. Encontro Técnico sobre Planejamento Regional em Resíduos Sólidos na Região Metropolitana de Piracicaba – RMP com o objetivo de dar início à articulação regional de planejamento em gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.

Em agosto de 2023 foram criadas as câmaras técnicas de planejamento regional e, entre elas, a Câmara Técnica de Gestão Ambiental e Saneamento. Dada a grande extensão territorial e as diferentes características e realidades dos municípios da RMP, a Câmara Técnica atuará na forma de sub-regiões. O município está inserido na sub-região de Rio Claro, formada pelos seguintes municípios: Águas de São Pedro, Analândia, Charqueada, Corumbataí, Ipeúna, Rio Claro, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro. Esse arranjo microrregional foi considerado na definição das diretrizes deste plano, citadas abaixo e detalhadas no item específico:

Diretriz 1 - Fortalecimento do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na base territorial do município
Meta 6 – Fomentar ações consorciadas com os demais municípios da Região Metropolitana de Piracicaba, inclusive o desenvolvimento do Plano Regional de Resíduos Sólidos, que ampliará o acesso aos recursos públicos dos governos federal e estadual e promoverá a adoção de rotas tecnológicas mais eficazes para destinação dos resíduos, em função do ganho. De escala e ampliação da capacidade de investimento.

Diretriz 2 - Promover a redução da quantidade de resíduos sólidos destinados às unidades de tratamento e disposição final (aterro sanitário)
Meta 6 – Participar e promover articulações na Região Metropolitana de Piracicaba para adoção de soluções consorciadas para valorização dos resíduos domiciliares (orgânicos e recicláveis).

Diretriz 3 – Implantação de uma Central de Tratamento de Resíduos Sólidos
Meta 1 – Promover a articulação microrregional e entre os municípios e empreendedores para retomada do processo de implantação de uma Central de Tratamento de Resíduos que atenda os municípios de São Pedro, Charqueada e Santa Maria da Serra.

Diretriz 17 – Promover a adequação ambiental e operacional do Ecoponto do Município de São Pedro

Meta 3 – Regulamentação e apoio ao gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil dos grandes geradores
Programa 3 – Programa de apoio da prefeitura para instalação e operação de Usina de RCC no município, que poderá incluir: possível doação de área para instalação; compra de RCC triado e processado para uso em infraestrutura municipal; adesão do município ao SIGOR RCC – CETESB e orientação dos caçambeiros para regularização junto a esse sistema; articulação microrregional para estudo de viabilidade de implantação de Usina de RCC que atenda São Pedro e municípios próximos, entre outras ações.

No processo de regionalização e implementação de soluções consorciadas é preciso considerar, ainda, as normas gerais de contratação de consórcios públicos, estabelecidas pelo Decreto Federal Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e a Lei Federal Nº 11.107 de 2005, que disciplinam a contratação de consórcios públicos, estabelecendo:

(i) as condições que devem ser cumpridas para a realização de objetos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

(ii) as regras sob as quais os consórcios públicos podem ser criados e geridos;

(iii) a possibilidade de criação de um novo órgão público, na forma de associação pública dos entes federados consorciados, com estabilidade jurídica para prestação de serviços essenciais, como é o caso dos resíduos sólidos;

(iv) e define os tipos de contrato na estrutura jurídica da administração pública – o contrato de consórcio, que define todas as regras básicas dessa associação pública; o contrato de rateio, único instrumento que permite transferir recursos financeiros dos entes federativos consorciados para o consórcio; e o contrato de programa, que estabelece as regras para a prestação de serviços do consórcio aos consorciados ou de órgão da administração de um dos consorciados para outro, dando segurança jurídica para a prestação de serviços no âmbito dos consórcios públicos.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS GERADORES SUJEITOS A PLANO DE GERENCIAMENTO ESPECÍFICO NOS TERMOS DO ART. 20 OU AO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA NA FORMA DO ART. 33 DA PNRS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS."

Segundo a Lei no. 12.305/10, artigo 20, estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

"I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 (j - resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira) e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

- V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.”

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve ter o seguinte conteúdo mínimo (Art. 21, Lei no 12.305/10):

“I - descrição do empreendimento ou atividade;
II - Diagnostico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente), do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária) e do Suasa (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá atender ao disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

Deverão ser estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3o da Lei Complementar no 123/06, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos."

De acordo com o estabelecido na Lei no. 12.305/10, os responsáveis pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Quando os empreendimentos exercerem atividades não sujeitas a licenciamento ambiental, a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos cabe à autoridade municipal competente.

Neste cenário, primeiramente, é importante identificar o grande gerador para que este tenha seus resíduos coletados e transportados por empresa particular credenciada pela Prefeitura, ou se realizado pela Prefeitura, que seja tarifado, arcando integralmente com os custos das operações de gerenciamento dos resíduos do seu empreendimento. Esta prática diminui o custo da coleta para o município, além de promover a justiça social por não compartilhar com a sociedade os custos operacionais do empreendimento.

São considerados grandes geradores de resíduos sólidos, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos por meio de suas atividades em quantidade superior a 200 l/dia, se suas características forem compatíveis com os resíduos domiciliares e não apresentarem mais que 5% de resíduos perigosos em sua composição, ou mesmo abaixo dessa quantia, se em sua composição houver mais de 5% de resíduos perigosos (Decreto 10.936/2022).

Ficam dispensadas de apresentar o PGRS as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos compatíveis com os domiciliares (em quantidade e características) ou, nos termos do disposto no Parágrafo único do Art. 13 da Lei 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos

equiparados aos resíduos domiciliares, pelo Poder Público Municipal, até o volume máximo de 200 l/dia por empreendimento.

Podem ser considerados grandes geradores, por exemplo, as indústrias, shoppings, hipermercados, supermercados, hotéis, restaurantes etc. que gerem mais que o limite de 200 litros por dia, de acordo com as condições citadas acima. Nestes casos a responsabilidade por todas as etapas do gerenciamento dos resíduos deve ser dos próprios geradores. Assim, não deve ser permitido destinar parte ou a totalidades dos resíduos para a coleta publica, sem a anuência da prefeitura e sem a devida tarifação que remunere integralmente o serviço prestado.

Todos os grandes geradores devem elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Para tanto, a prefeitura municipal de São Pedro deverá elaborar lei e decreto municipal que institua e regulamente a lei do grande gerador e o Sistema PGRS, para recebimento, avaliação e fiscalização da implementação dos planos.

Assim, o Plano deverá ser preenchido eletronicamente e assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico. A partir da data de aprovação, o PGRS de cada empreendimento deverá ser renovado periodicamente, independente da validade da licença ambiental ou alvará de funcionamento (quando for o caso), ficando sua renovação condicionada a apresentação do plano.

Salienta-se que em casos de denúncias ou suspeita de irregularidade a Secretaria competente da Prefeitura poderá solicitar ao grande gerador a apresentação de outros documentos não listados.

Sugere-se que os grandes geradores providenciem coleta particular de todos os seus resíduos, ou que haja tarifa de coleta fixada pela Prefeitura, cobrindo o custo real dos serviços de gerenciamento, visando a sustentabilidade econômico-financeira do sistema e a promoção da justiça social no pagamento dos serviços de limpeza urbana.

De acordo com a Lei Nº 12.305/2010, logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, no pós-consumo, para aproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A logística reversa é realizada por meio de sistemas que promovem a coleta, recuperação/reuso/aproveitamento/reciclagem dos resíduos e tratamento e disposição final adequada dos resíduos gerados após o consumo dos diversos produtos, seja o próprio produto sem uso, sejam suas embalagens descartadas, conforme regulamentados nos Acordos Setoriais, Termos de Compromisso ou Decretos de logística reversa.

A implantação da logística reversa contribui para uma série de benefícios, entre eles:

- Melhorar a gestão e o gerenciamento dos resíduos, propiciando meios para que uma quantidade crescente desses materiais seja adequadamente coletada e destinada;

- transferir a responsabilidade do gerenciamento e os custos operacionais, dos municípios para o fabricante/importador, que é quem toma as decisões sobre produtos e embalagens e seus riscos ambientais associados;

- aumentar a eficiência no uso dos recursos naturais, por meio do incremento nos índices de reciclagem e recuperação dos materiais;

- incentivar a melhoria ambiental do projeto dos produtos e embalagens, promovendo a redução da geração de resíduos.

Pelo Art. 33, inicialmente, eram obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III – pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Atualmente, além desses, estão implementados também os sistemas de logística reversa das baterias de chumbo ácido, embalagens de aço, embalagens em geral, medicamentos, seus resíduos e embalagens, e latas de alumínio para bebidas.

Fabricantes e importadores são responsáveis, através das entidades gestoras, pela implementação dos sistemas nos municípios.

No âmbito da responsabilidade compartilhada, cabe às Prefeituras, estabelecer sistema de coleta seletiva, articular com os agentes econômicos e sociais medidas para

viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos e realizar atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial.

No item 7 deste plano, são apresentados os diagnósticos dos resíduos sólidos e dos grandes geradores e geradores sujeitos ao sistema de logística reversa.

12. SISTEMA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTRUTURA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Nº 11.445, de 2007."

De acordo com a Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013, que "Institui o Código Tributário do Município de São Pedro e dá outras providências":

"LIVRO II

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 217 aplicam-se às relações entre a Fazenda Publica Municipal, contribuintes e terceiros as normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Código Tributário Nacional, deste Código e demais legislação correlata...

Art. 218. Compõem o Sistema Tributário do Município:

... III- Taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, referentes à:

a) serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos; ...”

CAPÍTULO II
DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Do fato gerador e do contribuinte

Art. 375. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço publico específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Paragrafo único. O serviço publico considera-se:

I - Utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade publica;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 376. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize, efetiva ou potencialmente, serviço publico específico e divisível prestado pelo Município.

Art. 377. Quando o serviço se relacionar a bem imóvel, o contribuinte será o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel lindeira a via ou logradouro publico abrangidos pelo serviço prestado.

Paragrafo único. Considera-se também lindeira o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vilas ou assemelhados, via ou logradouro publico.

Art. 378. A taxa de serviço publico será devida também pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

Art. 379. Considera-se ocorrido o fato gerador durante o exercício, levando-se em conta as especificidades dos serviços prestados.

Seção II
Da base de cálculo

Art. 380. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo estimado do serviço.

Art. 381. O custo da prestação dos serviços será rateado pelos contribuintes de acordo com os critérios estabelecidos.

Paragrafo único. Quando o imóvel lindeiro for condomínio edilício, cada unidade será considerada um contribuinte.

Seção III Do lançamento

Art. 382. As taxas de serviços podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Paragrafo único. O lançamento será feito em moeda corrente e indexado na forma cabível, tomando como base o valor vigente no mês da ocorrência do fato gerador.

Seção IV Da arrecadação

Art. 383. O pagamento das taxas de serviços públicos será feito nos vencimentos e locais indicados nos avisos-recibos.

Paragrafo único. As taxas poderão ser parceladas, como previsto em regulamento.
Seção V

Taxa de serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos

Art. 384. Integram os serviços divisíveis as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de:

I - resíduos sólidos residenciais, assim entendidos o lixo domiciliar;

II - resíduos sólidos domiciliares não residenciais, assim entendidos aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, industriais entre outros, em quantidade definida em regulamento;

III - resíduos sólidos dos serviços de saúde;

IV - Outros que vierem a ser definidos por regulamento pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana.

Paragrafo único. Os serviços divisíveis poderão ser executados pela Municipalidade, direta ou indiretamente, na forma da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou delegados aos particulares, em regime de concessão ou permissão.

Subsecção I
Da taxa de coleta de resíduo domiciliar

Art. 385. A taxa de coleta de resíduo domiciliar tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo.

Paragrafo único. Não se incluem nos serviços custeados pela taxa referida no caput os resíduos de recolhimento especial que excederem o peso e características dispostos nos incisos I e II do art. 384.

Art. 386. O custo dos serviços públicos de que trata o art. 385 será rateado entre os contribuintes, por unidade imobiliária, mediante critérios constantes na Tabela A do anexo XII.

subseção II
Da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde

Art. 387. Fica instituída a taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde destinada a custear os serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime publico nos limites territoriais do Município de São Pedro.

Art. 388. Constitui fato gerador da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde a utilização efetiva ou potencial do serviço publico de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime publico.

§1o São considerados resíduos sólidos de serviços de saúde todos os produtos resultantes de atividades médico-assistenciais e de pesquisa na área de saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, contaminados por agentes patogênicos, representando risco potencial à saúde e ao meio ambiente, conforme definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§2o São ainda considerados resíduos sólidos de serviços de saúde os animais mortos provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Art. 389. A utilização potencial dos serviços de que trata o art. 387 ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

Paragrafo único. O fato gerador da taxa ocorre no último dia de cada mês, sendo o seu vencimento no dia dez do mês subsequente, podendo esse prazo ser prorrogado na forma do regulamento.

Art. 390. O contribuinte da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde é o gerador de resíduos sólidos de saúde, entendido como o proprietário, possuidor ou titular de estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de São Pedro.

Parágrafo único. Estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde é aquele que, em função de suas atividades médico-assistenciais ou de ensino e pesquisa

voltadas às populações humana ou animal, produz os resíduos definidos nos §§ 1o e 2o do art. 388 deste Código, entre os quais, necessariamente, os hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, centros de saúde, laboratórios, ambulatórios, centros de zoonoses, prontos-socorros e casas de saúde.

Art. 391. A base de cálculo da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde é equivalente ao custo da prestação dos serviços referidos no art. 387 deste Código.

Parágrafo único. O custo dos serviços públicos de que trata o art. 387 será rateado entre os contribuintes, por estabelecimento gerador, mediante critérios constantes na Tabela B do anexo XII.

Art. 392. O lançamento caberá ao órgão fazendário municipal nos termos deste Código e observará o disposto na regulamentação do tributo.

Art. 393. Para cada estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde corresponderá um cadastro de contribuinte.

Art. 394. Fica o contribuinte da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde obrigado, na forma que dispuser o regulamento:

I - a efetuar a escrituração diária da quantidade, em quilos, de resíduos sólidos de serviços de saúde gerados e apresentados à coleta;

II - a apresentar a referida escrituração à fiscalização municipal, quando requerida.”

De acordo com a legislação municipal, a forma de cobrança pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo dos resíduos sólidos e de manejo dos resíduos de serviços de saúde é a TAXA, cobrada anualmente, no mesmo boleto do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Os sistemas de cálculo para cobrança da prestação dos serviços, tanto para o Resíduo Domiciliar como para o Resíduo de Serviços de Saúde, são apresentados no Quadro 6.

O sistema de cálculo da prestação de serviços de resíduos sólidos domiciliares precisa ser melhorado e atualizado, incluindo todos os custos efetivamente realizados pela prefeitura municipal e sua comprovação, assim como revistos os critérios utilizados para definição do valor cobrado por unidade imobiliária, incluindo os domicílios atendidos na zona rural e Peri urbana, atendendo a nova regulamentação dada pela Lei Federal no. 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento e Resolução ANA no. 79/2021 – Aprova a Norma de Referência no. 1 (ANA no. 1 – NR1).

Quadro 6. Sistemas de cálculo das taxas de coleta do Resíduo Domiciliar e do Resíduo de Serviços de Saúde no município de São Pedro, SP

ANEXO XII TAXA DE SERVIÇOS DIVISÍVEIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS		
TABELA A DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR		
$CTU = \frac{CTS}{NTP}$		
CTU	=	custo total do serviço da unidade imobiliária
CTS	=	custo total do serviço do ano anterior, corrigido monetariamente
NTU	=	Número total de unidades imobiliárias do cadastro municipal
TABELA B DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
$CTE = \frac{CTS}{NTE}$		
CTE	=	custo total do serviço do estabelecimento de saúde
CTS	=	custo total do serviço do ano anterior, corrigido monetariamente
NTE	=	Número total de estabelecimentos de saúde do cadastro municipal

O sistema atual de cobrança dos serviços relacionados aos resíduos domiciliares, inclui também os custos com coleta e destinação dos resíduos de grandes geradores comerciais e de serviços como supermercados, hotéis, lojas, entre outros.

Entretanto, a Lei no. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece, no Capítulo III, Seção I, Art. 27 a responsabilidade dos grandes geradores pela elaboração e implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. No seu Art. 20, define quais são os geradores sujeitos a elaboração e implementação do plano e no Art. 21 o conteúdo mínimo obrigatório.

De acordo com o Decreto no. 10.936/2022, que regulamenta a PNRS, grande gerador é aquele que gera acima de 200 l/dia de resíduo com características semelhantes as do resíduo domiciliar ou, mesmo gerando menos de 200 l/dia, que tenha na sua composição resíduos perigosos em quantidade ou características distintas das do resíduo domiciliar.

No município de São Pedro a coleta e destinação dos resíduos com características do domiciliar orgânico e reciclável, gerados por estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, de grande porte, são coletados e destinados pela Prefeitura Municipal.

De acordo com a Lei Complementar no. 102/2013, Anexo XII – Taxa de Serviços Divisíveis de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos, o valor cobrado dessas organizações/entidades grande geradoras é o mesmo daquele cobrado do cidadão comum, uma vez que o cálculo do custo total do serviço se dá por unidade imobiliária. Ou seja, o Custo Total do Serviço por Unidade Imobiliária é igual ao Custo Total do Serviço no Ano Anterior (corrigido monetariamente) dividido pelo número total de unidades imobiliárias do cadastro municipal (Quadro 6).

Isso faz com que o morador de baixa renda pague o mesmo que uma organização empresarial de grande porte, apesar das diferenças em relação à quantidade e características dos resíduos gerados. Nesse modelo, a sociedade como um todo socializa os custos operacionais do gerenciamento de resíduos dos grandes geradores, e a prefeitura assume o gerenciamento, as responsabilidades e os custos operacionais dessas atividades.

Dessa forma, para que se atenda as determinações da PNR/2010, do Novo Marco Legal do Saneamento e da Resolução ANA no. 79/2021 - Aprova a Norma de Referência no. 1 (ANA no. 1 – NR1), atribuindo as responsabilidades pelas operações do gerenciamento dos resíduos e os custos desses serviços a quem é de direito, promovendo a justiça social, é fundamental a implantação do Sistema PGRS no município, assim como a adequação do sistema de cálculo de cálculo dos serviços relacionados aos resíduos domiciliares.

Para a definição do valor a ser cobrado e considerando a necessidade de garantir um rateio adequado da Receita Requerida entre os usuários dos serviços, alguns critérios

devem ser considerados: (i) utilização proporcional dos serviços; (ii) nível de renda e capacidade de pagamento dos usuários de cada área atendida, assim como a necessidade de aplicação da cobrança social, com subsídios tarifários ou fiscais; (iii) custo da coleta e destinação adequada dos resíduos; (vi) diferenças nos valores em função dos tipos de serviços oferecidos em cada região do município; (v) compatibilizar com o uso proporcional dos serviços e com as características dos usuários (área de terreno e construída, peso ou volume médio coletado por domicílio, consumo de água, frequência de coleta, etc.).

A Tabela 8 apresenta os dados do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, Ministério das Cidades) sobre as despesas com serviços de manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos para os anos consolidados de 2020 e 2021.

Tabela 8. Despesas do município de São Pedro, SP com serviços de manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos em 2020 e 2021

	SNIS 2020	**SNIS 2021**	**OBSERVAÇÕES**
DESPESAS COM OS EXECUTORES DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RSU (R$)			
Despesas totais com coleta de RSD	1.219.912,17	1.457.257,00	Em 2021 não houve especificação de despesas próprias ou com empresas privadas.
Despesa Própria	945.000,00	-	
Despesa com empresa executora	274.912,17	-	
Despesas com coleta de resíduos de serviços de saúde	38.610,31	68.724,00	Não houve especificação de despesas próprias.
Despesa própria	-	-	
Despesa com empresa executora	38.610,31	68.724,00	
Despesas com os demais serviços (despesas administrativas, de aterramento, transbordo, tratamento, etc.)	176.710,37	1.037.651,73	Não houve especificação de despesas próprias ou com empresas privadas.

Despesa própria Despesa com empresa executora	- -	- -	
Despesas totais com manejo dos RSU	**1.459.232,85**	**3.127.187,73**	
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			
Lavação de vias e praças	-	Executado pela própria prefeitura	
Poda de árvores	-	Executado pela própria prefeitura, por empresa contratada e demais executores	
Limpeza de feiras livres ou mercados	-	-	
Limpeza de bocas-de-lobo	-	-	
Pinturas de meio-fio	-	Executado pela própria prefeitura	
Limpeza de lotes vagos	-	Executado pela própria prefeitura, por empresa contratada e demais executores	
Remoção de animais mortos de vias públicas	-	-	
Coleta diferenciada de pneus velhos	-	Executado pela própria prefeitura e por empresa contratada	
Coleta diferenciada de lâmpadas fluorescentes	-	Outros executores	
Coleta diferenciada de pilhas e baterias	-	Executado pela própria prefeitura e por outros executores	
Coleta	-	Executado pela	

diferenciada de resíduos eletrônicos		própria prefeitura e por outros executores	
Coleta de resíduos volumosos inservíveis (móveis, colchões, etc.)	-	Executado pela própria prefeitura e por outros executores	
RECEITAS DA PREFEITURA (ANUAIS) COM OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RSU			
Receita total orçada com a cobrança de taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU	2.554.000,00	-	
Receita total arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU	2.379.034,12	2.251.253,40	Forma de cobrança: TAXA específica no mesmo boleto do IPTU
DESPESA CORRENTE DA PREFEITURA (INCLUI TODOS OS SERVIÇOS ALÉM DA LIMPEZA URBANA)			
Despesa corrente da prefeitura durante o ano com todos os serviços do município (saúde, educação, pagamento de pessoal, etc.)	119.957.579,75	161.650.000,00	
A Prefeitura recebeu algum recurso federal para aplicação no setor de manejo de RSU?	-	Não	

Fonte: SNIS, 2020; SNIS, 2021.

A falta de informações sobre as despesas e arrecadação indica a necessidade de maior controle dos gastos públicos com o manejo dos resíduos sólidos pelo Poder Público Municipal, visando atender à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Lei Complementar

Nº 101, de 04 de maio de 2000) e suas normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

O Decreto Nº 7.372, de 14 de dezembro de 2021, que "Fixa o custo do serviço municipal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo domiciliar para o exercício de 2022, e dá outras providências", estabeleceu o valor da taxa por unidade imobiliária, para lançamento de cobrança, em R$ 212,90 (Duzentos e doze reais e noventa centavos). Como base de cálculo considerou-se o custo total do serviço de R$ 3.259.073,20 dividido por 15.308 unidades imobiliárias cadastradas no município.

Os gastos da prefeitura municipal com o manejo dos resíduos sólidos são elevados, sendo importante seu controle. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 4, diz que "a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. Do art. 165 da Constituição "e no item I, letra e, do mesmo artigo, trata também da necessidade de "... normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento."

Comparando a receita efetivamente arrecadada em 2021, R$ 2.251.253,40 e a despesa total com os serviços de manejo de resíduos sólidos no mesmo ano, R$ 3.127.187,73, observa-se um déficit de R$ 875.934,13, ou seja, 28,01%, o que impossibilita novos investimentos em infraestrutura e melhorias no setor, comprometendo a sustentabilidade econômico-financeira do sistema de limpeza pública.

É preciso considerar, ainda, que os dados disponíveis no SNIS são incompletos e bastante deficientes, principalmente por falta de controle mais detalhado da quantificação e dos custos diretos da prefeitura para execução dos serviços de manejo dos resíduos sólido, o que compromete a alimentação do sistema. Assim, algumas providências são necessárias para promover o equilíbrio econômico-financeiro e para revisão da forma de cálculo para cobrança da taxa de limpeza urbana, dentre elas, adotar instrumentos e métodos adequados para maior controle da quantidade de cada serviço e dos gastos para sua execução, contabilizando não somente os custos com a contratação das empresas prestadoras de serviços de coleta, triagem e destinação, mas também os custos diretos da prefeitura, incluindo, mão de obra, salários, encargos trabalhistas, gastos com uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual), gastos com aquisição, manutenção e desgaste de veículos e equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais de consumo, entre outros.

Quanto aos serviços de responsabilidade de gerenciamento do poder público municipal, abaixo citados, estes são, em sua maioria, executados pelo próprio quadro funcional da prefeitura do Município de São Pedro e através de equipamentos e maquinários já existentes e de propriedade da Prefeitura do Município de São Pedro, tais como:

- Coleta e transporte, dentro do município de São Pedro, dos Resíduos Sólidos Domiciliares;
- Serviço de limpeza, coleta e transportes dos resíduos de limpeza pública municipal;
- Serviço de limpeza, coleta e transporte dos Resíduos cemiteriais;
- Resíduos dos Serviços de poda e supressão de árvores;
- Resíduos provenientes de feiras livres, varejões e eventos de grande porte, promovidos pela municipalidade;
- coleta e transporte dos resíduos volumosos.

Outros serviços, também do gerenciamento e de responsabilidade do poder público municipal, foram terceirizados através de contratos administrativos, conforme segue:

a) RSS - RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (ANEXO 8):

Processo Administrativo no. 2608/2019

Tomada de Preço 06/2019

Contratada: Biotrans Soluções Ambientais Eireli - EPP

Descrição das atividades: serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada para todos os grupos de resíduos relacionados nas RESOLUÇÕES ANVISA RDC 222/18 e CONAMA 358/05, exceto o Grupo C – Rejeitos radioativos.

Prazo do Contrato: vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as legislações.

Valor: R$ 66.240,00 por 12 meses, sendo R$ 5.520,00 por mês.

Responsável pela Fiscalização do Contrato: Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro.

b) ECOPONTO (ANEXO 9):

Processo Administrativo nº 233/2018

Concorrência Pública 02/2018

Contratada: COPROSAN Construções e Saneamento Ltda. - EPP

Descrição das Atividades: concessão de serviços público contemplando o uso de bem público para a exploração privada de serviços de gestão de resíduos sólidos, consistente na recepção, triagem e destinação final de resíduos inertes, resíduos de construção civil e resíduos volumosos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Prazo do Contrato: Concessão por 20 anos.

Valor: R$ 393.430,00, por 20 anos, sendo R$ 19.671,50 anual e R$ 1.639,29 por mês. Obs: A empresa prevê uma composição de lucro através da cobrança das empresas de locação de caçambas que destinarão as caçambas nesta área sendo cobrado o valor de R$ 50,00 por caçamba, e da venda de materiais recicláveis e demais subprodutos dos resíduos destinados neste local.

Responsável pela Fiscalização do Contrato: Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro.

c) ATERRO SANITÁRIO (ANEXO 4):

Processo Administrativo: 1506/2019

Tomada de Preço: 04/2019

Contrato: 187/2019

Contratada: Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Descrição das Atividades: recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de São Pedro, em Aterro Sanitário devidamente licenciado com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários.

Prazo do Contrato: 12 meses, prorrogáveis.

Valor: R$ 950.040,00 por 12 meses, sendo R$ 79.170,00 mensal.

Responsável pela Fiscalização do Contrato: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de São Pedro.

d) TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA ATERRO (ANEXO 3):

Processo Administrativo: 1032/2020

Tomada de Preço: 06/2020

Contrato: 146/2020

Contratada: Amplitec Gestão Ambiental Ltda.

Descrição das Atividades: Serviço de transporte para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, gerados pelo município de São Pedro - SP, com fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos necessários.

Prazo do Contrato: 12 meses, prorrogáveis.

Valor: R$ 708.708,00 por 12 meses, sendo R$ 59.059,00

Responsável pela Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de São Pedro.

e) **COLETA SELETIVA (ANEXO 6):**

Processo Administrativo: 853/2023

Dispensa por Justificativa: 10/2023

Contrato: 43/2023

Contratada: Cooperativa de Trabalho Ecosolidar

Descrição das Atividades: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis domiciliar e comercial.

Prazo do Contrato: 12 meses, prorrogáveis.

Valor: R$ 237.600,00 por 12 meses, sendo R$ 19.800,00 mensal.

Responsável pela Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de São Pedro.

f) TRATAMENTO DO LODO DE ETE / ETA (ANEXO 10):

Processo Administrativo: 165/2022

Pregão Presencial: 04/2022

Contrato: 02/2022

Contratada: Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Descrição das Atividades: prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados na operação das estações de tratamento de esgoto – ETE samambaia e ETE horto florestal.

Prazo de Contrato: 12 meses, prorrogáveis.

Valor: R$ 432.600,00 por 12 meses. Valor mensal R$ 36.050,00. Esse valor elevado se deve ao investimento em equipamentos para tratamento de resíduos, de forma a viabilizar seu transporte e disposição em aterro. Nos próximos anos o valor deverá ser reduzido por contemplar somente os custos operacionais.

Responsável pela fiscalização: SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

13. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ADOTADAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUÍDA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007."

Quadro 7. Procedimentos operacionais adotados nos serviços de limpeza urbana

Processo	Procedimentos
Acondicionamento	Serão instalados lixeiras e papeleiras, de acordo com a tipologia e quantidade dos resíduos gerados, nos espaços

	públicos de maior circulação de pessoas (áreas comerciais, esportivas, de lazer, feira do produtor rural, praças, parques e jardins, etc.), em harmonia com a paisagem urbana e viabilizando a efetiva segregação; Cabe ao cidadão separar e acondicionar os resíduos domiciliares comuns (orgânicos e rejeitos) dos recicláveis e colocá-los na porta do domicílio de acordo com os dias e horários de coleta previstos para cada bairro (informações disponíveis nas redes sociais da Coordenadoria de Meio Ambiente). O acondicionamento deverá ser feito em sacos plásticos descartáveis ou recipientes rígidos descartáveis; Resíduos de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis ou contêiner coletor; Feira do produtor e eventos deverão utilizar recipientes basculantes, tambores de 100/200 l, cestos coletores de calçada ou contêineres estacionários; Resíduos de poda e supressão de árvores em espaços públicos serão acondicionados na carroceria do próprio caminhão utilizado para execução dos serviços e encaminhado diretamente para a área do programa Papa Galhos para trituração; Resíduos de serviços de saúde serão acondicionados de acordo com as determinações da RDC 222/2018; Resolução ANVISA 306/2004; Resíduos volumosos serão coletados nos domicílios, de acordo com programação por região disponível de acordo com programação disponível nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente, não necessitando de acondicionamento. Resíduos colocados diretamente no caminhão de coleta; Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados em contêineres estacionários (caçambas) da própria prefeitura ou de empresas licenciadas para esse fim, devidamente identificados e monitorados quanto ao período de permanência nas vias públicas e destinação

	final, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002;
Coleta	Resíduos domiciliares comuns serão coletados pela própria prefeitura, 3 vezes por semana, com o uso de caminhões compactadores e equipe própria, de acordo com programação disponível nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente; Resíduos recicláveis coletados duas vezes por semana, por equipe da Cooperativa Eco Solidar, em caminhão gaiola ou baú, de acordo com programação disponível nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente; Poderão ser habilitados para coleta dos resíduos recicláveis no município as cooperativas de reciclagem formalmente instituídas e os catadores individuais formalizados através de programas municipais específicos, a serem criados para esse fim; Resíduos dos pequenos geradores (comerciais, de serviços, etc.), com geração diária abaixo de 200 l/dia, compatíveis com os resíduos domiciliares, serão coletados pela prefeitura municipal. Acima disso ou com a presença de mais que 5% em sua composição, caracteriza-se como resíduo de grande gerador, e deverá ser gerenciado pelo próprio gerador; Excluindo-se a possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser manual, nunca excedendo o percurso de 200 m além do último acesso; Os coletores deverão usar uniformes, luvas, botas/tênis, coletes reflexíveis, capas de chuva, bonés e outros EPIs necessários para execução do serviço com segurança; Resíduos de serviços de saúde deverão ser coletados por empresa especializada, de acordo com a geração, evitando acúmulo por períodos prolongados nas áreas geradoras e seguindo as determinações legais e normativas. A prefeitura municipal coletará e destinará somente os resíduos de serviços de saúde dos estabelecimentos sob sua gestão administrativa. Os

	demais, considerados grandes geradores (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Resíduos de poda e supressão de árvores dos pequenos geradores domiciliares deverão ser transportado pelo próprio gerador ao Ecoponto, até o limite de 1 m^3 por dia (considerando todos os resíduos enviados pelo mesmo gerador em um mesmo dia). Acima desse volume o gerador deverá contratar serviços privados de coleta e destinação. Os grandes geradores de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Resíduos volumosos dos geradores domiciliares serão coletados nos domicílios, de acordo com programação por região disponível de acordo com programação disponível nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente. Os grandes geradores (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Resíduos da construção civil dos pequenos geradores domiciliares deverão ser transportados pelos mesmos até o Ecoponto, num volume máximo de 1 m^3 por dia (considerando todos os resíduos enviados pelo mesmo gerador em um mesmo dia). Acima desse volume o gerador deverá contratar serviços privados de coleta e destinação. Os grandes geradores de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Os demais resíduos terão periodicidade e forma de coleta definidas em função das tipologias e quantidade gerada e observadas a regulamentação federal, estadual, municipal e normativas específicas para cada tipo; Aos usuários dos serviços de coleta deverá ser assegurado o amplo acesso à informação, a um serviço de qualidade, com frequência e abrangência adequadas, além do prévio conhecimento sobre os procedimentos, responsabilidades

	e direitos; (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Os serviços de coleta terceirizados deverão ser fiscalizados e ter seus contratos, qualidade, quantidade e frequência monitorados pela prefeitura municipal, cabendo aos prestadores de serviços o fornecimento de relatórios quantitativos e de desempenho, nos termos da Lei 12.305/2010 e demais normas legais e contratuais cabíveis; Os transportadores de resíduos deverão se cadastrar junto a prefeitura municipal e fornecer informações ao Poder Público Municipal, sempre que determinado, sobre os geradores atendidos, quantidades coletadas, frequência, abrangência e destinação final; Os caminhões coletores deverão ser equipados com carroceria especial para cada tipo de resíduo, com carregamento traseiro dotado de suporte para os operadores/coletores, sempre que necessário; Os caminhões deverão ter inscrições externas alusivas a cada tipo de serviço prestado e obedecer aos dispositivos de segurança e padrões exigidos para o tipo de atividade; Os caminhões e demais equipamentos de coleta deverão ser adequados e em número suficiente para atendimento aos serviços prestados, próprio ou contratado, e com no máximo 10 anos de uso; A estação de transbordo deve possuir licença ambiental para operação e passar por limpeza e manutenção periódica; O transporte do transbordo até a destinação final deverá ser realizado em caminhões de grande porte, que serão pesados na entrada e saída do transbordo ou na entrada e saída do local de destinação final. Se o pagamento da empresa contratada para o transporte e destinação final for por tonelada, deve-se necessariamente realizar a

	pesagem em balanças controladas pelo município.
Destinação final	Os receptores de resíduos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e regularmente cadastrados no município; Os receptores de resíduos sólidos deverão informar ao órgão ambiental municipal os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação de cada gerador; Os resíduos recicláveis deverão ser enviados para a cooperativa para triagem, classificação, enfardamento e comercialização; Os resíduos orgânicos, emergencialmente, poderão ser enviados para aterro sanitário licenciado, até que se instale uma central de resíduos no município ou região e se viabilize rotas tecnológicas para valorização desses materiais; Os rejeitos serão enviados para aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos da poda e supressão de árvores dos espaços públicos deverão ser enviados para o programa Papa Galhos para trituração e uso como cobertura de solo pela própria prefeitura ou para doação aos agricultores locais. Os provenientes dos geradores domiciliares deverão ser enviados para o Ecoponto. Posteriormente, serão triturados no programa Papa Galhos ou triados e destinados para outros fins como: madeira roliça e serrada para uso em equipamentos e mobiliário urbano; lenha; cavaco para energia; etc.; Os resíduos volumosos serão destinados ao Ecoponto, onde deverão ser triados, classificados e destinados para reciclagem ou outras formas de aproveitamento em função da tipologia; Os resíduos da construção civil deverão ser encaminhados para usina de reciclagem, devidamente

	licenciada, para valorização como agregado ou outras formas de valorização; Resíduos de serviços de saúde serão destinados a empresa de tratamento e destinação final, devidamente licenciada, e processado de acordo com suas características, podendo ser tratado por esterilização, micro-ondas, autoclavagem, incineração, aterramento em Aterro Classe I, entre outras formas.

14. REGRAS PARA O TRANSPORTE E OUTRAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUE TRATA O ART. 20, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DO SISNAMA E DO SNVS E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual."

No acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos deverão ser observadas, ainda, a regulamentação e normatização para os diferentes tipos de resíduos:

- NBR 13221/2023: Transporte terrestre de produtos perigosos – Resíduos;
- Decreto no 96044/1988 - Regulamento Federal para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementares e suas revisões;
- Portaria no 204/1997 do Ministério dos Transportes, complementares e suas revisões;

- NBR 7500/2023 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR 7501/2021 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia;
- NBR 7503/2023 – Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência – Requisitos mínimos
- NBR 9735/2023 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR 10004/2004 - Resíduos sólidos - Classificação;
- NBR 12235/1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento;
- NBR 12807/2013 - Resíduos de serviços de saúde - Terminologia;
- NBR 12808/2016 - Resíduos de serviços de saúde - Classificação;
- NBR 12809/2013 – Resíduos de Serviços Saúde – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento;
- NBR 12810/2020 – Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento extra estabelecimento – Requisitos;
- NBR 14619/2023 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química;
- NBR 15.112/2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- Resolução CONAMA 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

As regras para o transporte estão determinadas em normas técnicas e na legislação federal, que instituem os requisitos mínimos para o correto transporte. A NBR 13.221/2023 – Transporte de Resíduos Terrestres, determina que:

• O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes;

•O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo;

• O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via publica ou via férrea;

• Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos

ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinados a estes fins;

• O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento, conforme o anexo A. Caso seja usado o código E08 - Outras Formas, deve ser especificada a forma utilizada de acondicionamento. As embalagens de resíduos devem atender ao disposto na NBR 7500/2023;

• A descontaminação dos equipamentos de transporte deve ser de responsabilidade do gerador e deve ser realizada em local(is) e sistema(s) previamente autorizados pelo órgão de controle ambiental competente;

• Resíduos perigosos: todo o transporte de resíduos perigosos por meio terrestre deve obedecer ao Decreto 96044/1988, à Portaria Nº 204/1997 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500/2017, NBR 7501/2021, NBR 7503/2023 e NBR 9735/2023. A classificação do resíduo deve atender à Portaria Nº 204/1997, do Ministério dos Transportes, de acordo com as exigências prescritas para a classe ou subclasse apropriada, considerando os respectivos riscos e critérios, devendo enquadrá-los nas designações genéricas. Porém, se o resíduo não se enquadrar em nenhum dos critérios estabelecidos, mas apresentar algum tipo de risco abrangido pela Convenção da Basiléia, deve ser transportado como pertencente à classe 9;

• Resíduos perigosos devem ser transportados obedecendo aos critérios de compatibilidade, conforme a NBR 14619/2023.

Deve-se atentar, ainda, para a exigência de CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), documento emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) para o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final.

O CADRI é obrigatório para todos os tipos de resíduos de interesse ambiental, dentre eles estão alguns gerados pelos serviços de limpeza pública:

• Resíduo sólido domiciliar coletado pelo serviço público, quando enviado a aterro privado ou para outros municípios.

• Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações.

Observação: O recebimento de lodo biológico para partida em Estações de Tratamento de Esgoto, deverá ser objeto de pedido de Parecer Técnico da CETESB, não sendo permitida a emissão de qualquer outro tipo de documento, inclusive CADRI.

- EPI contaminado e embalagens contendo PCB.

- Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005. Para os resíduos do Grupo B, observar a Norma Técnica CETESB P4.262 – Gerenciamento de resíduos químicos provenientes de estabelecimentos serviços de saúde: procedimento, de agosto de 2007.

- Efluentes líquidos gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações. Excetuam-se os efluentes encaminhados por rede;

- Lodos de sistema de tratamento de água.

Considerando os Sistemas de Logística Reversa, instituídos no Estado de São Paulo por meio de Termos de Compromisso firmados pela SIMA/CETESB com entidades (sindicatos e associações), fica estabelecido que os geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, definidos na Resoluções SMA nº 45/2015, serão dispensados da obtenção de CADRI para entrega ou envio desses resíduos aos responsáveis pela operacionalização do sistema de logística reversa que possuam Termo de Compromisso válido. Caso o gerenciamento seja efetuado por empresa terceirizada, esta deverá apresentar ao gerador, uma declaração da entidade/empresa signatária do Termo de Compromisso, devendo esta declaração ficar arquivada juntamente com os comprovantes de destinação e ser apresentada à CETESB, caso solicitado. Para verificação das entidades/empresas signatárias de Termo de Compromisso consultar os termos de compromisso.

A Portaria MMA n.º 280, de 29/06/2020 instituiu o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional, obrigatório para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo na referida portaria registrado que o gerador é o responsável exclusivo por emitir o formulário MTR nacional para cada remessa de resíduo para destinação (artigo 7º). Por consequência foi editada a Resolução SIMA nº 27/2021, instituindo o MTR estadual dentro do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR).
O SIGOR/MTR tem como uma das funções gerenciar os MTR emitidos, adaptados às particularidades do Estado de São Paulo, visando a atender todas as normas e legislação vigentes, incluindo a integração com o MTR Nacional.

O CADRI, via de regra, é emitido em nome do gerador dos resíduos, havendo entretanto, procedimento excepcional de emissão de CADRI coletivo em nome do coletor/transportador.

15. PROGNÓSTICO, CENÁRIOS FUTUROS, DIRETRIZES, METAS E PROGRAMAS DE AÇÃO

Neste capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, são apresentados o prognóstico, os cenários futuros, as diretrizes, metas, programas de ação, responsáveis pela sua implementação e indicadores para o acompanhamento de cada uma delas, atendendo aos seguintes itens do Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público."

DIRETRIZ 1. Fortalecimento do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na base territorial do município

Cenário Desejado: Ter implantado no município, um sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, eficiente e com sustentabilidade econômico-financeira, que promova o manejo adequado de todos os tipos de materiais residuais, gerados tanto pelo setor público como pelo privado, reduzindo riscos, perigos e danos ao meio ambiente e a saúde pública, com segurança jurídica e uso eficiente dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis.

Prognóstico: O município de São Pedro, assim como a maioria dos municípios brasileiros, enfrenta grandes desafios para implementar todas as ações previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Novo Marco Legal do Saneamento, de forma a regulamentar, implantar e operar com eficiência os sistemas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos na sua base territorial. Os sistemas de gestão e gerenciamento atuais apresentam várias deficiências, tais como: (i) falta de um corpo técnico permanente, em número e com formação adequada, que planeje, coordene, implemente e fiscalize/monitore as ações; (ii) falta de controle e avaliação quali-quantitativa de vários dos serviços prestados; (iii) falta de coleta periódica de dados, sua análise e canais para disponibilização aos responsáveis pelo planejamento; (iv) falta de transparência, que garanta à sociedade o direito de acesso às informações sobre a gestão e gerenciamentos dos resíduos; (v) o marco regulatório municipal, para resíduos sólidos, é deficiente e desatualizado; (vi) falta articulação regional com outros municípios para a construção das soluções para o tratamento e destinação dos diferentes tipos de resíduos de sua responsabilidade, para ganho de escala que viabilize a adoção de novas rotas tecnológicas e a ampliação da sua capacidade de captação de recursos financeiros e de investimento; (vii) falta de alinhamento com as políticas públicas federais e estaduais para a gestão e gerenciamento dos resíduos; (viii) deficiência na formulação dos termos de referência, editais e contratos, que acabam mal executados e/ou não cumpridos; entre outros desafios, que exigem ações urgentes que contribuam para a otimização do uso dos recursos financeiros, humanos e técnicos disponíveis e melhores resultados ambientais, sociais e econômicos.

Desafios:

a) Melhorar os procedimentos de quantificação e monitoramento dos contratos e serviços de gerenciamento de resíduos de responsabilidade da prefeitura municipal;
b) Aperfeiçoar a base de dados sobre resíduos, fundamental para a definição de políticas públicas, aplicação dos recursos financeiros e aperfeiçoamento dos sistemas de gestão e gerenciamento;
c) Dar transparência aos dados e ações da prefeitura em relação aos resíduos sólidos;
d) Aprimorar a fiscalização, monitoramento e indicadores de monitoramento das políticas públicas e programas de resíduos sólidos;
e) Implementar ações consorciadas com outros municípios da Região Metropolitana de Piracicaba;
f) Realizar os ajustes necessários para a promoção da sustentabilidade econômico-financeira e justiça social na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU), que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização e reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos domésticos na área urbana, rural e perirural; também, os resíduos de origem comercial, industrial e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos que, por decisão do titular (prefeitura municipal) sejam considerados equiparados aos resíduos sólidos urbanos, desde que não sejam de responsabilidade do seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana. O município já possui, instituído através da Lei Complementar no. 180/2020, CAPÍTULO II Da TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Seção V, o instrumento de cobrança Taxa, para remuneração da prestação do SMRSU, que atualmente é pago somente pelos domicílios urbanos. Entretanto, a estimativa dos custos da prestação de serviço precisa ser melhorada e atualizada, incluindo todos os custos efetivamente realizados e sua comprovação, assim como os critérios utilizados para definição do custo total do serviço por unidade imobiliária, incluindo os domicílios atendidos na zona rural e periurbana, atendendo a nova regulamentação dada pela Lei Federal no. 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento e Resolução ANA no. 79/2021 – Aprova a Norma de Referência no. 1 (ANA no. 1 – NR1).

Oportunidades:

a) Vários municípios da região metropolitana enfrentam problemas semelhantes aos de São Pedro na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos. A parceria entre esses municípios aumenta a escala, a capacidade de investimento e o acesso aos programas estaduais e federais que, individualmente, não são acessados pelo município;
b) Promover a autossuficiência financeira, além de atender à legislação federal, permite ao município a promoção de justiça social no oferecimento e no pagamento pelos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos; promove um aumento da capacidade de investimento em novas ações, reduzindo os impactos negativos ao ambiente e à saúde pública; e evita que recursos que deveriam ser destinados à outras demandas, como

habitação, saúde, educação, etc., sejam aplicados no gerenciamento de resíduos sólidos;

c) A definição e implantação de protocolos de monitoramento das diretrizes e ações, baseados em indicadores adequados para cada tipo de resíduo, e a alimentação de um banco de dados com esses resultados é uma ação de baixo investimento e grande retorno para o aprimoramento dos sistemas de gestão e gerenciamento;

d) A transparência na gestão pública é um requisito legal que amplia a participação e o comprometimento do munícipe no monitoramento e na solução dos problemas relacionados aos resíduos sólidos. Criar canais eficientes de comunicação e disponibilização de informações, que permitam captar, armazenar e direcionar para soluções as demandas, críticas e sugestões do munícipe, não exige investimentos de grande porte e trazem inúmeros benefícios para os sistemas de gestão e gerenciamento, facilitando inclusive, o monitoramento das ações implementadas. A prefeitura municipal já possui um Portal da Transparência, mas para melhor entendimento e acompanhamento pelo cidadão é fundamental a organização das informações por temas mais específicos e diretamente relacionados com os serviços prestados. Assim, a organização e disponibilização dos dados e informações sobre resíduos sólidos em uma única área facilitará o entendimento e participação.

e) O município já tem instituído através da Lei Complementar no. 180/2020, CAPÍTULO II Da TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Seção V, o instrumento de cobrança Taxa, para remuneração da prestação do SMRSU.

Metas:

META	PRAZO
META 1. CRIAR MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE PERMITAM A QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E A SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES A RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS APLICADOS NESSES SERVIÇOS, DE FORMA A MELHORAR A QUALIDADE DOS DADOS DISPONIBILIZADOS NO SNIS, SINIR E NAS REVISÕES DO PMGIRS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** BASE DE DADOS MUNICIPAL SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS - Criar uma base de dados sobre resíduos sólidos, com áreas específicas para cada setor da prefeitura municipal, responsável pelo gerenciamento de resíduos; alimentar o sistema a partir dos dados coletados	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2026

periodicamente, de acordo com os protocolos definidos para cada tipo de resíduo ou serviço prestado; e com funcionalidades que permitam a realização de análise desses dados, gerando informações para tomada de decisão. **INDICADORES:** - 100% Base de dados criada e operando. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente e Setor de Informática da Prefeitura/Empresa contratada; Coordenadoria de Serviços Urbanos; SAAESP; Secretaria de Saúde.	
PROGRAMA 2. Criar protocolos de coleta de dados e alimentação da Base de Dados Municipal sobre Resíduos Sólidos para cada setor responsável pelo gerenciamento de resíduos, baseados em indicadores quali-quantitativos e econômico-financeiros e nos dados solicitados pelos sistemas nacionais de informação sobre resíduos e saneamento (SINIR e SNIS). **INDICADORES:** Protocolos criados e aplicados na coleta de dados e alimentação da Base de Dados Municipal sobre Resíduos Sólidos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente e Setor de Informática da Prefeitura/Empresa contratada; Coordenadoria de Serviços Urbanos; SAAESP; Secretaria de Saúde.	Curto - 2026
PROGRAMA 3. Capacitação dos responsáveis pela coleta dos dados e alimentação da Base de Dados Municipal sobre Resíduos Sólidos, para implementação do programa. **INDICADORES:** Número de cursos de	Curto - 2026

capacitação oferecidos; Número de participantes nos cursos, por setor; manual de orientação para coleta de dados e alimentação da Base da Base de Dados Municipal sobre Resíduos Sólidos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Setor de Informática da Prefeitura e/ou Empresa contratada. **PROGRAMA 4.** Monitoramento periódico da implementação dos programas 1, 2 e 3 para identificação de falhas e promoção dos ajustes necessários ao funcionamento. **INDICADORES:** Protocolo de monitoramento dos programas 1, 2 e 3 definidos e implementados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente e Setor de Informática.	Contínuo – 2026 a 2044
META 2. PADRONIZAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DETALHANDO PROCEDIMENTOS ESPERADOS, MÉTODOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES. **ESTRATÉGIA:** **PROGRAMA 1.** Ação integrada entre o setor ambiental, o setor jurídico e o setor financeiro da prefeitura para análise dos contratos de serviços na área de resíduos sólidos, visando a identificação das deficiências que estão resultando em restrições na governança, gerenciamento, monitoramento, avaliação e fiscalização do serviço prestado e na possibilidade de responsabilização e aplicação das penalidades previstas. Definir o gestor de cada contrato, regras claras para penalização nos novos contratos, nos casos de abandono dos serviços,	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2025

rompimento de contrato, falta de qualidade no serviço prestado etc. Incluir, sempre que possível, clausulas que determinem as responsabilidades das empresas contratadas sobre o gerenciamento dos resíduos nas compras em geral realizadas pela prefeitura municipal, atendendo aos princípios da PNRS de reduzir, valorizar, tratar e dispor de forma ambientalmente correta os resíduos gerados pela atividade. **INDICADORES:** Número de contratos analisados e readequados; número de contratos com gestores/responsáveis definidos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Secretaria de Justiça, Setor de Compras e Licitação e/ou Empresa jurídica contratada e Setor Financeiro da prefeitura municipal.	
PROGRAMA 2. Indicar e estabelecer parceria com uma entidade/agência reguladora de âmbito regional ou estadual que auxilie, monitore, controle e fiscalize os contratos na área de resíduos sólidos, desde a elaboração dos editais até a conclusão dos contratos. **INDICADORES:** Parceria com entidade/agência reguladora estabelecida. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Secretaria de Justiça, Gabinete do Prefeito.	Curto - 2025
META 3. ALIMENTAR, PERIODICAMENTE, O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AOS MUNÍCIPES O DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DE ACORDO COM A LEI NO. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE "REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO	**Curto – 2024 a 2028**

XXXIII DO ART. 5º , NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ALTERA A LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990; REVOGA A LEI Nº 11.111, DE 5 DE MAIO DE 2005, E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **ESTRATÉGIA:** **PROGRAMA 1.** Criar no Portal da Transparência da prefeitura uma área específica para disponibilização de dados completos, atuais, permanentes e acessíveis sobre a gestão e gerenciamento de resíduos sólido e disponibilizar e atualizar esses dados anualmente ou sempre que necessário. **INDICADORES:** Área sobre resíduos sólidos criada e operando no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria do Meio Ambiente, Setor de Informática e Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal.	Curto - 2026
META 4. IMPLEMENTAR UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO, APLICATIVO E/OU ÍCONE 156 NO PORTAL DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO COM ATENDIMENTO DIÁRIO VOLTADO A ATENDER AS SOLICITAÇÕES, RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, DÚVIDAS E SUGESTÕES DO MUNÍCIPE SOBRE OS DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS À CIDADE, INCLUSIVE RESÍDUOS SÓLIDOS. **ESTRATÉGIA:** **PROGRAMA 1.** SIP156 – (Serviço de Informação à População) via telefone ou site da prefeitura. Implementar o serviço com funcionalidades como: registro (protocolo de atendimento) e encaminhamento para as Unidades de Gestão responsáveis pelo assunto	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2026

abordado, das solicitações, reclamações, informações, denúncias, sugestões, etc. sobre resíduos sólidos. Resposta ao munícipe, via e-mail, dentro de prazo máximo especificado no desenvolvimento desse programa. **INDICADORES:** Serviço de Informação à População – SIP 156 – criado e operando. **RESPONSÁVEIS:** Setor de Informática, Setor de Comunicação, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito	
META 5. FORTALECER A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO, PARA SEU QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS, DE PELO MENOS 1 (UM) TÉCNICO COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA AMBIENTAL E 2 FISCAIS, QUE COORDENEM, IMPLEMENTEM E MONITOREM AS AÇÕES PROPOSTAS NO PMGIRS. ALÉM DE IMPLANTAR UM PROGRAMA PERMANENTE DE ESTÁGIO PARA APOIAR O CORPO TÉCNICO, COM A CONTRATAÇÃO ANUAL DE NO MÍNIMO 1 ESTAGIÁRIO EM NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR NA ÁREA AMBIENTAL. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Realização de contratação de 1 (um) técnico de nível superior especializado na área ambiental. **INDICADORES:** Número de contratações efetivadas. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Setor Jurídico, Setor de Recursos Humanos. **PROGRAMA 2.** Realização de contratação de 2 fiscais para a área ambiental. **INDICADORES:** Número de	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2026 Curto - 2026

contratações efetivadas. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Setor Jurídico, Setor de Recursos Humanos. **PROGRAMA 3.** Realização de contratação de 1 (estagiário) estagiários em nível técnico ou superior na área ambiental. **INDICADORES:** Número de contratações efetivadas. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Setor Jurídico, Setor de Recursos Humanos.	Curto- 2026
META 6. FOMENTAR AÇÕES CONSORCIADAS COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA, INCLUSIVE O DESENVOLVIMENTO DO PLANO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE AMPLIARÁ O ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, E PROMOVERÁ A ADOÇÃO DE ROTAS TECNOLÓGICAS MAIS EFICAZES PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, EM FUNÇÃO DO GANHO DE ESCALA E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO. **ESTRATÉGIA:** **PROGRAMA 1.** Criação de uma FRENTE OU FÓRUM MICRORREGIONAL E/OU REGIONAL DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE. Programa que promova o diálogo, a troca de experiências e a articulação dos gestores públicos dos municípios próximos a São Pedro e/ou dos demais municípios da Região Metropolitana de Piracicaba, de forma a articular ações consorciadas para enfrentamento das	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028

questões relacionadas com a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos que, muitas vezes, exigem maior investimento, escala e articulação política para solução. Por exemplo: aterros sanitários e adoção de novas rotas tecnológicas para resíduos; destinação de resíduos volumosos, verdes e da construção civil dos pequenos geradores (Ecopontos); gestão e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; entre outros. **INDICADORES:** Frente microrregional e/ou regional de prefeitos e/ou secretários de meio ambiente criada e operando. **RESPONSÁVEIS:** Prefeito de São Pedro, Setor Jurídico da Prefeitura Municipal e Coordenadoria do Meio Ambiente.	
META 7. PROMOVER A FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, CONSTRUINDO A BASE LEGAL, QUE PROPORCIONE SEGURANÇA JURÍDICA PARA AS AÇÕES, INSTRUMENTALIZANDO E CAPACITANDO OS PROFISSIONAIS E FORNECENDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Implantar e executar um programa de revisão, atualização e complementação das leis municipais que disciplinam a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, considerando a legislação federal e estadual sobre o tema, especialmente a Lei no. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto No. 10.936/2022 – que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e a Lei Federal no. 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento. Com isso,	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028

estabelecer as responsabilidades e direitos de todos os atores envolvidos nos processos de gestão e gerenciamento de resíduos no município, dando segurança jurídica para as ações de implementação dos programas previstos no PMGIRS e sua fiscalização. **INDICADORES:** Programa de revisão da legislação implantado e operando; número de leis atualizadas; número de novas leis aprovadas para atender aos requisitos da PNRS, do seu decreto regulamentador e o do Novo Marco Legal do Saneamento, para viabilizar os programas do PMGIRS. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Câmara de Vereadores; Setor Jurídico; Setor de Tributação, Fiscalização e Alvarás; Guarda Civil Municipal; Vigilância Sanitária	
PROGRAMA 2. Programa de criação/formalização do setor de fiscalização ambiental e ampliação da equipe, descrito na Meta 5, Programa 2. **INDICADORES:** Setor de fiscalização ambiental criado/formalizado e com no mínimo 2 fiscais contratados, capacitados e operando. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Setor Jurídico, Setor de Recursos Humanos.	Curto - 2026
PROGRAMA 3. Criação e instrumentalização (espaço físico, equipamentos, veículos, etc.) do Pelotão Ambiental Municipal que tenha, entre outras atribuições a apuração de crimes ambientais relacionados ao manejo inadequado dos resíduos sólidos.	Curto - 2026

INDICADORES: Pelotão Ambiental criado e operando, com infraestrutura necessária e adequada disponibilizada. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Setor Jurídico, Setor de Recursos Humanos Guarda Municipal. **PROGRAMA 4.** Programa de capacitação dos fiscais e Pelotão Ambiental Municipal de forma a conhecerem a legislação sobre resíduos sólidos, as políticas públicas municipais e os procedimentos a serem adotados nas suas atividades relacionadas a resíduos sólidos. **INDICADORES:** Pelo menos um curso de capacitação e manual de procedimentos realizados. Número de participantes no curso de capacitação. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente.	Curto - 2026
META 8. MONITORAR E AVALIAR, CONSTANTEMENTE, A IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS, USANDO INDICADORES E ÍNDICES COMPARATIVOS EFICAZES, E GERANDO INFORMAÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PMGIRS A CADA 4 ANOS, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Criar a Comissão de Acompanhamento do PMGIRS, com representantes voluntários indicados pelo poder público, sociedade civil organizada, indústria, comércio, setor de serviços, saúde e outros, com reuniões ordinárias mensais e papel de monitorar e avaliar a implementação dos programas previstos no plano; participar dos	**Contínuo – 2024 a 2044** Curto - 2024

processos de definição e destinação de recursos do PPA para resíduos sólidos; participar da elaboração das leis municipais sobre resíduos sólidos; contribuir na elaboração da revisão quadrienal do PMGIRS; entre outras funções. **INDICADORES:** Comissão Criada. Número de reuniões realizadas no período. Número médio de participantes nas reuniões. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente.	
PROGRAMA 2. Criar e manter uma BASE DE DADOS MUNICIPAL SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS, Meta 1, Programa 1. **INDICADORES:** 100% Base de dados criada e operando. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente e Setor de Informática da Prefeitura/Empresa contratada; Coordenadoria de Serviços Urbanos; SAAESP; Secretaria de Saúde.	Curto - 2026
PROGRAMA 3. Implementar um programa permanente de monitoramento dos programas previstos no PMGIRS, utilizando os indicadores definidos para cada um deles, gerando os dados necessários para a alimentação do SNIS, SINIR e demais sistemas governamentais da área de resíduos e saneamento, e para a realização das revisões quadrienais do PMGIRS. **INDICADORES:** Revisões do PMGIRS realizadas a cada 4 anos; SNIS e SINIR alimentados anualmente com todos os dados solicitados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de	Contínuo – 2024 a 2044

Meio Ambiente.	
META 9. IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COBRANÇA PARA AJUSTE DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SMRSU) EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL NO. 14.026/2020 – NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO; RESOLUÇÃO ANA NO. 79/2021 – APROVA A NORMA DE REFERÊNCIA NO. 1 (ANA NO. 1 – NR1). **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Estudo econômico-financeiro para determinação do valor total real a ser arrecadado de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, por meio da recuperação integral dos custos incorridos na prestação do SMRSU, ou seja, Receita Requerida, sob orientação e fiscalização da agência reguladora responsável pela região. **INDICADORES:** Custo real dos serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana de responsabilidade da prefeitura municipal. Estimativa dos valores dos investimentos necessários, nos próximos 20 anos, para implementação dos programas previstos no PMGIRS. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Setor de Tributação, Setor de Contabilidade, Convênios, Licitação e Compras. **PROGRAMA 2.** Estudo para o cálculo do novo valor da taxa de prestação de SMRSU a ser pago pelos cidadãos, de acordo com Resolução ANA no. 79/2021 – Aprova a Norma de Referência no. 1 (ANA no. 1 – NR1) **INDICADORES:** Valores de cobrança	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2024 Curto - 2024

pela prestação de SMRSU, de acordo com os critérios da Resolução ANA no. 79/2021 – Aprova a Norma de Referência no. 1 (ANA no. 1 – NR1); valor mensal a ser pago pelos cidadãos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Setor de Tributação, Setor de Contabilidade, Convênios, Licitação e Compras, Câmara Municipal.	
PROGRAMA 3. Programa de sensibilização e comunicação com campanhas de publicidade, esclarecimento, sensibilização da população, debates públicos e criação de canais de participação social para promoção da participação popular no processo de redefinição do sistema de remuneração pelo SMRSU. **INDICADORES:** Número de eventos e materiais informativos produzidos e divulgados; Número de participantes nos debates públicos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Setor Comunicação, Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal.	Curto – 2024/2025
PROGRAMA 4. Atualização e adequação da legislação municipal ao novo modelo de cobrança da taxa do SMRSU, incluindo a cobrança dos serviços prestados na zonal rural e periurbana. **INDICADORES:** Código Tributário Municipal – Lei No. 180 de 2020, atualizado quanto a forma de cobrança pelo SMRSU. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente, Setor Jurídico da Prefeitura e Câmara Municipal.	Curto - 2024

***** Prever recursos para execução dos programas das Metas 1 e 5 no PPA de 2025.

ODS:

ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 10: Redução das desigualdades
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 2. Promover a redução da quantidade de resíduos sólidos destinados às unidades de tratamento e disposição final (aterro sanitário)

Cenário Desejado: Destinar para as unidades de tratamento e disposição final de resíduos somente os rejeitos. Dar aos resíduos com potencial de valorização através da reciclagem, reuso e aproveitamento, uma destinação adequada, reduzindo os custos operacionais, promovendo benefícios ambientais, econômicos e sociais.

Prognóstico: O estudo gravimétrico dos resíduos sólidos urbanos de São Pedro mostra que, apesar do programa municipal de coleta seletiva e da ação dos catadores e empresas de reciclagem, ainda há uma grande quantidade de materiais recicláveis destinados à coleta comum e aterramento. Por outro lado, não há nenhuma ação implementada até o momento para a redução da geração e da quantidade aterrada dos resíduos sólidos orgânicos de origem domiciliar. A cobrança dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos através de tarifa é um importante instrumento para redução da geração e do aterramento dos resíduos, uma vez que tornam mais visíveis para o cidadão a variação na quantidade gerada ao longo do tempo e o custo real da coleta e destinação dos materiais gerados por ele. Os resíduos verdes, destinados ao Ecoponto, representam um grande problema para o município em função do elevado volume gerado e da falta de alternativas para sua destinação. Até então, estão sendo acumulados na área do Ecoponto, misturados a outros tipos de resíduos, o que inevitavelmente resultará, como única alternativa, a sua destinação para o aterro sanitário. Este ano, teve início um programa piloto de trituração dos resíduos verdes e disponibilização para uso em agricultura local e urbana e nas áreas verdes, parques e jardins do município. Esse é um programa promissor que deverá ser consolidado e ampliado nos próximos anos. A cidade não possui infraestrutura adequada para destinação dos resíduos de logística reversa. Os únicos pontos disponíveis não contemplam todos os tipos de resíduos já regulamentados, são insuficientes para atender ao volume real gerado no município e não geram relatórios que permitam algum tipo de controle sobre quantidade e destinação.

Desafios:

a) Aumentar o nível de consciência da população sobre sua responsabilidade na determinação da quantidade de resíduos gerados e nas possibilidades de destinação, que dependem dos seus hábitos de consumo e da forma como realiza a separação dos materiais.

b) A separação em três fases, que exige a aplicação de novas informações pela população.
c) A instituição da tarifa, com cobrança progressiva de valores dependendo da quantidade gerada no domicílio.

Oportunidades:

a) A redução do volume destinado a aterro e o uso dos resíduos, além dos benefícios ambientais, contribuem para uma redução dos custos operacionais com a coleta e disposição dos resíduos, o que irá impactar de forma positiva o valor final pago pelo cidadão.
b) Resíduos verdes provenientes da arborização urbana e limpeza de jardins e quintais é um material com grande potencial de aproveitamento. As formas mais simples são a trituração e compostagem, mas ainda poderão ser utilizados, futuramente, como fonte de madeira para usos em infraestrutura da prefeitura ou em programas de capacitação e geração de emprego e renda.

Metas:

META	PRAZO
META 1. REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ENVIADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO EM 50% ATÉ 2034 E EM 100% ATÉ 2044.	**Contínuo - 2024 a 2044**
ESTRATÉGIAS:	
PROGRAMA 1. Implementar a coleta em 3 fases: orgânicos, recicláveis e rejeitos, reestruturando o modelo de coleta e destinação; promovendo ampla campanha de educomunicação e capacitação técnica e popular para a separação.	Médio - 2034
INDICADORES: % de resíduos orgânicos que deixaram de ser aterrados; toneladas de composto orgânico produzidos ao ano; número de participantes nas ações de educomunicação e capacitação.	
RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Serviços Rurais.	
PROGRAMA 2. Ampliar o programa	Médio - 2034

municipal de trituração e compostagem de resíduos sólidos orgânicos (verdes), promovendo seu uso na agricultura local e urbana, áreas verdes, parques, praças escolas, domicílios (jardins, hortas e pomares), etc. destinando corretamente 100% do material em 10 anos. **INDICADORES:** Toneladas de resíduos orgânicos compostados e destinados para uso. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Serviços Rurais.	
PROGRAMA 3. Estimular a compostagem dos resíduos sólidos orgânicos nos domicílios e escolas, desenvolvendo campanhas de educomunicação e capacitação técnica. **INDICADORES:** Número de residências que separam resíduos orgânicos; número de cidadãos que participaram de oficinas e capacitações referentes a compostagem. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente	Curto - 2028
PROGRAMA 4. Implementar programas de educação ambiental voltados para a promoção de mudanças nos hábitos e padrões de consumo, na circularidade e aumento da vida útil dos produtos, voltados para a redução da geração de resíduos. **INDICADORES:** Número de ações e capacitações promovidos pelo município; número de cidadãos participantes de ações educativas voltadas para redução de resíduos.	Curto - 2025

RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente.	
META 2. REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS ENVIADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO EM 50% ATÉ 2035 E EM 100% ATÉ 2043. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Expandir e consolidar a coleta seletiva municipal de resíduos recicláveis, levando o serviço de coleta para 100% da área rural e urbana. **INDICADORES:** quantidade (t/ano) de resíduos recicláveis desviados do aterro sanitário; % da área urbana e % da área rural atendida pelo serviço de coleta seletiva. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente. **PROGRAMA 2.** Implementar programas de educação e comunicação ambiental voltados para a melhoria da separação dos resíduos recicláveis e ampliação da participação da população na coleta seletiva municipal. INDICADORES: % de residências que participam da coleta seletiva; total de resíduos (ton/ano) encaminhados para a coleta seletiva; número de ligações ao 156 para dúvidas e solicitações referentes a coleta seletiva. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa.	**Contínuo – 2024 a 2044** Curto - 2028 Curto - 2026
META 3. REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA ENVIADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM	**Contínuo – 2024 a 2044**

ATERRO EM 50% ATÉ 2035 E EM 100% ATÉ 2043. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Promover as ações necessárias, junto ao comércio local e entidades gestoras, para instalação de PEVs e demais infraestrutura necessária para destinação adequada de todos os tipos de resíduos de logística reversa já regulamentados no país e gerados no município. **INDICADORES:** Número de PEVs de logística reversa instalados no município por tipo de material; quantidade de resíduos de logística reversa (t/ano), por tipo, recebidos nos PEVs locais e destinados de forma adequada pelas entidades gestoras. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Entidades Gestoras; comércio local. **PROGRAMA 2.** Promover programas de educomunicação, em parceria com o comércio local e entidades gestoras, para orientar a população sobre a destinação adequada dos resíduos de logística reversa e a localização dos PEVs. **INDICADORES:** Número de ações de educomunicação em logística reversa promovidas por ano; número de participantes nas ações de educomunicação. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa; Entidades Gestoras; comércio local.	Curto - 2026 Curto - 2026
META 4. INSERIR CRITÉRIOS AMBIENTAIS EM 100% DAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS, QUANDO VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE, VISANDO A	Curto - 2025

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS E RECICLADOS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Elaboração de editais incluindo critérios ambientais, quando viável técnica e economicamente, para a aquisição de produtos reciclados e reutilizáveis. **INDICADORES**: % de contratos municipais com critérios ambientais incorporados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Compras e Licitação; todos os setores da prefeitura municipal.	Curto - 2025
META 5. INSTITUIR A TARIFA COMO FORMA DE COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Revisão dos critérios e da legislação municipal sobre cobrança pelos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, de taxa para tarifa, permitindo a aferição da geração real por domicílio com cobrança do valor proporcional. **INDICADORES:** Instituição legal da tarifa como modelo de cobrança pelos serviços de limpeza pública. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Justiça do Município; Secretaria de Governo; Coordenadoria de Tributação; Câmara Municipal.	**Médio – 2029 a 2033** Médio - 2030
META 6. PARTICIPAR E PROMOVER ARTICULAÇÕES NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA	**Contínuo – 2024 a 2044**

PARA ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSORCIADAS PARA VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS). PROGRAMA 1. Promoção e participação do município nas articulações da Região Metropolitana de Piracicaba para adoção de soluções consorciadas para valorização dos resíduos domiciliares (orgânicos e recicláveis). INDICADORES: Número de participações do município nos eventos e reuniões de articulação da região metropolitana de Piracicaba sobre resíduos sólidos; número de ações regionais promovidas/adotadas para redução de geração. RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito.	Curto - 2024

ODS:

ODS 1: Erradicação da pobreza
ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 8: Emprego digno e crescimento econômico
ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10: Redução das desigualdades
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 3. IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Cenário desejado: Ter implantada no município uma Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, para atendimento local ou microrregional.

Prognóstico: A PNRS, em seu Art. 19º., apresenta como um dos itens do conteúdo mínimo do PMGIRS, a "*identificação de áreas favoráveis para disposição final*

ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver...". Já, no Art. 7º. apresenta como objetivos a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final adequada dos rejeitos. Assim, o PLANARES e o PERS/SP abordam a questão da destinação final dos resíduos sólidos, considerando, não somente o aterramento, mas principalmente as soluções que possam agregar valor aos resíduos, aterrando somente os rejeitos. Isso é também preconizado no Decreto 10.936, que regulamenta a PNRS. O município de São Pedro possui uma área para implantação de aterro sanitário, licenciada pela Construrban Logística Ambiental Ltda. e cedida à empresa Estre Ambiental S/A, localizada na Estrada São Pedro a Santa Maria da Serra, no Sítio Albinos, bairro rural Prainha, sob a Licença Prévia Retificatório no. 2486. Entretanto, a Licença Prévia emitida em nome da Construrban para ampliação do aterro sanitário em novo local, envolvia dois imóveis, o Sítio Albinos (matrícula no. 20.538) e o Sítio Prainha (matrícula no. 5443), ambos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro. No Sítio Prainha está localizada a área do antigo aterro sanitário, cujo passivo ambiental já passou por tratamento adequado, estando a área, atualmente, somente sob atividades de controle e avaliação, aguardando a instalação dos poços de monitoramento. No Sítio Albinos está localizada a área para instalação de novo aterro, o que representa uma ampliação do empreendimento anterior. De acordo com parecer CETESB, essa ampliação do empreendimento existente, cadastrado sob no. 651-000089-0, em nome da Construrban Logística Ambiental Ltda. e transferida para a empresa Estre S/A, encontra-se com a Licença Prévia no. 2486, Processo 110/2014, vencida em 29/03/2021 e necessita de alteração da Razão Social, esclarecendo sobre a transferência ou não dos demais compromissos ambientais existentes para a Estre. De acordo com a Notificação Extrajudicial emitida em 09/02/2022 pela Estre S/A para a Construrban Logística Ambiental Ltda., ainda não há consenso entre as partes sobre a situação geral do empreendimento e a transferência da responsabilidade sobre o passivo ambiental. Pode-se concluir que: (i) o município já tem definida uma área adequada para a instalação de aterro sanitário, mas para tanto, será necessário dar prosseguimento ao processo de transferência de Razão Social e de responsabilidades da Construrban Logística Ambiental para a Estre S/A ou outra empresa interessa em assumir a operação dessa área; (ii) novas necessidades do município quanto a triagem e destinação dos resíduos domiciliares, volumosos, verdes, de construção civil dos pequenos geradores, entre outros, e o atendimento aos objetivos da gestão e gerenciamento determinados pela legislação federal e às diretrizes do PLANARES e do PERS/SP, apontam que o aterro sanitário, atualmente, não é a solução tecnológica mais adequada para a destinação dos resíduos de São Pedro; (iii) para que haja escala e viabilidade econômica da instalação de uma Central de Resíduos, é recomendável o estabelecimento de parceria com os municípios da microrregião de São Pedro (São Pedro, Águas de São Pedro, Charqueada e Santa Maria da Serra), que possuem características semelhantes e enfrentam a mesma dificuldade no manejo dos seus resíduos. Assim, o processo de licenciamento deve ser revisto incorporando, além do aterro para rejeitos, também unidades de triagem e processamento para os demais resíduos de responsabilidade direta da prefeitura municipal e novas rotas tecnológicas para a valorização desses materiais, constituindo-se uma Central de Tratamento de Resíduos.

Desafios:

a) Promover a articulação entre a prefeitura municipal e empreendedores privados para viabilizar a retomada do processo de implantação, não de um aterro sanitário, mas sim de uma Central de Tratamento de Resíduos no município com sistema de triagem de recicláveis, usina de resíduos da construção civil, estrutura para tratamento e destinação de resíduos volumosos, entre outras tecnologias;
b) Promover a articulação microrregional envolvendo São Pedro, Santa Maria da Serra, Charqueada e Águas de São Pedro, para viabilização da Central de Tratamento de Resíduos no município, que exige uma maior quantidade de resíduos para a adoção de novas rotas tecnológicas, além do aterramento.

Oportunidades:

a) Possibilidade de implementar uma solução de tecnológica baseada na valorização dos resíduos sólidos urbanos e disposição em aterro somente dos rejeitos;
b) Possibilidade de ação consorciada entre os municípios próximos a São Pedro, que individualmente não possuem capacidade de investimento e/ou escala de geração que viabilizem a adoção de soluções tecnológicas mais eficazes, baseadas na valorização de resíduos;
c) Interesse do setor privado em implantar e gerenciar a Central de Tratamento de Resíduos, o que propicia a adoção de tecnologias mais eficazes para valorização de resíduos em função da capacidade de investimento e da experiência, infraestrutura e corpo técnico especializado no manejo de resíduos sólidos urbanos.

Metas:

META	PRAZO
META 1. PROMOVER A ARTICULAÇÃO MICRORREGIONAL E ENTRE OS MUNICÍPIOS E EMPREENDEDORES PARA VIABILIZAR A RETOMADA DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUE ATENDA OS MUNICÍPIOS DE SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, CHARQUEADA E SANTA MARIA DA SERRA. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1:** Articulação entre os municípios para estabelecimento de acordo de implementação de solução consorciada para coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos e resíduos dos pequenos geradores provenientes dos Ecopontos (resíduos	**Curto – 2024 a 2028** Médio - 2029

verdes, volumosos e de construção civil até 1 m3). **INDICADORES:** Número de municípios participantes do acordo firmado para ação consorciada; número de reuniões realizadas entre os municípios; número de acordos estabelecidos; soluções consorciadas efetivamente implementadas para coleta, tratamento e destinação dos resíduos dos pequenos geradores provenientes dos Ecopontos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Governo; Secretaria de Justiça; CETESB; GAEMA.	
PROGRAMA 2. Promover a articulação entre os municípios e empresas interessadas na implantação da Central de Tratamento de Resíduos, visando viabilizar o projeto. **INDICADORES:** Instalação da Central de Tratamento de Resíduos em um dos municípios da região. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Governo; Secretaria de Justiça; CETESB; GAEMA; demais prefeituras municipais parceiras; empreendedores.	Médio - 2033

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 8: Emprego digno e crescimento econômico
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 4. Melhoria da qualidade, frequência e abrangência dos SMRSU (Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos)

Cenário Desejado: De acordo com a Lei no. 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento Básico e seu Decreto Regulamentador no. 10.588/2020, que regulamenta o apoio técnico e financeiro da União aos estados e municípios para adequação dos serviços públicos de saneamento básico, esses são serviços de natureza essencial e deverão ser prestados com base nos princípios da universalização do acesso, integralidade, com qualidade e regularidade. O cenário desejado é o oferecimento dos SMRSU à 100% dos domicílios urbanos e rurais, com serviços de qualidade, estruturados em função das peculiaridades de cada região, quanto ao tipo de coleta e frequência.

Prognóstico: Atualmente, segundo os dados do SNIS, a Prefeitura Municipal de São Pedro realiza a coleta dos resíduos sólidos domiciliares comuns em 100% da área urbana e em parte, não determinada, da área Peri urbana e rural, composta pelas estradas de Torrinha, Itaqueri e dos Gomes, até os limites do município, e parcialmente no Alto da Serra e no bairro Tanquã. Nas demais localidades da zona rural, não há serviço de coleta e a solução adotada pela população é o enterramento ou a queima à céu aberto. Em relação a coleta seletiva, na área Peri urbana estão sendo instalados 6 pontos de entrega voluntária (PEVs), localizados nos bairros Alpes das Águas, Loteamento Santana, Chácaras ABC, Capim Fino, Horto Florestal e Vertentes das Águas. Nas demais localidades o serviço municipal de coleta seletiva não está disponibilizado. Não há serviço de coleta seletiva na Feira do Produtor Rural, nem lixeiras para armazenamento temporário dos resíduos gerados pelos usuários do local. A frequência e regularidade de coleta do resíduo domiciliar comum e reciclável se mostrou adequada nos locais onde o serviço é disponibilizado, porém é fundamental aumentar sua abrangência também para a área rural. Quanto à qualidade, não há procedimentos e canais de atendimento que permitam identificar e quantificar ao longo do tempo a avaliação dos serviços pela população. A coleta de resíduos volumosos na área urbana é realizada porta-a-porta, de acordo com cronograma pré-estabelecido. Entretanto, também ocorre coleta por demanda. A área urbana é 100% atendida, tanto pela coleta programada como por demanda. Já a área rural é atendida somente por demanda, não havendo divulgação sobre a disponibilidade desse serviço para essa região. A frequência de coleta de volumosos na área urbana é insuficiente no momento, ocorrendo a cada 2 meses.

Desafios:

a) Estender os SMRSU, especialmente os de coleta e destinação dos resíduos domiciliares comuns, recicláveis e volumosos, para 100% dos domicílios das áreas Peri urbana e rural;
b) Criar canais de comunicação que permitam ao cidadão realizar solicitação de serviços, reclamações, denúncias e esclarecimentos de dúvidas sobre os SMRSU, cujas ações já estão previstas na Diretriz 1 – Fortalecimento do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na base territorial do município.

Oportunidades:

a) A prefeitura possui infraestrutura suficiente para atendimento da área urbana e rural, desde que seja realizado o planejamento adequado do sistema de coleta;
b) A coleta de recicláveis e volumosos na zona rural contribuirá para a redução dos problemas ambientais, aos animais e saúde pública resultantes da sua dispersão no meio ou queima a céu aberto, além de aumentar a quantidade de material que retornará de maneira adequada às cadeias de produção e consumo.

Metas:

META	PRAZO
META 1. AMPLIAR O SISTEMA DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMUNS, RECICLÁVEIS E VOLUMOSOS PARA 100% DA ÁREA PERI URBANA E RURAL. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Estudo para definição das rotas de coleta e localização dos PVEs, para resíduos volumosos, domiciliares comuns e recicláveis, que atendam as necessidades da área Peri urbana e rural, para as quais é inviável a realização de coleta porta-a-porta. **INDICADORES**: Mapa com localização dos PEVs, rotas e frequência de coleta. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Serviços Rurais; Coordenadoria de Serviços Urbanos. **PROGRAMA 2.** Implantação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares comuns, recicláveis e volumosos das áreas Peri urbana e rural. **INDICADORES:** % de cobertura de atendimento em relação à área total do município. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras,	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028 Curto - 2028

Meio Ambiente e Serviços Públicos. **PROGRAMA 3.** Definição, regulamentação e implantação do sistema de cobrança pelos SMRSU nas áreas periurbana e rural, cujos critérios e modelos de cobrança deverão fazer parte da legislação municipal para promoção da sustentabilidade econômico-financeira dos sistemas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos do município **INDICADORES:** Lei ou decreto municipal de cobrança pelos SMRSU aprovada; sistema de cobrança pelo gerenciamento dos resíduos nas áreas Peri urbana e rural implantado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Setor de Tributação, Fiscalização e Alvarás; Secretaria de Justiça; Câmara de Vereadores do Município de São Pedro; Agência Reguladora da região. **PROGRAMA 4.** Elaborar e implantar um programa de educomunicação ambiental em resíduos sólidos voltado para informar aos moradores/usuários das áreas Peri urbana e rural a forma de funcionamento dos serviços, procedimentos e responsabilidades **INDICADORES:** Número de materiais produzidos; número de ações de educomunicação realizadas; número de participantes nas ações realizadas; número de visualizações nos sites de divulgação. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa.	Curto - 2028 Curto - 2028
META 2. MELHORAR A INFRAESTRUTURA PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS NAS ÁREAS PÚBLICAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	**Curto – 2024 a 2028**

(VIAS COMERCIAIS, PRAÇAS, PARQUES, ESPAÇOS PÚBLICOS DE EVENTOS, FEIRA DO PRODUTOR, ETC.). **ESTRATÉGIA:** **PROGRAMA 1.** Implantar, após levantamento da demanda e estudo de localização, lixeiras para resíduos domiciliares comuns e recicláveis, compatíveis com os tipos de resíduos e suas características de geração, frequência de usuários, tipos de atividades e frequência de coleta. **INDICADORES**: Número de lixeiras instaladas; número de locais atendidos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Compras e Licitações; Coordenadoria de Serviços Urbanos.	Curto - 2026
META 3. IMPLANTAR UM SISTEMA DE CONTROLE DOS SMRSU VISANDO GERAR INFORMAÇÕES PARA MONITORAMENTO DA QUANTIDADE, FREQUÊNCIA E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. **PROGRAMA 1:** Implantar um programa de controle do uso de todos os veículos oficiais utilizados na prestação de serviços na área ambiental, especialmente no gerenciamento dos resíduos sólidos, descrevendo as atividades realizadas, data, horário inicial e final de uso, velocímetro inicial e final, local de atendimento, finalidade e responsáveis. **INDICADORES:** Km rodados por mês; bairros urbanos, Peri urbanos e rurais atendidos; dias de coleta em cada setor para os diferentes tipos de resíduos. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2025
META 4. CRIAÇÃO GRUPO	

COORDENADOR DE TRABALHO EMERGENCIAL E ESTRATÉGIA DE COLETA EMERGENCIAL (ROTAS E FREQUÊNCIA) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO CASO DE PARALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS. **PROGRAMA 1:** Implementação das ações emergências descritas abaixo (Plano de Contingência). **INDICADORES:** Número de ações implementadas. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Secretaria de Justiça; Coordenadoria de Compras e Licitações; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Saúde; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Governo; Defesa Civil; empresas prestadoras de serviços.	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2024

PLANO DE CONTINGÊNCIA:

Ações de emergência e contingência, com procedimento preventivo e corretivo, foram traçados levando-se em conta a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços de limpeza urbana. No caso de interrupção repentina de um ou vários serviços de limpeza urbana e manejo dos RSU deverá haver um plano emergencial de forma a minimizar os prejuízos causados pela falta das atividades. Nesse sentido, apresenta-se uma proposta de plano com os mecanismos e procedimentos para o enfrentamento de eventuais interrupções e paralisações. O poder público deve buscar corrigir ou mitigar as consequências de interrupções acidentais ou provocadas pela natureza, portanto fora do controle do prestador dos serviços, para reduzir os transtornos à população. As ações de contingências são as que visam precaver contra os efeitos de situações ou ocorrências indesejadas sob algum controle do prestador, com probabilidade significativa de ocorrência, porém de previsibilidade limitada. As ações de emergência devem corrigir e retomar a normalidade imediata dos serviços de limpeza pública.

Quadro 8. Ocorrências e ações emergenciais e/ou de contingência

Ocorrência	Origem	Abrangência	Consequência	Ações imediatas	Medidas remediadoras	Resultados esperados	Responsáveis
Paralisação dos serviços de coleta dos resíduos	Greve dos funcionários da prefeitura e/ou das	Total	Acúmulo de resíduos nas vias públicas, podendo	- Acionar plano emergencial da empresa prestadora de	- Acionar o plano emergencial da empresa prestadora de	**Excelente:** retomada do serviço em todo o	Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços

domiciliares, volumosos e de serviços de saúde	empresas prestadoras de serviços Rompimento de contrato		resultar em danos à saúde pública.	serviços, quando for o caso. - Convocar grupo de trabalho emergencial da prefeitura para implementação das ações emergências. - Contratar emergencialmente empresa para realização da coleta.	serviço para sanar o problema em até 24 horas. - Acionar grupo de trabalho emergencial da prefeitura e/ou outros setores e itens da infraestrutura própria e parceiros para coleta em até 48 horas. - Contratar emergencialmente, com recursos próprios, empresa para coleta dos resíduos.	município. **Bom:** retomada dos serviços nas áreas prioritárias. **Regular:** retomada dos serviços em parte das áreas prioritárias. **Insatisfatório:** redução da prestação de serviços na maior parte do município.	Públicos; Secretaria de Justiça; **Coordenadoria de Compras e Licitações; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Saúde; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Governo; Defesa Civil; empresas prestadoras de serviços.**
Paralisação dos serviços de disposição final no aterro sanitário da empresa prestadora de serviço	- Rompimento de contrato - Greve dos funcionários da empresa - Acidente geológico - Paralisação de vias públicas que impeçam o acesso ao aterro sanitário	Total	Paralisação da disposição podendo causar acúmulo de resíduos nas vias públicas e danos à saúde pública.	- Acionar plano emergencial da empresa prestadora de serviços. - Contratar emergencialmente empresa para realização da disposição final. - Definir rota alternativa para uso emergencial.	- Acionar o plano emergencial da empresa prestadora de serviço para sanar o problema em até 24 horas. - Contratar emergencialmente, com recursos próprios, empresa para coleta dos resíduos. - Utilizar a rota alternativa para escoamento dos resíduos coletados até o aterro sanitário.	**Excelente:** retomada do serviço para todo o município. **Bom:** retomada dos serviços para as áreas prioritárias. **Regular:** retomada dos serviços para parte das áreas prioritárias. **Insatisfatório:** paralisação total do aterramento dos resíduos gerados no município.	Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Secretaria de Justiça; **Coordenadoria de Compras e Licitações; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Saúde; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Governo; Defesa Civil; empresas prestadoras de serviços; Coordenadoria de Trânsito.**

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 8: Emprego digno e crescimento econômico
ODS 10: Redução das desigualdades
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 5. Promover a implantação, no município, dos serviços de coleta e destinação de todos os tipos de resíduos de logística reversa já regulamentados e apoiar a implementação dos instrumentos e programas previstos no âmbito dos Decretos Federais 11.413 e 11.414/2023, em parceria com as entidades gestoras dos acordos setoriais.

Cenário desejado: PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) instalados no comércio local, em número e localização adequados à geração dos diferentes tipos de resíduos, recebendo e destinando corretamente os resíduos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico; pneus inservíveis; pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; baterias de chumbo ácido; embalagens em geral; medicamentos, seus resíduos e embalagens; e outros já regulamentados ou que venham a ser regulamentados em nível federal ou estadual. Ter implementados no município, os instrumentos e programas previstos no âmbito dos Decretos Federais 11.413 e 11.414/2023, em parceria com as entidades gestoras dos acordos setoriais.

Prognóstico: O município não está sendo devidamente atendido pelas entidades gestores de logística reversa quanto a infraestrutura e serviços necessários para a promoção da logística reversa dos resíduos já regulamentados em nível federal e estadual. Os PEVs disponíveis no comércio local são somente para lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; pilhas e baterias; e pneus inservíveis; medicamentos, seus resíduos e embalagens. Não há programa de educomunicação, promovido pelas entidades gestoras, para orientação do consumidor em relação ao seu papel e procedimentos para destinação dos resíduos de logística reversa. Não foram implementados, até o momento, os instrumentos e programas previstos no âmbito do Decreto 11.413, que regulamenta os sistemas de logística reversa, especialmente: (i) o CCRLR (Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa), documento emitido pela entidade gestora, que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitas à logística reversa, fundamentado na emissão de notas fiscais e nos CDFs do MTR; (ii) Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral (CERE), documento emitido por entidade gestora que certifica a empresa como titular de projeto estruturante de recuperação de materiais recicláveis e comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitas à logística reversa e à reciclagem, sendo que 50% do resultado dessa logística reversa tem que ser cumprido por intermédio das organizações, cooperativas e associações de reciclagem. Esse certificado reconhece uma prática que já acontecia no mercado, que pelo menos metade do material recuperado no sistema de logística reversa é proveniente dos catadores e, portanto, é fundamental investir em infraestrutura (instalação/reforma de galpões, compra e manutenção de veículos e equipamentos, etc.), dignificando o trabalho dos catadores de materiais recicláveis e aumentando sua produtividade e renda; (iii) Certificado de Crédito de Massa Futura: documento emitido por entidade gestora que permite à empresa obter antecipadamente o cumprimento de sua meta de logística reversa, relativa à massa de materiais recicláveis

que será reintroduzida na cadeia produtiva em anos subsequentes. Trata-se de investimento em ativos, galpão, criação e capacitação de cooperativas, gerando a infraestrutura necessária para recuperação futura. Sendo assim, os investimentos financeiros são antecipados para implementar sistemas estruturantes que permitam que a fração seca reciclável contida nos resíduos sólidos urbanos seja desviada de aterros e lixões, desde que adotem premissas de impacto socioambiental, como geração de renda, educação ambiental da população e inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de material reciclável, o que deverá impactar a gestão pública dos resíduos sólidos. Já o Decreto 11.414/2023, que institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, em seu Artigo 4º, determina que o programa deverá ser realizado em cooperação com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual e municipal, que de forma voluntária aderirem ao programa por meio de termo de adesão. Nesse processo, a Prefeitura Municipal terá o papel de contatar e exigir das Entidades Gestoras o cumprimento das ações e responsabilidades previstas nos Acordos Setoriais, disponibilizando a infraestrutura necessária, implementando os serviços de coleta e destinação, financiando a criação e capacitação das cooperativas, assim como de programas de educação e comunicação ambiental específicos para esses resíduos. A prefeitura municipal será um elemento de cobrança e apoio para a execução das ações necessárias.

Metas:

Meta	Prazo
META 1. IMPLANTAR, NO MUNICÍPIO, O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA PARA TODOS OS RESÍDUOS JÁ REGULAMENTADOS EM NÍVEL FEDERAL OU ESTADUAL. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1:** Implantação, pelas Entidades Gestoras dos Acordos Setoriais, dos pontos de entrega voluntária (PEVs) e do sistema de coleta e destinação final adequada dos resíduos sob sua responsabilidade. **INDICADORES:** Número de PEVs por tipo de resíduo, cumprindo o previsto nos acordos setoriais e decretos regulamentadores; quantidade anual de cada tipo de resíduo efetivamente coletado e destinado pelas entidades gestora. **RESPONSÁVEIS:** Entidades gestoras;	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2026

Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa.	
META 2. CONSCIENTIZAR E ORIENTAR O CONSUMIDOR PARA QUE DESTINE CORRETAMENTE OS RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA. **PROGRAMA 1.** Desenvolver, em parceria com as Entidades Gestoras, um programa contínuo de educação e comunicação ambiental para resíduos de logística reversa, informando o consumidor sobre a localização dos PEVs e forma correta de destinação a esses locais, evitando seu descarte irregular ou no sistema de coleta domiciliar comum. **INDICADORES:** Número de ações de comunicação e educação ambiental para resíduos de logística reversa realizadas anualmente; Quantidade anual de cada tipo de resíduo efetivamente coletada e destinada pelas entidades gestora **RESPONSÁVEIS:** Entidades gestoras; Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa.	**Contínuo – 2024 a 2044** Curto – a partir de 2026
META 3. ATUAR EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES GESTORAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS PREVISTOS NOS DECRETOS FEDERAIS 11.413 E 11.414/2023, ESPECIALMENTE NA CRIAÇÃO E APOIO ÀS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM E AOS CATADORES AUTÔNOMOS. **ESTRATÉGIAS:** Previstas na Diretriz 6 - Promover a inclusão social e produtiva dos catadores autônomos e fomentar/apoiar a criação de Associações e Cooperativas de Reciclagem no município	**Contínuo – 2024 a 2044**

ODS:

ODS 1: Erradicação da pobreza
ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 8: Emprego digno e crescimento econômico
ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 6. Promover a inclusão social e produtiva dos catadores autônomos e fomentar/apoiar a criação de Associações e Cooperativas de Reciclagem no município

Cenário Desejado: Ter pelo menos uma cooperativa/associação de reciclagem operando no município de São Pedro e um programa de inclusão social e produtiva apoiando a atuação dos catadores autônomos.

Prognóstico: Apesar da coleta seletiva funcionar de maneira adequada no município, resultado da ação conjunta entre a empresa licitada pela Prefeitura Municipal e da coleta promovida pelas empresas de reciclagem que atuam no local, o município não atende um dos objetivos básicos da PNRS que é o de fomentar a organização de cooperativas/associações de reciclagem. De acordo com o previsto na Lei no 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador no. 7.404/2010, o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos deverá priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Em consonância com a lei, o PLANARES apresenta como meta a inclusão e fortalecimento da organização dos catadores. Assim, promover ações para a criação de pelo menos uma cooperativa ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis, com o objetivo de propiciar a possibilidade dos catadores individuais se organizarem e se capacitarem para a coleta, triagem e venda de recicláveis, com ampliação do oferecimento de trabalho e renda digna, melhoria das condições de trabalho e justa distribuição dos recursos captados é objetivo deste PMGIRS. Por outro lado, muitos catadores autônomos não se adaptam ao trabalho coletivo, sendo necessária a promoção de outras formas de ação para sua inclusão nos programas municipais de gerenciamento de resíduos.

Desafios:

a) Identificar os catadores autônomos, entender sua forma de atuação na coleta e comercialização dos recicláveis e promover um diálogo para levantamento das suas expectativas, necessidades e interesse em participar de projetos individuais e coletivos.

b) Como fazer chegar aos catadores autônomos e cooperativas as informações necessárias para que eles passem a acessar os recursos dos programas de logistíca reversa e da União, disponibilizados através dos programas propostos nos Decretos Federais no. 11.413/2023 e no. 11.414/2023, com previsão de remuneração, inclusive, pelos serviços ambientais prestados.

Oportunidades:

a) Os Decretos Federais no. 11.413/2023 e no. 11.414/2023 instituem um programa para promoção dos direitos humanos, fortalecimento das associações e cooperativas de reciclagem, assim como de melhoria das condições de trabalho e linhas de fomento para expansão da coleta seletiva solidária no Brasil.

Metas:

META	PRAZO
META 1. CAPACITAR OS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS CATADORES AUTÔNOMOS E OS MEMBROS DE COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES GESTORAS DE LOGÍSTICA REVERSA, ASSIM COMO DOS NOVOS DECRETOS FEDERAIS NO. 11.413/2023 E NO. 11.414/2023 E SUA IMPLEMENTAÇÃO, COMO FORMA DE ACESSAR RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES E OUTRAS AÇÕES VOLTADAS AOS CATADORES ORGANIZADOS E AUTÔNOMOS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Capacitação técnica para catadores autônomos, membros de cooperativas, técnicos da prefeitura municipal e outros interessados para acesso ao Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis Recicláveis, Decreto 11.414/2023, e ao direito ao recursos e apoios previstos nas ações do Decreto 11.413/2023 - Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, Certificado de Estruturação e Reciclagem de	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028

Embalagens em Geral e Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, assim como, dos programas de responsabilidade das Entidades Gestoras de logística reversa. **INDICADORES:** Número de eventos/cursos promovidos e/ou com participação viabilizada para os grupos de interesse. No. de participantes nos eventos/cursos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Entidades Gestoras; ANCAT (Associação Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis); GAEMA.	
META 2. INSERIR O CATADOR AUTÔNOMO NO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Diagnóstico para identificação, caracterização e expectativas dos catadores autônomos que atuam com materiais recicláveis no município. **INDICADORES:** Número de catadores autônomos cadastrados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social. **PROGRAMA 2.** Promover, anualmente, ações informativas e sensibilizadoras para a população acerca da atuação dos catadores, visando o fortalecimento da sua imagem e a valorização do seu trabalho para a limpeza urbana.	**Médio – 2029 a 2033** Curto - 2028 Curto - 2028

INDICADORES: Número de ações de sensibilização junto a população. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenaria de Imprensa.	
PROGRAMA 3. A partir do diagnóstico, elaborar e implementar programas de apoio e melhorias das condições de trabalho dos catadores autônomos que atuam no município. **INDICADORES:** Número de programas de apoio e melhoria das condições de trabalho dos catadores autônomos; Número de catadores participantes dos programas em relação ao total cadastrado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Desenvolvimento Social; Coordenadoria de Emprego e Renda.	Curto - 2028
PROGRAMA 4. Implementação das estratégias de inserção dos catadores na gestão e gerenciamento de resíduos no Estado de São Paulo, em atendimento ao PL 280/2023, aprovado pela ALESP em 23/08/2023, que “Disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo e dá outras providências” e a obrigatoriedade do PGRS e da contratação das cooperativas para gerenciamento dos resíduos sólidos dos eventos com mais de 200 participantes. **INDICADORES:** Número de eventos com PGRS cadastrados no sistema municipal e com cooperativas	Médio- a partir de 2029

efetivamente realizando o gerenciamento dos resíduos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente.	
META 3. CONSTITUIÇÃO, FORMALIZAÇÃO E APOIO PARA ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PELO MENOS UMA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES NO MUNICÍPIO. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Cadastramento dos catadores de materiais recicláveis do município e interessados em participar da cooperativa/associação. **INDICADORES:** Número de catadores interessados em compor uma cooperativa/associação em relação ao total cadastrado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Desenvolvimento Social; Coordenadoria de Emprego e Renda. **PROGRAMA 2.** Programa de apoio técnico, financeiro e administrativo para estruturação de uma cooperativa/associação de catadores no município. **INDICADORES:** Número de programas de apoio a cooperativa/associação de catadores; total de recursos investidos por ano (reais). **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Desenvolvimento Social; Coordenadoria de Emprego e Renda.	**Médio – 2029 a 2033** Curto - 2028 Médio - 2029

PROGRAMA 3. Manter o programa de remuneração pelos serviços ambientais prestados pela coleta seletiva, triagem e destinação dos resíduos recicláveis, já implementado anteriormente para a Econew e, atualmente, para a Cooperativa Ecosolidar. **INDICADORES:** Pagamentos realizados mensalmente. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Desenvolvimento Social; Coordenadoria de Emprego e Renda.	Curto - 2024

ODS:

ODS 1: Erradicação da pobreza
ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 8: Emprego digno e crescimento econômico
ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10: Redução das desigualdades
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 7. Promoção de programas de educação e comunicação ambiental em resíduos sólidos, voltados para a não geração, a redução e a valorização dos resíduos, através da reciclagem.

Cenário Desejado: Um programa de educomunicação ambiental em resíduos sólidos implementado de forma participativa, com a sociedade e com os setores operacionais da gestão e do gerenciamento de resíduos do município.

Prognóstico: O bom funcionamento do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos do município depende da participação efetiva da população e da sua adesão aos programas, projetos e ações, cumprindo com as suas responsabilidades e cobrando a corresponsabilidade dos demais atores envolvidos nas cadeias de gestão e gerenciamento de resíduos.

As ações em educação ambiental compreendem: produção de material informativo; criação de espaços de participação da comunidade; criação de canais de comunicação; implementação de estruturas objetivas de participação (ecopontos, coleta seletiva nos bairros, adoção de ações de redução, etc.) e de canais para avaliação e aprimoramento de processos de gestão e gerenciamento de resíduos.

Para tanto, é preciso implementar programas de sensibilização, mobilização, educação e informação sobre as ações em andamento no município, sobre os procedimentos do cidadão em relação a separação, acondicionamento, horários de coleta convencional e seletiva, regras de funcionamento dos PEVs de logística reversa, Ecoponto e outros serviços, através de instruções claras, objetivas e frequentes. Os programas devem ser voltados para todos os níveis sociais e faixas etárias, atingindo famílias, escolas, igrejas, associações, órgãos públicos, setor privado, etc.

Desafios:

a) Os principais desafios dizem respeito ao pequeno número de colaboradores responsáveis pelos programas de educação ambiental, o que pode ser resolvido através da contratação de técnicos especializados e/ou de empresa qualificada para implementação de programas específicos. Hoje, a educação ambiental é realizada somente por 3 estagiários contratados pela Secretaria de Educação, o que pode comprometer a implementação e a continuidade das ações previstas.
b) Os recursos financeiros para as ações de Educação Ambiental, atualmente, são bastante limitados. A implementação de um programa contínuo exige um recurso específico para as atividades previstas, garantido no PPA, e o investimento do setor privado através de parcerias com a prefeitura municipal, além do investimento de responsabilidade das Entidades Gestoras de logística reversa.

Oportunidades:

a) Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental será uma excelente oportunidade para a estruturação de programas contínuos de educação e comunicação ambiental em resíduos sólidos, alinhados com as diretrizes do PMGIRS.
b) A região possui um grande número de cursos de graduação na área ambiental, ligados a universidades públicas e privadas, o que favorece o estabelecimento de parcerias para a elaboração e implementação das ações, inclusive com programas de estágio, com benefícios para o município e para a formação dos graduandos.

Metas:

META	PRAZO
META 1. REALIZAR LEVANTAMENTOS, POR AMOSTRAGEM, TANTO NA ÁREA URBANA, QUANTO NA ÁREA RURAL, SOBRE A PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO; SUAS RESPONSABILIDADES; SATISFAÇÃO EM RELAÇÃO AS ESTRUTURAS	**Contínuo – 2024 a 2044**

DISPONÍVEIS; IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS E NECESSIDADES; PROPOSTAS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ETC. COM ISSO, SERÃO GERADOS INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. **PROGRAMA 1.** Estudo sobre a percepção da população urbana e rural sobre a gestão e gerenciamento de resíduos. **INDICADORES:** No. de participantes da área urbana e da área rural no estudo. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Comunicação; Secretaria de Saúde, por meio dos agentes comunitários de saúde; Secretaria de Educação; CATI.	Curto - 2025 Anualmente no primeiro quadriênio e bianual quando os programas estiverem implementados, visando avaliação e aprimoramentos.
META 2. ELABORAR E IMPLEMENTAR PROGRAMAS QUADRIENAIS DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO AMBIENTAL EM RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A ÁREA URBANA E RURAL, UTILIZANDO PROCESSOS FORMATIVOS E PARTICIPATIVOS, EM SINTONIA COM OS PROGRAMAS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO PREVISTOS NO PMGIRS PARA O PERÍODO E COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS IDENTIFICADAS AO LONGO DO TEMPO ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICOS. **PROGRAMA 1.** Programa continuado de comunicação ambiental sobre a infraestrutura disponível, rotas e horários de coleta e as formas de participação do	**Contínuo – 2024 a 2044** **2024 *** - programa para o primeiro quadriênio (2024 - 2028) **2028** – programa para o segundo quadriênio (2029 – 2032) **2032** – programa para o terceiro quadriênio (2033 - 2036) **2036** – programa para o quarto quadriênio (2037 – 2040) **2039** – programa para o quinto quadriênio (2040 – 2044) Contínuo - 2024 até 2044

cidadão para o perfeito funcionamento dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. **INDICADORES:** Número de programas, projetos e ações de educação ambiental desenvolvidos **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Comunicação; empresa/cooperativa contratada para coleta seletiva.	
PROGRAMA 2. Programas anuais sobre temas específicos definidos a partir do estudo de percepção da população sobre a gestão e gerenciamento de resíduos no município; das ações propostas nas diretrizes do PMGIRS; e da elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental. **INDICADORES:** Número de programas de educação ambiental definidos sobre gestão e gerenciamento de resíduos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; empresa/cooperativa contratada para coleta seletiva.	Contínuo - 2024 até 2044
PROGRAMA 3. Realizar pelo menos dois processos de sensibilização e formação anual em educação ambiental para as comunidades escolares (alunos e professores) da rede pública municipal e estadual do município. **INDICADORES:** Número de ações; Número de participantes dos processos de formação ao ano. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Educação.	Contínuo - 2024 até 2044

PROGRAMA 4. Realizar, anualmente, pelo menos três projetos de educação ambiental em resíduos sólidos, tendo como público-alvo o cidadão do município de São Pedro: oficinas sobre aproveitamento de resíduos, compostagem, coleta seletiva nos bairros; evento sobre resíduos em locais centrais da cidade com música e apresentações culturais que tenham como tema responsabilidade, cuidado com o ambiente e resíduos; Cine Resíduos e eventos que chamem atenção da população para o tema; concursos, exposições itinerantes, visitas técnicas e saraus culturais sobre resíduos. **INDICADORES:** Número de projetos realizados; No. de participantes; Número de bairros envolvidos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente.	Contínuo - 2024 até 2044
PROGRAMA 5. Promover, anualmente, cursos de capacitação em resíduos sólidos, para os professores da rede municipal e estadual, em horários de HTPC e períodos formativos. **INDICADORES: Número de cursos por ano;** No. de escolas envolvidas; Número de professores participantes por atividade**.** **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Educação.	Contínuo - 2024 até 2044
PROGRAMA 6. Promover, anualmente, atividades de formação dos membros administrativos e operacionais das escolas, com ações voltadas aos 3 Rs e a reciclagem. **INDICADORES:** Número de ações promovidas por ano; Número de técnicos	Contínuo - 2024 até 2044

participantes por escola. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Educação.	
PROGRAMA 7. Programas anuais de redução dos desperdícios e mudanças dos hábitos de consumo, promovendo formas de consumo mais conscientes, reduzindo desperdícios e contribuindo para a conservação dos recursos naturais. Ações a serem desenvolvidas com a comunidade (Associações, Instituições, igrejas, escolas, comércio, etc.) abrangendo temas como o consumo consciente; planejamento de compras; conservação de alimentos; refletir, reduzir, reciclar, reutilizar e aproveitar os resíduos; oficinas de aproveitamento de diferentes tipos de resíduos, como por exemplo de partes não convencionais de alimentos, entre outros. **INDICADORES:** Número de ações desenvolvidas; Número total de participantes. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; ACISP.	Contínuo - 2024 até 2044
PROGRAMA 8. Mutirões anual de limpeza dos bairros, propiciando momentos de percepção, reflexão e ação; permitindo ao cidadão monitor, fiscalizar, identificar os problemas relacionados aos resíduos no seu bairro. **INDICADORES:** Número de bairros envolvidos; Número de atividades desenvolvidas; Número total de participantes. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Coordenadoria de Comunicação; Secretaria de Saúde - Coordenadoria de	Contínuo - 2024 até 2044

Desenvolvimento Social; Vigilância Sanitária. **PROGRAMA 9.** Campanhas informativas e de sensibilização para reduzir os impactos negativos da disposição inadequada dos resíduos nos bairros, levando informações vinculadas a disponibilização e formas de funcionamento da infraestrutura adequada para a destinação dos resíduos sólidos (ecopontos, PEVs, serviços de coleta convencional e seletiva, entre outros). **INDICADORES:** Número de atividades desenvolvidas; Número total de participantes. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Comunicação; Secretaria de Saúde por meio dos agentes comunitários.	Contínuo - 2024 até 2043
PROGRAMA 10. Elaborar Termos de Referência e editais para contratação de serviços destinados a educação ambiental e a produção de material educomunicativo para a população, contendo no mínimo a distribuição por residência e instituições, com informações sobre: a) procedimentos da coleta seletiva - como separar, o que separar, dia de coleta; b) funcionamento da coleta de volumosos; c) regras de funcionamento do Ecoponto; d) procedimentos para destinação dos resíduos de logística reversa; e) procedimentos para o manejo adequado dos resíduos na área rural; etc. **INDICADORES:** Número de termos e/ou editais elaborados; número de materiais produzidos. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de	Contínuo - 2024 até 2043

Comunicação; Coordenadoria de Compras e Licitação. **PROGRAMA 11.** Elaborar orçamento para as atividades previstas nos quadriênios e prever os recursos no PPA do período correspondente. **INDICADORES**: Total de investimento (reais ao ano); Total de investimento per capita. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Contabilidade; Secretaria de Governo; Câmara Municipal.	Contínuo – 2024 a 2044 A cada 4 anos, a partir de 2025
PROGRAMA 12. Criação de um fundo de recursos financeiros para implementação das ações de Educomunicação Ambiental previstas no PMGIRS, proveniente do recolhimento de 1% de todos os pagamentos realizados pela prefeitura às empresas contratadas para prestação dos SMRSU e % dos recursos provenientes das multas ambientais aplicadas pelo município, a ser determinada em consenso entre a Prefeitura e COMDEMA. **INDICADORES:** Valor anual recolhido (R$) e aplicado nos programas de Educomunicação previstos no PMGIRS. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Contabilidade; Secretaria de Governo; Câmara Municipal.	Curto - 2025
PROGRAMA 13. Processo de sensibilização e capacitação dos funcionários da prefeitura municipal sobre gestão e gerenciamento de resíduos sólidos. **INDICADORES:** Número de atividades	Contínuo - 2024 até 2044 A cada 4 anos, a partir de 2024

desenvolvidas; Número total de participantes. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente **PROGRAMA 14.** Programa Portas Abertas – um dia anual para visita da população às unidades de transbordo e triagem de resíduos comuns e recicláveis instaladas no município. **INDICADORES:** Número de participantes. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; empresas prestadoras de serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos.	Contínuo - 2024 até 2044

*O programa para o primeiro quadriênio deverá ser elaborado considerando que nos anos de 2024 a 2028, as ações ficarão sujeitas aos recursos disponíveis no PPA (Plano Plurianual) de 2022 a 2025, Lei Municipal no. 4.239 de 25 de junho de 2021 – Institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências. A partir desse período, deverão ser previstos e incluídos no PPA, os recursos necessários para as ações do período posterior.

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 10: Redução das desigualdades
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 8. Melhorar a gestão dos resíduos de serviços de saúde no município

Cenário Desejado: Resíduos de Serviços de Saúde, do setor público e privado, gerenciados de forma ambientalmente adequada, evitando riscos à saúde pública e danos ambientais.

Prognóstico: Os resíduos de serviços de saúde (RSS) devem ser manejados de acordo com as recomendações, regras e conduta definidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e pelo CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. O município de São Pedro tem sistema de gerenciamento implantado em todas as unidades públicas sob sua responsabilidade. O serviço de coleta e destinação final é realizado pela empresa Bio Trans Soluções Ambientais Eireli – EPP. Há necessidade de ajuste na frequência de coleta, que deveria ocorrer semanalmente, mas está sendo realizada quinzenalmente em alguns locais, em função de problemas no planejamento logístico da empresa prestadora de serviço.

Desafios:

a) Assegurar que todos os estabelecimentos públicos e privados de serviços de saúde elaborem e implementem o PGRSS.
b) Realizar a fiscalização frequente e periódica dos estabelecimentos públicos e privados de serviços de saúde, assegurando que a segregação, armazenamento, coleta e destinação final estão sendo realizados de forma segura.

Oportunidades:

a) A implementação do Sistema PGRS e da lei do Grande Gerador no município proporcionará os instrumentos jurídicos e operacionais necessários para o monitoramento do gerenciamento adequado dos RSS.

Metas:

META	PRAZO
META 1. ASSEGURAR QUE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS, ELABOREM E IMPLEMENTEM OS SEUS PGRSS (PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Programa de divulgação e orientação sobre a exigência de elaboração do PGRSS para geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS). **INDICADORES:** Número de ações realizadas; número de estabelecimentos de saúde atingidos.	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2026

RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; Coordenadoria de Comunicação.	
PROGRAMA 2. Monitoramento da inserção dos planos no Sistema PGRS e intensificação das ações de fiscalização junto aos geradores e aos responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final dos RSS. **INDICADORES:** Número de planos protocolados no Sistema PGRS. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; Vigilância Sanitária.	Curto - 2026
PROGRAMA 3. Aprimorar os serviços de coleta e destinação adequados dos RSS gerados nas unidades públicas municipais de saúde e a gestão do contrato com a empresa prestadora de serviço (Biotrans Soluções Ambientais Eireli – EPP), realizando a coleta e destinação semanal em todos os estabelecimentos, como previsto em contrato. **INDICADORES:** Número de estabelecimentos atendidos pelo serviço de coleta de RSS; frequência de coleta; quantidade mensal de RSS coletados e encaminhados para tratamento (relatório mensal enviado para a Coordenadoria de Meio Ambiente). **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Saúde.	Curto - 2025

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

PLANO DE CONTINGÊNCIA:

Quadro 9. Ocorrências e ações emergenciais e/ou de contingência

Ocorrência	Origem	Abrangência	Consequência	Ações imediatas	Medidas remediadoras	Resultados esperados	Responsáveis
Paralisação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde.	Greve das empresas prestadoras de serviços Rompimento de contrato	Total	Acúmulo de resíduos nas unidades de serviços de saúde, que pode resultar em riscos à saúde pública.	- Acionar plano emergencial da empresa prestadora de serviços, quando for o caso. - Convocar grupo de trabalho emergencial da prefeitura para implementação das ações emergências. - Contratar emergencialmente empresa para realização da coleta.	- Acionar o plano emergencial da empresa prestadora de serviço para sanar o problema em até 24 horas. - Acionar grupo de trabalho emergencial da prefeitura e/ou outros setores e itens da infraestrutura própria e parceiros para coleta em até 48 horas. - Contratar emergencialmente, com recursos próprios, empresa para coleta dos resíduos.	**Excelente:** retomada do serviço em todo o município 24 horas. **Bom:** retomada dos serviços nas áreas prioritárias. **Regular:** retomada dos serviços em parte das áreas prioritárias. **Insatisfatório:** redução da prestação de serviços na maior parte do município.	Secretaria de Saúde; Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Compras e Licitações; Coordenadoria de Imprensa; Coordenadoria de Imprensa; Secretaria de Governo; empresas prestadoras de serviços.

DIRETRIZ 9. Fornecer infraestrutura/serviço adequado para disposição final de carcaça animal cujos tutores/responsáveis não sejam identificados

Cenário Desejado: As carcaças de animais de pequeno e grande porte dispostas de forma adequada, evitando impactos ambientais negativos.

Prognóstico: Atualmente o município possui um local de aterramento de animais de pequeno porte, instalado há 4 anos. Animais de grande porte são enterrados na propriedade de origem, com apoio de máquinas e funcionários da prefeitura, quando necessário. As ocorrências com animais de grande porte são esporádicas, não havendo controle da quantidade pela prefeitura municipal. A maior demanda se dá em relação

aos animais de pequeno porte. Essa demanda é estimada em cerca de 10 animais por ano. O aterramento desses animais é realizado pela prefeitura, em valas sépticas, em uma área anexa ao Cemitério Parque São Pedro, localizado a Av. José Emygidio de Arruda Mendes, 1166, Bairro Recanto da Águas. As clínicas veterinárias não possuem alternativa local para disposição das carcaças animais destinando, algumas vezes, para o cemitério de animais de Piracicaba, SP. À prefeitura municipal cabe a responsabilidade pela destinação adequada das carcaças de animais encontradas nas vias públicas e cujo tutor/responsável não seja identificado. Serviços de sepultamento ou cremação de animais de estimação e outros, cujos tutores/responsáveis sejam identificados, é eminentemente privado e facultativo ao tutor. É competência do poder Executivo Municipal dispor de uma política sanitária adequada relativa aos animais mortos, de pequeno ou grande porte, encontrados nas vias públicas, garantindo o controle de zoonoses e a saúde e segurança dos munícipes.

Desafios:

a) Disponibilizar a infraestrutura necessária para a disposição das carcaças de animais de pequeno e grande porte, através dos serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ou da instalação de cemitério de animais (público ou privado).

Oportunidades:

a) O pequeno número de animais mortos encontrados anualmente nas vias públicas, sem que seja identificado o tutor/responsável, não representa um desafio em termos de solução e nem impacto financeiro significativo para sua viabilização.

Metas:

Meta	Prazo
META 1. DISPONIBILIZAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A DISPOSIÇÃO DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E/OU DE ATERRAMENTO EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1:** Inserir, de forma emergencial, na renovação do contrato da empresa de coleta, tratamento e destinação de RSS ou em nova licitação, a destinação dos animais domésticos de pequeno porte abandonados (cujos tutores/responsáveis não sejam identificados), de acordo com a RDC ANVISA no. 222/2018, que	**Médio – 2029 a 2033** Curto - 2025

"Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências" e manter o sistema de aterramento de animais de pequeno e grande porte, já implementado pela prefeitura. **INDICADORES:** Quantidade de carcaças de animais coletadas anualmente (unidades/ano; toneladas/ano). **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Saúde. **PROGRAMA 2.** Incentivar e apoiar iniciativas privadas de instalação de cemitério de animais, dando a possibilidade dos tutores e clínicas veterinárias destinarem corretamente os animais mortos no próprio município. **INDICADORES:** Cemitério de animais instalado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente.	Médio - 2025

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 10. Desenvolvimento, implementação e monitoramento do Sistema de Cadastro dos Grande Geradores e dos seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Sistema PGRS

Cenário desejado: Ter implantado no município o Sistema PGRS, no qual os grandes geradores de resíduos sólidos se autodeclaram como tais, elaboram e implementam os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assumindo a responsabilidade, a contratação direta dos serviços de manejo e os custos do gerenciamento dos resíduos gerados pelas suas organizações/entidades, reduzindo assim os custos de coleta e

destinação dos resíduos domiciliares, contribuindo para o equilíbrio econômico-financeiro do sistema municipal e promovendo a justiça social, ao não compartilhar com a sociedade o ônus das suas atividades econômicas.

Prognóstico: A Lei no. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece, no Capítulo III, Seção I, Art. 27 a responsabilidade dos grandes geradores pela elaboração e implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. No seu Art. 20, estabelece quais são os geradores sujeitos a elaboração e implementação do plano e no Art. 21 o conteúdo mínimo obrigatório. O Decreto no. 10.936/2022, que regulamenta a PNRS, define o grande gerador como aquele que gera acima de 200 l/dia de resíduo com características semelhantes as do resíduo domiciliar ou, mesmo gerando menos de 200 l/dia, que tenha na sua composição resíduos perigosos em quantidade ou características distintas das do resíduo domiciliar. No município de São Pedro a coleta e destinação dos resíduos com características do domiciliar comum e reciclável, gerados por estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, de grande porte, são coletados e destinados pela Prefeitura Municipal. De acordo com a Lei Complementar no. 180/2020, Anexo XII – Taxa de Serviços Divisíveis de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos, o valor cobrado dessas organizações/entidades grande geradoras é o mesmo daquele cobrado do cidadão comum, uma vez que o cálculo do custo total do serviço se dá por unidade imobiliária. Ou seja, o Custo Total do Serviço por Unidade Imobiliária é igual ao Custo Total do Serviço no Ano Anterior (corrigido monetariamente) dividido pelo número total de unidades imobiliárias do cadastro municipal. Isso faz com que o morador de baixa renda pague o mesmo que uma organização empresarial de grande porte, apesar das diferenças em relação à quantidade e características dos resíduos gerados. Nesse modelo, a sociedade como um todo socializa os custos operacionais do gerenciamento de resíduos do setor privado e dos grandes geradores, resultando aumento dos custos operacionais e da responsabilidade para as prefeituras municipais. O Sistema PGRS é um instrumento de gestão fundamental para que as prefeituras municipais possam identificar os grandes geradores, identificar os resíduos de origem privada gerados em seu território, monitorar seu gerenciamento e riscos associados, assim como definir normas e políticas públicas para o manejo adequado desses materiais. Ele é constituído por instrumentos legais (lei e decreto municipal); banco de dados com funcionalidades como o cadastramento do grande gerador, armazenamento dos dados e documentos digitalizados integrantes do PGRS, emissão de protocolos de cadastramento dos planos; e base de dados para diagnóstico de geração de resíduos pelos grandes geradores.

Desafios:

a) Pela experiência em outros municípios, o maior desafio será o convencimento dos grandes geradores a assumirem sua responsabilidade legal. Haverá necessidade de ampla divulgação, orientação e fiscalização intensiva para cumprimento dos prazos.
b) Necessidade de fiscalização constante para evitar que os resíduos dos grandes geradores sejam destinados para áreas de descarte irregular, aumentando os impactos ambientais negativos e exigindo maiores gastos com limpeza pública.

Oportunidades:

a) Essa ação, além de promover a justiça social, contribui para a redução dos custos operacionais para a prefeitura municipal e o valor final da taxa de limpeza urbana.

Metas:

META	PRAZO
META 1. IMPLEMENTAR A LEI DO GRANDE GERADOR (PGRS), DISCIPLINANDO O GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS GRANDES GERADORES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL (LEI 12.305/2010 E DECRETO NO. 10.936/2022). **ESTRATÉGIAS:**	**Curto – 2024 a 2028**
PROGRAMA 1. Estabelecer com a equipe de licenciamento/concessão de alvarás de funcionamento e com base na legislação pertinente (usando CNAE, CNPJ e outras possibilidades) os empreendimentos sujeitos a elaboração do PGRS. **INDICADORES:** Número de reuniões/encontros realizados para capacitação de técnicos/alinhamento para elaboração do PGRS; listagem dos empreendimentos sujeitos a elaboração do PGRS. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Coordenadoria de Tributação, Alvarás e Fiscalização.	Curto - 2026
PROGRAMA 2. Desenvolver o Sistema de Cadastro dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Sistemas PGRS, incluindo funcionalidades para análise dos dados e ações para monitoramento dos planos. **INDICADORES:** Sistema PGRS desenvolvido e operando.	Curto - 2026

RESPONSÁVEIS: Setor de Informática da Prefeitura Municipal; Coordenadoria de Meio Ambiente.	
PROGRAMA 3. Instituir mecanismos legais (lei e/ou decreto municipal) que regulamentem em nível municipal a obrigatoriedade da apresentação ao Poder Público Municipal dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos dos geradores estabelecidos pelo art. 20 da Lei no 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os próprios públicos, e da definição de grande gerador dada pelo Decreto no. 10.936/2022. **INDICADORES:** Lei e/ou decreto aprovado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Governo; Secretaria de Justiça; Câmara Municipal.	Curto - 2026
PROGRAMA 4. Promover ações de capacitação dos empreendedores e técnicos responsáveis pela elaboração do PGRS. **INDICADORES:** Número de ações de capacitação promovidas; Número de participantes. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Governo; Secretaria de Justiça; Câmara Municipal; Setor de Informática.	Curto - 2026
PROGRAMA 5. Promover ampla divulgação e orientação sobre os objetivos e procedimentos para cadastramento no Sistema PGRS, atendendo à legislação vigente. **INDICADORES:** Número de matérias de divulgação nas diferentes mídias.	Curto - 2026

RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa.	
PROGRAMA 6: Operação dos Sistema PGRS e cadastramento dos planos. **INDICADORES:** Número de cadastros realizados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Setor de Informática; grandes geradores.	Contínuo – 2026 a 2044
PROGRAMA 7: Implantar as ações de fiscalização do cadastramento e implementação dos PGRS dos grandes geradores. **INDICADORES:** Número de operações de fiscalização; número de empreendimentos fiscalizados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Tributação, Alvará e Fiscalização.	Contínuo – 2026 a 2044

ODS:

ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10: Redução das desigualdades
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 11. Promover o cumprimento dos instrumentos legais e normativos quanto ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos cemiteriais

Cenário Desejado: Adequado armazenamento interno e destinação dos resíduos dos cemitérios municipais de São Pedro. Proibição de descarte e armazenamento de resíduos de outras procedências nas áreas dos cemitérios municipais.

Prognóstico: Os serviços de sepultamento e exumação, além das visitações e manutenção dos cemitérios municipais, são geradores de resíduos sólidos compostos por necro chorume, madeira, resíduos da construção civil, materiais vegetais, parafina, solo, tecidos e metais. Os cemitérios apresentam risco de contaminação ambiental, em particular para as águas subterrâneas de menor profundidade, em função da geração de necrochorume, principal resíduo proveniente da decomposição dos corpos, que ao penetrar nos lençóis freáticos pode gerar poluição hídrica. Para controle desse tipo de poluição, a Resolução CONAMA no. 335 de 28/05/2003 estabeleceu regras para disciplinar a implantação de cemitérios no Brasil e seu licenciamento passou a ser exigido. Os cemitérios do município de São Pedro não estão licenciados, devendo atender a legislação vigente nesse quesito. De acordo com o Art. 9º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003, os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.

Desafios:

a) Definir e estruturar um espaço adequado para os Ecopontos do Cemitério da Saudade e do Cemitério Parque.
b) Coibir o armazenamento e disposição de resíduos de outras procedências no Cemitério Parque.

Oportunidades:

a) No caso do Cemitério da Saudade, uma série de ações já são tomadas informalmente para coleta, armazenamento interno e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados. Dentre elas, a reciclagem/aproveitamento dos resíduos metálicos, parafina e base das coroas de flores. Os resíduos de construção civil já são devidamente destinados para usina de RCC de Piracicaba, sendo triado, processado e aproveitado. Essa estrutura já implementada deve ser consolidada e estendida também ao Cemitério Parque.

Metas:

Meta	Prazo
META 1. DESTINAR CORRETAMENTE OS RESÍDUOS CLASSE II E RCC, APÓS TRIAGEM DOS RESÍDUOS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1:** Criação de Ecopontos na área interna dos cemitérios do município de São Pedro, com espaços adequados para a colocação de caçambas contratadas pela prefeitura e por geradores privados. **INDICADORES:** Ecopontos cemiteriais instalados; Total (toneladas ao ano) de resíduos de RCC e outros oriundos dos cemitérios, encaminhados para	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028

tratamento e destinação final. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **PROGRAMA 2:** Treinamento e orientação dos operadores municipais e particulares para a correta segregação, uso dos Ecopontos cemiteriais e destinação dos diferentes tipos de resíduos. **INDICADORES**: Número de operadores municipais e particulares que participaram de formações/treinamentos para a correta segregação de resíduos para uso dos Ecopontos cemiteriais. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente.	Curto - 2028
PROGRAMA 3: Consolidação do programa de destinação adequada dos diferentes tipos de resíduos cemiteriais, após triagem dos materiais, com quantificação por tipo de resíduo, armazenamento e destinação adequados. **INDICADORES:** Total de resíduos valorizados (toneladas ao ano) por tipo de resíduo. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	Curto - 2028
META 2: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. **PROGRAMA 1.** Regularizar a situação do licenciamento ambiental dos cemitérios municipais. **INDICADORES:** Número de cemitérios licenciados e com documentação	**Médio – 2029 a 2033** Médio - 2033

completa. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	
META 3: PROIBIR O DESCARTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE OUTRAS PROCEDÊNCIAS NAS ÁREAS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1:** Promover o cercamento e fiscalização periódica das áreas dos cemitérios, aplicando as penalidades necessárias aos infratores para evitar o descarte e armazenamento de resíduos de outras procedências. **INDICADORES**: Número de pontos viciados de descarte de resíduos nas áreas dos cemitérios municipais. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **PROGRAMA 2:** Realizar a limpeza periódica dos cemitérios, retirando e destinando adequadamente os resíduos de outras procedências dispostos nesses locais. **INDICADORES:** Número de operações de limpeza dos pontos viciados localizados nos cemitérios municipais. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis

DIRETRIZ 12. Promover o gerenciamento adequado dos resíduos dos serviços municipais de transporte

Cenário Desejado: Garagem municipal e terminal rodoviário com instalações adequadas para coleta, armazenamento interno e destinação final dos resíduos gerados nos locais.

Prognóstico: Na garagem municipal não há controle efetivo sobre a quantidade de resíduos gerados e foram identificados vários problemas no seu manejo, dentre eles: resíduos de óleo lubrificante, armazenado em tambores à céu aberto; estopas contaminadas por óleo lubrificante, filtros de combustíveis usados, embalagens de aditivo líquido redutor de emissão de óxidos de nitrogênio, usados nos caminhões abastecidos com diesel, armazenados de forma inadequada; e resíduos da construção civil e resíduos metálicos dispostos sobre o solo. No Terminal Rodoviário não foi possível realizar o diagnóstico, uma vez que se encontra temporariamente desativado, passando por reforma.

Desafios:

a) Sensibilização e capacitação dos funcionários para realização do correto gerenciamento dos resíduos gerados no setor, especialmente dos resíduos perigosos.

Metas:

META	PRAZO
META 1. IMPLANTAR UM SISTEMA EFICAZ PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO E NA GARAGEM MUNICIPAL. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** A partir do diagnóstico de resíduos, elaborar e implementar o PGRS da Garagem Municipal. **INDICADORES:** PGRS elaborado e implementado na Garagem Municipal. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2028
PROGRAMA 2. Elaborar e implementar o PGRS do Terminal Rodoviário Municipal.	Curto - 2028

INDICADORES: PGRS elaborado e implementado no Terminal Rodoviário Municipal. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis

DIRETRIZ 13. Controlar e monitorar o gerenciamento dos resíduos industriais gerados no município

Cenário Desejado: Aprimoramento da gestão dos resíduos industriais, garantindo que os responsáveis por esses materiais realizem o manejo adequado dos resíduos orgânicos, perigosos, recicláveis e de logística reversa gerados pelos empreendimentos, contribuindo para a redução de riscos, perigos e impactos ambientais negativos resultantes das atividades desse setor.

Prognóstico: Atualmente o município não tem conhecimento e controle sobre os geradores industriais; quantidade, tipo e destinação dos resíduos industriais; impactos ambientais resultantes do gerenciamento dos resíduos industriais na sua base territorial. Apesar do gerenciamento desses resíduos ser de responsabilidade do gerador, cabe a Prefeitura Municipal fazer cumprir com as ações regulamentadas em nível municipal para o gerenciamento no seu território, inclusive a exigência de elaboração do PGRS.

Desafios:

a) Fazer com que todos os empreendimentos industriais elaborem, protocolem e implementem o PGRS, permitindo maior controle do gerenciamento dos resíduos do setor, reduzindo riscos e perigos para a sociedade e o ambiente.

Oportunidades:

a) Monitorar e apoiar ações para o gerenciamento adequado dos resíduos industriais contribuirá para a manutenção da qualidade dos recursos naturais do município, base para importantes atividades econômicas.

Metas:

META	PRAZO
META 1. ASSEGURAR QUE TODAS AS INDÚSTRIAS ELABOREM E IMPLEMENTEM CORRETAMENTE OS SEUS PGRS (PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS). **ESTRATÉGIAS:**	**Curto – 2024 a 2028**
PROGRAMA 1. Diagnóstico dos resíduos industriais para identificação dos geradores, tipos de resíduos gerados, riscos e perigos associados, a partir da implantação do PGRS. **INDICADORES:** Número de empresas que apresentaram diagnóstico de resíduos, em relação ao total de indústrias do município; quantidade total anual de resíduos gerados pelo setor; quantidade total anual por tipo de resíduos gerados pelo setor. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; empreendimentos industriais.	Curto - 2028
PROGRAMA 2. Incorporar à Comissão de Acompanhamento do PMGIRS representantes do setor industrial, visando a proposição de ações adequadas de gerenciamento dos resíduos pelos seus geradores. **INDICADORES:** Número de representantes do setor industrial envolvido na Comissão PMGIRS; % de frequência nas reuniões da Comissão. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; ACISP	Curto - 2024
PROGRAMA 3. Programa de divulgação e orientação sobre a exigência	Curto - 2026

de elaboração do PGRS para geradores de resíduos industriais. **INDICADORES:** Número de PGRSs protocolados pelo setor industrial; número de programas/ações de orientação sobre a exigência do PGRS para geradores industriais. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa.	
PROGRAMA 4. Intensificar as ações de fiscalização junto aos geradores e aos responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos industriais. **INDICADORES:** Número de ações de fiscalização realizadas nos geradores industriais; número de notificações/multas aplicadas ao setor industrial. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Tributação, Alvará e Fiscalização	Curto - 2026

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 14. Controlar e monitorar o gerenciamento dos resíduos agrossilvopastoris gerados no município

Cenário Desejado: Aprimoramento da gestão dos resíduos agrossilvopastoris, garantindo que os responsáveis por esses materiais realizem o manejo adequado dos resíduos orgânicos, perigosos, recicláveis e de logística reversa gerados pelos empreendimentos agroindústriais, contribuindo para a redução de riscos, perigos e impactos ambientais negativos resultantes das atividades desse setor.

Prognóstico: De acordo com a PNRS e a resolução CONAMA 458/2013, os resíduos agrossilvopastoris resultam de atividades ligadas à agricultura, produção animal e produção florestal. Segundo o PLANARES e o PERS/SP, um dos principais problemas relacionados a resíduos sólidos na área rural são as embalagens dos insumos utilizados nessas atividades, tais como, as de agrotóxicos, de fertilizantes e de produtos veterinários, sendo que, apenas os agrotóxicos são citados expressamente na lei 12.305/2010 como de obrigatória implantação de sistema de logística reversa. São Pedro é um município que tem na agricultura, silvicultura, pecuária e no turismo rural e de aventura importantes atividades econômicas. Manejar corretamente os resíduos agrossilvopastoris é uma ação relevante para manter a qualidade da água, do ar, do solo e as características da paisagem local. A responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos agrossilvopastoris são do gerador. As ações adotadas para o gerenciamento adequado dos resíduos desses empreendimentos devem ser estruturadas no PGRS e precisam estar em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cabendo à Prefeitura Municipal fiscalizar os resultados da sua implementação.

Desafios:

a) O setor agrário é, provavelmente, o menos envolvido com as questões da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no município.
b) A Prefeitura Municipal de São Pedro, assim como as entidades que trabalham com assistência técnica e outras ações junto a esse setor, não possuem dados sobre geração e manejo dos resíduos agrossilvopastoris. Assim, essa é uma realidade desconhecida, que precisa de um diagnóstico para proposição de ações específicas.

Oportunidades:

a) Monitorar e apoiar ações para o gerenciamento adequado dos resíduos agrossilvopastoris contribuirá para a manutenção da qualidade dos recursos naturais do município, base para importantes atividades econômicas.

Metas:

META	PRAZO

META 1. ASSEGURAR QUE TODAS AS EMPRESAS AGROSSILVOPASTORIS ELABOREM E IMPLEMENTEM CORRETAMENTE OS SEUS PGRS (PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS). **ESTRATÉGIAS:**	**Curto – 2024 a 2028**
PROGRAMA 1. Diagnóstico dos resíduos agrossilvopastoris para identificação dos geradores, tipos de resíduos gerados, riscos e perigos associados, a partir dos PGRS. **INDICADORES:** Número de empresas que apresentaram diagnóstico de resíduos, em relação ao total de empreendimentos agrossilvopastoris do município; quantidade total anual de resíduos gerados pelo setor; quantidade total anual por tipo de resíduos gerados pelo setor. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; empreendimentos agrossilvopastoris.	Curto - 2028
PROGRAMA 2. Incorporar à Comissão de Acompanhamento do PMGIRS representantes do setor agrário, visando a proposição de ações adequadas de gerenciamento dos resíduos agrossilvopastoris pelos seus geradores. **INDICADORES:** Número de representantes do setor agrossilvopastoril envolvidos na Comissão PMGIRS; % de frequência nas reuniões da Comissão. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; ACISP.	Curto - 2024
PROGRAMA 3. Apoiar a implantação de programa de logística reversa de embalagens de agrotóxicos no município e promover o monitoramento das suas	Curto - 2025

ações e resultados. **INDICADORES:** Número de PEVs para coleta e destinação das embalagens de agrotóxicos; quantidade de embalagens encaminhadas para destinação adequada anualmente. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; COPLACANA.	
PROGRAMA 4. Programa de divulgação e orientação sobre a exigência de elaboração do PGRS para geradores de resíduos agrossilvopastoris. **INDICADORES:** Número de PGRSs protocolados pelo setor agrossilvopastoril; número de programas/ações de orientação sobre a exigência do PGRS para geradores do setor agrossilvopastoril. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenaria de Imprensa	Curto - 2026
PROGRAMA 5. Intensificar as ações de fiscalização junto aos geradores e aos responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos agrossilvopastoris. **INDICADORES:** Número de ações de fiscalização realizadas nos geradores de resíduos agrossilvopastoril; número de notificações/multas aplicadas ao setor agrossilvopastoril. **RESPONSÁVEIS:** Defesa Agropecuária	Curto - 2026

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar

ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 15. Controlar e monitorar o gerenciamento dos resíduos de mineração gerados no município

Cenário Desejado: Aprimoramento da gestão dos resíduos de mineração, garantindo que os responsáveis por esses materiais realizem o manejo adequado dos resíduos orgânicos, perigosos, recicláveis e de logística reversa gerados pelos empreendimentos, contribuindo para a redução de riscos, perigos e impactos ambientais negativos resultantes das atividades desse setor.

Prognóstico: Atualmente o município de São Pedro conta com quatro empresas de mineração de areia e quatro mineradoras de água. Entretanto, não possui conhecimento e controle sobre os geradores de resíduos de mineração; quantidade, tipo e destinação dos resíduos; impactos ambientais resultantes do gerenciamento dos resíduos de mineração na sua base territorial. Apesar do gerenciamento desses resíduos ser de responsabilidade do gerador, cabe a Prefeitura Municipal fazer cumprir com as ações regulamentadas em nível municipal para o gerenciamento no seu território, inclusive a exigência de elaboração do PGRS.

Desafios:

a) Fazer com que todos os empreendimentos de mineração elaborem, protocolem e implementem o PGRS, permitindo maior controle do gerenciamento dos resíduos do setor, reduzindo riscos e perigos para a sociedade e o ambiente.

Oportunidades:

b) Monitorar e apoiar ações para o gerenciamento adequado dos resíduos de mineração contribuirá para a manutenção da qualidade dos recursos naturais do município, base para importantes atividades econômicas.

Metas:

META	PRAZO
META 1. ASSEGURAR QUE TODAS AS MINERADORAS ELABOREM E IMPLEMENTEM CORRETAMENTE OS SEUS PGRS (PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	**Curto – 2024 a 2028**

SÓLIDOS). **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Diagnóstico dos resíduos de mineração para identificação dos geradores, tipos e quantidade de resíduos gerados, riscos e perigos associados. **INDICADORES:** Número de empresas que geram resíduos de mineração identificadas por meio do PGRS; quantidade total anual de resíduos gerados pelo setor; quantidade total anual por tipo de resíduos gerados pelo setor. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; empreendimentos de mineração.	Curto - 2028
PROGRAMA 2. Incorporar à Comissão de Acompanhamento do PMGIRS representantes do setor de mineração, visando a proposição de ações adequadas de gerenciamento dos resíduos pelos seus geradores. **INDICADORES:** Número de representantes do setor de mineração na Comissão de Acompanhamento do PMGIRS; % de frequência nas reuniões do PMGIRS. **RESPONSÁVEIS**: Coordenadoria de Meio Ambiente; ACISP	Curto - 2024
PROGRAMA 3. Programa de divulgação e orientação sobre a exigência de elaboração do PGRS para geradores de resíduos de mineração. **INDICADORES:** Número de PGRS protocolados pelo setor de mineração; número de programas/ações de orientação sobre a exigência do PGRS para geradores de resíduos da mineração.	Curto - 2026

RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Imprensa. **PROGRAMA 4.** Intensificar as ações de fiscalização junto aos geradores e aos responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos. **INDICADORES:** Número de ações de fiscalização realizadas nos geradores de resíduos de mineração Número de notificações/multas aplicadas ao setor de mineração **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Tributação, Alvará e Fiscalização	Curto - 2026

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção sustentáveis
ODS 13: Combate às alterações climáticas
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DIRETRIZ 16. Destinação adequada dos resíduos dos serviços públicos de saneamento básico

Cenário Desejado: Todo o lodo gerado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro destinado corretamente.

Prognóstico: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro destina todo o lodo gerado na ETE para o Aterro Sanitário Essencial. Entretanto, ainda não foi definida uma rota tecnológica viável para destinação do lodo das ETAs 1 e 2, que no momento está sendo depositado no fundo do tanque de decantação. A destinação adequada é um dos requisitos para o licenciamento ambiental do empreendimento. Uma das alternativas avaliadas pelo SAAESP foi o uso por olarias locais para fabricação de tijolos cerâmicos, solução que não foi aprovada pela CETESB, segundo o Processo no. 21/00649/19. O laudo de caracterização e classificação do lodo, anexo

a esse processo, indica tratar-se de resíduo Classe II-A (NBR 10.004), com geração anual de 210 t. A destinação dos lodos gerados nas estações de tratamento de água e esgoto é considerada um dos principais desafios para seus gestores e exige estudos e decisões sobre as formas de tratamento (desidratação, condicionamento e estabilização), transporte, viabilidade econômica das possíveis soluções, além da análise dos impactos ambientais. Algumas alternativas possíveis, já adotadas por outros geradores, é a destinação para aterro sanitário, uso agrícola e florestal e uso na construção civil, para fabricação de cimento e tijolos cerâmicos. Outra possibilidade é a aplicação como material de cobertura de aterros sanitários. Os aterros são obras que demandam grandes volumes de terra para cobertura das células de disposição de resíduos, utilizando, na maioria das vezes, solos provenientes de jazidas naturais. O encaminhamento do lodo para qualquer uma dessas destinações exige, além dos estudos, o licenciamento pela agência ambiental do Estado (CETESB) e o atendimento aos critérios e procedimentos das Instruções Normativas e das Resoluções CONAMA 375/2006 e 380/2006 para uso agrícola, da norma técnica da ABNT – NBR 13.221 para acondicionamento, armazenamento e transporte terrestre, dentre outros.

Desafios:

a) Desenvolver projetos pilotos e estudos técnico-científicos necessários para comprovar a viabilidade de aproveitamento do lodo e viabilizar o licenciamento do seu uso pela CETESB.

Oportunidades:

b) A proximidade de várias universidades da área de Ciências Agrárias e Engenharia favorece o estabelecimento de parcerias e uma possível redução de custo e tempo na realização dos estudos necessários.

Metas:

META	PRAZO
META 1. DESTINAR DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL O LODO GERADO PELA SAAESP NAS ETAS 1 E 2. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Realizar estudos para caracterização, classificação do lodo e avaliação da viabilidade tecnológica, ambiental e econômica de diferentes alternativas de aproveitamento. **INDICADORES:** Laudo de caracterização e classificação do lodo (NBR 10.004); relatórios dos resultados de viabilidade das alternativas avaliadas	**Médio – 2029 a 2033** Médio - 2029

testadas em nível laboratorial. **RESPONSÁVEIS:** SAAESP e instituições parceiras, através de convênios e/ou contratação.	
PROGRAMA 2. Realização de projeto(s) piloto(s) para avaliação da viabilidade de aproveitamento do lodo, através de diferentes alternativas de valorização, em escala real. **INDICADORES:** Relatórios dos resultados da viabilidade das alternativas avaliadas em escala real. **RESPONSÁVEIS:** SAAESP e instituições parceiras, através de convênios e/ou contratação.	Médio - 2033
PROGRAMA 3. Licenciamento, junto à CETESB, e implantação da(s) solução mais viável. **INDICADORES:** Licença ambiental concedida; solução implementada. **RESPONSÁVEIS:** SAAESP.	Médio - 2033

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 6: Água limpa e saneamento
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis

DIRETRIZ 17. Promover a adequação ambiental e operacional do Ecoponto do Município de São Pedro

Cenário Desejado: Ecoponto operando de acordo com as determinações da legislação federal vigente, ou seja, como ponto de entrega voluntária de pequenos volumes de entulho (até 1m^3/dia), grandes objetos (resíduo volumoso composto por móveis, colchões, etc.) e material de poda de árvores, responsabilidade da Prefeitura Municipal; encerrando as atividades de recebimento e aterramento de resíduos da construção civil e outros, provenientes dos grandes geradores, e de responsabilidade do gerador (Lei No. 12.305 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto no. 10.936 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Prognóstico: O município de São Pedro conta com um Ecoponto para onde são destinados os resíduos de pequenos e grandes geradores. O Ecoponto é operado pela empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA - EPP, de acordo com o contrato no. 233/2018, e está localizado na Rua Manoel Semene, s/no., Bairro São Dimas, com área de 1,9615 ha. Segundo o contrato firmado entre prefeitura e prestador de serviço, o local deveria contar com área de recebimento, transbordo, triagem e usina de reciclagem de RCC, atendendo a Resolução CONAMA 307/2002. A infraestrutura não foi completamente instalada e, desde o início da operação do Ecoponto, tanto os resíduos dos grandes como dos pequenos geradores permaneceram na área sem destinação final definida, em desacordo com as obrigações da concessionária, descritas no Processo Administrativo no. 233/2018. A Lei Municipal no. 3.804 de 13 de dezembro de 2017, é clara ao dispor sobre “a Concessão do Serviço Público, contemplando o uso de bem imóvel dominical sem benfeitorias, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica de direito privado, que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, bem como regulamenta os Pontos de Entrega de Pequenos Volumes (ECOPONTO), e dá outras providências”. Segundo o Art. 12 da lei, a concessionária dos serviços de gerenciamento dos RCC no ECOPONTO deveria cumprir com as seguintes etapas:

10. "a unidade receberá apenas resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos domiciliares secos e recicláveis;
11. não será permitido o recebimento de cargas de resíduos da construção civil constituídas predominantemente por resíduos da construção civil perigosos e não inertes (tintas, solventes, óleos, resíduos provenientes de instalações industriais e outros), enquadrados como Classe I da NBR 10.004/2004;
12. os resíduos que forem descarregados deverão ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado;

13. os resíduos deverão ser classificados pela sua origem e características físico-químicas, sendo subclassificados, quando possível, e acondicionados separadamente em locais adequados;
14. o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deverá ser efetuado de modo a impedir acúmulo de água;
15. rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos deverão ter destino adequado;
16. a remoção de resíduos do Ponto de Entrega deverá ser feita constantemente para a área de triagem, processamento e de destinação final."

A lei prevê, ainda, a destinação final dos RCC após a triagem: (Art. 13) “os resíduos de origem mineral deverão ser reutilizados, reciclados na forma de agregados ou destinados ao aterro de RCC, para reservação segregada ou constituição de espaços para futura utilização”; (ii) Parágrafo único: “Os demais tipos de RCC e os resíduos volumosos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem, armazenagem ou aterros adequados, obedecidas as normas técnicas”. Entretanto, os procedimentos técnicos adequados para a coleta, armazenamento temporário, triagem e destinação final dos RCC não foram realizados, resultando em um passivo ambiental de grande porte e potencial impacto negativo. Assim, a gestão e o gerenciamento do Ecoponto representam, atualmente, o maior desafio para a Prefeitura Municipal na área da Gestão dos Resíduos Sólidos. Em função da situação instalada, o Ecoponto tem passado por fiscalização frequente da CETESB e chamada pelo GAEMA PCJ-Piracicaba para esclarecimentos e providências. Buscando auxiliar a Prefeitura Municipal na definição da estratégia para solução desse problema, foram apresentados e discutidos com o executivo 3 cenários compostos por desafios, oportunidades, metas, programas e responsabilidades. Sendo recomendado, do ponto de vista técnico, legal e em consenso com a CETESB e GAEMA PCJ-Piracicaba, que se cumpram imediatamente as determinações da PNRS: (i) suspendendo imediatamente o recebimento dos resíduos dos grandes geradores de RCC e de outros resíduos na área do Ecoponto, ficando a cargo da Prefeitura somente a gestão desses resíduos (a regulamentação para gerenciamento adequado na sua base territorial, fiscalização, apoio ao setor privado na busca de soluções para o gerenciamento adequado dos seus resíduos e remediação dos impactos negativos, de forma emergencial, quando não identificado o gerador, devendo este, uma vez identificado, ressarcir os cofres públicos dos custos das operações de remediação e dos impactos ocorridos) e a gestão e gerenciamento dos resíduos dos pequenos geradores; (ii) os grandes geradores deverão buscar alternativa própria para o gerenciamento dos resíduos da sua atividade econômica, atendendo a regulamentação federal, estadual e municipal e arcando integralmente com os custos do tratamento e destinação. Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal decidiu - considerando também os componentes político, econômico e social – pela adoção das estratégias abaixo apresentadas, que preveem a continuidade das atividades da COPROSAN pelo período de até 18 meses a partir de

setembro de 2023, de forma que: (i) a COPROSAN possa triar e destinar corretamente todo o passivo ambiental que se encontra na área; (ii) os grandes geradores privados possam se organizar e implementar soluções para a destinação adequada dos seus resíduos, inclusive com a possibilidade de parceria com a COPROSAN; (iii) a prefeitura possa estruturar de maneira adequada o Ecoponto para recebimento, armazenamento, triagem e destinação adequada dos seus resíduos, podendo inclusive continuar com o contrato parcial com a COPROSAN, operando o recebimento, armazenamento, triagem e destinação dos resíduos dos pequenos geradores; (iv) a Câmara Municipal possa adequar a regulamentação sobre o Ecoponto Municipal, atendendo a legislação federal e demais regulamentações sobre o tema.

Desafios:

a) Considerando o histórico anterior, não há garantia de que a empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA. - EPP cumprirá com os requisitos do contrato, destinando corretamente o passivo ambiental e retomando as operações de maneira adequada, instalando a infraestrutura necessária para o Ecoponto e Usina de RCC, realizando a triagem e destinação dos resíduos e rejeitos;
b) Pelo modelo atual de concessão a prefeitura é corresponsável pelos impactos negativos e passivo ambiental, não só dos pequenos geradores, mas também dos grandes, o que está em desacordo com a PNRS uma vez que será aplicado recurso público na solução de problema de responsabilidade do setor privado, sem previsão de retorno do capital investido;
c) O plano de ação para continuidade das operações do empreendimento, apresentado pela empresa após solicitação da Prefeitura, possui uma série de inconsistências em relação aos métodos, prazos e recursos financeiros para implementação das ações necessárias, não oferecendo segurança mínima de que conseguirão solucionar os problemas relacionados ao passivo ambiental em um prazo adequado para reiniciar as operações de rotina;
d) No caso de retomada pela empresa, a prefeitura precisará criar estrutura para fiscalização e cobrar ações constantes do seu corpo técnico e jurídico, necessárias e no tempo adequado, para evitar que os problemas relacionados aos impactos negativos da atividade e o descumprimento do contrato continuem ocorrendo;
e) Existe histórico de impacto negativo das operações de manejo de resíduos na vizinhança (principalmente poeira e ruído), o que exige a incorporação de um EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) no plano de ações para retomada das operações do Ecoponto;
f) O Ministério Público, a CETESB e a PGR Engenharia e Sustentabilidade (responsável por este plano) questionam se a continuidade da operação do Ecoponto pela empresa COPROSAN será adequada, dado o histórico da atuação da empresa no município.

Oportunidades:

a) Já existe o contrato de concessão da área e a regulamentação legal dada pelo município para operação do Ecoponto, com possibilidade da revisão da lei municipal e do contrato para os ajustes as novas necessidades e as regulamentações federais/estaduais e para atendimento da prefeitura somente no que diz respeito ao gerenciamento dos resíduos dos pequenos geradores;
b) A prefeitura se dispõe a apoiar uma organização local de caçambeiros ou empresas interessadas em instalar uma usina de RCC, inclusive com possível concessão de área para instalação;
c) A prefeitura se dispõe a comprar os resíduos de RCC triados e processados, para uso em infraestrutura no município, no caso dos grandes geradores ou outro empreendedor instalar uma usina de RCC no município. Hoje realiza essa compra em outros municípios.

Metas:

META	PRAZO
META 1. DE FORMA EMERGENCIAL, MANTER A OPERAÇÃO DO ECOPONTO PELA EMPRESA COPROSAN POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 18 MESES, DURANTE O QUAL DEVERÁ ADEQUAR A INFRAESTRUTURA E O MODELO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO ECOPONTO MUNICIPAL. **ESTRATÉGIAS:** **PROGRAMA 1.** Celebração de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) ou ANPP (Acordo de Não Persecução Penal) para dar maior garantia de que a empresa assumirá suas responsabilidades em relação ao contrato e operação da área concedida, pelo período emergencial, mediante apresentação por parte da COPROSAN de um plano de atividades e estudos ambientais e econômicos para retomada das atividades do Ecoponto. **INDICADORES:** TAC ou ANPP celebrado entre as partes. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Justiça; GAEMA PCJ-Piracicaba; COPROSAN Construções e Saneamento LTDA - EPP.	**Curto – 2024 a 2028** Curto - 2024

PROGRAMA 2. Plano de atividades e estudos ambientais e econômicos para retomada das atividades do Ecoponto: (i) caracterização, classificação e quantificação dos resíduos; (ii) plano de triagem e destinação de todos os tipos de resíduos que compõem o passivo ambiental; (iii) fluxograma circunstanciado dos procedimentos a serem adotados do recebimento até a destinação final dos resíduos do Ecoponto, incluindo os locais e rotas tecnológicas para destinação final dos resíduos inertes, recicláveis, orgânicos, perigosos e dos rejeitos; (iv) carta de fiança bancária para garantir a destinação do passivo. **INDICADORES:** Plano de atividades e estudos ambientais e econômicos para retomada das atividades do Ecoponto. **RESPONSÁVEIS:** COPROSAN Construções e Saneamento LTDA - EPP.	Curto - 2024
PROGRAMA 3. Triagem e destinação adequada de todo o passivo ambiental, antes de dar continuidade as operações de recebimento de novos materiais. Apresentar plano detalhado dos métodos e cronograma que serão utilizados para isso, das rotas tecnológicas e locais para destinação de cada tipo de resíduo triado (inertes, orgânicos, recicláveis, perigosos, rejeitos etc.). **INDICADORES:** Todo o passivo ambiental devidamente triado e destinado. **RESPONSÁVEIS:** COPROSAN Construções e Saneamento LTDA - EPP.	Curto - 2024
PROGRAMA 4. Implantar a infraestrutura necessária para operação	Curto - 2024

do Ecoponto. **INDICADORES:** Infraestrutura instalada. **RESPONSÁVEIS:** COPROSAN Construções e Saneamento LTDA - EPP.	
PROGRAMA 5. Revisão do contrato de concessão da área e da regulamentação municipal para operação do Ecoponto, ajustando às novas necessidades, regulamentações federais/estaduais de forma a viabilizar a continuidade do serviço pelo período emergencial. **INDICADORES:** Processo Administrativo no. 233/2018 e Lei Municipal no. 3.804 de 13 de dezembro de 2017, revistos e readequados. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Justiça; Câmara Municipal; COPROSAN Construções e Saneamento LTDA - EPP.	Curto - 2024
PROGRAMA 6. Indicação de um gestor do contrato, responsável pela fiscalização da implementação das ações/operações previstas no Processo Administrativo no. 233/2018, e pelo encaminhando ao corpo técnico e jurídico da prefeitura, das irregularidades observadas, para que as medidas necessárias possam ser tomadas rapidamente, evitando a ocorrência de impactos ambientais, sociais e econômicos negativos. **INDICADORES:** Gestor do Processo Administrativo no. 233/2018 indicado e atuando. **RESPONSÁVEIS:** Gabinete do Prefeito.	Curto - 2024
PROGRAMA 6. Elaborar e implementar	

um programa de fiscalização periódica no Ecoponto. **INDICADORES:** Programa de fiscalização periódica do Ecoponto operando; número de operações de fiscalização realizadas por ano; número de autuações realizadas por ano. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria do Meio Ambiente.	Curto - 2024
META 2. ECOPONTO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E OPERANDO DE ACORDO COM A PNRS E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PEQUENOS GERADORES (ATÉ 1 M3/DIA) **ESTRATÉGIAS:**	Médio - 2029
PROGRAMA 1. Elaboração e implementação do plano de gerenciamento do Ecoponto com definição dos critérios para recebimento dos resíduos, formas de armazenamento, triagem, transporte e rotas tecnológicas para destinação dos resíduos. **INDICADORES:** Plano elaborado e implementado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria do Meio Ambiente.	Curto - 2024
PROGRAMA 2. Elaboração e implementação de lei/decreto municipal disciplinando o gerenciamento do Ecoponto, de acordo com o plano de gerenciamento do PROGRAMA 1. **INDICADORES:** Lei/decreto elaborado e implementado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria do	Curto - 2024

Meio Ambiente; Secretaria de Justiça; Gabinete do Prefeito. **PROGRAMA 3.** Elaboração e execução de projeto de adequação da infraestrutura necessária para operação do Ecoponto, incluindo portaria com controle de entrada e saída de veículos e materiais, caçambas para os diferentes tipos de resíduos, rampa de acesso para descarga dos resíduos nas caçambas, entre outros. **INDICADORES:** Ecoponto com infraestrutura necessária para operação instalada. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	Curto - 2024
PROGRAMA 4. Instalação de novos Ecopontos no município, a partir da demanda de cada região e do estudo de viabilidade técnica e financeira. **INDICADORES:** Número de novos Ecopontos instalados. **RESPONSÁVEIS:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	Médio - 2029
META 3. REGULAMENTAÇÃO E APOIO AO GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DOS GRANDES GERADORES **PROGRAMA 1.** Rompimento do contrato firmado entre Prefeitura e COPROSAN através do Processo Administrativo no. 233/2018, ajustando a nova forma de funcionamento do Ecoponto, com atendimento somente do pequeno gerador. **INDICADORES:** Contrato rompido. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria do	**Curto – 2024 a 2029** Curto - 2024

Meio Ambiente; Secretaria de Justiça; Setor de Compras e Licitação; Setor Financeiro da prefeitura municipal. **PROGRAMA 2.** Lei/decreto municipal para regulamentação dos serviços de caçamba e gerenciamento dos RCC dos grandes geradores, em consonância com a regulamentação técnica e legal em nível federal e estadual. **INDICADORES:** Lei/decreto elaborado e implementado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Justiça; Gabinete do Prefeito. **PROGRAMA 3.** Programa de incentivo da prefeitura para instalação e operação de Usina de RCC no município, que poderá incluir: possível doação de área para instalação da usina; compra de RCC triado e processado para uso em infraestrutura municipal; adesão do município ao SIGOR RCC – CETESB e orientação dos caçambeiros para regularização junto a esse sistema; articulação microrregional para estudo de viabilidade de implantação de Usina de RCC que atenda São Pedro e municípios próximos; entre outras ações. **INDICADORES:** Programa de apoio elaborado e implementado. **RESPONSÁVEIS:** Coordenadoria do Meio Ambiente; Secretaria de Justiça; Setor de Compras e Licitação; Setor Financeiro da prefeitura municipal; Gabinete do Prefeito.	Curto - 2024 Curto - 2026

ODS:

ODS 3: Boa saúde e bem-estar
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12: Consumo e produção responsáveis
ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17: Parcerias em prol das metas

DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES QUANTO À SUA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUÍDAS AS ETAPAS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS A QUE SE REFERE O ART. 20 A CARGO DO PODER PÚBLICO

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, complementa a questão da responsabilidade sobre as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, apresentada detalhadamente no capítulo anterior, em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público."

Conforme Art. 25, da Lei Federal no 12.305, de 2010:

O poder público, o setor empresarial, as entidades e instituições e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos determina a responsabilidade do gerador pelo seu resíduo, trazendo a todos os envolvidos na cadeia de produção e consumo de um produto, a obrigação do seu correto gerenciamento que inclui as etapas de segregação na fonte geradora, acondicionamento, armazenamento, disponibilização para coleta, coleta e transporte, destinação final adequada dos resíduos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

São responsáveis as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvem ações relacionadas à gestão ou gerenciamento de resíduos sólidos.

A PNRS determina, ainda, que a contratação dos serviços terceirizados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos, não isenta a responsabilidade do gerador pelos danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado realizado pelos seus parceiros, configurando neste caso a responsabilidade solidária, entre gerador e todos os demais envolvidos no gerenciamento dos resíduos, pelos impactos negativos causados.

Da mesma forma, nos sistemas de logística reversa, se configura a responsabilidade compartilhada entre consumidor, comerciante/distribuidor, fabricante/importador e entidade gestora para a coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis.

A seguir são apresentadas as responsabilidades dos geradores de resíduos: consumidores, poder público e os fabricantes.

15.1 Responsabilidades da Prefeitura Municipal

A Prefeitura Municipal, como titular dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos, é responsável pela elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; pela operação, direta ou indireta, dos serviços de limpeza urbana, na frequência, abrangência e qualidade adequadas; pela definição, implantação e fiscalização das regras para os geradores (cidadão, indústria, comércio, serviços, etc.) e para o gerenciamento de todos os resíduos gerados na sua base territorial, observadas as regulamentações federal e estadual e as normas técnicas aplicáveis.

Também é responsável pela instituição e cobrança de taxa ou tarifa pelos serviços de limpeza urbana prestados, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, assim como por prever no PPA – Plano Plurianual, os recursos necessários para a implementação das ações previstas em cada quadriênio deste plano.

No caso de poluição e acidentes resultantes do manejo inadequado dos resíduos sólidos no qual não se identifique imediatamente o responsável, cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública e, aos responsáveis pelo dano, ressarcir integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizá-lo ou cessá-lo.

No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos:

- Adotar procedimentos para que permitam valorizar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, inclusive com a implantação de serviço de coleta seletiva;

- Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

- Realizar as atividades definidas como de sua responsabilidade nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial, na forma previamente acordada entre as partes;

- Dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos;

- Priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação;

- Desenvolver programas de inclusão dos catadores individuais no sistema público de gestão de resíduos sólidos.

O PMGIRS envolve a participação de diversos atores públicos e privados. No âmbito da administração publica a implementação e operacionalização do PMGIRS envolve várias secretarias municipais, por se tratar de um plano que abrange várias áreas específicas e com demandas de programas, projetos e ações multidisciplinares e interdependentes. Assim, recomenda-se que o município componha um comitê executivo do PMGIRS composto por representantes de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal definidos como responsáveis pela implementação dos programas descritos no capítulo 16, de forma a viabilizar a execução do plano com o cumprimento das metas estabelecidas. A partir da formação desse comitê serão discutidas e distribuídas as atribuições e responsabilidades para se efetivar a implementação do Plano.

A prefeitura é responsável, também, por dar transparência e promover a participação social na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos, assim como, fornecer informações claras e precisas dos procedimentos a serem adotados pelo cidadão e demais participantes do sistema de gestão de resíduos implantado no município, através de programas de educomunicação em resíduos sólidos. Dessa forma, recomenda-se a formação de uma Comissão de Acompanhamento do PMGIRS, com representações dos setores competentes da prefeitura e setoriais (indústria, comércio, serviços, terceiro setor, COMDEMA, associações de bairro, etc.) para monitorar a implementação das ações propostas.

Cabe, ainda, à Prefeitura Municipal a implantação do Sistema PGRS para regular e monitorar o gerenciamento dos resíduos dos grandes geradores.

15.2 Responsabilidades do Cidadão

O cidadão é responsável pela triagem adequada dos seus resíduos na fonte geradora, pelo acondicionamento, armazenamento interno e disposição corretos, de acordo com a regulamentação municipal, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços de

limpeza urbana e pela remuneração de todo o sistema de limpeza pública, através do pagamento da taxa ou tarifa do lixo e demais impostos que retornem para o setor como investimentos em infraestrutura e outros.

Também é responsável: (i) por exigir do poder público a disponibilização de serviços adequados de limpeza pública, assim como monitorar sua implementação e a aplicação dos recursos financeiros nesse setor; (ii) pelo uso correto dos serviços e equipamentos urbanos destinados ao gerenciamento dos resíduos sólidos; e (iii) buscar as informações necessárias para a execução correta dos procedimentos de gerenciamento sob sua responsabilidade visando a participação efetiva no gerenciamento dos resíduos.

15.3 Responsabilidades do Consumidor

Ao escolher e comprar produtos e serviços, o cidadão exerce seu papel de consumidor, com responsabilidades específicas sobre suas escolhas. Nesse caso, é fundamental que repense suas decisões e ações nos processos de consumo e descarte, contribuindo para a redução da geração e para a destinação correta dos resíduos nas cadeias de logística reversa, reciclagem e outras formas de destinação ambientalmente adequadas, através do:

- Planejamento das compras, evitando desperdícios e observando o prazo de validade dos produtos;

- Redução do consumo de produtos e embalagens não recicláveis e dando preferência a produtos com refil;

- Consumo de produtos resistentes e duráveis;

- Da redução de uso de descartáveis;

- Da doação, recuperação e reuso de produtos e materiais, ampliando sua vida útil;

Nos sistemas de logística reversa, os consumidores deverão acondicionar corretamente e de forma diferenciada os resíduos gerados e efetuar a devolução, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os Resíduos Especiais e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.

O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos por logística reversa, com a devolução aos PVEs (Pontos de Entrega Voluntária).

15.4 Responsabilidades do Fabricante/Importador

No âmbito da logística reversa, o fabricante/importador é responsável por toda a estruturação e remuneração do sistema de logística reversa de seus produtos e embalagens, através dos programas implementados pelas entidades gestoras, auxiliando os municípios a desviarem dos aterros e das áreas de descarte irregular, grandes quantidades de materiais através:

- Do apoio às prefeituras e cooperativas/associações de reciclagem na estruturação da coleta seletiva;

- Da estruturação dos sistemas de coleta dos resíduos de logística reversa, de forma independente dos serviços públicos, através das Entidades Gestoras, disponibilizando PEVs em número e localização adequada, recolhendo periodicamente os resíduos, dando destinação ambientalmente adequada e promovendo ações de educomunicação para estimular o consumidor a fazer a sua parte no sistema.

Os fabricantes e os importadores são os responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos produtos e das embalagens reunidos ou devolvidos pelo consumidor, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada.

15.5 Responsabilidades dos Comerciantes e Distribuidores

Os comerciantes e distribuidores deverão solicitar às Entidades Gestoras e instalar em seus estabelecimentos os PEVs e outros itens de infraestrutura necessários para efetuar a devolução, aos fabricantes ou aos importadores dos produtos, dos produtos e embalagens pós-consumo devolvidos pelos consumidores.

15.6 Responsabilidades dos Grandes Geradores

Os grandes geradores de resíduos sólidos são responsáveis integralmente:

- pela elaboração e implementação do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal Nº 12.305/2010;

- pela triagem na fonte geradora, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos e rejeitos gerados no seu empreendimento e pelos custos dessas operações, de acordo com o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), que deverá ser submetido à prefeitura municipal, após a implementação do Sistema PGRS.

15.7 Responsabilidades da Câmara Municipal

Cabe à Câmara Municipal de São Pedro, dentro das suas atribuições legislativas, de assessoramento, administrativas, fiscalizadora e de controle:

- Analisar, ajustar (se necessário) e aprovar o PMGIRS na forma de lei municipal;

- Atualizar e elaborar leis, decretos legislativos e resoluções, em consonância com as regulamentações federais e estaduais para resíduos sólidos, regulamentando as ações propostas neste plano, de forma a dar segurança jurídica para a Prefeitura Municipal implementar o PMGIRS;

- Prever e destinar no Orçamento Plurianual (PPA – Plano Plurianual) os recursos necessários para a implementação das ações previstas no plano para cada quadriênio de execução;

- Fiscalizar e controlar a implementação do PMGIRS e a aplicação dos recursos públicos previstos no PPA, de forma que a Prefeitura Municipal e os demais responsáveis cumpram com as suas responsabilidades.

16. INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL E AMBIENTAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, complementa a questão dos indicadores de desempenho ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos

resíduos sólidos apresentadas no Capítulo 16, em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos."

Um indicador de desempenho é uma medida quantitativa ou qualitativa da eficácia da entidade gestora em relação aos aspectos específicos da atividade desenvolvida ou do comportamento dos sistemas. São indicadores usuais:

a) Indicadores de qualidade (IQ);
b) Indicadores de desempenho (IDE);
c) Indicadores de disponibilidade (IDI);
d) Indicadores de performance (KPI) que ganham especial importância, no caso de aplicação tecnológica intensa

Serão adotados, para São Pedro, os indicadores de desempenho para os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento do Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA).

Quadro 8. Indicadores de desempenho para os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos em São Pedro, SP

Indicadores
Taxa de empregados nos serviços de manejo de RSU* em relação à população urbana (empregados/1000 habitantes)
Despesa média por empregado alocado nos serviços do manejo de RSU (R$/empregado)
Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura (%)
Incidência das despesas com empresas contratadas para execução de serviços de manejo RSU nas despesas com manejo de RSU (%)
Autossuficiência financeira da Prefeitura com o manejo de RSU (%)
Despesa per capita com manejo de RSU em relação à população urbana (R$/habitante)
Incidência de empregados próprios no total de empregados no manejo de RSU (%)
Incidência de empregados de empresas contratadas no total de empregados no manejo de RSU (%)
Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo RSU (R$/habitante/ano)
Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população

urbana do município. (%)
Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO** em relação à população total do município (%)
Taxa de cobertura do serviço de coleta de RDO em relação à população urbana (%)
Taxa de terceirização do serviço de coleta de (RDO + RPU***) em relação à quantidade coletada (%)
Produtividade média dos empregados na coleta (coletores + motoristas) na coleta (RDO + RPU) em relação à massa coletada (Kg/empregado/dia)
Taxa de empregados (coletores + motoristas) na coleta (RDO + RPU) em relação à população urbana (empregados/1000 habitante)
Massa coletada (RDO + RPU) per capita em relação à população urbana (Kg/hab./dia)
Massa (RDO) coletada per capita em relação à população atendida com serviço de coleta (Kg/hab/dia)
Custo unitário médio do serviço de coleta (RDO + RPU) (R$/ton.)
Incidência do custo do serviço de coleta (RDO + RPU) no custo total do manejo de RSU (%)
Taxa de resíduos sólidos da construção civil (RCC****) coletada pela Prefeitura em relação à quantidade total coletada (%)
Massa de resíduos domiciliares e públicos (RDO +RPU) coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta (Kg/habitante/dia)
Massa de RCC per capita em relação à população urbana (Kg/habitante/dia)
Taxa de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação à população urbana do município. (%)
Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (RDO + RPU) coletada (%)
Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana (Kg/hab/ano)
Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos (%)
Incidência de papel e papelão no total de material recuperado (%)
Incidência de plásticos no total de material recuperado (%)
Incidência de metais no total de material recuperado (%)
Incidência de vidros no total de material recuperado (%)
Incidência de outros materiais (exceto papel, plástico, metais e vidros) no total de material recuperado (%)
Taxa de terceirização dos varredores (%)
Custo unitário médio do serviço de varrição (prefeitura + empresas contratadas) (R$/Km)
Produtividade média dos varredores (prefeitura + empresas contratadas)

(Km/empregados/dia)
Taxa de varredores em relação à população urbana (empregados/1000 hab)
Incidência do custo do serviço de varrição no custo total com manejo de RSU (%)
Incidência de varredores no total de empregados no manejo de RSU (%)
Extensão total anual varrida per capita (Km/habitante/ano)
Taxa de capinadores em relação à população urbana (empregados/1000 hab)
Incidência de capinadores no total empregados no manejo de RSU (%)
Massa de RSS***** coletada per capita em relação à população urbana (Kg/1000 hab/dia)
Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total coletada (%)

* RSU - resíduos sólidos urbanos; ** RDO - resíduos domiciliares; ***RPU - resíduos públicos; ****RCC - resíduos de construção civil; *****RSS - resíduos de serviços de saúde

17. MEIOS PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, descreve os procedimentos de controle e fiscalização propostos, em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33."

De acordo com a Lei 12.305/2010, o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento. Cabe ao município monitorar, fiscalizar e coibir ações inadequadas que resultem em impactos ambientais, sociais, econômicos e à saúde pública.

Os métodos de controle que poderão ser aplicados em São Pedro, SP, estão embasados na gestão compartilhada e na responsabilidade solidária, podendo utilizar-se dos seguintes instrumentos:

• Planilha de Controle Operacional: é um instrumento utilizado para acompanhar a realização diária de serviços, possibilitando verificar a compatibilidade da mão-de-obra, equipamentos e materiais com os quantitativos dos serviços executados. Esta planilha deve ser elaborada pelos gestores institucionais e operacionais dos sistemas e procedimentos a serem controlados;

• Planilha de Pesquisa de Satisfação e Qualidade e Indicadores de Satisfação e Qualidade: permite aferir, junto à população, os indicadores de satisfação da oferta dos serviços (frequência e abrangência) e sua qualidade. Esta verificação poderá ser feita por meio de pesquisas anuais que transformadas em relatórios e boletins estatísticos. Podem ser realizadas de forma alternada em todas as regiões do município e complementada por inspeção de campo para verificação da qualidade dos serviços prestados naquela região, evitando que a informação colhida com os moradores seja incompatível com a realidade. Esta planilha deve ser elaborada pelos gestores e ratificada pela sociedade. Deve ser submetida à revisão periodicamente. A qualidade também pode ser aferida através das demandas apresentadas ao Serviço 156.

Para controle e fiscalização das operações de limpeza pública podem ser adotados os procedimentos abaixo:

a) Para os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares (comuns) e dos recicláveis:

- Aferição do peso dos resíduos sólidos coletados;

- Verificação do cumprimento dos horários e frequência dos serviços;

- Quantitativo e tipo dos veículos e equipamentos envolvidos;

- Condições da frota utilizada (idade e estado geral);

- Condição de estanqueidade dos veículos quanto ao chorume;

- Condições de segurança no transporte dos coletores (garis) no caminhão de coleta;

- Adequação da frota aos padrões de emissão de fumaça negra e de ruído;

- Consumo de combustíveis e lubrificantes;

- Manutenção dos veículos e equipamentos (procedimentos e custos);

- Estado de conservação e limpeza da frota;

- Quantidade e capacitação dos profissionais das equipes;

- Produtividade da frota coletora;

- Padrão de qualidade dos serviços;

- Condições de trabalho das equipes (higiene e segurança do trabalho);

- Controle de absenteísmo das equipes de coleta;

- Aferição do volume de serviços extraordinários ou emergenciais;

- Quilometragem produtiva e improdutiva da frota;

- Uniformes e EPIs.

b) Para os serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde;

- Controlar o cadastramento dos PGRSs referentes às unidades de saúde existentes no município, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares;

- Controlar as atividades de capacitação, o treinamento e a manutenção de programa de formação continuada em gerenciamento de RSS para as equipes das unidades de saúde;

- Requerer das empresas prestadoras de serviços terceirizados de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde, a documentação definida no Regulamento Técnico da RDC 306 da ANVISA (licenças) e comprovação da capacitação dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços;

- Exigir das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde;

- Exigir do motorista, carteira de habilitação e curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) válidos.

c) Para os resíduos da construção civil, sujeitos ao PGRS:

- Controlar o cadastramento dos PGRSs referentes aos grandes geradores de resíduos da construção civil, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental e outras regulamentações;

- Exigir que sejam mantidas cópia do PGRS disponível em cada ponto ou estabelecimento de coleta para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente;

- Exigir das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de construção civil.

d) Para os resíduos especiais sujeitos a Logística Reversa:

- Fiscalizar o andamento das ações de Logística Reversa já regulamentados em nível federal ou estadual, verificando o atendimento em relação ao número de PEVs para determinados nos acordos para os diferentes resíduos e o controle das quantidades destinadas periodicamente para os fabricantes/importadores;

- Exigir que todos os participantes dos sistemas de logística reversa disponibilizem ao órgão municipal informações completas e periódicas sobre a realização das ações de Logística Reversa;

- Monitorar as ações de inclusão de cooperativas e catadores individuais nos sistemas de logística reversa.

e) Para os demais resíduos sujeitos a elaboração do PGRS:

- Após a implantação do Sistema PGRS, exigir o cadastramento dos planos de todos os grandes geradores;

- Fiscalizar, por amostragem ou denúncia, a implementação dos planos.

f) Fiscalização dos serviços prestados:

A implantação do sistema de fiscalização tem como objetivo estabelecer a disciplina das atividades de limpeza urbana do município e deve atuar diretamente nas ações que podem afetar negativamente à limpeza pública, coibindo quaisquer ações ou atitudes que estejam em desconformidade com a legislação ambiental. Dentre as atividades do Sistema de Fiscalização, pode-se citar:

- Verificação de irregularidades, estabelecendo um prazo, após a notificação, para que as adequações necessárias sejam cumpridas;

- Aplicação de auto de infração imediato, uma vez constatada uma infração de natureza grave ou gravíssima, infração de caráter irreparável ou quando tratar-se de infrator reincidente em infrações leves;

- Aplicação de multas conforme os graus de infração: leves, médios, graves e gravíssimos;

- Notificação do infrator para ciência. O infrator, dentro do prazo estabelecido, poderá oferecer defesa ou impugnação do auto;

- Autorização para o pelotão ambiental, fiscais de posturas do município e outros agentes conveniados para a atividade de fiscalização, sendo que estes serão equiparados a agentes públicos a serviço da vigilância ambiental, possam exercer o papel de fiscais aplicando inclusive as multas cabíveis;

Para viabilizar a fiscalização por parte da população, todos os veículos envolvidos na limpeza urbana deverão apresentar estampados de forma destacada, além da placa do veículo, um número de identificação, assim como os números de telefone do setor responsável pela limpeza urbana do município ou do setor responsável por receber as denúncias de má prestação de serviços.

A equipe de fiscalização deverá ser treinada para o exercício das atividades das suas atividades; ter a disposição toda a infraestrutura necessária, como veículos, equipamentos (GPS, câmera fotográfica, telefone celular, computador, etc.), assistentes capacitados, entre outros; além de respaldo legal, devidamente regulamentado, para agir com segurança jurídica. Caso contrário, o processo de fiscalização pode ser comprometido.

Ficará a cargo do Poder Público Municipal definir, com base na regulamentação específica, se a ocorrência constatada pelo fiscal se enquadra ou não como uma infração, bem como as multas a elas associadas, sendo que essas também devem ser estabelecidas em legislação.

Para as não conformidades observadas deverá ser lavrado um auto de infração e estabelecido um prazo para adequação destas e um alerta notificando que o infrator estará sujeito à multa em caso de não cumprimento das obrigações.

18. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM PRATICADAS, INCLUINDO PROGRAMAS DE MONITORAMENTO

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, descreve e complementa as ações preventivas e corretivas apresentadas nas diretrizes, no Capítulo 16, a serem implementadas quando necessário, incluindo programas de monitoramento, em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento."

As ações de emergência e contingência têm como objetivo identificar as estruturas disponíveis e estabelecer as formas de atuação dos setores responsáveis pelas operações, tanto em caráter preventivo como corretivo, procurando aumentar o grau de segurança e a continuidade operacional do sistema de resíduos sólidos.

As ações de caráter preventivo buscam assegurar que os processos e instalações operacionais passem por manutenções e melhorias constantes que permitam manter a prestação de serviço, evitando interrupções. No entanto, imprevistos podem ocorrer nesse processo, o que exige que níveis de segurança sejam respeitados, tendo-se como base experiências anteriores e limites estabelecidos em legislações e normas técnicas especificas.

No Quadro 10 são apresentadas algumas dessas ações que poderão ser adotadas para os serviços de limpeza publica e manejo de resíduos sólidos em casos emergenciais. A descrição detalhada foi apresentada no Capítulo 16, juntamente com as diretrizes específicas.

Quadro 10. Tipos de ocorrências e ações de emergência e contingência na limpeza pública

Tipos de Ocorrências	**Ações**
Paralisação dos serviços de varrição	Comunicar a população e realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa; Contratar, em caráter emergencial, empresa especializada; acionar ou contratar funcionários temporários para efetuarem a limpeza dos pontos mais críticos da cidade.
Paralisação do serviço de coleta domiciliar	Comunicar a população; Contratar, em caráter emergencial, empresas previamente cadastradas para assumirem a coleta nos roteiros programados, dando continuidade aos trabalhos.
Paralisação da coleta seletiva	Comunicar a população; Contratar, em caráter emergencial, empresas previamente

	cadastradas para assumirem a coleta seletiva nos roteiros programados, dando continuidade aos trabalhos.
Inoperância da unidade de triagem de resíduos recicláveis	Elaborar protocolos/procedimentos padrão com orientações e procedimentos para serem adotados em situações de paradas não programadas; No caso de problemas com os equipamentos, agilizar reparos; Acionar serviços alternativos de outras associações, cooperativas ou empresa privada, para manutenção do serviço.
Paralisação do serviço de coleta e destinação de resíduos de serviço de saúde	Contratar empresa especializada previamente cadastrada, em caráter de emergência, para realizar as coletas nos roteiros programados.
Paralisação total ou parcial do aterro sanitário	Os resíduos deverão ser transportados e dispostos em aterros sanitários privados, devidamente licenciados, localizados em cidades próximas.

As ações preventivas, por meio de monitoramento contínuo, são priorizadas. Dessa forma, a necessidade de ações corretivas diminui. Existem algumas etapas importantes no processo de análise e monitoramento, para identificar, corrigir e prevenir não conformidades, são elas:

• Etapa 1 - Para se evidenciar uma não conformidade, ou seja, algum problema que esteja ocorrendo em um programa de ação, é necessário que sejam realizados registros de todos os processos e procedimentos que desenvolvidos no programa, para quando for necessário ter parâmetros para avaliar se os objetivos ou metas estão sendo realizados como planejado. Para isso, são importantes registros legíveis, exatos, atualizados e rastreáveis;

• Etapa 2 - As não conformidades precisam ser identificadas de forma ágil, para que as ações corretivas possam ser estabelecidas. As ações corretivas e preventivas têm por finalidade a conformidade com os objetivos e metas estabelecidos, para que o desempenho do Programa não seja prejudicado por desvios. Quando detectados e corrigidos os desvios, tomam-se ações para que a ocorrência destes seja evitada novamente;

• Etapa 3 - Para identificar e resolver as deficiências deve-se verificar, de forma ativa e continuamente, por meio de um programa de monitoramento contínuo e sistemático. Assim, as ações deste Plano devem ser ajustadas de acordo com as demandas e necessidades verificadas ao longo do processo.

19. GESTÃO DO PMGIRS – SÃO PEDRO

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, descreve o método de monitoramento e avaliação permanente do cumprimento do PMGIRS, garantindo transparência e participação social, em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33."

O monitoramento da implantação deste Plano deverá se basear em dados e informações que efetivamente mostrem sua evolução e os resultados em termos ambientais, econômicos e sociais, de acordo com os indicadores e método de monitoramento apresentados nos Capítulos 18 e 19. Dessa forma, monitorar o desempenho da implantação deste Plano deverá ser tarefa rotineira, sistemática e cotidiana, permitindo a correção das ações rapidamente, sempre que necessário.

Neste cenário, basicamente o monitoramento deve estar diretamente vinculado aos seguintes itens:

- Comprovação da conformidade legal das ações e seus resultados;

- Verificação do alcance dos objetivos, metas, programas, projetos e ações propostos;

- Uso de indicadores ambientais e de desempenho para monitoramento das ações propostas.

De forma complementar, alguns macros indicadores deverão ser utilizados para avaliar os resultados da implementação do plano. O Quadro 11 apresenta esses indicadores para o acompanhamento do PMGIRS de São Pedro.

Quadro 11. Indicadores de monitoramento do PMGIRS – São Pedro

Indicador	Objetivo	Equação	Responsável
Participação dos membros do Comitê Executivo do PMGIRS*	Aferir o interesse e participação dos membros nas ações para implementação do PMGIRS	Índice de participação por reunião = Nº de participantes / Nº total de membros do Comitê	Coordenação do Comitê Executivo do PMGIRS
Porcentagem de ações implementadas no quadriênio	Aferir, em cada quadriênio, a execução das ações previstas em cada Diretriz	% de ações implementadas = Ações realizadas no quadriênio / Ações programadas para o quadriênio	Comissão de Acompanhamento do PMGIRS

Número de diretrizes atendidas	Informar a quantidade de diretrizes atendidas	Número de diretrizes atendidas	Comissão de Acompanhamento do PMGIRS
Número de diretrizes em andamento	Informar a quantidade de diretrizes em andamento	Número de diretrizes em andamento	Comissão de Acompanhamento do PMGIRS
Número de diretrizes não atendidas/desenvolvidas	Informar a quantidade de diretrizes não atendidas/desenvolvidas	Número de diretrizes não atendidas/desenvolvidas	Comissão de Acompanhamento do PMGIRS
Despesa total da Prefeitura Municipal com a Gestão/Gerenciamento dos RSU	Informar aos cidadãos os investimentos realizados pela prefeitura nas operações de limpeza pública	Valor total de todos os serviços prestados por ano	Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Despesa per capita com manejo de Resíduos Sólidos Urbanos em relação à população total do município	Informar a despesa per capita para realização dos serviços de limpeza pública no município	Total de recursos financeiros aplicados no gerenciamento dos RSU Número total de habitantes do município	Comissão de Acompanhamento do PMGIRS

* Comitê Executivo do PMGIRS, formado por representantes das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal, responsável pela implementação do plano

20. PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PMGIRS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta a periodicidade de revisão do plano, em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010):

"XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos."

Este PMGIRS, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal na forma de Lei Municipal no início de 2024 e deverá ser revisado a cada 4 anos, em consonância com o PPA - Plano Plurianual de 2025-2028.

Considerando que o PPA vigente (ANEXO 11) tem aplicação de junho de 2022 a junho de 2025, o Comitê Executivo e a Comissão de Acompanhamento do PMGIRS terão um ano (2024) para detalhamento dos programas de ações do primeiro quadriênio, previstos neste plano, elaboração dos orçamentos e encaminhamento para a Câmara Municipal para compor o PPA 2025 - 2029.

Após isso, o Plano será revisado a cada 4 anos e reapresentado à sociedade, Câmara Municipal e SEMIL, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos anos de: 2028, 2032, 2036, 2040 e 2044, quando será elaborado novo plano com vigência de 20 anos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS E LIMPEZA PÚBLICA DE RESÍDUOS ESPECIAIS. Panorama de Resíduos Sólidos no Brasil – 2021. Disponível em https://abrelpe.org.br/panorama/. Acesso em jan. de 2023.

BIOTRANS. Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde. Disponível em http://www.biotrans.com.br/gerenciamento-de-residuos-de-servico-de-saude. Acesso em 28 de jan. de 2023.

BRASIL. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). lei 12.305 de 2 de agosto de 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em jan de 2023.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis.. Disponível em: www.snis.gov.br/. Acesso em: 20 de jan de 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, 2022. Disponível em https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Planares-B.pdf. Acesso em jan. de 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos. Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista. Disponível em: https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/lampadas-fluorescentes-de-vapor-de-sodio-e-mercurio-e-de-luz-mista/. Acesso em maio de 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos. Medicamentos, seus Resíduos e Embalagens. Disponível em: https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/medicamentos-seus-residuos-e-embalagens/. Acesso em abril de 2023.

BRASIL. Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Planares. 2022. Disponível em: https://sinir.gov.br/informacoes/plano-nacional-de-residuos-solidos/. Acesso em jan. de 2023.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos. Disponível em https://www.sinir.gov.br/. Acesso em: 18 de jan de 2023.

CASTRO, S.S.; DIAS FERREIRA, R.P.; QUEIROZ NETO, J.P.; RUELLAN, A. Morfogênese e pedogênese em São Pedro (SP). Boletim Paulista de Geografia, (100), 130-155, 2018. Disponível em: https://publicacoes.agb.org.br/index.php/boletim-paulista/article/view/1503. Acesso em jan. de 2023.

CETESB. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Áreas Contaminadas. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/relacao-de-areas-contaminadas. Acesso em jan. de 2023.

CETESB. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos no Estado de São Paulo. 2022. 82 p. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/residuossolidos/wp-content/uploads/sites/26/2023/10/Inventario-Estadual-de-Residuos-Solidos-Urbanos-no-Estado-de-Sao-Paulo-2022.pdf. Acesso em out. de 2023.

CLIMATE DATA. Clima São Pedro. Disponível em https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/sao-pedro-34773/. Acesso em jan. de 2023.

COUTARD, J.P.; DIAS FERREIRA, R.P.; PELLERIN, J.; QUEIROZ NETO, J.P. CARTE GEOMORPHOLOGIQUE DE SÃO PEDRO, SÃO PAULO – 1:50.000. Revista do Instituto Geológico, São Paulo, 41 (1), 35-41, 2020.

DANIEL, E. Análise geomorfológica do sítio urbano de São Pedro/SP: evolução urbana e alterações geomórficas. 2009. 57p. Trabalho de conclusão de curso (bacharelado - Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, 2009. Disponível em http://hdl.handle.net/11449/118842. Acesso em jan. de 2023.

FACINCANI, E.M. Influência da estrutura e tectônica no desenvolvimento das boçorocas da região de São Pedro/SP: proposta de reabilitação e aspectos jurídico institucionais correlatos. 1995. Dissertação (Mestrado em Geociências e Meio Ambiente) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 1995.

FECOMÉRCIO. FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Legislação sobre logística reversa. Disponível em https://www.fecomercio.com.br/noticia/comerciante-deve-atender-a-legislacao-e-recolher- pilhas-e-baterias-portateis-para-reciclagem. Acesso em jan. de 2023.

FUNDAÇÃO SEADE. Informações sobre população. Disponível em: https://populacao.seade.gov.br/populacao-urbana-e-rural/. Acesso em jan. de 2023.

FUNDAÇÃO SEADE. Informações demográficas 2019. Disponível em https://www.seade.gov.br/. Acesso em jan. de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. IGR – Índice de Gestão de Resíduos, Nota Técnica – Revisão do Índice de Gestão dos Resíduos Sólidos. 2022. 29 p. Disponível em: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/506/documentos/Nota%20T%C3%A9cnica_Revis%C3%A3o%20IGR%20FINAL.pdf

GREEN ELETRON. Gestora para Logística Reversa de Resíduos Eletroeletrônicos. https://www.greeneletron.org.br/download/cartilha_informativa_-_versao_digital.pdf. Acesso em jan. de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.IBGE. Censo 2010. https://censo2010.ibge.gov.br/. Acesso em jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.IBGE. Informações sobre população, 2021. Disponível em https://www.ibge.gov.br/. Acesso em jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.IBGE. Informações sobre São Pedro, São Paulo, Brasil. Disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-pedro/pesquisa/38/46996?tipo=grafico. Acesso em jan. de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.IBGE. Informações sobre resíduos sólidos. Disponível em http://www.ibge.gov.br/. Acesso em jan. de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE, 2023 - Censo Demográfico. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios.pdf. Acesso em jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE, 2023 - Censo Demográfico – Pesquisa – Automóvel, 2022. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-pedro/pesquisa/22/28120?tipo=ranking&ano=2022&indicador=28122. Acesso em out. de 2023.

INSTITUTO FLORESTAL. Inventário Florestal do Estado de São Paulo. Mapeamento da Cobertura Vegetal Nativa. São Paulo, 2020. Disponível em https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/07/inventarioflorestal2020.pdf Acesso em jan. de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS – INPEV. Logística Reversa das Embalagens Vazias de Agrotóxicos. Disponível em: https://www.inpev.org.br/downloads/apresentacao-institucional/apresentacao_institucional_maio_2013.pdf. Acesso em abril de 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Diretoria de estudos e políticas regionais urbanas. Relatório de pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para gestão de resíduos sólidos, p. 41, Brasília 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS. Instituto. INPEV. Disponível em https://inpev.org.br/logistica-reversa/. Acesso em fev. de 2023.

MEIRA, A.M. de Gestão de resíduos da arborização urbana. Tese de Doutorado apresentada ESALQ/USP. Piracicaba 2010. 178 p.

NEVES, M. P.; DI LOLLO, J. A. Erosividade da Chuva no Município de São Pedro - SP: Análise entre 1960-2020. Revista Sociedade e Natureza. vol.34 Uberlândia 2022 Epub Sep 12, 2022. Disponível em: http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-45132022000100227. Acesso em jan. de 2023.

O REGIONAL. Oficina de poda de árvores encerra ações da Semana do Meio Ambiente. Disponível em: https://oregionalonline.com.br/sao-pedro/oficina-de-poda-de-arvores-encerra-acoes-da-semana-do-meio-ambiente/. Acesso em abril de 2023.

PDUI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA. Disponível em https://rmp.pdui.sp.gov.br/?page_id=127. Acesso em jan. de 2023.

PINTO, T. de P. Metodologia para a gestão diferenciada de resíduos sólidos da construção urbana. São Paulo, 1999. 189 p. Disponível em: http://casoi.com.br/hjr/pdfs/GestResiduosSolidos.pdf. Acesso em maio de 2023.

RECICLANIP. O Ciclo do Pneu. Disponível em https://www.reciclanip.org.br/formas-de-destinacao/ciclo-do-pneu/. Acesso em abril de 2023.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual de Meio Ambiente. GIREM – Gestão Integrada de Resíduos Municipais de 2013. Disponível em http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos-2/projeto-de-apoio-a-gestao-municipal-de-residuos-solidos-girem/. Acesso em 28 de jan. de 2023.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente. Índice de Gestão de Resíduos – IGR. Disponível em:

https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos4/indice-de-gestao-de-residuos-igr/. Acesso em out. de 2023.

SÃO PAULO. Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente. Relatório de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo. Disponível em: https://mapas.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=28e7bb2238a443819447a8ec3ae4abe5. Acesso em abril de 2023.

SÃO PAULO. Plano Estadual de Resíduos Sólidos. PERS. 2020. Disponível em: https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/12/plano-resi%CC%81duos-solidos-2020_final.pdf. Acesso em jan. de 2023.

SÃO PAULO. Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado. PDUI. Região Metropolitana de Piracicaba. Disponível em: https://rmp.pdui.sp.gov.br/?page_id=127. Acesso em jan. de 2023.

SÃO PEDRO - HISTÓRIA. Prefeitura Municipal de São Pedro. Disponível em (https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/servicos/1001/historia/). Acesso em 12 de jan. de 2023.

SÃO PEDRO. Prefeitura Municipal de São Pedro. Disponível em https://www.saopedro.sp.gov.br/. Acesso em 16 de jan. de 2023.

SÃO PEDRO. Plano Municipal de Saneamento Básico de São Pedro, 2014. Disponível em https://smastr20.blob.core.windows.net/conesan/Sao%20Pedro_E_2014.pdf. Acesso em jan. de 2023.

SÃO PEDRO. CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CEA. Cronograma de Visitações. Disponível em: https://mapas.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=28e7bb2238a443819447a8ec3ae4abe5. Acesso em out. de 2023.

SÃO PEDRO. CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CEA. Primeiro Centro de Educação Ambiental de São Pedro. Disponível em: https://www.facebook.com/watch/?v=529910578623130. Acesso em out. de 2023.

SÃO PEDRO - SÃO PAULO. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Pedro_(S%C3%A3o_Paulo). Acesso em jan. de 2023.

SÃO PEDRO - SÃO PAULO. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=94LTpBU50mI. Acesso em junho de 2023.

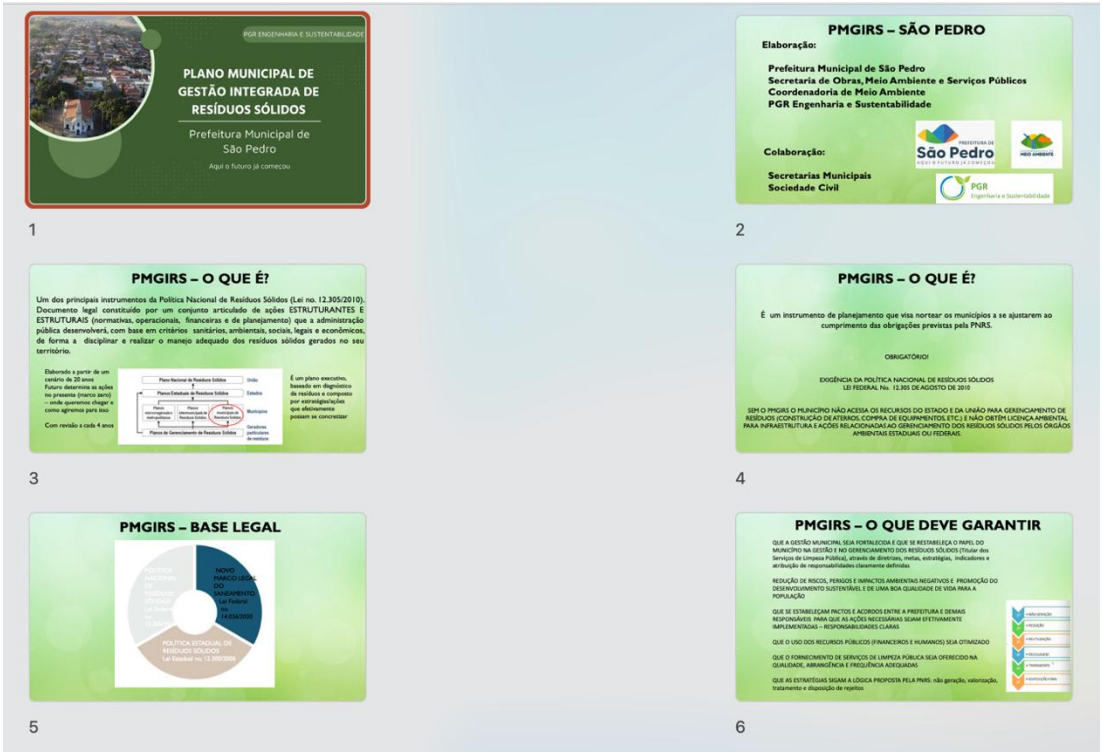
SÃO PEDRO – SÃO PAULO. Disponível em http://saopedro.com.br/site/atracao/feira-do-produtor-rural/. Acesso em abril de 2023.

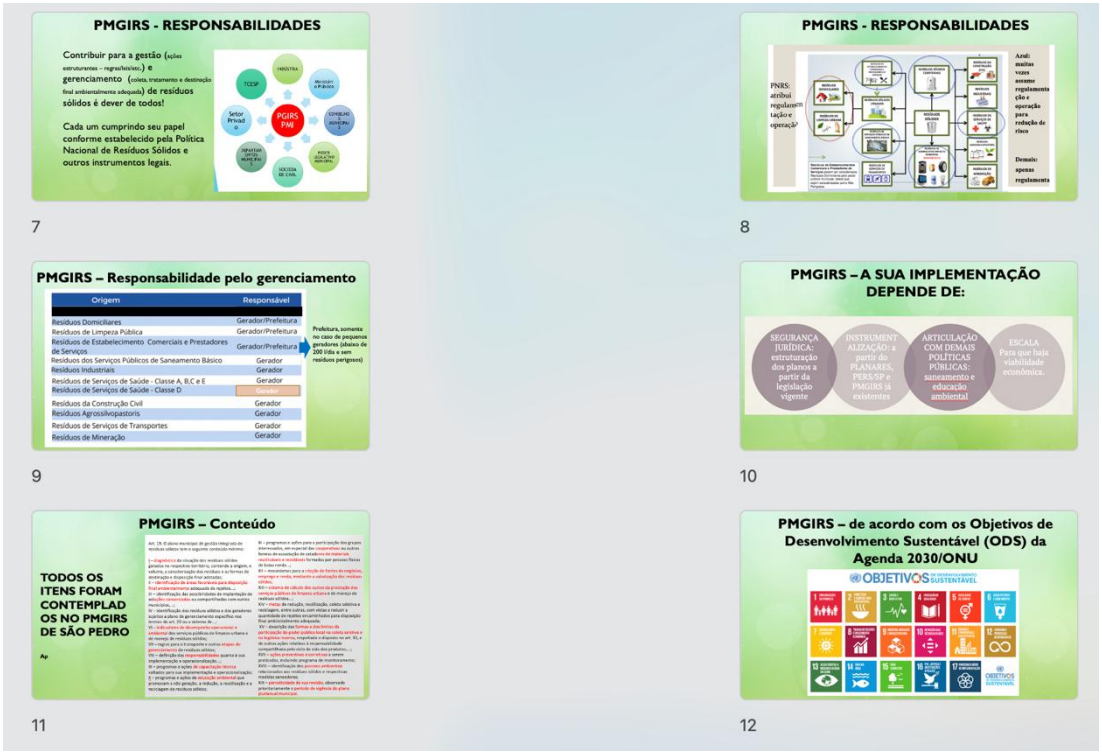
SÃO PEDRO. Prefeitura de São Pedro, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente, convida os profissionais da jardinagem do município para cadastramento. Disponível em: https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/17144/prefeitura-de-sao-pedro-por-meio-da-coordenadoria-de-meio-ambiente-convida-os-profissionais-da-jardinagem-do-municipio-para-cadastramento. Acesso em abril de 2023.

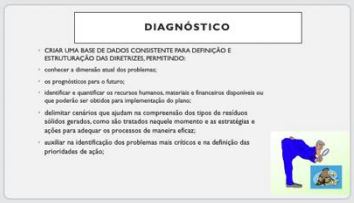
UOL. Notícias, Ciência e Saúde. Saiba o que fazer com o lixo doméstico – Lâmpadas Fluorescentes. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultnot/cienciaesaude/ambiente/lixo/lampada.jhtm. Acesso em abril de abril de 2023.

ANEXOS

ANEXO 1. Apresentação e demais documentos referentes a reunião com Secretários Municipais, COMDEMA e demais representações da sociedade civil organizada para discussão da primeira versão do PMGIRS de São Pedro







13



14



15



16



17



18



19



20



21



22



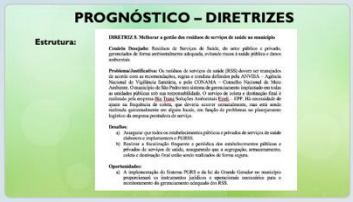
23



24



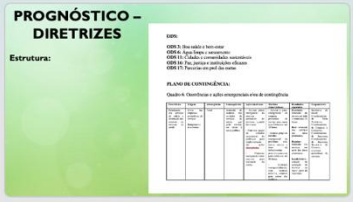
25



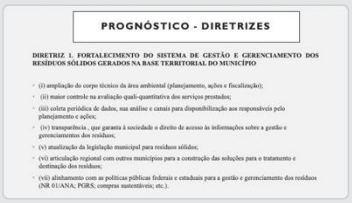
26



27



28



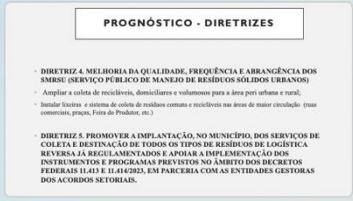
29



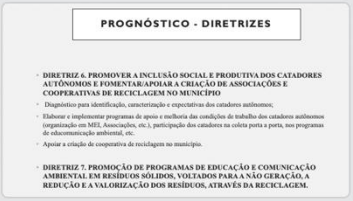
30



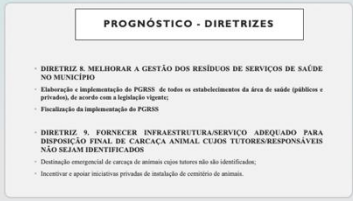
31



32



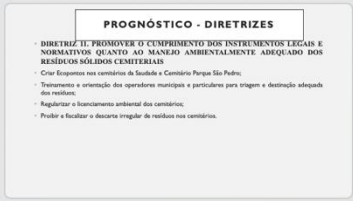
33



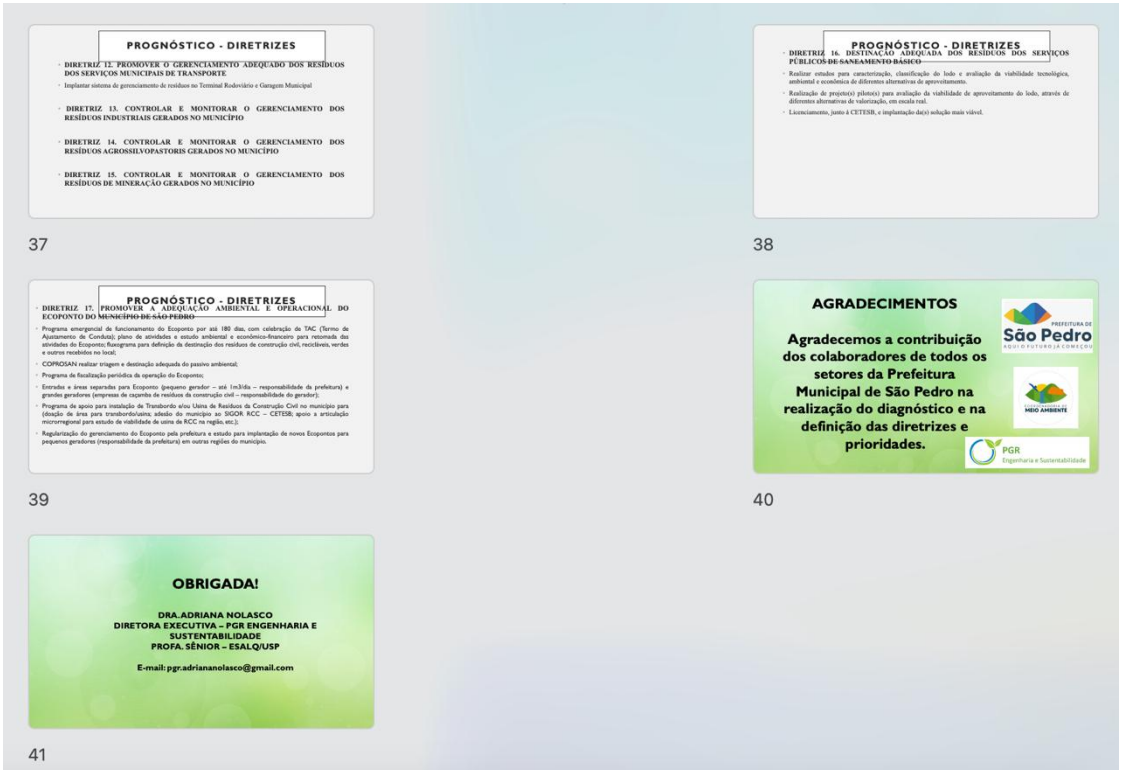
34



35

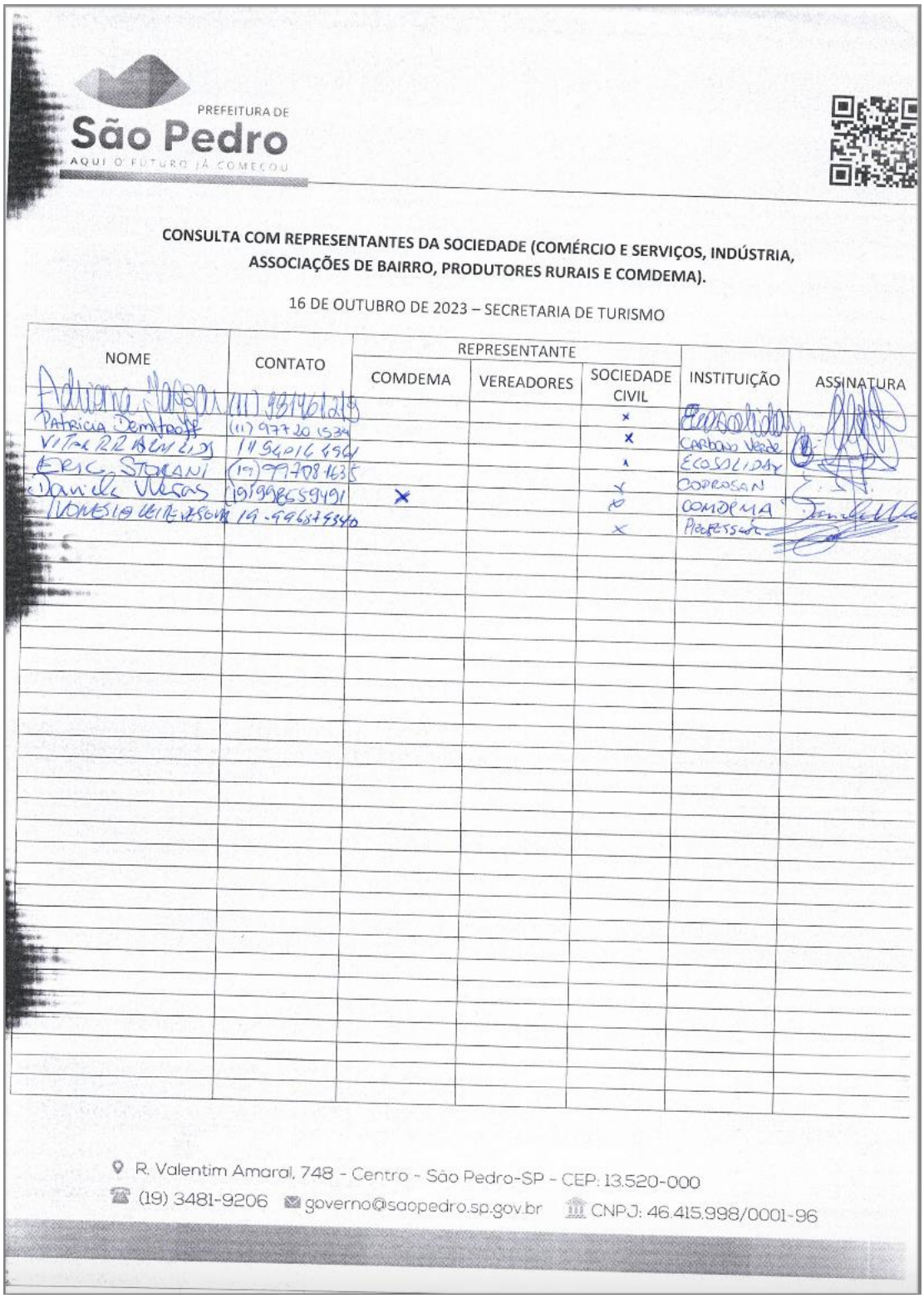


36


PROGNÓSTICO - DIRETRIZES
DIRETRIZ 12. PROMOVER O GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE
Implantar sistema de gerenciamento de resíduos no Terminal Rodoviário e Garagem Municipal
DIRETRIZ 13. CONTROLAR E MONITORAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO
DIRETRIZ 14. CONTROLAR E MONITORAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS GERADOS NO MUNICÍPIO
DIRETRIZ 15. CONTROLAR E MONITORAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE MINERAÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO
37
PROGNÓSTICO - DIRETRIZES
DIRETRIZ 16. DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Realizar estudos para caracterização, classificação do lodo e avaliação da viabilidade tecnológica, ambiental e econômica de diferentes alternativas de aproveitamento.
Realização de projeto(s) piloto(s) para avaliação da viabilidade de aproveitamento do lodo, através de diferentes alternativas de valorização, em escala real.
Licenciamento, junto à CETESB, e implantação da(s) solução mais viável.
38
PROGNÓSTICO - DIRETRIZES
DIRETRIZ 17. PROMOVER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E OPERACIONAL DO ECOPONTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Programa emergencial de funcionamento do Ecoponto por até 180 dias, com celebração de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta); plano de atividades e estudo ambiental e econômico-financeiro para retomada das atividades do Ecoponto; fluxograma para definição da destinação dos resíduos de construção civil, recicláveis, verdes e outros recebidos no local;
COPROSAN realizar triagem e destinação adequada do passivo ambiental;
Programa de fiscalização periódica da operação do Ecoponto;
Entradas e áreas separadas para Ecoponto (pequeno gerador – até 1m3/dia – responsabilidade da prefeitura) e grandes geradores (empresas de caçamba de resíduos da construção civil – responsabilidade do gerador);
Programa de apoio para instalação de Transbordo e/ou Usina de Resíduos da Construção Civil no município para (doação de área para transbordo/usina; adesão do município ao SIGOR: RCC – CETESB; apoio a articulação microrregional para estudo de viabilidade de usina de RCC na região, etc.);
Regularização do gerenciamento do Ecoponto pela prefeitura e estudo para implantação de novos Ecopontos para pequenos geradores (responsabilidade da prefeitura) em outras regiões do município.
39
AGRADECIMENTOS
Agradecemos a contribuição dos colaboradores de todos os setores da Prefeitura Municipal de São Pedro na realização do diagnóstico e na definição das diretrizes e prioridades.
40
OBRIGADA!
DRA.ADRIANA NOLASCO
DIRETORA EXECUTIVA – PGR ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE
PROFA. SÊNIOR – ESALQ/USP
E-mail: pgr.adriananolasco@gmail.com
41


OBRIGADA!
DRA. ADRIANA NOLASCO
DIRETORA EXECUTIVA – PGR ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE
PROFA. SÊNIOR – ESALQ/USP


PMGIRS
PLANO
CONVITE
A Coordenadoria de Meio Ambiente convida você para a apresentação do
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)
Dia 16/10
ÀS 18H30
SECRETARIA DE TURISMO DE SÃO PEDRO
Rua General Osório, 846 - Centro
PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU
COORDENADORIA DE
MEIO AMBIENTE

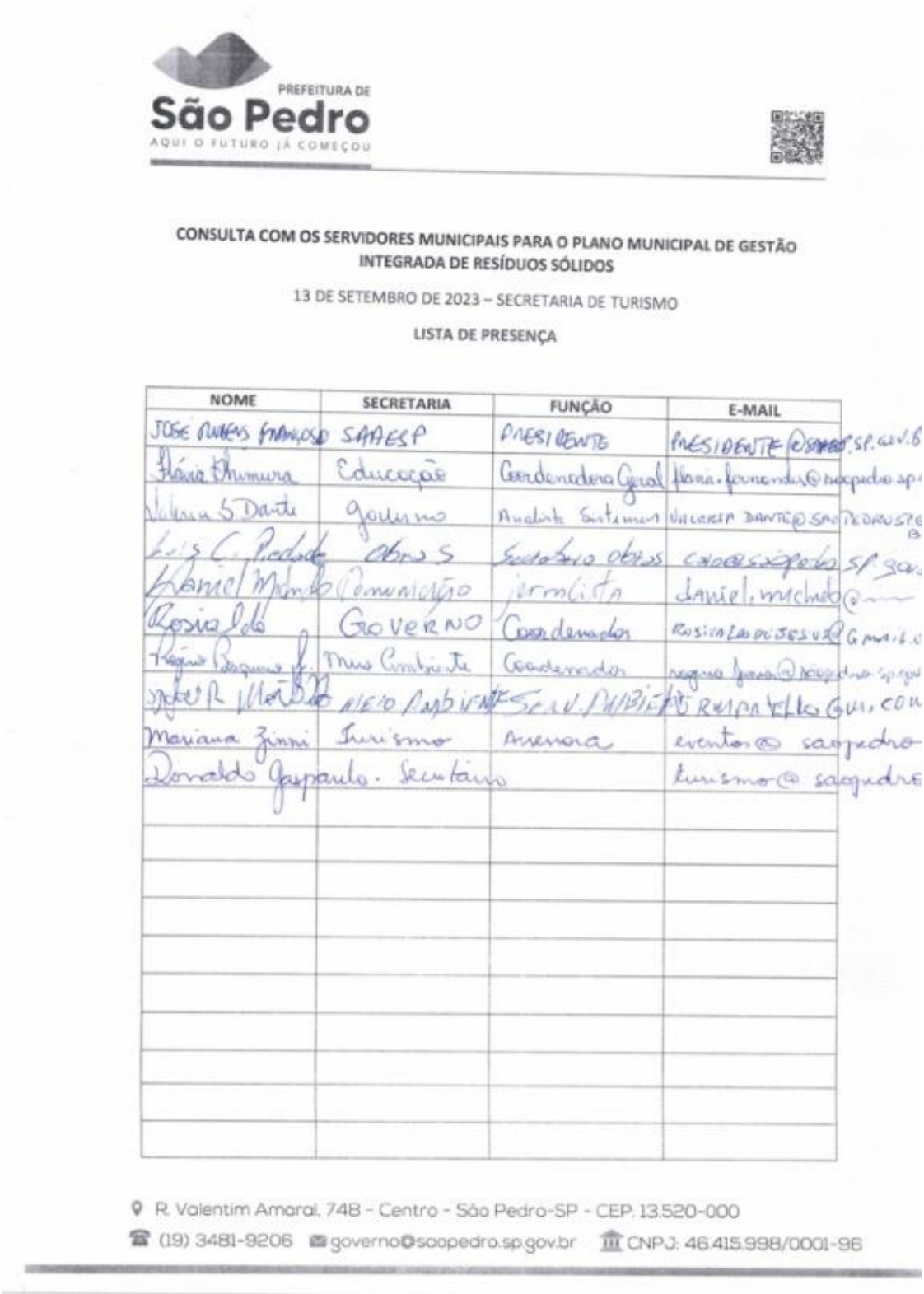


PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

CONSULTA COM REPRESENTANTES DA SOCIEDADE (COMÉRCIO E SERVIÇOS, INDÚSTRIA, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, PRODUTORES RURAIS E COMDEMA).

16 DE OUTUBRO DE 2023 – SECRETARIA DE TURISMO

NOME	CONTATO	REPRESENTANTE			INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
		COMDEMA	VEREADORES	SOCIEDADE CIVIL		
Adriana [illegible]	(11) 93146128			x	[illegible]	
Patricia Demitroff	(11) 977201534			x	Carbono Verde	
VITOR [illegible]	11 94016 4964			x	ECOSOLIDAY	
ERIC STORANI	(19) 99708 1635			x	COOPASAN	
Daniele Nunes	(19) 99865 9491	x		x	COMDEMA	
NOMES [illegible]	19-99687 5340			x	Professora	



PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

CONSULTA COM OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

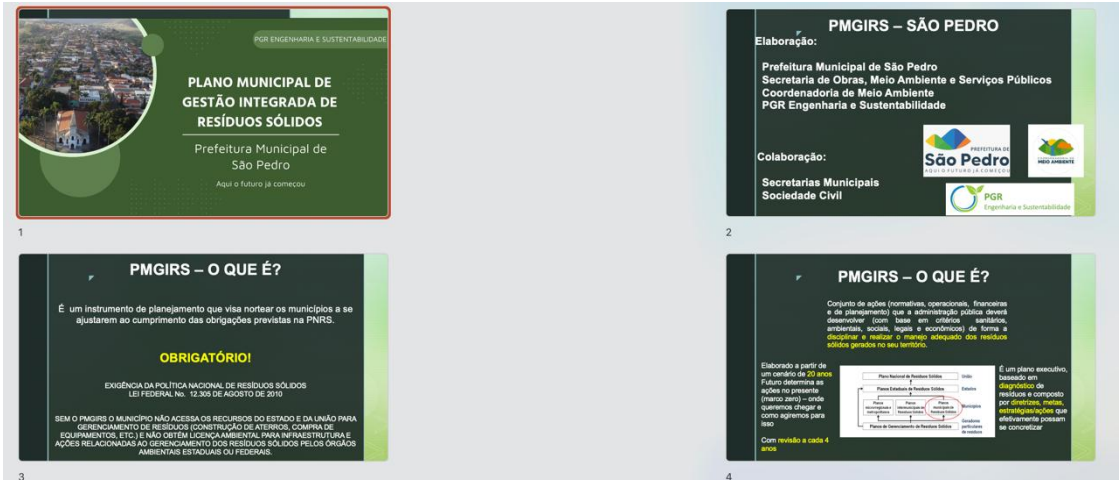
13 DE SETEMBRO DE 2023 – SECRETARIA DE TURISMO

LISTA DE PRESENÇA

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO	E-MAIL
JOSÉ NUNES FRANCISCO	SAAE SP	PRESIDENTE	PRESIDENTE@SAAE.SP.GOV.B
Flávia Thumura	Educação	Coordenadora Geral	flavia.fernandes@saopedro.sp
Juliana S Dante	governo	Auxiliar Setemen	JULIANA DANTE@SAOPEDRO.SP.G
Luis C. Pedroso	Obras	Secretário obras	coordsp@pedro.sp.gov
Daniel Machado	Comunicação	jornalista	daniel.machado@
Rosinalda	GOVERNO	Coordenadora	ROSINALDA.DEJESUS@GMAIL.C
Regina Pasquini	Meio Ambiente	Coordenadora	regina.fpasquini@saopedro.sp.gov
[illegible]	MEIO AMBIENTE	S.M.V. AMBIENTE	RESPONSAVEL@GMAIL.COM
Mariana Zinni	Turismo	Assessora	eventos@saopedro
Donaldo Gaspariello - Secretário			turismo@saopedro

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000
(19) 3481-9206 governo@saopedro.sp.gov.br CNPJ: 46.415.998/0001-96

ANEXO 2. Apresentação e demais documentos referentes a Audiência Pública para discussão do PMGIRS de São Pedro com a sociedade civil



CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



13

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

- HABITANTES: 38.991 (2022) – 40.550 (2045)
- TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL: 7,42% (maior da região metropolitana de Piracicaba) – Pandemia/trabalho remoto
- DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 63,7 habitantes/km2
- GRAU DE URBANIZAÇÃO: 87,6% (2022) – 92,2% (2045)
- IDH : 0,755

Fonte: IBGE, 2022; SEADE, 2023



14

DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS

ABORDOU TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS PARA APRESENTAR A SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SÃO PEDRO

- ✓ Resíduos Sólidos Urbanos:
  - ✓ Resíduos Domiciliares;
  - ✓ Resíduos de Limpeza de Limpeza Urbana.
- ✓ Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços;
- ✓ Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico;
- ✓ Resíduos Industriais;
- ✓ Resíduos de Serviços de Saúde;
- ✓ Resíduos da Construção Civil;
- ✓ Resíduos Agrossilvopastoris;
- ✓ Resíduos de Serviços de Transporte;
- ✓ Resíduos de Mineração;
- ✓ Resíduos Sólidos Sujeitos a Logística Reversa.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS (ASPECTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS)

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

15

DIAGNÓSTICO – Resíduos Domiciliares e Comerciais

Geração total e per capta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em São Pedro

Tabela 2. Geração total e per capta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de São Pedro, SP nos anos de 2020, 2021 e 2022

	Ano		
	2020	2021	2022
Quantidade anual total (t/ano)	9.856,0*	9.743,9*	10.361,2**
Quantidade mensal total (t/mês)	821,4	812,0	863,4
Geração per capita (kg/hab*dia)***	0,750	0,735	0,742

Brasil = 1,234 kg/dia

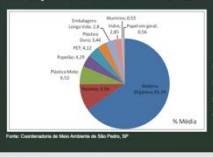
(ABRELPE, 2020)

*Fonte: SNIS, 2021
** Fonte: Relatório de prestação do serviço de transporte e disposição final emitido pela empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda., ano base 2022
***Projeção real em 2020 = 10 906 2021 = 34.296.2022 = 38.256. Fonte: IBGE

16

DIAGNÓSTICO - Resíduos Domiciliares e Comerciais

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES



BRASIL

Matéria orgânica = 45,3%

Rejeitos = 14,1%

(Fonte: ABRELPE, 2020)

Fonte: Coordenadoria de Meio Ambiente de São Pedro, SP

17

DIAGNÓSTICO - Resíduos Domiciliares e Comerciais

Acondicionamento: sem padronização (sacolas e sacos plásticos, caixas de papelão, etc. Diretamente sobre as calçadas, lixeiras e muitas vezes disponibilizados fora do horário de coleta.

Coleta: de 2ª. à sábado, frequência variável de acordo com a região; infraestrutura da própria prefeitura (5 caminhões compactadores e 23 colaboradores). Índice de cobertura de coleta: 100% na área urbana e não determinado na área Peri urbana e rural.

- 15.308 unidades imobiliárias cadastradas no município sendo atendidas



Disposição final: Transbordo e Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda. – Rio das Pedras

18

DIAGNÓSTICO - Resíduos Domiciliares e Comerciais



CUSTOS OPERACIONAIS (COLETA E DESTINAÇÃO):

2021 = R$ R$ 1.523.278,23 no ano de 2021;

2022 = R$ 1.846.684,99;

2023 = R$ 1.837.138,35.

Fonte: SNIS (2021, 2022, 2023) e Setor de Compras da Prefeitura Municipal

19

DIAGNÓSTICO – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- GERAÇÃO ANUAL: 3.630,6 t/ano
- Coletado, triado e comercializado: 1.024,8 toneladas (218 t coletadas pelo serviço municipal + 806,8 t coletadas pelas 6 empresas que atuam no município)
- Grande quantidade ainda sendo aterrada: 2.605,8 t/ano (25,15% do total de resíduos aterrados)

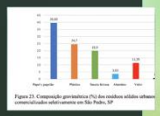


Figura 23. Composição gravimétrica (%) dos resíduos sólidos urbanos comercializados sobre caminhão em São Pedro, SP

20

DIAGNÓSTICO – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Acondicionamento: saco plástico 100 l padronizado e identificado

Coleta Municipal:

área urbana – porta à porta, no mínimo uma vez a cada 15 dias de acordo com o setor; empresa contratada (ECOsolidar); caminhão adaptado com garoa metálica e equipamento de som para alertar o cidadão.

Área Peri urbana - 6 pontos de entrega voluntária (PEV), situados nos bairros Alpes das Águas, Loteamento Santana, Chácaras ABC, Capim Fino, Horto Florestal e Vertentes das Águas e coleta por demanda ou esgotamento da capacidade instalada dos PEVs.

Contrato ECOsolidar: R$ 237.600,00/ano



21

DIAGNÓSTICO – RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- 6 EMPRESAS DE COLETA E TRIAGEM ATUANDO NO MUNICÍPIO, COM IMPORTANTE PAPEL NA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS
- NÚMERO DESCONHECIDO DE CATADORES INDIVIDUAIS QUE ALIMENTAM AS EMPRESAS DE COLETA E TRIAGEM - IMPORTANTE PAPEL PARA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RECICLÁVEIS



22

DIAGNÓSTICO – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- **FONTE:** estabelecimentos públicos e privados
- **TIPOS: Grupo A (risco biológico), Grupo B (químicos), Grupo D (comuns) e Grupo E (perfuro cortantes)**
- **QUANTIDADE:** 9.479,5 t/ano (2022)
- **COLETA E TRANSPORTE: empresa Biotrans Soluções Ambientais, ponto a ponto, em caminhão baú identificado**
- **DESTINAÇÃO FINAL:** autoclavagem, incineração, Aterro Classe I licenciado, localizado em Paulínia, SP
- **Contrato Biotrans:** R$ 66.240,00



23

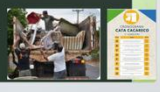
DIAGNÓSTICO – RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA

- **FONTE:** limpeza das ruas, praças, jardins, bocas de lobo, córregos, etc.
- **DESTINAÇÃO FINAL:** Ecoponto



DIAGNÓSTICO – RESÍDUOS VOLUMOSOS

- **FONTE:** domicílios
- **TIPOS:** móveis, colchões, etc.
- **COLETA E TRANSPORTE: Catacacareco** - porta a porta, caminhão carroceria da prefeitura
- **DESTINAÇÃO FINAL:** Ecoponto



24



25



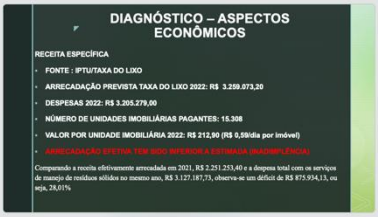
26



27



28



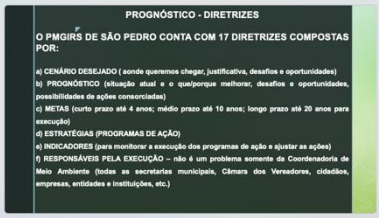
29



30



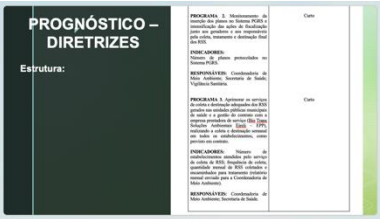
31



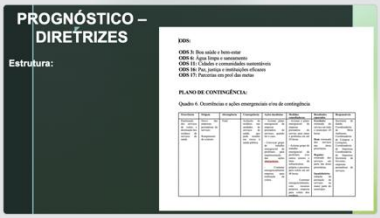
32



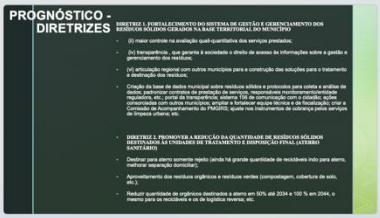
33



34



35



36

PROGNÓSTICO – DIRETRIZES

DIRETRIZ 3. IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Articulação regional/microrregional

DIRETRIZ 4. MELHORIA DA QUALIDADE, FREQUÊNCIA E ABRANGÊNCIA DOS SMRSU (SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

- Ampliar a coleta de recicláveis, domiciliares e volumosos para 100% da área Peri urbana e rural;
- Instalar lixeiras e sistema limpeza e coleta de resíduos comuns e recicláveis nas áreas de maior circulação (ruas comerciais, praças, Feira do Produtor, etc.)

DIRETRIZ 5. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, NO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA JÁ REGULAMENTADOS E APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E PROGRAMAS PREVISTOS NO ÂMBITO DOS DECRETOS FEDERAIS 11.413 E 11.414/2023, EM PARCERIA COM AS ENTIDADES GESTORAS DOS ACORDOS SETORIAIS.

37

PROGNÓSTICO - DIRETRIZES

DIRETRIZ 6. PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DOS CATADORES AUTÔNOMOS E FOMENTAR/APOIAR A CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO

- Diagnóstico para identificação, caracterização e expectativas dos catadores autônomos;
- Apoiar a criação de cooperativa de reciclagem e outros programas para os catadores individuais no município.



DIRETRIZ 7. PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO AMBIENTAL EM RESÍDUOS SÓLIDOS, VOLTADOS PARA A NÃO GERAÇÃO, A REDUÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS, ATRAVÉS DA RECICLAGEM.



38

PROGNÓSTICO - DIRETRIZES

DIRETRIZ 8. MELHORAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

- Elaboração e implementação do PGRSS de todos os estabelecimentos da área de saúde;
- Fiscalização da implementação do PGRSS

DIRETRIZ 9. FORNECER INFRAESTRUTURA/SERVIÇO ADEQUADO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇA ANIMAL CUJOS TUTORES/RESPONSÁVEIS NÃO SEJAM IDENTIFICADOS

- Incentivar e apoiar iniciativas privadas de instalação de cemitério de animais.

DIRETRIZ 10. DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DOS GRANDE GERADORES E DOS SEUS RESPECTIVOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – SISTEMA PGRS

- Criar o sistema informatizado para protocolar os PGRS para cadastramento dos grandes geradores (acima de 200 l/dia e/ou resíduo perigoso acima de 5% da composição)

39

PROGNÓSTICO - DIRETRIZES

DIRETRIZ 11. PROMOVER O CUMPRIMENTO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS QUANTO AO MANEJO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS

- Criar Ecopontos nos cemitérios da Saudade e Cemitério Parque São Pedro;
- Treinamento e orientação dos operadores municipais e particulares para triagem e destinação adequada dos resíduos;



DIRETRIZ 12. PROMOVER O GERENCIAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE



40

PROGNÓSTICO - DIRETRIZES

- **DIRETRIZ 13. CONTROLAR E MONITORAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO**



- **DIRETRIZ 14. CONTROLAR E MONITORAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS GERADOS NO MUNICÍPIO**
- **DIRETRIZ 15. CONTROLAR E MONITORAR O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE MINERAÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO**
- **DIRETRIZ 16. DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**



41

PROGNÓSTICO - DIRETRIZES

- **DIRETRIZ 17. PROMOVER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E OPERACIONAL DO ECOPONTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**
- Programa emergencial de funcionamento do Ecoponto por até 180 dias;
- Fiscalização periódica das operações do Ecoponto;
- Entradas e áreas separadas para Ecoponto (pequeno gerador – até 1m3/dia – responsabilidade da prefeitura) e grandes geradores (empresas de caçamba de resíduos da construção civil – responsabilidade do gerador);
- Programa de apoio para instalação de Transbordo e/ou Usina de Resíduos da Construção Civil no município para (doação de área para transbordo/usina; apoio a articulação microrregional para estudo de viabilidade de usina de RCC na região, etc.);
- Estudo para implantação de novos Ecopontos para pequenos geradores (responsabilidade da prefeitura) em outras regiões do município.





42

A elaboração do PMGIRS é um processo coletivo, transparente e participativo. Ainda teremos um período de 15 dias (21/02 a 06/03) para receber e responder sugestões, críticas, demandas que poderão, se pertinentes, compor este plano. Participe!

Acesse o documento no site da Prefeitura ou no link da Bio meioambientesaopedro
e envie suas ideias até 06 de março para meioambiente@saopedro.sp.gov.br.

43

OBRIGADA!

DRA. ADRIANA NOLASCO
DIRETORA EXECUTIVA – PGR ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE
PROFA. SÊNIOR – ESALQ/USP

E-mail: pgr.adrianaolasco@gmail.com

44


MEIO AMBIENTE
PMGIRS
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura de São Pedro, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente, realiza às 18h30 do dia 20 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal, localizada na rua Nicolau Mauro, 1011, a audiência pública do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de São Pedro. A participação é aberta a todos os interessados.
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA DE São Pedro
prefeiturasaopedro e meioambientesaopedro
prefeiturasaopedro | A Prefeitura de São Pedro, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente, realiza às 18h30 do dia 20 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal, localizada na rua Nicolau Mauro, 1011, a audiência pública do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de São Pedro. A participação é aberta a todos os interessados.
8 sem Ver tradução
Curtido por rogeriobosqueiro e outras pessoas
5 de fevereiro
Adicione um comentário...
Publicar


PMGIRS
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DISPONÍVEL PARA LEITURA
BAIXE agora no site da Prefeitura de São Pedro.
São Pedro
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
meioambientesaopedro e prefeiturasaopedro
São Pedro, Sao Paulo, Brazil
meioambientesaopedro O PMGIRS ESTÁ QUASE PRONTO. AGORA, É COM VOCÊ!
O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) está aberto para consulta pública!
Cada contribuição é um passo vital na construção de um São Pedro mais sustentável e alinhado com nossos valores.
Acesse o documento no site da Prefeitura ou no nosso link da Bio e envie suas ideias até 20 de fevereiro para meioambiente@saopedro.sp.gov.br.
Juntos, moldamos o futuro que queremos!
#SãoPedroSustentável #ConsultaPública #PMGIRS #Participe #MeioAmbiente
Editado · 10 sem Ver tradução
Curtido por zenaroitu e outras pessoas
22 de janeiro
Adicione um comentário...
Publicar


PODER LEGISLATIVO


EGISLATIVO

ATA da Audiência Pública do Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos Sólidos de São Pedro - SP

Foi realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ás 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) na Câmara Municipal de São Pedro, R. Nicolau Mauro, 1011 - V Estela, a audiência pública do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de São Pedro. Estavam presentes os membros da empresa PGR Engenharia e Sustentabilidade LTDA, contratada para a elaboração do PMGIRS, Adriana Maria Nolasco, Ana Maria de Meira Lello e Celise de Oliveira Romanini. Os membros da Coordenadoria de Meio Ambiente Rogério Bosqueiro Júnior (coordenador de meio ambiente), Aline de Lima (analista de resíduos sólidos e planejamento operacional, gestão de projetos e processos), Giovana Costa Carvalho (analista de arborização urbana, recursos florestais e clima) e Paula Gonçalves da Fonseca e Souza (analista de planejamento estratégico, relações institucionais e articulação socioambiental). Os vereadores Adilson de Jesus, Adriano Vitor de Oliveira, José Roberto de Moura e o Prefeito Municipal Thiago Silvério da Silva. A audiência pública foi iniciada com a formação da mesa, composta pelo prefeito Thiago Silvério da Silva, o coordenador de Meio Ambiente Rogério Bosqueiro Júnior e os vereadores Adilson de Jesus, Adriano Vitor de Oliveira, José Roberto de Moura para abertura da audiência pública. A leitura do procedimento e regras da audiência pública foi realizada pela Paula Gonçalves da Fonseca e Souza. Ela declarou que a reunião seria gravada e pediu que os participantes se identificassem antes de fazerem seus apontamentos. O vereador Adriano Vitor de Oliveira agradeceu a presença dos de todos e parabenizou a equipe da Coordenadoria do Meio Ambiente, bem como o engajamento da população na construção do plano. O presidente da câmara Adilson de Jesus reconheceu o excelente trabalho que vêm sendo realizado pela equipe da coordenadoria de meio ambiente e agradeceu a presença de todos. O coordenador de meio ambiente Rogério Bosqueiro Júnior reforçou que a audiência pública é uma reunião popular e pediu que todos ficassem a vontade para compartilhar suas opiniões e sugestões. Ele relembrou que o PMGIRS vêm sendo elaborado a um ano, e que nesse tempo a equipe se dedicou em pesquisas, na busca de opiniões dos funcionários da prefeitura e da sociedade civil, realizou diagnósticos do lixo disposto no transbordo, com a abertura dos sacos visando realizar um bom trabalho e agradeceu sua equipe da coordenadoria de meio ambiente em especial a Aline de Lima e a Paula Gonçalves da Fonseca e Souza que junto da empresa PGR Engenharia e Sustentabilidade LTDA se dedicaram na elaboração do plano. Por fim o prefeito Thiago Silvério da Silva agradeceu a presença de todos e reconheceu a importância da participação popular em audiências públicas para que o plano seja um documento exequível; reconheceu a importância do COMDEMA nesse processo de cobrança. O prefeito fez uma breve retrospectiva destacando a importância de planos municipais para a gestão pública, finalizou sua fala convidando a todos para a inauguração do viveiro municipal no dia dois de março (sábado). A mesa foi desfeita e a coordenadora do PMGIRS Adriana Maria Nolasco foi convidada a fazer uma apresentação sobre o PMGIRS de São Pedro. Adriana Maria Nolasco agradeceu a presença de todos e comentou que o PMGIRS é um documento vivo, sendo o atual plano ainda preliminar antes de se tornar lei municipal, havendo a necessidade de que a sociedade expresse suas expectativas, críticas frente às ações propostas. Reforçou que ficou muito feliz com a participação da população, uma vez que durante o processo de elaboração inicial poucas

pessoas se engajaram. Adriana Maria Nolasco apresentou os principais aspectos do PMGIRS que representa um marco zero, foi necessário analisar a realidade local a partir dos dados disponíveis, mesmo que escassos e a partir dessas informações foi estabelecidos quais são os problemas e definidas as prioridades. O plano será revisto a cada 4 anos, sendo possível de complementar e reavaliar o plano ao longo do tempo de 20 anos. O PMGIRS deve ser feito por ser um documento obrigatório para todos os municípios, sem o plano o município não consegue buscar por recursos federais para aplicar em melhorias na área de gestão e gerenciamento de resíduos, assim como licenciar a logística de coleta, transporte e destinação dos resíduos. O plano traz um diagnóstico não só da situação do gerenciamento de resíduos no município, o quanto é gerado, quais são os tipos de resíduos, como é feito o acondicionamento, a coleta, o transporte a destinação final a disposição. Mas também as perspectivas futuras em termos de crescimento populacional, áreas de expansão, saneamento. O plano também é composto pelas diretrizes, metas, objetivos e programas que precisam ser implementados para atingir as metas. Assim como o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos existe um plano nacional e planos estaduais, que devem ser levados em consideração na elaboração do PMGIRS. O setor privado também necessita elaborar um planejamento do gerenciamento operacional de seus resíduos, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS). As principais legislações que devem ser seguidas para a elaboração do PGRS são a Política Nacional de Resíduos Sólidos (12305/2010), a Política Estadual de Resíduos Sólidos (12300/2006) e o Novo Marco Legal de Saneamento (14026/2020). Foi afeita a distinção entre resíduo (tudo o que é possível valorizar, reciclagem compostagem, etc) e rejeito (não existe alternativa para valorização), a classificação das classes de resíduos e a hierarquização das soluções para os resíduos. Foi explicada a responsabilidade da prefeitura frente a gestão dos resíduos, sendo os domiciliares e os de limpeza urbana exclusivos da prefeitura. A prefeitura pode ser responsável por outros tipos de resíduos desde que ela seja responsável pelas atividades como, por exemplo, saneamento, cemitério e saúde. Ou em casos do material apresentar risco a sociedade. Os demais resíduos como de construção civil, comercial, agrosilvopastoris, industriais, logística reversa, saúde e mineiração são de responsabilidade do gerador, desde do armazenamento, transporte e destinação final. Cabe a prefeitura e a câmara municipal regulamentar todo o sistema de gerenciamento e informar o que cada setor precisa fazer com o seu resíduo. Foi explicado os itens obrigatórios para a estruturação do PMGIRS aliados aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU. A construção do plano foi feita por meio de um processo participativo e transparente, com a participação de vários setores da prefeitura, da sociedade civil, CETESB e GAEMA. Foi feita inicialmente a análise das legislações para identificar obrigações, déficits e falhas a serem ajustadas. Depois o diagnóstico e prognóstico do município, com a identificação dos resíduos, geradores, fatores de geração, sazonalidade, destinação, custos, impactos positivos e negativos. Após isso foi definido os problemas, oportunidades, prioridades de diretrizes, metas e ações. A etapa de diagnóstico foi baseada em dados secundários e estudos de campo, como a gravimetria dos resíduos domiciliares e estudo com as pequenas empresas de reciclagem. Foram apresentados os dados geográficos do município dando ênfase no crescimento populacional em São Pedro. O diagnóstico dos resíduos levou em consideração os resíduos sólidos urbanos, comerciais, saneamento, industriais, saúde, construção civil, agrossilvopastoris, transporte, mineração e os sujeitos a logística reversa. Foi explicada que a

geração dos resíduos per capta está compatível com os municípios da região. A metodologia da gravimetria deverá ser revista e uma nova análise realizada, ampliando os dias de análise e a sazonalidade. Foi apresentada também o contexto atual dos resíduos domiciliares e os de reciclagem, como abrangência, cronograma de coleta. Os resíduos do serviço de saúde foram analisados levando em consideração a responsabilidade da municipalidade e do serviço privado. A gestão dos resíduos de limpeza urbana de São Pedro representa um grande desafio, pois todo o material desde poda, limpeza de boca de lobo vai para o ecoponto. Atualmente o município desenvolveu um programa específico para trituração dos galhos e uso na agricultura. A coleta dos resíduos volumosos é feita porta a porta pela prefeitura conformr cronograma ou demando e destinados ao ecoponto, no entanto o cronograma está suspenso até o momento. Os resíduos da construção civil gerados por pequenos geradores com até 1 m^3 por dia podem destinar os resíduos para o ecoponto, anteriormente os grandes geradores também descartavam lá, em função de uma legislação municipal, no entanto legalmente isso não pode ser realizado, gerando um dos principais problemas do município. A adequação do descarte necessita de apoio aos grandes geradores, inclusive mudança de legislação municipal. Os resíduos de logística reversa também representa um grande desafio, é comum os pequenos municípios, uma vez que os projetos e acordos setoriais disponibilizam serviços em grandes centros urbanos. No diagnóstico foram identificadas várias ações de educação ambiental realizadas no município e que desenvolvem o tema de resíduos. Em relação aos passivos ambientais, foram identificadas 5 áreas contaminadas de postos de combustível (fonte CETESB), 21 áreas de descarte irregular, o próprio ecoponto apresenta uma série de irregularidades que necessitam ser ajustadas e por fim o antigo aterro sanitário, que foi encerrado, mas também é alvo do ministério público, que exige monitoramento e ações de controle. No que diz respeito aos aspetos econômicos levando em consideração o ano de 2022 a arrecadação prevista da taxa do lixo era de R$ 3259073,200, as despesas foram R$ 3205279,00 no entanto a inadimplência faz com que a conta não feche, sendo necessário usar do valor de outras arrecadações, o que é proibido pelo Novo Marco do Saneamento. Também é necessário apontar no PMGIRS áreas favoráveis para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, o município apresenta a área do antigo aterro sanitário, que anteriormente foi licenciada pela CETESB. O diagnóstico foi finalizado com a avaliação da sustentabilidade do serviço de limpeza urbana, que é realizado por meio do índice de Gestão de Resíduos (IGR) avaliado pela SEMIL, com uma nota mediana de 6,2 e o índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana (ILSU) avaliado pelo setor privado ligado ao Sindicato das empresas de limpeza pública, com a nota de 0,715, que revela uma avaliação superir quando comparado com municípios de mesmo porte da mesma região. Pós o diagnóstico foi gerado um prognóstico, criados cenários desejados, as metas, estratégias os indicadores que definem os responsáveis por cada uma das ações. As 17 diretrizes criadas foram: diretriz 1. fortalecimento do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na base territorial do município, diretriz 2. promover a redução da quantidade de resíduos sólidos destinados às unidades de tratamento e disposição final (aterro sanitário), diretriz 3. implantação de uma central de tratamento de resíduos sólidos, diretriz 4. melhoria da qualidade, frequência e abrangência dos smrsu (serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos), diretriz 5. promover a implantação, no município, dos serviços de coleta e destinação de todos os tipos de resíduos de logística reversa já regulamentados e apoiar a implementação dos instrumentos e programas previstos no

atuam há 30 anos no município. Adriana Maria Nolasco complementou falando que a estruturação de uma cooperativa demora anos e que neste meio tampo o serviço não pode parar. A antiga empresa de reciclagem EcoNew tentou agregar os catadores autônomos, no entanto existe uma grande dificuldade, visto que os autônomos criam vínculo com outros compradores que por vezes oferecem menos do que a EcoNew estava disposta. O plano prevê compreender quem são os catadores, quais são suas condições de trabalho e as relações estabelecidas entre eles e principalmente quais são suas expectativas. Sr. Angelo questionou novamente o que será feito de maneira prática, ele foi orientado a ler a Diretriz 6. Promover a inclusão social e produtiva dos catadores autônomos e fomentar/apoiar a criação de associações e cooperativas de reciclagem no município. Dando continuidade o Sr. Cristiano, representante da associação de moradores do bairro Alpes das Águas, parabenizou o trabalho, em sua fala trouxe que é necessário agradecer, mas também há muito a ser cobrado. Comentou que o assunto em questão deve envolver muito mais que o meio ambiente, mas questões sociais, como o número de pessoas em condição de rua, usuários de droga e pessoas com transtornos mentais. Ressaltou a importância do olhar da prefeitura e da câmara municipal para o tema, e que cabe aos presentes fazer a leitura do plano, discorrer e dar apontamentos. Agradeceu a participação do vereador Adriano Vitor, que se fez presente durante toda a audiência pública. Solicitou ampliação do diálogo entre coordenadoria de meio ambiente e associação de moradores do bairro Alpes das Águas. Em seus apontamentos sobre as metas propostas colocou a descentralização como melhor alternativa e perguntou se o PMGIRS de São Pedro propõe estratégias orçamentárias para educação ambiental, semelhante ao que acontece em Piracicaba. A Sra. Gabriele reforçou que é fundamental garantir oportunidades para a participação de todos, e que propiciar transporte é necessário, assim como a descentralização dos pontos de descarte de reciclagem. Em resposta ao questionamento sobre recursos para educação ambiental, Adriana Maria Nolasco disse que o plano não traz a opção de Parceria Público Privada como ocorre em Piracicaba, porém a diretriz 1 traz que no momento de revisão dos contratos devesse incluir recurso para ações estruturantes e voltadas a educação ambiental. Foi reforçado que todos encaminhassem sugestões por escrito por meio do email meioambiente@saopedro.sp.gov.br O coordenador Rogério Bosqueiro Júnior na sequência comentou que falar dos problemas do município é algo fervoroso, mas que a prefeitura enxergar eles, sendo eles justamente o ponto de partida para a construção do plano. A prefeitura não quer ignorar os problemas pelo contrário, o plano proporciona justamente estratégias visando suas respectivas soluções. Por mais que as soluções não sejam rápidas a prefeitura está caminhando para desenvolvê-las. Comentou que o espaço disponibilizado no bairro Alpes das Águas, por mais que não tenha a estrutura ideal recebe o resíduo vegetal, mesmo com horários reduzidos de funcionamento. No entanto mesmo com as limitações a prefeitura busca oferecer um serviço minimamente organizado e com base nos erros cometidos se aprimorar cada vez mais para replicar o serviço em outros pontos da cidade. Adriana Maria Nolasco apontou que um ponto positivo em se ter um planejamento realizado é a oportunidade de incluí-lo no Planejamento Plurianual, sendo necessário se antecipar e definir metas e o orçamento antes da definição do Planejamento Plurianual de 2025. Encerrado a rodada de questionamentos, a analista Paula Gonçalves da Fonseca e Souza reforçou que o período para envio de sugestões se encerra no dia 06 de março, e que elas podem ser feitas pelo email

meioambiente@saopedro.sp.gov.br, a audiência pública foi finalizada, a mesma pode ser consultada na integra por meio do link https://www.youtube.com/watch?v=2_A0D0Rgby8.

Lista de Presença – Audiência Pública do PMGIRS

20/02/2024

Nome	Instituição/setor de atuação	Contato	Assinatura
Luciana Baumann	Representante Santa Mônica	19 998146038	
[illegible]	Rep Bairro Santa Mônica	19-99905-2414	
Katia C. Malagoni	ARTESANATO	19 99732 1913	
[illegible]	[illegible]	11 94530 2674	
Celia O. Romanini		19 99621-7210	
[illegible]	PGR Eng e Sustentabilidade	19 98450-9010	
JOÃO CARLOS L. TOLEDO		(19) 98431 2930	
[illegible]	[illegible]	19 999866638	
[illegible]	[illegible] ECOAÇÃO	(11) 98146 1213	
Vitor [illegible]	ECOSOLIDAR	11 94016 4761	
Selma [illegible]	ECOSOLIDAR	11 981301444	
Patrícia Demitroff do Nero	Engenheira Ambiental	11 97720 1534	
[illegible]			
[illegible]		19 93705 4599	
[illegible]		19 99758261	
Ana Maria Bertachi		19 999780865	
[illegible]	COMDEMA	13 996156387	
[illegible]		11 958882348	
[illegible]		19 99388 3866	
[illegible]		11 992518803	
[illegible]	Munícipe	11 96366-5599	
[illegible]	Munícipe	11 98634-[illegible]	

Lista de Presença – Audiência Pública do PMGIRS

20/02/2024

Nome	Instituição/setor de atuação	Contato	Assinatura
[illegible]	[illegible]	[illegible]	
MARCELO [illegible]	COMDEMA AGUAS	11 99988 6838	
[illegible]	moradora de águas	(19) 99881 4825	
[illegible]	SMS - São Paulo	19 996493967	
MARISA C. KELLER	moradora do Alpes	11-99129-6109	
EDSON KELLER	ALPES DAS AGUAS	11 99616 7557	
[illegible]	SÃO JOÃO	19 987 745752	
Gabriele W Braun	ASSVitaNa	19 999609447	
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	Suplente Conderma	996874340	
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL	19-99891-1350	

CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APÓS AUDIÊNCIA PÚBLICO SOBRE O PMGIRS SÃO PEDRO E RESPOSTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PGR- ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE

CIDADÃO: CRISTIANO GOMES PASTOR

Como colocado na audiência Pública do Plano nos preocupa uma gestão que mistura e concentra os resíduos, e prevê mais acordos com instituições do que olhares e oportunidades aos cidadãos. Assim nossas contribuições vão no sentido e na expectativa de uma Política que fomente a gestão descentralizada dos resíduos principalmente os orgânicos e recicláveis com participação popular ativa, geração de renda e restauração do meio ambiente.

Em verde coloco as sugestões de inclusão/alteração no texto inicial em vermelho o que removeria do texto inicial.

(Tive dificuldade em encontrar um bom formato para contribuir já que o texto encontra-se em PDF)

CONTRIBUIÇÃO 1:

13. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ADOTADAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUÍDA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS

Este capítulo do PMGIRS de São Pedro, SP, apresenta os resultados do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos em atendimento ao Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal No 12.305/2010): " - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007 " Quadro 7. Procedimentos operacionais adotados nos serviços de limpeza urbana Processo...

Procedimentos: Acondicionamento - Serão instaladas lixeiras e papeleiras, de acordo com a tipologia e quantidade dos resíduos gerados, nos espaços públicos de maior circulação de pessoas (áreas comerciais, esportivas, de lazer, feira do produtor rural, praças, parques e jardins, etc.), em harmonia com a paisagem urbana e viabilizando a efetiva segregação;

Cabe ao cidadão separar e acondicionar os resíduos domiciliares em três frações

orgânicos recicláveis e rejeitos comuns (orgânicos e rejeitos) dos recicláveis e colocá-los na porta do domicílio de acordo com os dias e horários de coleta previstos para cada bairro (informações disponíveis em todos os prédios públicos através de cartazes e nas redes sociais da Coordenadoria de Meio Ambiente).

RESPOSTA:

A separação em 3 fases já foi prevista no PMGIRS: Diretriz 2. Promover a redução da quantidade de resíduos sólidos destinados às unidades de tratamento e disposição final (aterro sanitário); META 1. Reduzir a quantidade de resíduos orgânicos enviados para disposição final em aterro em 50% até 2034 e em 100% até 2044; PROGRAMA 1. Implementar a coleta em 3 fases: orgânicos, recicláveis e rejeitos, reestruturando o modelo de coleta e destinação; promovendo ampla campanha de educomunicação e capacitação técnica para a separação.

Não cabe no PMGIRS o detalhamento dos programas quanto a forma de divulgação, como sugerido, o que será determinado no momento da implementação do programa, de acordo com as condições do momento.

CONTRIBUIÇÃO 2:

O acondicionamento deverá ser feito em sacos plásticos descartáveis ou recipientes rígidos descartáveis; Resíduos de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis ou contêiner coletor; ...190 Feira do produtor e eventos deverão utilizar recipientes basculantes, tambores de 100/200 l, cestos coletores de calçada ou contêineres estacionários;

Resíduos de poda e supressão de árvores em espaços públicos serão acondicionados na carroceria do próprio caminhão utilizado para execução dos serviços e encaminhado diretamente para as áreas mais próximas da geração no programa Papa Galhos para trituração;

RESPOSTA:

O programa Papa Galhos atualmente conta com apenas um pátio de recebimento de resíduos vegetais. A Diretriz 2, por meio da Meta 1, Programa 2, propõe a ampliação do programa municipal de trituração e compostagem, assim como a destinação dos resíduos gerados nas regiões próximas à essas novas áreas de recebimento e processamento. O conceito de divisão do município em regiões para instalação da infraestrutura para recebimento e processamento dos resíduos verdes já faz parte da concepção do plano.

CONTRIBUIÇÃO 3:

Resíduos de serviços de saúde serão acondicionados de acordo com as determinações da RDC 222/2018; Resolução ANVISA 306/2004;

Resíduos volumosos serão coletados nos domicílios, de acordo com programação por região disponível de acordo com programação disponível em todos os prédios públicos através de cartaz e nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente, não necessitando de acondicionamento. Resíduos colocados diretamente no caminhão de coleta;

Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados em contêineres estacionários (caçambas) da própria prefeitura ou de empresas licenciadas para esse fim, devidamente identificados e monitorados quanto ao período de permanência nas vias públicas e destinação final, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002;

RESPOSTA:

Não cabe no PMGIRS o detalhamento dos programas quanto a forma de divulgação, como sugerido, o que será determinado no momento da implementação do programa, de acordo com as condições do momento.

CONTRIBUIÇÃO 4:

Coleta de Resíduos domiciliares comuns serão coletados pela própria prefeitura, em todos os logradouros pagantes de iptu 3 vezes por semana, com o uso de caminhões compactadores e equipe própria, de acordo com programação disponível em todos os prédios públicos através de cartaz nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente;

RESPOSTA:

O critério de coleta dos resíduos domiciliares e recicláveis para os logradouros pagantes de IPTU restringe a zona rural da coleta, desta forma não será incluído. O PMGIRS prevê os ajustes necessários para a cobrança dos serviços de limpeza urbana garantindo a sustentabilidade econômico-financeira, conforme preconizado no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, e o acesso de todos os cidadãos a esses serviços, inclusive daqueles impossibilitados de pagamento devido às condições sócio-econômicas.

Não cabe no PMGIRS o detalhamento dos programas quanto a forma de divulgação, como sugerido, o que será determinado no momento da implementação do programa, de acordo com as condições do momento.

CONTRIBUIÇÃO 5:

Resíduos recicláveis coletados duas vezes por semana, em todos os logradouros pagantes de iptu por equipe da Cooperativa Eco Solidar, em caminhão gaiola ou baú, de acordo com programação disponível em todos os prédios públicos através de cartaz nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente;

Poderão ser habilitados para coleta dos resíduos recicláveis no município as cooperativas de reciclagem formalmente instituídas e os catadores individuais formalizados através de programas municipais específicos, a serem criados para esse fim e financiados por 5% das multas ambientais aplicadas no município;

RESPOSTA:

O critério de coleta dos resíduos domiciliares e recicláveis para os logradouros pagantes de IPTU restringe a zona rural da coleta, desta forma não será incluído. O PMGIRS prevê os ajustes necessários para a cobrança dos serviços de limpeza urbana garantindo a sustentabilidade econômico-financeira, conforme preconizado no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, e o acesso de todos os cidadãos a esses serviços, inclusive daqueles impossibilitados de pagamento devido às condições sócio-econômicas.

Não cabe no PMGIRS o detalhamento dos programas quanto a forma de divulgação, como sugerido, o que será determinado no momento da implementação do programa, de acordo com as condições do momento.

O apoio às cooperativas e catadores individuais deverá ser realizado após um diagnóstico detalhado do setor, como proposto na "DIRETRIZ 6. Promover a inclusão social e produtiva dos catadores autônomos e fomentar/apoiar a criação de Associações e Cooperativas de Reciclagem no município" (pág 233) descreve uma série de metas e programas para o apoio das cooperativas e catadores individuais".

A diretriz 6 foi estruturada pensando nas cooperativas de reciclagem, uma vez que existem recursos federais e de acordos setoriais voltados aos resíduos recicláveis que podem ser acessados. Não cabe desta forma a união destes dois seguimentos. Pode-se considerar a criação de um novo programa na próxima revisão do PMGIRS, daqui a 4 anos.

DIRETRIZ 6. Promover a inclusão social e produtiva dos catadores autônomos e fomentar/apoiar a criação de Associações e Cooperativas de Reciclagem e Compostagem no município Cenário Desejado: Ter pelo menos uma cooperativa/associação de reciclagem e uma de Compostagem operando no município de São Pedro e um programa de inclusão social e produtiva apoiando a atuação dos catadores autônomos. Prognóstico: Apesar da coleta seletiva funcionar de maneira adequada no município, resultado da ação conjunta entre a empresa licitada pela Prefeitura Municipal e da coleta promovida pelas empresas de reciclagem que atuam no local, o município não atende um dos objetivos básicos da PNRS que é o de fomentar a organização de cooperativas/associações de reciclagem. De acordo com o previsto na Lei no 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador no. 7.404/2010, o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos deverá priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de compostagem, catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Em consonância com a lei, o PLANARES apresenta como meta a inclusão e fortalecimento da organização dos catadores ssim promo er aç es para a criaç o de pelo menos uma cooperati a ou outra orma de associaç o de catadores de materiais reutili á eis e ou reciclá eis, com o objetivo de propiciar a possibilidade dos catadores individuais se organizarem e se capacitarem para a coleta triagem e enda de reciclá eis com ampliaç o do o erecimento de trabal o e renda digna mel oria das condiç es de trabal o e justa distribuiç o dos recursos captados objeti o deste . Por outro lado, muitos catadores autônomos não se adaptam ao trabalho coletivo, sendo necessária a promoção de outras formas de ação para sua inclusão nos programas municipais de gerenciamento de resíduos. Desafios: a) Identificar os catadores autônomos, entender sua forma de atuação na

CONTRIBUIÇÃO 6:

Resíduos dos pequenos geradores (comerciais, de serviços, etc.), com geração diária abaixo de 200 l/dia, compatíveis com os resíduos domiciliares, serão coletados pela prefeitura municipal.

Acima disso ou com a presença de mais que 5% ... em sua composição, caracteriza-se como resíduo de grande gerador, e deverá ser gerenciado pelo próprio gerador; Excluindo-se a possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser manual, nunca excedendo o percurso de 200 m além do último acesso;

Os coletores deverão usar uniformes, luvas, botas/tênis, coletes reflexíveis, capas de chuva, bonés e outros EPIs necessários para execução do serviço com segurança e nunca receber valor inferior a um salário mínimo paulista e adicional de insalubridade;

RESPOSTA:

A prefeitura municipal já cumpre rigorosamente com a legislação trabalhista aplicada ao setor e continuará seguindo com as determinações legais sobre esse tema.

CONTRIBUIÇÃO 7:

Resíduos de serviços de saúde deverão ser coletados por empresa especializada, de acordo com a geração, evitando acúmulo por períodos prolongados nas áreas geradoras e seguindo as determinações legais e normativas.

A prefeitura municipal coletará e destinará somente os resíduos de serviços de saúde dos estabelecimentos sob sua gestão administrativa. Os demais, considerados grandes geradores (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação;

Resíduos de poda e supressão de árvores dos pequenos geradores domiciliares até 4m3/mês serão coletados e transportados pela prefeitura ao ponto do papa galhos mais próximo ao seu bairro. Acima disto deverão ser transportado pelo próprio gerador ao ponto do papa galhos ao Ecoponto, até o limite de 1 m3 por dia (considerando todos os resíduos enviados pelo mesmo gerador em um mesmo dia). Acima desse volume o gerador deverá contratar serviços privados de coleta e destinação.

Os grandes geradores de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação;

Resíduos volumosos dos geradores domiciliares serão coletados nos domicílios, de acordo com programação por região disponível de acordo com programação 192 disponível em todos os prédios públicos através de cartaz nas redes sociais da Coordenadoria do Meio Ambiente.

RESPOSTA:

A prefeitura, atualmente, não possui estrutura para se comprometer com a coleta porta aporta de resíduos vegetais, não sendo essa uma obrigação do poder público. O PMGIRS propõe a ampliação do programa de trituração e compostagem (Diretriz 2 - programa 2 - meta 1) e os Ecopontos também poderão receber materiais com geração diária de até 1 m3. Acima disso é considerada grande geração, cabendo ao gerador a destinação adequada.

CONTRIBUIÇÃO 8:

Os grandes geradores (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Resíduos da construção civil dos pequenos geradores domiciliares deverão ser transportados pelos mesmos até o Ecoponto, num volume máximo de 1 m3 por dia (considerando todos os resíduos enviados pelo mesmo gerador em um mesmo dia). Acima desse volume o gerador deverá contratar serviços privados de coleta e destinação. Os grandes geradores de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços

privados de coleta e destinação; Os demais resíduos terão periodicidade e forma de coleta definidas em função das tipologias e quantidade gerada e observadas a regulamentação federal, estadual, municipal e normativas específicas para cada tipo; Aos usuários dos serviços de coleta deverá ser assegurado o amplo acesso à informação, a um serviço de qualidade, com frequência e abrangência adequadas, além do prévio conhecimento sobre os procedimentos, responsabilidades e direitos; (Lei 12.305/2010) deverão contratar serviços privados de coleta e destinação; Os serviços de coleta terceirizados deverão ser fiscalizados e ter seus contratos, qualidade, quantidade e frequência monitorados pela prefeitura municipal, cabendo aos prestadores de serviços o fornecimento de relatórios quantitativos e de desempenho, nos termos da Lei 12.305/2010 e demais normas legais e contratuais cabíveis; Os transportadores de resíduos deverão se cadastrar junto a prefeitura municipal e fornecer informações ao Poder Público Municipal, sempre que determinado, sobre os geradores atendidos, quantidades coletadas, frequência, 193 abrangência e destinação final; Os caminhões coletores deverão ser equipados com carroceria especial para cada tipo de resíduo, com carregamento traseiro dotado de suporte para os operadores/coletores, sempre que necessário; Os caminhões deverão ter inscrições externas alusivas a cada tipo de serviço prestado e obedecer aos dispositivos de segurança e padrões exigidos para o tipo de atividade; Os caminhões e demais equipamentos de coleta deverão ser adequados e em número suficiente para atendimento aos serviços prestados, próprio ou contratado, e com no máximo 10 anos de uso; A estação de transbordo deve possuir licença ambiental para operação e passar por limpeza e manutenção periódica; O transporte do transbordo até a destinação final deverá ser realizado em caminhões de grande porte, que serão pesados na entrada e saída do transbordo ou na entrada e saída do local de destinação final. Se o pagamento da empresa contratada para o transporte e destinação final for por tonelada, deve-se necessariamente realizar a pesagem em balanças controladas pelo município. Destinação final Os receptores de resíduos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e regularmente cadastrados no município; Os receptores de resíduos sólidos deverão informar ao órgão ambiental municipal os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação de cada gerador; Os resíduos recicláveis deverão ser enviados para a cooperativa para triagem, classificação, enfardamento e comercialização; Os resíduos orgânicos, emergencialmente, poderão ser enviados para aterro sanitário licenciado, até que se instale ao menos cinco pátios de compostagem nos diferentes bairros/ praças da cidade, trabalhando junto ao programa papagalho num processo semelhante ao proposto no programa "A Revolução dos Baldinhos" evitando que este material rico saia do município e seja incorporado em recursos financeiros dos responsáveis pela operação." uma central de resíduos no

município ou região e se viabilize rotas tecnológicas para valorização desses materiais;
Os rejeitos serão enviados para aterro sanitário devidamente licenciado;

RESPOSTA:

A proposta de 5 centrais necessita ser avaliada com mais cautela, o compromisso do município em novas áreas pode ser feito paulatinamente, visando a garantia de um bom funcionamento e a compreensão das particularidades de cada área e dos usuários. No momento há uma iniciativa para a instalação de uma Central de Resíduos, já considerada no plano, e que se encontra em fase de renovação do licenciamento pela empresa ESTRE, sob monitoramento do GAEMA e da CETESB.

PROGRAMA 3. Estimular a compostagem dos resíduos sólidos orgânicos nos domicílios, escolas, e hotéis desenvolvendo campanhas de educomunicação e capacitação técnica e dando incentivos fiscais (iptu verde) INDICADORES: Número de estabelecimentos que separam e compostam Contínuo - 2024 a 2044 Médio - 2034 Médio - 2034 Curto - 2028 217 resíduos orgânicos; número de cidadãos que participaram de oficinas e capacitações referentes a compostagem. RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente

CONTRIBUIÇÃO 9:

Os resíduos da poda e supressão de árvores dos espaços públicos deverão ser enviados para o programa Papa Galhos para trituração e uso como cobertura de solo pela própria prefeitura ou para doação através dos caminhões da prefeitura aos agricultores locais.

Os provenientes dos geradores domiciliares deverão ser enviados para um dos pontos mais próximo do programa papagalhos Ecoponto.
Posteriormente, serão triturados no programa Papa Galhos ou triados e destinados para outros fins como: madeira roliça e serrada para uso em equipamentos e mobiliário urbano; lenha; cavaco para energia; etc.;

RESPOSTA:

A prefeitura não conta com infraestrutura para o transporte do resíduo verde triturado para as propriedades rurais, mas o material poderá ser utilizado pelos agricultores, desde que realizem o transporte por conta própria. As demais formas de uso dos resíduos de poda estão previstas no plano.

CONTRIBUIÇÃO 10:

Metas: META PRAZO 216 META 1. REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ENVIADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO EM 50% ATÉ 2034 E EM 100% ATÉ 2044. ESTRATÉGIAS:

PROGRAMA 1. Implementar a coleta em 3 fases: orgânicos, recicláveis e rejeitos, reestruturando o modelo de coleta e destinação; promovendo ampla campanha de educomunicação e capacitação popular e técnica para a separação através de cursos nos diferentes bairros da cidade.
INDICADORES: quantidade de participantes nos cursos % de resíduos orgânicos que deixaram de ser aterrados; toneladas de composto orgânico produzidos ao ano.
RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Serviços Rurais.

RESPOSTA:

A sugestão é pertinente e será adicionado ao plano.

CONTRIBUIÇÃO 11:

PROGRAMA 2. Ampliar o programa municipal de trituração e compostagem de resíduos sólidos orgânicos (verdes),instalando ao menos cinco pátios de compostagem distribuídos pelo território e gerenciados em parceria pela prefeitura e organizações da sociedade civil interessadas (recicladores orgânicos) , que aos moldes do programa "A Revolução dos Baldinhos" farão a compostagem de parte dos resíduos orgânicos domiciliares produzidos em sua localidade promovendo geração de renda e seu uso na agricultura local e urbana, áreas verdes, parques, praças escolas, domicílios (jardins, hortas e pomares), etc. destinando corretamente 50% do material em 10 anos.
INDICADORES:Instalação dos pátios em locais de fácil acesso, cercados e com infraestrutura mínima (telhado, banheiro e ferramentas), capacitação para os recicladores, Toneladas de resíduos orgânicos compostados e toneladas de alimentos produzidos e destinados para uso.
RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Serviços Rurais.

PROGRAMA 3. Estimular a compostagem dos resíduos sólidos orgânicos nos domicílios, escolas, e hotéis desenvolvendo campanhas de educomunicação e capacitação técnica e dando incentivos fiscais (iptu verde) INDICADORES: Número de

estabelecimentos que separam e compostam Contínuo - 2024 a 2044 Médio - 2034 Médio - 2034 Curto - 2028 217 resíduos orgânicos; número de cidadãos que participaram de oficinas e capacitações referentes a compostagem. RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente

RESPOSTA:

A proposta de 5 centrais necessita ser avaliada com mais cautela, o compromisso do município em novas áreas pode ser feito paulatinamente, visando a garantia de um bom funcionamento e a compreensão das particularidades de cada área e dos usuários. No momento há uma iniciativa para a instalação de uma Central de Resíduos, já considerada no plano, e que se encontra em fase de renovação do licenciamento pela empresa ESTRE, sob monitoramento do GAEMA e da CETESB.

PROGRAMA 3. Estimular a compostagem dos resíduos sólidos orgânicos nos domicílios, escolas, e hotéis desenvolvendo campanhas de educomunicação e capacitação técnica e dando incentivos fiscais (iptu verde) INDICADORES: Número de estabelecimentos que separam e compostam Contínuo - 2024 a 2044 Médio - 2034 Médio - 2034 Curto - 2028 217 resíduos orgânicos; número de cidadãos que participaram de oficinas e capacitações referentes a compostagem. RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente

CONTRIBUIÇÃO 12:

META 5. INSTITUIR A TARIFA COMO FORMA DE COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. ESTRATÉGIAS: Médio – 2029 a 2033 220 PROGRAMA 1. Revisão dos critérios e da legislação municipal sobre cobrança pelos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, de taxa para tarifa, permitindo a aferição da geração real por domicílio com cobrança do valor proporcional, iniciando a implantação pelo comércio, depois pelos bairros nobres e por último nos bairros mais carentes. INDICADORES: Instituição legal da tarifa como modelo de cobrança pelos serviços de limpeza pública. RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Secretaria de Justiça do Município; Secretaria de Governo; Coordenadoria de Tributação; Câmara Municipal. Médio – 2030

RESPOSTA:

Esse item não cabe inclusão. Comércio e serviços deverão gerir seus resíduos por conta própria (PGRS) e a instituição de tarifa só cabe aos geradores domiciliares, sendo instituída ao mesmo tempo em todo o município, com cobrança proporcional a geração, já considerando os critérios sócio-econômicos.

CONTRIBUIÇÃO 13:

PROGRAMA 12. Criação de um fundo de recursos financeiros para implementação das ações de implantação das estruturas necessárias ao funcionamento dos programas anteriores de gestão de resíduos e de Capacitação e Educomunicação Ambiental previstas no PMGIRS, proveniente do recolhimento de 1% de todos os pagamentos realizados pela prefeitura às empresas contratadas para prestação dos SMRSU e de 5% de todas as multas ambientais aplicadas no município. INDICADORES: Valor anual recolhido (R$) e aplicado nos programas de Educação ambiental, cursos técnicos, implementação das ações de implantação das estruturas necessárias ao funcionamento dos programas anteriores de gestão de resíduos e de Educomunicação previstos no PMGIRS. RESPONSÁVEIS: Coordenadoria de Meio Ambiente; Coordenadoria de Contabilidade; Secretaria de Governo; Câmara Municipal.

RESPOSTA:

A proposta será levada em consideração, no entanto a porcentagem do valor das multas deverá ser definida junto ao COMDEMA, com a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ANEXO 3. Contrato No 146/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Amplitec Gerenciamento de Resíduos para coleta dos resíduos sólidos urbanos

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Tomada de Preços nº 06/2020
Proc. Admin. nº 1032/2020
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Valor: R$ 708.708,00 (setecentos e oito mil setecentos e oito reais)
Data: 19 /08/ 2020
Contrato nº 146 /2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748 bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, **HELIO DONIZETE ZANATTA** brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e portador do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1431, sala 01, bairro Alto, na cidade de Piracicaba/SP, CEP 13.416-580, inscrita no CNPJ sob n.º 05.386.262/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 535.430.896.110, representada pelo seu Sócio, Sr. Flavio Pecorari Junior , brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 115.494.638-02 e portador do RG n.º 16.660.315, residente e domiciliado à Rua Alferes José Caetano, nº 1.369, na cidade de Piracicaba/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. **O presente contrato visa a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de transporte para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados pelo município de São Pedro/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referencia e proposta anexos ao presente processo.**

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária:
438.02.04.02.18.541.0028.2.088.3.3.90.39.00.00.00 – F 1 – Coordenadoria do Meio Ambiente, para o ano de 2020 e correspondente para exercício futuro.

Tomada de Preços nº 06/2020 – Página 1

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O presente contrato tem o valor de R$ 708.708,00 (setecentos e oito mil setecentos e oito reais), sendo de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) o valor da tonelada.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. As medições serão mensais, levando-se em consideração a quantidade dos serviços executado. As mesmas serão efetuadas pelos fiscais da Prefeitura, mediante conferencia do relatório de medição apresentado pela Contratada com os comprovantes de pesagens dos depósitos efetuados no período, sempre no último dia útil de cada mês, inclusive a última.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.3. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, a Prefeitura reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

6.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. No caso de, o órgão licitante, eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, sendo periódica nas instalações da Contratada no que tange à segurança e higiene no desempenho das atividades.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.3. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática na prestação dos serviços, as normas técnicas e as especificações constantes do Termo de Referencia anexo ao Edital, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, por solicitação da contratada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e será de acordo com a variação do índice INPC/IBGE, verificado entre o mês da apresentação da proposta e o mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação final do cumprimento contratual.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.1. Advertência;

11.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.1. Advertência;

11.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

11.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

13.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**

13.7. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.9. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

13.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 19 de agosto de 2020.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

_____
AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
R.G.

2._____
Nome:
R.G.

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro

CONTRATADO: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Serviços de Transporte para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares

CONTRATO Nº: 146 /2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 19 de agosto de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Donizete Zanatta
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44 RG: 147.797.558
Data de Nascimento: 13/03/1963
Endereço residencial completo: Rua General Osório, Nº999 – Santa Helena – São Pedro/SP
E-mail institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br
E-mail pessoal: agendagabinetesp@gmail.com
Telefone(s): (19)3481-9206

Assinatura:_____

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Hélio Donizete Zanatta
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44 RG: 147.797.558
Data de Nascimento: 13/03/1963
Endereço residencial completo: Rua General Osório, Nº999 – Santa Helena – São Pedro/SP
E-mail institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br
E-mail pessoal: agendagabinetesp@gmail.com
Telefone(s): (19)3481-9206

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Flavio Pecorari Junior
Cargo: Sócio
CPF: 115.494.638-02 RG.: 16.660.315
Data de Nascimento: 25/04/1969
Endereço residencial completo: Rua Alferes José Caetano, nº 1.369, Piracicaba/SP
E-mail institucional: fpecorari@grupoamplitec.eco.br / contato@amplitec.eco.br
E-mail pessoal: flaviopecorari@grupoamplitec.eco.br
Telefone(s): 19 – 3302.03.06 – 3435.3807

Assinatura:_____

ANEXO 4. Contrato No 187/219 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda, para disposição final dos resíduos sólidos urbanos

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

PROROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DO ORIGINAL
Tomada de Preço nº 04/2019
Proc. Admin. nº 1506/2019
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Valor: R$ 950.040,00 (novecentos e cinquenta mil e quarenta reais)
Data: 02/07/2019
Contrato nº 187/2019

DA PRORROGAÇÃO
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 950.040,00 (novecentos e cinquenta mil e quarenta reais)
Data: 02/07/2020
Contrato nº 187/2019-1

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748 bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, **HELIO DONIZETE ZANATTA** brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e portador do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e **ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede à Estrada Municipal Rio das Pedras a Mombuca, Km 6, Bairro Chaves do Barão, na cidade de Rio das Pedras/SP, CEP 13.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.507.748/0001-64 e Inscrição Estadual n.º 588.013.297.110, representada pela sua Sócia Diretora, Sra Silvia Helena Inácio Pampolini, brasileira, separada, inscrita no CPF n.º 105.878.788-86 e portadora do RG n.º 11.738.432-X, residente e domiciliada à Rua Arapongas, nº 134, no bairro Nova Piracicaba, na cidade de Piracicaba/SP adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Fica o contrato, oriundo da Tomada de Preço 04/2019, Processo Administrativo nº 1506/2019, prorrogado por 12 (doze) meses com vencimento em 02 de julho de 2021, de acordo com o artigo 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a possibilidade de rescisão nos termos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo, a parte contraria, ser notificada por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias antes de seu rompimento.

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019 – Página 1

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original não alteradas por este aditivo.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 02 de julho de 2020.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

_____
ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
R.G.

2._____
Nome:
R.G.

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada: ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Contrato nº: 187 /2019-1

Objeto: Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares

TOMADA DE PREÇO nº 04/2019

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro, 02 de julho de 2020.

CONTRATANTE
Nome: Hélio Donizete Zanatta
Cargo: Prefeito
Email Institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br
Email pessoal: agendagabinetesp@gmail.com

Assinatura: _____
Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome: Silvia Helena Inácio Pampolini
Cargo: Sócia Diretora
Email Institucional: nmoves@grupoamplitec.eco.br
Email pessoal: shipampolini@gruponous.com.br

Assinatura: _____
ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ANEXO 5. Contrato No 027/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Econew – Bárbara Therezinha Fornazier para coleta dos resíduos recicláveis

FL Nº 189

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA BARBARA THEREZINHA FORNAZIER, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA.

Pregão Presencial n.º 26/2022
Proc. Admin. n.º 795/2022
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: RS 117.624,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
Data: 26/05/2022
Contrato nº 027/2022

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr . THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 288.542.248-39 e portador do RG n.º 32.282.402-3, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, CONTRATANTE e **BARBARA THEREZINHA FORNAZIER,** com sede à Rua Sebastião Perencin, n.º 291, na cidade de São Pedro, inscrita no CNPJ sob n.º 44.187.236/0001-54 e Inscrição Estadual n.º Isenta, representada pelo seu Representante Legal, Sra.Barbara Therezinha Fornazier, inscrito no CPF n.º 364.948.158-80 e portador do RG n.º 44.884.241-5, residente e domiciliado à Rua Sebastião Perencin, n.º 291, na cidade de São Pedro, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável domiciliar e comercial, conforme obrigações contidas no Anexo I termo de referência do edital que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 424.02.04.01.15.452.0086.2087.3.3.90.30.00.00.00 – F1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o ano de 2022 e correspondente para exercício futuro.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06;
4.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;
4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;
4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;
4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
4.1.8. Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000;

Pregão Presencial nº. 26/2022 - Página 1

FL Nº 190

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório dos serviços para pagamento, para verificação da quantidade e da conformidade das serviços realizados.

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

10.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do encerramento dos serviços, para verificação de sua adequação as normas contratuais.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

FL Nº 192

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da Contratante.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita realização dos serviços contratados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com defeito, quebrado, danificado ou em desacordo com as características determinadas pela **CONTRATANTE**.

12.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FL Nº 19

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 26 de Maio de 2022

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Barbara Thereziinha Fornazier
BARBARA THEREZINHA FORNAZIER

TESTEMUNHAS:

1. Amanda Custódio
Nome: AMANDA TRINDADE CASTRANINO
R.G. 58.338.540-2

2.
Nome: Isabell H. Arthur
R.G. 53.557.969-x

FL Nº 194

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
CONTRATADO: BARBARA THEREZINHA FORNAZIER
Contrato Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramentono Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resoluçãonº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões quevierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante einteressados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratadomanter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Pedro, 26 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Thiago Silvério da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Thiago Silvério da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44
Assinatura: _____

Pregão Presencial nº. 26/2022 - Página 6

FL Nº 195

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Thiago Silvério da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Barbara Therezinha Fornazier
Cargo: Representante Legal
CPF: 364.948.158-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Thiago Silvério da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Rogerio Bosqueiro Junior
Cargo: Coordenador de Meio Ambiente
CPF: 46203957810
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: Luis Carlos Piedade
Cargo: Secretario de Obras
CPF: 311.914.988-93
Assinatura: _____

Pregão Presencial nº. 26/2022 - Página 7

ANEXO 6. Contrato No 43/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a cooperativa ECOsolidar para coleta dos resíduos recicláveis

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

Dispensa por Justificativa nº 10/2023
Art. 24, XXVII, da Lei Federal 8.666/93
Proc. Admin. n.º 853/2023
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Anual: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)
Valor Mensal; R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Data: 28/07/2023
Contrato nº 43/2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, n° 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n° 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito CPF n° 046.954.388-44 e do RG nº 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR** com sede à Rua Conchas, nº 555, Galpão B, Jardim São Jorge, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 45.771.721/0001-33 e Inscrição Estadual n.º 535.934.013.116 representada pela sua Presidente, Sra. Gisele Cristina Silva Delfim, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 175.142.998-90 e portadora do RG n.º 33.540.986-6, residente e domiciliada à Rua D. Hilda, nº 257, Paulicéia, na cidade de Piracicaba, adiante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis descartados no Município de São Pedro, conforme obrigações contidas no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 2359.02.04.01.15.452.0035.2.040.3.3.90.07.00.00 – F1 - Geral, para o ano de 2023 e correspondente para exercício futuro.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06;
4.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

Dispensa por Justificativa nº. 10/2023 - Página 1

4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;
4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;
4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
4.1.8. Lei Federal nº 12.305/2010;
4.1.9. Lei Federal 11.445/2007;
4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)** conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras, através da Coordenadoria do Meio Ambiente é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações deste sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

11.2. Por deixar de coletar os resíduos corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 1% do preço contratado, por economia não coletada.

11.3. Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta: multa de 5% a 50% do preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente.

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

11.4. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados: multa de 10% do preço unitário do contrato, por roteiro.

11.5. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

11.6. Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente.

11.7.Por deixar suja a via pública por derramamento dos resíduos coletados: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

11.8. Por não atender às orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 2% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

11.9. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

11.10. Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por turno e por dia.

11.11. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia.

11.12. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

11.13. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

11.14. Por permitir que seus cooperados trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste: multa de 1%a 5% do preço unitário do contrato, por cooperado, por dia.

11.15. Por permitir que seus cooperados promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato por ocorrência.

11.16. Por não atender pedido de substituição de cooperados dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do funcionário, por dia.

11.17.Por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por veículo por dia.

11.18. Por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

11.19. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

Observação: A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinadas sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da Contratante.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita realização dos serviços contratados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com defeito, quebrado, danificado ou em desacordo com as características determinadas pela **CONTRATANTE**.

12.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 28 de julho de 2023.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
R.G.

2._____
Nome:
R.G.

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões quevierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
São Pedro, 28 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Cargo: Prefeito
CPF: 288.542.248-39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:
Nome: THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Cargo: Prefeito
CPF: 288.542.248-39
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Cargo: Prefeito
CPF: 288.542.248-39
Assinatura: _____

Dispensa por Justificativa nº. 10/2023 - Página 7

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

Pela contratada:
Nome: Gisele Cristina Silva Delfim
Cargo: Presidente
CPF: 175.142.998-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Cargo: Prefeito
CPF: 288.542.248-39
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Luís Carlos Piedade
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 311.914.988-93
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento das execuções
Nome: Rogério Bosqueiro Junior
Cargo: Coordenador de Meio Ambiente
CPF: 462.039.578-10
Assinatura: _____

Dispensa por Justificativa nº. 10/2023 - Página 8

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos sólidos recicláveis descartados no Município de São Pedro. A empresa contratada deverá dispor de galpão para triagem e cadastros nos sistemas de gerenciamento (SIGOR) para acompanhamento da gestão e fluxo dos mesmos, em conformidade com o que determina o Decreto 10.936/2022, a Lei 12.305/2010 e legislações correlatas, bem como as demais exigências a serem definidas neste termo de referência.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por:

I- Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos gerados pelos munícipes provenientes de segregação conforme suas características de composição e constituição. Exemplo:papel, vidro, metal e plástico;

II - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

III- Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;

IV- Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como principal objetivo permitir a adequada coleta, separação e destinação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no Município de São Pedro.

Há diversos atos normativos que tratam do assunto, tais como a Constituição Federal, art. 225, quando afirma que a coleta seletiva solidária é medida de gestão pública socioambiental, em consonância com o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público a defesa e preservação ambiental e a Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e tem como um de seus princípios fundamentais o manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

De forma objetiva, é importante ressaltar o fundamento legal que se encontra no Decreto 10.936/2022, que dispõe, em seu art. 40º, o seguinte:

"Art. 40. Fica instituído o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão:

I - separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e

II - destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis".

3. DA COLETA E DO TRANSPORTE

3.1. LOCAL

3.1.1 A coleta dos resíduos sólidos recicláveis domiciliar será efetuada em vias públicas do Município de São Pedro, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinado pela fiscalização da Prefeitura de São Pedro. Serão também beneficiadas com o serviço as vias que vierem a ser mencionadas no decorrer da vigência do contrato, sendo elas:

1. ABC
2. ALPES DAS ÁGUAS
3. ALTOS DO JARDIM BOTÂNICO
4. BELA SÃO PEDRO
5. BELA VISTA
6. BOA VISTA
7. BURITY, HOLIDAY E ITAQUERÊ
8. CACHOEIRA SAMAMBAIA
9. CÁSSIO P. PADOVANI
10. CASTELO E VILA PARAÍSO
11. CIDADE JARDIM I. II. III.
12. COLINAS DE SÃO PEDRO
13. CURRUPAITI E DESMEMBRAMENTOS
14. DOROTHEA.

15. FLORESTA ESCURA I
16. FLORESTA ESCURA II
17. HORTO FLORESTAL
18. JARDIM BOTÂNICO I, II, 1.000, 2.000 E CAMPOS DO JARDIM BOTÂNICO
19. JARDIM DAS CACHOEIRAS
20. JARDIM ITÁLIA
21. JARDIM MARILUZ I, II E III
22. JARDIM MARILUZ III
23. JARDIM NAVARRO
24. JARDIM NOVA ESTÂNCIA
25. JARDIM SÃO PEDRO
26. JARDIM SERRANO
27. LUIZ GONZAGA DE ARRUDA CAMPOS (BENEVIDES)
28. MIRANTE DE SÃO PEDRO
29. NOVA SÃO DIMAS I E II
30. NOVA SÃO PEDRO | E SAMAMBAIA II
31. NOVA SÃO PEDRO II
32. NOVO HORIZONTE
33. PALLU
34. PINDANGA
35. PORTAL DAS FLORES
36. PRAIA BRANCA
37. PRIMAVERA
38. RECANTO DAS ÁGUAS

39. RESIDENCIAL DOCE TERRA
40. RESIDENCIAL IPÊ
41. SANTA CRUZ
42. SANTA EULINA
43. SANTA MÔNICA
44. SÃO BENEDITO
45. SÃO DIMAS
46. SÃO JUDAS
47. SÃO TOMÉ E CHÁCARA BELA VISTA
48. TERRA DAS ÁGUAS
49. TERRA PROMETIDA
50. VALE DO SOL
51. VILA ANGELINA E VILA OLINDA
52. VILA BALTIERI,
53. VILA ESTELA E SANTA HELENA
54. VILA NOVA.
55. VILA PARATY I, II, III, IV E V
56. VILA RICA, SAMAMBAIA. ROSA DA FONSECA
57. VILLA LOBOS E LUIS LOPES DE AZEVEDO
58.

Ainda serão coletados materiais nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) instalados em 6pontos do município, sendo eles:

1. ABC
2. ALPES DAS ÁGUAS
3. ESTÂNCIA ÁGUA MINERAL

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

4. HORTO FLORESTAL

5. SANTANA

6. VERTENTES DAS ÁGUAS

3.2. FREQUÊNCIA, HORÁRIO E ROTEIRO

3.2.1. A coleta dos resíduos sólidos recicláveis domiciliar e comercial, deverá ser executada diariamente, de segunda-feira a sábado entre as 08:00 e 18:00 horas. Contemplando cada residência ao menos 2 vezes por mês, enquanto os PEV serão conforme demanda e esgotamento da capacidade das estruturas.

3.2.2. As frequências e horários de coleta dos resíduos sólidos recicláveis poderão ser modificadas no período de vigência do contrato, podendo ser alterados de acordo com a necessidade, mediante análise e aprovação da Coordenadoria de Meio Ambiente.

3.2.3. O roteiro para coleta poderá ser elaborado pela contratada, podendo ser utilizado após análise e anuência prévia da Coordenadoria de Meio Ambiente.

3.2.4. A contratada deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1.1. A equipe de coleta seletiva deverá ser composta por motorista e coletores em número adequado para a execução diária dos serviços de coleta. A equipe de coleta deverá ser constituída preferencialmente de cooperados do próprio Município de São Pedro.

4.1.2. A coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis domiciliar e comercial será realizada com a utilização de caminhão devidamente preparado para tal, com capacidade mínima de 15 m^3 (deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixa de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10cm de espessura) bem como veículos alternativos com capacidade volumétrica para recolhimento da totalidade dos recicláveis previstos no cronograma. Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativos (giroflex ou similar).

4.1.3. A equipe de coleta seletiva será composta de forma a executar o serviço de acordo com a frequência e horários estipulados.

4.1.4. Os serviços de coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverão ser executados obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. Os circuitos (roteiros de coleta) deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada

um dos circuitos corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta. A coleta também atenderá os 6 PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) instalados no município.

4.1.5. A não possibilidade de atendimento aos roteiros deferidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da Prefeitura no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos recicláveis em todos os imóveis do setor.

4.1.6. Na execução dos serviços de coleta seletiva, o veículo coletor deverá deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta. O circuito deverá ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

4.1.7. Nas vias de grande fluxo de veículos, ou canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada uma das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.

4.1.8. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos recicláveis que estejam dispostos para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos verdes de 100L, que caracterizam a coleta.

4.1.9. Não será permitido que parte dos resíduos sólidos recicláveis que eventualmente venha a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente.

4.1.10. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, o veículo deverá reiniciá-la após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

4.1.11. O recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga de veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis de um único ponto, para posterior carregamento.

4.1.12. Nas vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

5. TRIAGEM E DESTINAÇÃO

5.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidade de Coleta Seletiva (UCS).

5.2. A Contratada deverá dispor, na UCS, de equipamentos locados ou próprios, tais como esteiras, prensas, elevadores de fardos e outros necessários à logística interna das centrais.

5.3. Caso não disponha desses equipamentos, caberá à contratada a locação e/ou aquisição os mesmos.

5.4. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo segurança, adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

5.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços, salvo os casos em que haja determinações em contrário no extenso de contratos de aluguel de edificações.

5.6. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

5.7. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

5.9. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação por dispensa de licitação.

5.10. É de responsabilidade da contratada fornecer a seus cooperados, e repor quando necessário, uniformes, os quais deverão ser de cores claras e bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverão constar o nome da empresa e o letreiro "A Serviço da Prefeitura Municipal de São Pedro", e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

5.11. A contratada deverá comprovar à Coordenadoria de Meio Ambiente, a habilitação do seu operador, fornecida pelo órgão de trânsito competente, com validade em vigor e compatível com o tipo de equipamento a ser conduzido.

5.12. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal de São Pedro.

5.13. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados diretamente para o galpão de triagem por tipologia, enfardamento e venda, evitando o acúmulo em pontos de transbordo. A contratada deve prever a instalação do galpão de triagem nos

limites do território de São Pedro para que fomente e possibilite a aproximação e associação de cooperados locais.

5.14. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

5.15. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo com os materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A equipe de pessoal bem como os cooperados empenhados na coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá, preferencialmente, ser composta por pessoas residentes no Município de São Pedro, e todos eles estarão submetidos às mesmas regras descritas neste termo de referência sob a responsabilidade da contratada.

6.2. As residências que aderirem ao programa da coleta seletiva receberão gratuitamente sacos verdes de 100L para o acondicionamento dos materiais, sacos estes que serão comprados e disponibilizados pela cooperativa ou associação contratada. As características do saco são importantes a serem seguidas pois já caracterizam o serviço no município. A entrega do saco é feita mediante o recolhimento dos mesmos cheios, no dia e rota de coleta.

6.3. É obrigação da empresa contratada a comunicação com a população do município através dos meios de comunicação disponíveis e/ou através da distribuição de panfletos, para fins de divulgação de horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige no Edital. Compartilhar de forma digital com a Coordenadoria de Meio Ambiente as artes e informações, para divulgação também pelas redes da Prefeitura.

6.4. Criação de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, redução e reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

6.5. Identificação e contabilização das residências que aderem ao serviço.

6.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público.

6.7. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato.

6.8. Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo.

6.9. Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

6.10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura.

6.11. Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população.

6.12. Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização da Prefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que o mesmo não possa ser demitido.

6.13. Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada da ocorrência.

6.14. Lavar com frequência os veículos e equipamentos de serviço.

6.15. Transitar com os veículos buscando sempre a facilitação da ultrapassagem.

6.16. Não permitir que seus cooperados solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.

6.17. Promover treinamento adicional e reciclagem periódica aos seus motoristas em prática de direção defensiva e transporte de cargas perigosas por profissional habilitado, com emissão de certificado.

6.18. A contratada deverá apresentar Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.19. A contratada deverá cumprir todas as disposições legais e pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalhos regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

6.20. Quando solicitado a contratada deverá participar das reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e demais Conselhos Municipais que solicitem informações voltadas ao acompanhamento do serviço prestado no âmbito da gestão de resíduos sólidos.

6.21. Realizar controle de quilometragem veicular diariamente, enviando relatórios ao final de cada mês, separando os valores por dias e rotas de coleta.

6.22. Enviar mensalmente relatórios de quantidades de resíduos triados por categoria, incluindo valores de rejeitos. Tais relatórios deverão conter separações quanto aos dias e rotas de coleta.

6.23. Enviar periodicamente notas de comercialização dos resíduos recicláveis, indicando os locais e quantidades vendidas, quais empresas e suas localizações;

7. DA FISCALIZAÇÃO ,

7.1. À Prefeitura Municipal de São Pedro caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

7.2. Os cooperados da contratada deverão ser instruídos a atender às solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para analisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações deste sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

I. Por deixar de coletar os resíduos corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 1% do preço contratado, por economia não coletada.

II. Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta: multa de 5% a 50% do preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente.

III.Por iniciar os serviços fora dos horários determinados: multa de 10% do preço unitário do contrato, por roteiro.

IV. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

V. Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente.

VI. Por deixar suja a via pública por derramamento dos resíduos coletados: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

VII. Por não atender às orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 2% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

VIII. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

IX. Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por turno e por dia.

X. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia.

XI. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

XII. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.

XIII. Por permitir que seus cooperados trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste: multa de 1%a 5% do preço unitário do contrato, por cooperado, por dia.

XIV. Por permitir que seus cooperados promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato por ocorrência.

XIX. Por não atender pedido de substituição de cooperados dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do funcionário, por dia.

X.V. Por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por veículo por dia.

XVI. Por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

XVII. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência.

Observação: A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinadas sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas ou a rescisão contratual.

ANEXO 7. Processo No. 21/00571/19, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental número 21003477 com validade até 13/09/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12

Processo N° 21/00571/19

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 13/09/2024

N° 21003477
Versão: 01
Data: 13/09/2019

ENTIDADE GERADORA

Nome: SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO
Cadastro na CETESB: 651-000217-1
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL SAMAMBAIA
Número: S/N
Complemento: ETE SAMAMBAIA
Bairro: CHÁCARA SAMAMBAIA
CEP: 13520-000
Município: SÃO PEDRO
Descrição da Atividade: Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de
Bacia Hidrográfica: 14 - PIRACICABA
N° de Funcionários: 0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome: ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Cadastro na CETESB: 588-000967-9
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS MOMBUCA
Número: KM 6
Bairro: CHAVE DO BARÃO
CEP: 13390-000
Município: RIO DAS PEDRAS
Descrição da Atividade: Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não
Bacia Hidrográfica: 14 - PIRACICABA
N°LIC./CERT.FUNCION.: 21007073
Data LIC./CERTIFIC.: 11/04/2016

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.
A entidade geradora deverá:
- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:		
COD. IDENT. NBR 10004:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO	ESTE RECIPIENTE CONTÉM
DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:	INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	RESÍDUOS PERIGOSOS.
GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.
O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.
Os lodos de estações de tratamento não podem conter líquidos livres para remessa à empresa de destinação.

USO DA CETESB

SD N° 91420328

EMITENTE

Local: PIRACICABA

Este certificado de número 21003477 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ADRIANA DE SOUZA CAVINATTO .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento e informe o processo CETESB.039338/2019-99 e o código 2XHK270R.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12

Processo Nº 21/00571/19

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 13/09/2024

Nº 21003477
Versão: 01
Data: 13/09/2019

ENTIDADE GERADORA

Nome: SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO
Cadastro na CETESB: 651-000217-1
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL SAMAMBAIA
Número: S/N
Complemento: ETE SAMAMBAIA
Bairro: CHÁCARA SAMAMBAIA
CEP: 13520-000
Município: SÃO PEDRO
Descrição da Atividade: Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de
Bacia Hidrográfica: 14 - PIRACICABA
Nº de Funcionários: 0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome: ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Cadastro na CETESB: 588-000967-9
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS MOMBUCA
Número: KM 6
Complemento:
Bairro: CHAVE DO BARÃO
CEP: 13390-000
Município: RIO DAS PEDRAS
Descrição da Atividade: Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não
Bacia Hidrográfica: 14 - PIRACICABA
Nº LIC./CERT.FUNCION.: 21007073
Data LIC./CERTIFIC.: 11/04/2016

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.
A entidade geradora deverá:
- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU: N. IDENT. ONU: COD. IDENT. NBR 10004: DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO: GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel) DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)	RESÍDUO PERIGOSO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	CUIDADO ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.
O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.
Os lodos de estações de tratamento não podem conter líquidos livres para remessa à empresa de destinação.

USO DA CETESB

SD Nº 91420328

EMITENTE

Local: PIRACICABA

Este certificado de número 21003477 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ADRIANA DE SOUZA CAVINATTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento e informe o processo CETESB.039338/2019-99 e o código 2XHK270R.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12

Processo N° 21/00571/19

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 13/09/2024

N° 21003477
Versão: 01
Data: 13/09/2019

01 Resíduo : A099 - Outros resíduos não perigosos

Origem : Lodo de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Samambaia

Classe : IIA Estado Físico : LODO O/I : I/O Qtde : 2400 t / ano

Composição Aproximada : Lodo proveniente do tratamento de esgoto, proveniente dos Sistemas de Desidratação Mecanizada por Centrífugas (Decantadores Centrífugos)

Método Utilizado : Visual / Analítico

Cor, Cheiro, Aspecto : Marrom, com aspecto seco.

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E03 - Caçamba (Contêiner)

USO DA CETESB

SD N° 91420328

EMITENTE

Local: PIRACICABA

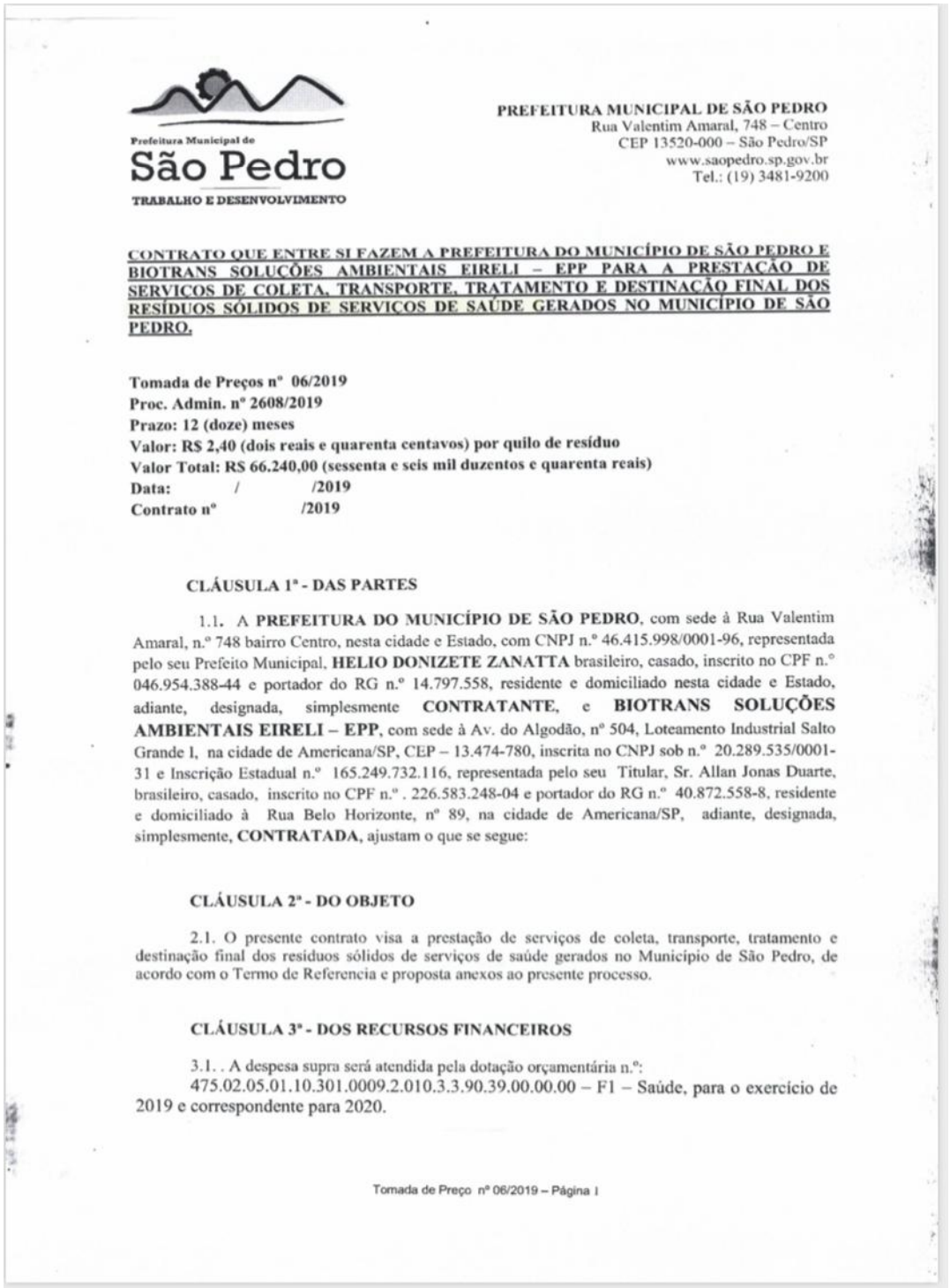
Este certificado de número 21003477 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE

Pag.1/1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ADRIANA DE SOUZA CAVINATTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento e informe o processo CETESB.039338/2019-99 e o código 2XHK270R.

ANEXO 8. Processo Administrativo No 2608/2019, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Biotrans Soluções Ambientais Eireli – EPP para coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde



Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

Tomada de Preços nº 06/2019
Proc. Admin. nº 2608/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilo de resíduo
Valor Total: R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais)
Data: / /2019
Contrato nº /2019

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748 bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, **HELIO DONIZETE ZANATTA** brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e portador do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e **BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP**, com sede à Av. do Algodão, nº 504, Loteamento Industrial Salto Grande I, na cidade de Americana/SP, CEP – 13.474-780, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.535/0001-31 e Inscrição Estadual n.º 165.249.732.116, representada pelo seu Titular, Sr. Allan Jonas Duarte, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º . 226.583.248-04 e portador do RG n.º 40.872.558-8, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 89, na cidade de Americana/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no Município de São Pedro, de acordo com o Termo de Referencia e proposta anexos ao presente processo.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. . A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º:
475.02.05.01.10.301.0009.2.010.3.3.90.39.00.00.00 – F1 – Saúde, para o exercício de 2019 e correspondente para 2020.

Tomada de Preço nº 06/2019 – Página 1

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sendo **R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)** por quilograma, com valor mensal previsto de **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)** e um valor global para o período de 12 (doze) meses de **R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).**

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. As medições serão mensais, levando-se em consideração a quantidade dos serviços executado. As mesmas serão efetuadas pelos fiscais da Prefeitura, mediante conferencia do relatório de medição apresentado pela Contratada com os comprovantes de pesagens dos depósitos efetuados no período, sempre no último dia útil de cada mês, inclusive a última.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.3. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, a Prefeitura reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

6.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. No caso de, o órgão licitante, eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

Prefeitura Municipal do
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, sendo periódica nas instalações da Contratada no que tange à segurança e higiene no desempenho das atividades.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.3. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática na prestação dos serviços, as normas técnicas e as especificações constantes do Termo de Referencia anexo ao Edital, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, por solicitação da contratada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e será de acordo com a variação do índice INPC/IBGE, verificado entre o mês da apresentação da proposta e o mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação final do cumprimento contratual.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.1. Advertência;
11.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
11.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.1. Advertência;
11.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

13.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**

13.7. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.9. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2019.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
R.G.

2._____
Nome:
R.G.

Tomada de Preço nº 06/2019 – Página 6

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro
CONTRATADO: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP
OBJETO: Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde
CONTRATO Nº:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro de de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Donizete Zanatta
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44 RG: 147.797.558
Data de Nascimento: 13/03/1963
Endereço residencial completo: Rua General Osório, Nº 999 – Santa Helena – São Pedro/SP
E-mail institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br
E-mail pessoal: agendagabinetesp@gmail.com
Telefone(s): (19)3481-9206

Assinatura:_____

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Hélio Donizete Zanatta
Cargo: Prefeito
CPF: 046.954.388-44 RG: 147.797.558
Data de Nascimento: 13/03/1963
Endereço residencial completo: Rua General Osório, Nº999 – Santa Helena – São Pedro/SP
E-mail institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br
E-mail pessoal: agendagabinetesp@gmail.com
Telefone(s): (19)3481-9206

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Allan Jonas Duarte
Cargo: Titular
CPF: 226.583.248-04
Data de Nascimento: 05/03/1983
Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, nº 89, na cidade de Americana/SP
E-mail institucional: contato@biotransambiental.com.br
E-mail pessoal: allan@biotransambiental.com.br
Telefone(s): 19- 3405.3020 – 19-3405.4160

Assinatura:_____

Tomada de Preço nº 06/2019 – Página 8

ANEXO 9. Processo Administrativo No 233/2018, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa COPROSAN Construções e Saneamento LTDA – EPP para recebimento, triagem e destinação dos resíduos da construção civil e Ecoponto

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA-EPP, VISANDO A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO CONTEMPLANDO O USO DE BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO PRIVADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTENTE NA RECEPÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Concorrência Pública n.º 02/2018
Processo Administrativo n.º 233/2018.
Data: / /2018.
Prazo: 20 (vinte) anos.
Valor: R$ 393.430,00 (Trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e trinta reais).
Contrato /2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e portador do RG n.º 14.797.558, adiante, designada, simplesmente, **CONCEDENTE**, e **COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA-EPP**, com sede à Rua Joaquim Teixeira de Toledo, n.º 355, sala 03, bairro Centro na cidade de São Pedro/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 56.987.704/0001-54 e Inscrição Estadual n.º 651.004.550.115, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Nicholas Storani, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 295.675.588-92 e portador do RG n.º 34.030.147-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 355, bairro Centro, CEP 13520-000 adiante, designada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato versa sobre a **concessão de serviços público contemplando o uso de bem público para a exploração privada de serviços de gestão de resíduos sólidos, consistente na recepção, triagem e destinação final de resíduos inertes, resíduos de construção civil e resíduos volumosos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos,** nos termos da proposta apresentada nos autos da licitação em referência, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. A concessão do serviço público dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de celebração do contrato administrativo, mantidas as competências estatais de alteração unilateral da contratação e de extinção antecipada do vínculo;

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

3.2. A concessão de uso do bem público dar-se-á pelo mesmo prazo em que vigorar a concessão do serviço público, por guardar para com este vínculo jurídico acessório e instrumental, mantidas as competências estatais de alteração unilateral da contratação e de extinção antecipada do vínculo;

3.3. Findo o prazo estabelecido no item 3.1., revogada ou extinta a concessão de uso, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade incorporado de todas as benfeitorias estruturais e imobiliárias, independentemente de qualquer ação judicial;

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as normas, condições e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO, bem como as obrigações, prazos e metas constantes da Lei Municipal nº 3804/2017, como especificado abaixo:

4.1.1. A concessionária deverá implantar no local concedido empresa com o objeto social e atuação na atividade de recepção, triagem e destinação final de resíduos inertes, resíduos de construção civil e resíduos volumosos, com dedicação exclusiva à consecução das finalidades consignadas na Lei Municipal 3804/2017;

4.1.2. A vigência da concessão fica condicionada à prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, nos termos do que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95;

4.1.3. A concessionária fica obrigada a atender às requisições do poder concedente sempre que este necessitar das dependências para atividades que não prejudiquem suas instalações;

4.1.4. O imóvel ora concedido não poderá ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido, devendo contemplar, no mínimo, área de transbordo e triagem, destinada exclusivamente à implantação, execução de serviços e operacionalização de empreendimento e futura instalação de aterro de RCC e possível usina de reciclagem de resíduos, a fim de acoplá-los, coletá-los, transportá-los, recebê-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 e suas alterações (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção), Normas da CETESB e plano de Saneamento Básico do Município de São Pedro, resíduos gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, responsáveis por empreendimentos que gerem os resíduos definidos pelas normas legais declinadas, bem como adequação, manutenção e gestão do Eco Ponto (posto de entrega voluntária PEV) existente no local, de acordo com as normas e especificações vigentes;

4.1.5. Todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel devem ser custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da própria empresa, observada a regrada da imunidade tributária que recai sobre a propriedade do bem de raiz;

4.1.6. Todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

4.1.7. A concessão de uso do bem público dar-se-á pelo mesmo prazo em que vigorar a concessão do serviço público, por guardar para com este vínculo jurídico acessório e instrumental, mantidas as competências estatais de alteração unilateral da contratação e de extinção antecipada do vínculo;

4.1.8. Findo o prazo estabelecido, revogada ou extinta a concessão de uso, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade incorporado de todas as benfeitorias estruturais e imobiliárias, independentemente de qualquer ação judicial;

4.1.9. A Concessionária sujeita-se à regulamentação do serviço concedido e fiscalização permanente pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários, podendo a fiscalização ser realizada a qualquer dia, em horário comercial, sem prévio aviso;

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

4.1.10. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade;

4.1.11. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o inciso XI deste artigo, e desde que não se configure a subconcessão, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados;

4.1.12. Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o inciso 3.1.11. reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente;

4.1.13. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido;

4.1.14. A simples transferência da concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão;

4.1.15. Não será permitida a cessão, empréstimo, locação ou outra modalidade de transferência da posse e domínio do bem público concedido, salvo nos casos permitidos por Lei;

4.1.16. A concessionária não poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão;

4.1.17. O poder concedente poderá aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, bem como intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.18. É competência exclusiva do poder concedente proceder a revisão do preço público cobrado pelo serviço delegado;

4.1.19. O poder público fará cumprir a qualquer tempo as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, bem como zelará pela boa qualidade do serviço, determinando providências imediatas por parte da concessionária para solucionar queixas e reclamações recebidas dos usuários;

4.1.20. A concessionária deverá manter em dia o inventário e registro dos bens vinculados à concessão;

4.1.21. A concessionária deverá prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente, nos termos definidos no contrato;

4.1.22. A concessionária deverá cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

4.1.23. A concessionária deverá permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

4.1.24. A concessionária deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

4.1.25. A concessionária deverá captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

4.1.26. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

4.1.27. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

a - resíduos de construção civil - os materiais resíduais oriundos de construções, reformas, reparos, restaurações e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solo, rocha, madeira, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, metais, todos comumente denominados de entulho de obras;

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

b - resíduos volumosos - os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados;

c - Ponto de Entrega de Pequeno Volume (ECOPONTO) - os equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados a 1,00m³ (um metro cúbico), gerados e entregues pelos munícipes ou por pequenos coletores diretamente contratados pelos geradores, e que deverão ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção, para adequada disposição;

d - Aterros de Resíduos da Construção Civil (RCC) - as áreas para disposição de resíduos minerais no solo, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, com o máximo de compactação permissível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, visando à reservação de minerais segregados, de forma a possibilitar seu uso futuro ou da área.

4.1.28. O Ponto de Entrega ocuparão parte da área concedida pela administração pública, preferencialmente aquelas que atualmente estão sendo utilizadas para este fim, conforme planta anexa à Lei Municipal 3804/2017;

4.1.29. A concessionária é única responsável pela administração, manutenção, triagem e destinação final dos resíduos recebidos no ECOPONTO, sem nenhum ônus ao Município, fazendo este ônus parte das obrigações assumidas pela Concessionária, sem ônus também para o depósito de resíduos por particulares, munícipes de São Pedro, realizado em gratuidade desde que o volume do material não seja superior a 1,00m³ (um metro cúbico).

4.1.30. O Ponto de Entrega podera ser utilizado de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, de origem domiciliar, sem que isso implique interferência nas atribuições da concessionária ou comprometimento de suas funções.

4.1.31. Para a implantação do Ponto de Entrega deverão ser previstas as seguintes condições:

a - isolamento;

b - recepção diferenciada;

c - identificação da área e dos resíduos a serem recebidos.

4.1.32. O isolamento do Ponto de Entrega dar-se-á mediante:

a - cercamento da área em operação, na totalidade de seu perímetro, definido de modo a impedir o acesso de animais e pessoas estranhas à atividade;

b - portão para o controle de acesso ao local;

c - cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor da instalação, quando os aspectos relativos à vizinhança, ventos dominantes e estética o exigirem.

4.1.33. Para a recepção diferenciada de resíduos, o equipamento deverá dispor de áreas específicas, fisicamente diferenciadas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas.

4.1.34. O Ponto de Entrega deverá ser sinalizado com placa de identificação visível, junto à sua entrada, na qual deverá constar, também, os tipos de resíduos recebidos, bem como os dias e horários de funcionamento, em respeito ao TAC firmado entre o poder concedente e Ministério Público, anexo ao Termo de Referencia do Edital;

4.1.35. A Concessionária elaborará relatórios mensais, contendo:

a - quantidade de resíduos recebidos mensalmente em cada um do Ponto de Entrega;

b - quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados.

4.1.36. A operação do Ponto de Entrega deverá obedecer às seguintes condições gerais, bem como as regras e sistemas previstos no Termo de Referencia anexo ao presente Edital:

a - a unidade receberá apenas resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos domiciliares secos e recicláveis;

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

b- não será permitido o recebimento de cargas de resíduos de construção civil constituídas predominantemente por resíduos da construção civil perigosos e não-inertes (tintas, solventes, óleos, resíduos provenientes de instalações industriais e outros), enquadrados como Classe I da NBR 10.004;

c - os resíduos que forem descarregados deverão ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado;

d- os resíduos deverão ser classificados pela sua origem e características físico-químicas, sendo subclassificados, quando possível, e acondicionados separadamente em locais adequados;

e - o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deverá ser efetuado de modo a impedir o acúmulo de água;

f - os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos deverão ter destino adequado;

g - a remoção de resíduos do Ponto de Entrega deverá ser feita constantemente para a área de triagem, de processamento e de destinação final.

4.1.37. Os resíduos da construção civil de origem mineral removidos do Ponto de Entrega (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), que pela nova norma vigente são considerados RCC, deverão ser reutilizados, reciclados na forma de agregados ou destinados ao aterro de resíduos da construção civil, para reservação segregada ou constituição de espaços para futura utilização.

4.1.38. Os demais tipos de resíduos da construção civil e os resíduos volumosos deverão ser encaminhados à reutilização, reciclagem, armazenagem ou a aterros adequados, obedecidas as normas técnicas específicas.

4.1.39.A Concessionária receptora de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos deve promover o manejo dos resíduos na área concedida para recepção de grandes volumes de resíduos, mediante o seu licenciamento pelos órgãos competentes para a implantação de empreendimentos privados operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, cujas atividades visam a destinação adequada dos resíduos em conformidade com as diretrizes desta lei, de sua regulamentação e das normas técnicas brasileiras.

4.1.40. A Concessionária deve receber, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou transportadores de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos.

4.1.41. Consiste ainda a obrigação da Concessionária, sem ônus ao Município, na recepção de grandes volumes ou de resíduos da construção civil provenientes de ações da Municipalidade e da Autarquia SAAESP, inclusive material proveniente de poda de árvores e limpeza de terrenos, sem restrição de volume;

4.1.42. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos devem ser integralmente triados pelo Concessionário e devem receber a destinação definida pela legislação federal específica, priorizando sua reutilização ou reciclagem;

4.1.43. Não são admitidas nas áreas de recepção a descarga de resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo poder público municipal, bem como resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde;

4.1.44. O aterramento de resíduos da construção civil deve contemplar material previamente triado, isento de lixo, materiais velhos e quaisquer outros detritos, sendo depositados na vala de aterramento, exclusivamente, os resíduos da construção civil de natureza mineral, designados como Classe A pela Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;

4.1.45. Toda e qualquer movimentação de terra que resulte na alteração do relevo local, por corte ou aterro acima de 1,00m (um) metro de desnível, só poderá ser realizada mediante a análise e expedição de licença pela CETESB;

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

4.1.46. Os resíduos volumosos captados no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil devem ser triados, aplicando-se a eles, sempre que possível, processos de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro sanitário;

4.1.47. Os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados e devem receber a destinação prevista nas Resoluções CONAMA nº 307/02 e nº 348/04 e suas alterações, conforme sua classificação em Classes A, B, C ou D;

4.1.48. Os resíduos da construção civil de natureza mineral, designados como Classe A pela Resolução CONAMA nº 307/02, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, salvo se inviáveis tais operações, quando, então, deverão ser aterrados, para reservação e beneficiamento futuro ou para conformação topográfica de áreas com função urbana definida;

4.1.49. Os empregados que farão parte da equipe de trabalho não terão vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de São Pedro, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante o pagamento de salários, INSS, FGTS, seguro de acidentes e demais encargos advindos da legislação vigente.

4.1.50. Os empregados deverão apresentar-se no local de serviço devidamente uniformizados e com crachá da concessionária, além de estarem em correto uso e EPI's;

4.1.51. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial da concessão outorgada, bem como a alteração da atividade a ser explorada no local.

4.1.52. A concessionária deverá manter em local visível, a tabela de preços cobrados dos produtos ou serviços, respeitando os preços públicos editados pelo Poder Concedente;

4.1.53. Não colocar painéis ou letreiros nas fachadas externas, salvo os indicativos de sua própria atividade.

4.1.54. A CONCESSIONÁRIA não poderá reformar/adaptar/construir no espaço concedido para a exploração, sem expressa autorização da Concedente.

4.1.55. Será exigido da CONCESSIONÁRIA a mais absoluta higiene do ocal, inclusive do pessoal por ela contratado.

4.1.56. É obrigação da CONCESSIONÁRIA a obtenção de todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentação necessária a sua implantação e funcionamento nos termos das leis e posturas municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA 5ª - DO IMÓVEL CONCEDIIDO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. Do imóvel e suas condições:

5.1.1. Para a consecução do objeto desta lei, será concedido ao vencedor da presente licitação o uso do bem imóvel público dominical, de propriedade desta Municipalidade, localizado na Rua Manoel Semene, sem número, bairro São Dimas deste Município, com Área de 1,9615 ha, no Perímetro de 694,120 m, caracterizado na planta fotográfica e memorial descritivo anexos e que passam a fazer parte integrante desta lei, dispondo o bem de raiz da descrição, constante do item 5.1.4.;

5.1.2. A concessão de uso de que trata este item será outorgada exclusivamente em favor da concessionária do serviço público delegado, mediante contrato administrativo, observada a regra do art. 115, §2º da Lei Orgânica do Município, mantidas as competências estatais de alteração unilateral da contratação e de extinção antecipada do vínculo;

5.1.3. Porquanto utilizado pela concessionária para o fim a que se destina, o imóvel deverá contemplar necessariamente área de transbordo e triagem, destinada exclusivamente à implantação, execução de serviços e operacionalização de empreendimento e futura instalação de aterro de Resíduos da Construção Civil (RCC) e possível usina de reciclagem de resíduos, a fim de acoplá-los, coletá-los,

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

transportá-los, recebê-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 e suas alterações (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção), Normas da CETESB e plano de Saneamento Básico do Município de São Pedro, resíduos gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, responsáveis por empreendimentos que gerem os resíduos definidos pelas normas legais declinadas, bem como adequação, manutenção e gestão do Eco Ponto (posto de entrega voluntária - PEV) existente no local, de acordo com as normas e especificações vigentes;

5.1.4. Descrição do imóvel: I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.502.925,5543m e E 202.397,6348m; cerca; deste, segue confrontando com Rua Valentim S Borba, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°39'50" e 74,444 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.502.851,1310m e E 202.399,3705m; cerca; deste, segue confrontando com Rua 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°07'28" e 94,070 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.502.850,9268m e E 202.493,4400m; 90°08'41" e 41,444 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.502.850,8220m e E 202.534,8843m; estaca; deste, segue confrontando com Área Interna da propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°56'14" e 8,154 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.502.842,7931m e E 202.536,3091m; 174°36'39" e 8,154 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.502.834,6747m e E 202.537,0750m; 179°17'03" e 8,154 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.502.826,5210m e E 202.537,1768m; 183°57'27" e 8,154 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.502.818,3860m e E 202.536,6140m; 188°37'52" e 8,154 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.502.810,3239m e E 202.535,3903m; 193°18'16" e 8,154 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.502.802,3884m e E 202.533,5138m; 197°58'40" e 8,154 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.502.794,6321m e E 202.530,9969m; 202°39'05" e 8,154 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.502.787,1067m e E 202.527,8565m; 207°19'29" e 8,154 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.502.779,8622m e E 202.524,1133m; 211°59'53" e 8,154 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.502.772,9467m e E 202.519,7924m; 216°40'18" e 8,154 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.502.766,4063m e E 202.514,9224m; 221°20'42" e 8,154 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.502.760,2844m e E 202.509,5356m; 226°01'06" e 8,154 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.502.754,6218m e E 202.503,6680m; 230°41'31" e 8,154 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.502.749,4560m e E 202.497,3586m; 235°21'55" e 8,154 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.502.744,8215m e E 202.490,6492m; 240°02'19" e 8,154 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.502.740,7491m e E 202.483,5845m; estrada interna; deste, segue confrontando com área de mesmo proprietário, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°29'37" e 23,689 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.502.755,4938m e E 202.465,0437m; 312°36'17" e 22,297 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.502.770,5876m e E 202.448,6320m; 312°20'24" e 7,709 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.502.775,7799m e E 202.442,9338m; 296°24'24" e 14,796 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.502.782,3602m e E 202.429,6816m; 293°17'32" e 53,257 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.502.803,4190m e E 202.380,7652m; 290°46'45" e 16,724 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.502.809,3522m e E 202.365,1286m; 286°33'57" e 40,885 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.502.821,0093m e E 202.325,9403m; cerca; deste, segue confrontando com Rua Samuel Semene, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°02'55" e 98,930 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.502.919,9389m e E 202.326,0241m; 15°37'48" e 4,878 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.502.924,6361m e E 202.327,3382m; 61°50'54" e 1,946 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.502.925,5543m e E 202.329,0542m; cerca; deste, segue confrontando com João Nunes de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 68,581 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

5.2. Das Obrigações do Poder Concedente:
5.2.1. fiscalizar permanentemente a presente concessão;
5.2.2. aplicar as penalidades contratuais;
5.2.3. intervir na exploração concedida, nos casos e condições previstos em lei;
5.2.4. extinguir a concessão, nos casos e condições previstas em lei;
5.2.5. cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais da concessão;
5.2.6. zelar pela boa qualidade da exploração concedida, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE

6.1. Pela recepção, triagem, beneficiamento e destinação final dos resíduos, excetuando-se os depositados no ECOPONTO, o CONCESSIONÁRIO cobrará dos geradores ou dos transportadores preço público definido na legislação municipal específica.

6.2. Os valores fixados na legislação municipal são os valores máximos a serem aplicados ao público gerador ou transportador de resíduos de grande volume, sendo vedado ao CONCESSIONÁRIO a majoração destes valores sem revisão da legislação fixadora dos preços públicos.

6.3. O Poder Público Municipal realizará revisão anual dos preços públicos de forma ordinária e na mesma base na revisão geral dos demais preços públicos, podendo, no entanto, o CONCESSIONÁRIO requer extraordinariamente sua revisão a qualquer tempo, desde que comprove que os preços fixados não são suficientes para manutenção dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, comprovado e aceito pela Municipalidade, entre outros, nos seguintes casos:
7.1.1. Se a concessionária não iniciar a exploração concedida, dentro do prazo indicado em sua proposta, contado da emissão da assinatura do contrato.
7.1.2. No caso de interrupção da exploração concedida por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificado e comprovado motivo de força maior.
7.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas na lei, no edital e no contrato implicará na revogação das concessões, hipótese em que deverá ocorrer o retorno voluntário do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária, sob pena de adoção pelo Município de São Pedro das medidas judiciais cabíveis.
7.1.4. Não se verificando a finalidade prevista nesta lei ou em caso de extinção da concessionária, o Município de São Pedro deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão de que trata a presente lei reverta ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele executadas e isenta de indenização a qualquer título.
7.1.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95.

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A concessão ora licitada estará sujeita à fiscalização pela CONCEDENTE com a cooperação dos usuários.

8.2. A Secretaria Municipal de Governo é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de São Pedro, para fiscalizar, vistoriar e controlar a concessão ora licitada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

8.3. Ocorrendo qualquer irregularidade na exploração da atividade permitida, a concessionária será notificada para que regularize a mesma, sob pena de extinção da concessão e rescisão contratual, ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

8.4. A Secretaria Municipal de Governo poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da exploração concedida, reservando-se o direito de determinar alterações julgadas necessárias a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a concessionária adequá-la as determinações feitas.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A concessionária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
9.1.a. atraso no início da atividade concedida, multa de 1% (um por cento) do valor do investimento, por dia;
9.1.b. não conclusão do investimento no prazo fixado no cronograma físico financeiro, multa de 05% (cinco por cento) do valor do investimento, ficando retido o valor da garantia prestada como pagamento;
9.1.c. cobrança de valor acima dos preços públicos estabelecidos, multa de 100% (cem por cento), do valor auferido irregularmente;
9.1.d. qualquer infração cometida quanto as obrigações da concessionária relacionadas no item 03, multa de 2% (dois por cento), do valor do investimento por ocorrência

9.2. As multas a que aludem os sub-itens 9.1.a., 9.1.b., 9.1.c. e 9.1.d. não impedem que a CONCEDENTE aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1. Pela inexecução total:
9.3.1.a. Advertência.
9.3.1.b. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do investimento.
9.3.1.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

9.3.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

9.3.2. Pela inexecução parcial:
9.3.2.a. Advertência.
9.3.2.b. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do investimento.
9.3.2.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
9.3.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

9.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 10ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

11.2. O pessoal da CONCESIONÁRIA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONCEDENTE.

11.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

11.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

11.6. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONCEDENTE.

11.8. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

11.10. A CONCESSIONÁRIA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

11.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

Prefeitura Municipal de São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

12.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
12.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
12.1.3. Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
12.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
12.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;
12.1.6. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
12.1.7. Lei Municipal nº 1.330, de 23 de junho de 1981;
12.1.8. Lei Municipal nº 1.515, de 24 de outubro de 1985;
12.1.9. Lei Municipal nº 3.804, de 13 de dezembro de 2017;
12.1.10. Decreto Municipal n.º 6.380, de 29 de março de 2017.
12.1.11. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2018.

HELIO DONIZETE ZANATTA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
COPROSAN CONSTRUÇÃO
E SANEAMENTO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
R.G.:

2._____
Nome:
R.G.:

Prefeitura Municipal de
São Pedro
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Concessionária: COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP

Contrato nº: /2018

Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO CONTEMPLANDO O USO DE BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO PRIVADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTENTE NA RECEPÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS.

Concorrência Pública nº: 02/2018

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro, de de 2018.

CONTRATANTE
Nome: Hélio Donizete Zanatta
Cargo: Prefeito
Email Institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br
Email pessoal: agendagabinetesp@gmail.com

Assinatura: _____
Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome: Nicholas Storani
Cargo: Sócio Administrador
Email Institucional: coprosan@coprosan.com.br
Email pessoal: coprosan@coprosan.com.br

Assinatura: _____
Coprosan Construção e Saneamento Ltda - Epp

ANEXO 10. Processo Administrativo No 165/2022, que celebra o contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de São Pedro e a empresa Essencial Central de Tratamento de Resíduos LTDA para coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados nas operações das estações de tratamento de esgoto – ETE samambaia e ETE horto florestal

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

CONTRATO N º 02/2022

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Processo administrativo nº 165/2022

Valor global: R$ 432.640,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: pregão presencial nº 04/2022

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **DANILO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.599.838-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.880.538-34, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

Contratada: ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.507.748/0001-64**, Estrada municipal que liga Rio das Pedras – Mombuca, Km 06 s/n, na cidade de Rio das Pedras/SP, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Pecorari Júnior,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 16.660.315, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.494.638-02, residente e domiciliado a Rua Alferes José Caetano, nº 1369 – Piracicaba/SP; têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual **para prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados na operação das estação de tratamento de esgoto – ete samambaia e ete horto florestal.**

1.1.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital do pregão presencial nº 04/22 como anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do pregão presencial nº 04/22 e seus anexos;

b) proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em 14 de junho de 2022; e,

1

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

c) ata da sessão pública do pregão presencial nº 04/22.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.9. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento dos serviços fornecidos;

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 432.640,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais),** observados os seguintes critérios:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade Anual	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Fornecimento de 10 (oito) caçambas estacionárias com tampa (04 em cada ETE) com capacidade de 5 m3 cada uma, que devem permanecer nas ETEs em tempo integral para armazenamento do Lodo.	R$ 450,00	R$ 54.000,00
02	280	Fornecimento de transporte adequado dos resíduos sólidos descritos até o local de destinação dos resíduos por viagem	R$ 910,00	R$ 254.800,00
03	960	Destinação Final em local devidamente licenciado por tonelada	R$ 129,00	R$ 123.840,00
			Preço Global:	**R$ 432.640,00**

3.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

3.3. Os pagamentos mensais serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços,** à vista de nota fiscal.

3.4. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

3.5. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data de entrega da referida correção.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

3.6. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.8. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido *provisoriamente*, após a recepção pelo SAAESP, do relatório de prestação de serviços e a respectiva nota fiscal.

4.2. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto, o SAAESP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. O objeto será recebido *definitivamente*, após constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (6ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1. Os preços unitários contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

6.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas na dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2022: 03.01.01.175120084.2.042000.3.3.90.39.05 - *Serviços Técnicos Profissionais* e dotação correspondente para os demais exercícios.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - FISCALIZAÇÃO

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pelo Diretor Presidente do SAAESP.

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

CLÁUSULA NONA (9ª) - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

10.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município de São Pedro.

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;
11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
11.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
11.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
11.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
11.1.6. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. É vedada a **subcontratação** do objeto sem a anuência do SAAESP.

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Diretor Presidente do SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - FORO

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP - Telefone: (19) 3481-8111

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Pedro, 21 de junho de 2022.

DANILO DE ALBUQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP

Flávio Pecorari Júnior
ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Testemunhas:

1.) _____ **2.)** _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

CONTRATADO: **ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **02/2022**
OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação Serviços Especializados de Engenharia para Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados na Operação das Estações de Tratamento de Esgoto "Samambaia" e "Horto Florestal" no município de São Pedro.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 21 de junho de 2022.

DANILO DE ALQUERQUE
Diretor Presidente do SAAESP

Flávio Pecorari Júnior
ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **Danilo de Albuquerque**

SAAESP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

Cargo: **Diretor- Presidente**

CPF: **655.880.538-34**

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Danilo de Albuquerque**

Cargo: **Diretor- Presidente**

CPF: **655.880.538-34**

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: **Flávio Pecorari Júnior**

Cargo: **Sócio-Propietário**

CPF: **115.494.638-02**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Danilo de Albuquerque**

Cargo: **Diretor- Presidente**

CPF: **655.880.538-34**

Assinatura:_____

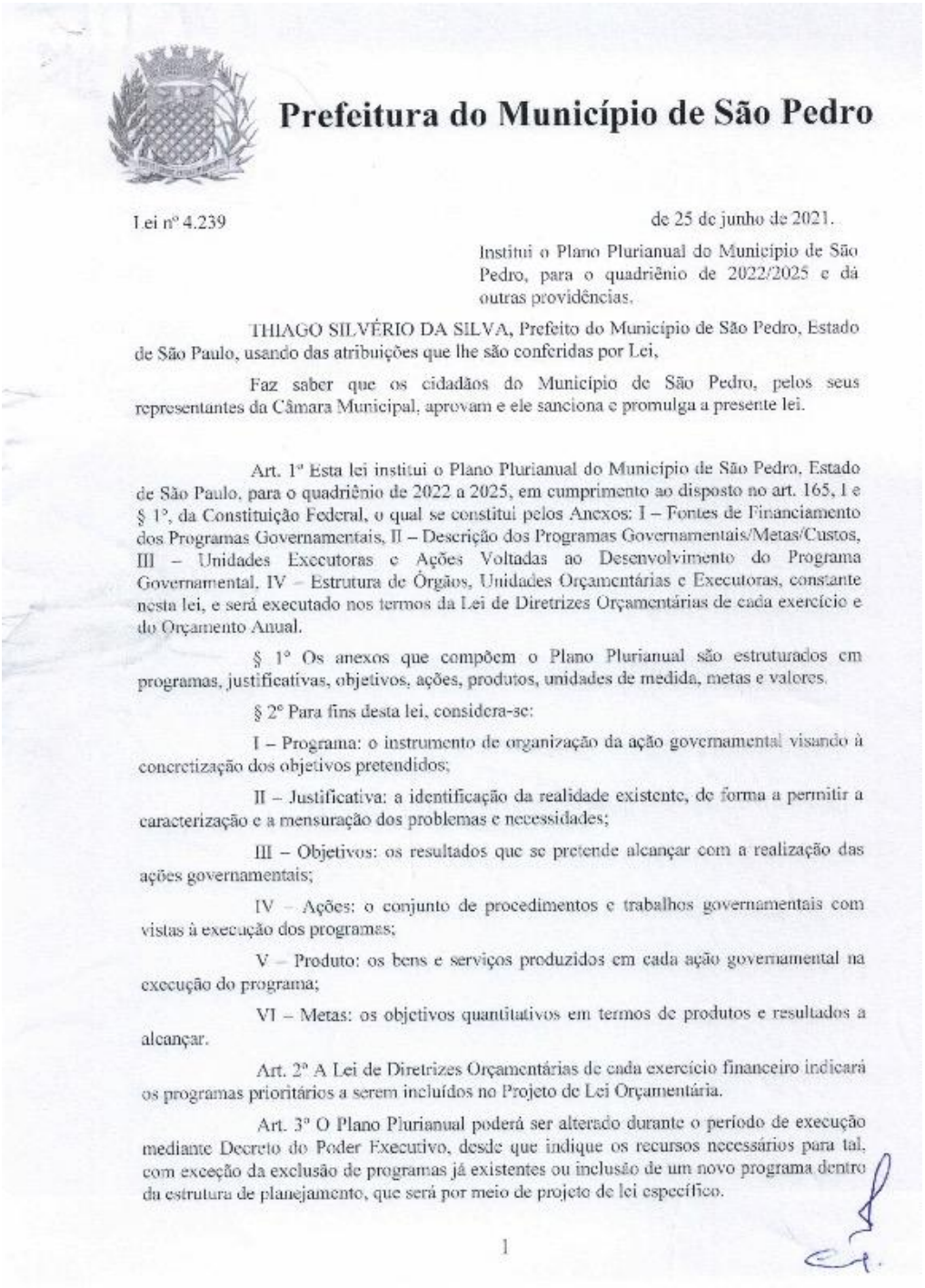
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **Danilo de Albuquerque**

Cargo: **Diretor- Presidente**

CPF: **655.880.538-34**

Assinatura:_____

ANEXO 11. Lei No 4.239/2021, que institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.239 de 25 de junho de 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 1º, da Constituição Federal, o qual se constitui pelos Anexos: I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, constante nesta lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

§ 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Justificativa: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

V – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução mediante Decreto do Poder Executivo, desde que indique os recursos necessários para tal, com exceção da exclusão de programas já existentes ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, que será por meio de projeto de lei específico.

1

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.239 de 25 de junho de 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 1º, da Constituição Federal, o qual se constitui pelos Anexos: I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, constante nesta lei, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

§ 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Justificativa: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

V – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução mediante Decreto do Poder Executivo, desde que indique os recursos necessários para tal, com exceção da exclusão de programas já existentes ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, que será por meio de projeto de lei específico.

1

Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – SP
PLANO PLURIANUAL ANUAL
2022-2025

ANEXO I
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO/FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 67** **Data: 14/05/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	149.109.333,00	12.776.751,00	156.529.487,00	13.415.595,00	164.320.464,00	14.086.289,00	172.502.412,00	14.464.610,00	697.204.941,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.421.949,00	36.685,00	37.193.056,00	38.523,00	39.052.663,00	40.362,00	41.005.305,00	42.382,00	152.830.925,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	29.751.982,00	-	31.239.609,00	-	32.801.557,00	-	34.441.634,00	-	128.234.782,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.082.995,00	-	2.187.174,00	-	2.296.501,00	-	2.411.327,00	-	8.977.997,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.082.995,00	-	2.187.174,00	-	2.296.501,00	-	2.411.327,00	-	8.977.997,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.754.844,00	-	1.842.586,00	-	1.934.715,00	-	2.031.451,00	-	7.563.596,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.754.844,00	-	1.842.586,00	-	1.934.715,00	-	2.031.451,00	-	7.563.596,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	328.151,00	-	344.588,00	-	361.786,00	-	379.876,00	-	1.414.401,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	328.151,00	-	344.588,00	-	361.786,00	-	379.876,00	-	1.414.401,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	27.668.987,00	-	29.052.435,00	-	30.505.056,00	-	32.030.307,00	-	119.256.785,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	19.029.489,00	-	19.980.962,00	-	20.980.010,00	-	22.029.009,00	-	82.019.470,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.513.832,00	-	17.339.523,00	-	18.206.499,00	-	19.116.823,00	-	71.176.677,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	12.834.055,00	-	13.475.758,00	-	14.149.546,00	-	14.857.023,00	-	55.316.382,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	109.200,00	-	114.660,00	-	120.393,00	-	126.412,00	-	470.665,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	2.795.100,00	-	2.934.855,00	-	3.081.597,00	-	3.235.677,00	-	12.047.229,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	285.127,00	-	299.383,00	-	314.353,00	-	330.070,00	-	1.228.933,00
1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IPTU - D.A. Atua. Mone.	490.350,00	-	514.867,00	-	540.610,00	-	567.641,00	-	2.113.468,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	2.515.657,00	-	2.641.439,00	-	2.773.511,00	-	2.912.186,00	-	10.842.793,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	2.502.580,00	-	2.627.709,00	-	2.759.095,00	-	2.897.049,00	-	10.786.433,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.328,00	-	1.394,00	-	1.464,00	-	1.537,00	-	5.723,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	6.174,00	-	6.482,00	-	6.806,00	-	7.147,00	-	26.609,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	3.155,00	-	3.313,00	-	3.478,00	-	3.652,00	-	13.598,00
1.1.1.8.01.4.9.00.00.00	ITBI - D.A. Atua. Mone.	2.420,00	-	2.541,00	-	2.668,00	-	2.801,00	-	10.430,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	8.639.498,00	-	9.071.473,00	-	9.525.046,00	-	10.001.298,00	-	37.237.315,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.639.498,00	-	9.071.473,00	-	9.525.046,00	-	10.001.298,00	-	37.237.315,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	7.313.659,00	-	7.679.342,00	-	8.063.309,00	-	8.466.475,00	-	31.522.785,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	229.099,00	-	240.554,00	-	252.582,00	-	265.211,00	-	987.446,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	935.067,00	-	981.820,00	-	1.030.911,00	-	1.082.456,00	-	4.030.254,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	56.673,00	-	59.507,00	-	62.482,00	-	65.606,00	-	244.268,00
1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,00	-	121.550,00	-	452.562,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	5.666.550,00	36.685,00	5.949.860,00	38.523,00	6.247.341,00	40.362,00	6.559.717,00	42.382,00	24.581.420,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	5.666.550,00	36.685,00	5.949.860,00	38.523,00	6.247.341,00	40.362,00	6.559.717,00	42.382,00	24.581.420,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.499.198,00	-	2.624.143,00	-	2.755.341,00	-	2.893.114,00	-	10.771.796,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	163.868,00	-	172.059,00	-	180.662,00	-	189.695,00	-	706.284,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	156.345,00	-	164.162,00	-	172.370,00	-	180.988,00	-	673.865,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	2.310,00	-	2.425,00	-	2.546,00	-	2.674,00	-	9.955,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	3.675,00	-	3.858,00	-	4.051,00	-	4.254,00	-	15.838,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	803,00	-	843,00	-	885,00	-	929,00	-	3.460,00
1.1.2.8.01.1.9.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Atua. Mone.	735,00	-	771,00	-	810,00	-	850,00	-	3.166,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	2.335.330,00	-	2.452.084,00	-	2.574.679,00	-	2.703.419,00	-	10.065.512,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali. - Outras - Principal	1.610.068,00	-	1.690.568,00	-	1.775.095,00	-	1.863.851,00	-	6.939.582,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** 67 **Data:** 14/05/2021 **Tipo:** Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	TX LIC P/ FUNC EST COM IND PREST SERV	1.102.500,00	-	1.157.625,00	-	1.215.506,00	-	1.276.281,00	-	4.751.912,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	195.657,00	-	205.439,00	-	215.711,00	-	226.497,00	-	843.304,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	TX APREENSÃO E DEPÓSITO	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	TX LIC EVENTUAIS E AMBULANTES	13.860,00	-	14.553,00	-	15.280,00	-	16.044,00	-	59.737,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	TX FUNC EST HOR ESP	38.545,00	-	40.472,00	-	42.496,00	-	44.621,00	-	166.134,00
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	TX LIC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	227.771,00	-	239.159,00	-	251.117,00	-	263.673,00	-	981.720,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	TX UTILIZ AREA DOMINIO PUBL	3.354,00	-	3.522,00	-	3.698,00	-	3.883,00	-	14.457,00
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	TX DO PODER DE POLICIA- OUTROS	7.402,00	-	7.772,00	-	8.161,00	-	8.569,00	-	31.904,00
1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	TX DE PUBL COMERCIAL- AEROPORTO	1.785,00	-	1.874,00	-	1.967,00	-	2.066,00	-	7.692,00
1.1.2.8.01.9.1.10.00.00	TX DE LIC IMPL EQUIPAMENTOS	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,00	-	2.431,00	-	9.051,00
1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	TX DE LIC DE OPER DE ESTAÇÕES	1.575,00	-	1.653,00	-	1.736,00	-	1.823,00	-	6.787,00
1.1.2.8.01.9.1.12.00.00	TX DE LIC MONIT DE OPERAÇÃO	13.944,00	-	14.641,00	-	15.373,00	-	16.141,00	-	60.099,00
1.1.2.8.01.9.1.13.00.00	TX LIC DE INST INFRAESTRUTURA	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali. - Outras - Multas/Juros	33.865,00	-	35.557,00	-	37.331,00	-	39.200,00	-	145.953,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	TX LIC P/ FUNC EST COM IND PREST SERV	20.265,00	-	21.278,00	-	22.342,00	-	23.459,00	-	87.344,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.575,00	-	1.653,00	-	1.736,00	-	1.823,00	-	6.787,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	TX APREENSÃO E DEPÓSITO	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00	TX LIC EVENTUAIS E AMBULANTES	210,00	-	220,00	-	231,00	-	243,00	-	904,00
1.1.2.8.01.9.2.05.00.00	TX FUNC EST HOR ESP	682,00	-	716,00	-	752,00	-	790,00	-	2.940,00
1.1.2.8.01.9.2.06.00.00	TX LIC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	9.724,00	-	36.205,00
1.1.2.8.01.9.2.07.00.00	TX UTILIZ AREA DOMINIO PUBL	126,00	-	132,00	-	138,00	-	145,00	-	541,00
1.1.2.8.01.9.2.08.00.00	TX DO PODER DE POLICIA- OUTROS	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.2.8.01.9.2.09.00.00	TX DE PUBL COMERCIAL- AEROPORTO	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.2.8.01.9.2.10.00.00	TX DE LIC IMPL EQUIPAMENTOS	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.01.9.2.11.00.00	TX DE LIC DE OPER DE ESTAÇÕES	105,00	-	110,00	-	115,00	-	121,00	-	451,00
1.1.2.8.01.9.2.12.00.00	TX DE LIC MONIT DE OPERAÇÃO	1.769,00	-	1.857,00	-	1.950,00	-	2.048,00	-	7.624,00
1.1.2.8.01.9.2.13.00.00	TX LIC DE INST INFRAESTRUTURA	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali. - Outras - Dívida Ativa	532.811,00	-	559.447,00	-	587.419,00	-	616.790,00	-	2.296.467,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	TX LIC P/ FUNC EST COM IND PREST SERV	284.534,00	-	298.760,00	-	313.699,00	-	329.383,00	-	1.226.376,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	25.977,00	-	27.275,00	-	28.639,00	-	30.071,00	-	111.962,00
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	TX APREENSÃO E DEPÓSITO	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	TX LIC EVENTUAIS E AMBULANTES	5.250,00	-	5.512,00	-	5.788,00	-	6.077,00	-	22.627,00
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	TX FUNC EST HOR ESP	19.740,00	-	20.727,00	-	21.763,00	-	22.851,00	-	85.081,00
1.1.2.8.01.9.3.06.00.00	TX LIC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	143.031,00	-	150.182,00	-	157.691,00	-	165.576,00	-	616.480,00
1.1.2.8.01.9.3.07.00.00	TX UTILIZ AREA DOMINIO PUBL	1.848,00	-	1.940,00	-	2.037,00	-	2.139,00	-	7.964,00
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	TX DO PODER DE POLICIA- OUTROS	9.030,00	-	9.481,00	-	9.955,00	-	10.453,00	-	38.919,00
1.1.2.8.01.9.3.09.00.00	TX DE PUBL COMERCIAL- AEROPORTO	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.01.9.3.10.00.00	TX DE LIC IMPL EQUIPAMENTOS	10.164,00	-	10.672,00	-	11.205,00	-	11.766,00	-	43.807,00
1.1.2.8.01.9.3.11.00.00	TX DE LIC DE OPER DE ESTAÇÕES	4.725,00	-	4.961,00	-	5.209,00	-	5.469,00	-	20.364,00
1.1.2.8.01.9.3.12.00.00	TX DE LIC MONIT DE OPERAÇÃO	22.212,00	-	23.323,00	-	24.489,00	-	25.714,00	-	95.738,00
1.1.2.8.01.9.3.13.00.00	TX LIC DE INST INFRAESTRUTURA	5.250,00	-	5.512,00	-	5.788,00	-	6.077,00	-	22.627,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali. - Outras - D.A. Multas/Juros	61.254,00	-	64.314,00	-	67.528,00	-	70.906,00	-	264.002,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	TX LIC P/ FUNC EST COM IND PREST SERV	21.231,00	-	22.292,00	-	23.407,00	-	24.577,00	-	91.507,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.465,00	-	3.638,00	-	3.820,00	-	4.011,00	-	14.934,00
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	TX APREENSÃO E DEPÓSITO	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00	TX LIC EVENTUAIS E AMBULANTES	577,00	-	606,00	-	636,00	-	668,00	-	2.487,00
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00	TX FUNC EST HOR ESP	1.365,00	-	1.433,00	-	1.504,00	-	1.580,00	-	5.882,00
1.1.2.8.01.9.4.06.00.00	TX LIC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	17.944,00	-	18.841,00	-	19.783,00	-	20.773,00	-	77.341,00
1.1.2.8.01.9.4.07.00.00	TX UTILIZ AREA DOMINIO PUBL	252,00	-	264,00	-	277,00	-	291,00	-	1.084,00
1.1.2.8.01.9.4.08.00.00	TX DO PODER DE POLICIA- OUTROS	551,00	-	578,00	-	607,00	-	638,00	-	2.374,00
1.1.2.8.01.9.4.09.00.00	TX DE PUBL COMERCIAL- AEROPORTO	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.2.8.01.9.4.10.00.00	TX DE LIC IMPL EQUIPAMENTOS	5.040,00	-	5.292,00	-	5.556,00	-	5.834,00	-	21.722,00
1.1.2.8.01.9.4.11.00.00	TX DE LIC DE OPER DE ESTAÇÕES	2.499,00	-	2.623,00	-	2.755,00	-	2.892,00	-	10.769,00
1.1.2.8.01.9.4.12.00.00	TX DE LIC MONIT DE OPERAÇÃO	7.176,00	-	7.535,00	-	7.912,00	-	8.307,00	-	30.930,00
1.1.2.8.01.9.4.13.00.00	TX LIC DE INST INFRAESTRUTURA	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscali. - Outras - D.A. Atua. Mone.	97.332,00	-	102.198,00	-	107.306,00	-	112.672,00	-	419.508,00
1.1.2.8.01.9.9.01.00.00	TX LIC P/ FUNC EST COM IND PREST SERV	58.800,00	-	61.740,00	-	64.827,00	-	68.068,00	-	253.435,00
1.1.2.8.01.9.9.02.00.00	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.696,00	-	5.981,00	-	6.280,00	-	6.594,00	-	24.551,00
1.1.2.8.01.9.9.03.00.00	TX APREENSÃO E DEPÓSITO	105,00	-	110,00	-	115,00	-	121,00	-	451,00
1.1.2.8.01.9.9.04.00.00	TX LIC EVENTUAIS E AMBULANTES	1.365,00	-	1.433,00	-	1.504,00	-	1.580,00	-	5.882,00
1.1.2.8.01.9.9.05.00.00	TX FUNC EST HOR ESP	5.040,00	-	5.292,00	-	5.556,00	-	5.834,00	-	21.722,00
1.1.2.8.01.9.9.06.00.00	TX LIC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	3.039,00	-	3.191,00	-	3.351,00	-	3.518,00	-	13.099,00
1.1.2.8.01.9.9.07.00.00	TX UTILIZ AREA DOMINIO PUBL	157,00	-	165,00	-	173,00	-	182,00	-	677,00
1.1.2.8.01.9.9.08.00.00	TX DO PODER DE POLICIA- OUTROS	16.905,00	-	17.750,00	-	18.637,00	-	19.569,00	-	72.861,00
1.1.2.8.01.9.9.09.00.00	TX DE PUBL COMERCIAL- AEROPORTO	73,00	-	77,00	-	81,00	-	85,00	-	316,00
1.1.2.8.01.9.9.10.00.00	TX DE LIC IMPL EQUIPAMENTOS	1.753,00	-	1.841,00	-	1.933,00	-	2.029,00	-	7.556,00
1.1.2.8.01.9.9.11.00.00	TX DE LIC DE OPER DE ESTAÇÕES	693,00	-	727,00	-	764,00	-	802,00	-	2.986,00
1.1.2.8.01.9.9.12.00.00	TX DE LIC MONIT DE OPERAÇÃO	2.656,00	-	2.789,00	-	2.928,00	-	3.075,00	-	11.448,00
1.1.2.8.01.9.9.13.00.00	TX LIC DE INST INFRAESTRUTURA	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.167.352,00	36.685,00	3.325.717,00	38.523,00	3.492.000,00	40.362,00	3.666.603,00	42.382,00	13.809.624,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	3.167.352,00	36.685,00	3.325.717,00	38.523,00	3.492.000,00	40.362,00	3.666.603,00	42.382,00	13.809.624,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	2.622.716,00	31.290,00	2.753.850,00	32.855,00	2.891.543,00	34.499,00	3.036.120,00	36.224,00	11.439.097,00
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TX RES SÓLIDO SERV SAUDE	1.680,00	-	1.764,00	-	1.852,00	-	1.944,00	-	7.240,00
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TX CAPINAÇÃO	139.650,00	-	146.632,00	-	153.964,00	-	161.662,00	-	601.908,00
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TX UTILIZ PISTA POUSO E OUTROS	1.575,00	-	1.653,00	-	1.736,00	-	1.823,00	-	6.787,00
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	TX COLETA RESÍDUO DOMICILIAR	2.394.000,00	-	2.513.700,00	-	2.639.385,00	-	2.771.354,00	-	10.318.439,00
1.1.2.8.02.9.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS- TX CPUA SAAESP	-	29.400,00	-	30.870,00	-	32.414,00	-	34.035,00	126.719,00
1.1.2.8.02.9.1.06.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC	85.811,00	-	90.101,00	-	94.606,00	-	99.337,00	-	369.855,00
1.1.2.8.02.9.1.07.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC SAAESP	-	1.890,00	-	1.985,00	-	2.085,00	-	2.189,00	8.149,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas/Juros	32.187,00	370,00	33.795,00	390,00	35.484,00	411,00	37.259,00	432,50	140.328,50
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	TX RES SÓLIDO SERV SAUDE	3.391,00	-	3.561,00	-	3.739,00	-	3.926,00	-	14.617,00
1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	TX CAPINAÇÃO	2.730,00	-	2.866,00	-	3.009,00	-	3.160,00	-	11.765,00
1.1.2.8.02.9.2.03.00.00	TX UTILIZ PISTA POUSO E OUTROS	26,00	-	27,00	-	28,00	-	30,00	-	111,00
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	TX COLETA RESÍDUO DOMICILIAR	25.515,00	-	26.790,00	-	28.130,00	-	29.536,00	-	109.971,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.8.02.9.2.05.00.00	OUTRAS TAXAS- TX CPUA SAAESP	-	367,00	-	386,00	-	406,00	-	427,00	1.586,00
1.1.2.8.02.9.2.06.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.02.9.2.07.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC SAAESP	-	3,00	-	4,00	-	5,00	-	5,50	17,50
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	424.015,00	4.462,00	445.216,00	4.686,00	467.476,00	4.830,00	490.850,00	5.071,50	1.846.606,50
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	TX RES SÓLIDO SERV SAUDE	504,00	-	529,00	-	555,00	-	583,00	-	2.171,00
1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	TX CAPINAÇÃO	116.135,00	-	121.942,00	-	128.039,00	-	134.441,00	-	500.557,00
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	TX UTILIZ PISTA POUSO E OUTROS	493,00	-	518,00	-	544,00	-	571,00	-	2.126,00
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	TX COLETA RESÍDUO DOMICILIAR	306.358,00	-	321.676,00	-	337.760,00	-	354.648,00	-	1.320.442,00
1.1.2.8.02.9.3.05.00.00	OUTRAS TAXAS- TX CPUA SAAESP	-	3.412,00	-	3.583,00	-	3.672,00	-	3.855,50	14.522,50
1.1.2.8.02.9.3.06.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.02.9.3.07.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC SAAESP	-	1.050,00	-	1.103,00	-	1.158,00	-	1.216,00	4.527,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prest. de Serviços - Outras - D.A. Multas/Juros	57.559,00	513,00	60.437,00	539,50	63.458,00	567,00	66.632,00	595,50	250.301,00
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	TX RES SÓLIDO SERV SAUDE	21,00	-	22,00	-	23,00	-	24,00	-	90,00
1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	TX CAPINAÇÃO	15.340,00	-	16.107,00	-	16.912,00	-	17.758,00	-	66.117,00
1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	TX UTILIZ PISTA POUSO E OUTROS	15,00	-	16,00	-	17,00	-	18,00	-	66,00
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	TX COLETA RESÍDUO DOMICILIAR	41.658,00	-	43.741,00	-	45.928,00	-	48.225,00	-	179.552,00
1.1.2.8.02.9.4.05.00.00	OUTRAS TAXAS- TX CPUA SAAESP	-	510,00	-	536,00	-	563,00	-	591,00	2.200,00
1.1.2.8.02.9.4.06.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.02.9.4.07.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC SAAESP	-	3,00	-	3,50	-	4,00	-	4,50	15,00
1.1.2.8.02.9.9.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - D.A. Atua. Mone.	30.875,00	50,00	32.419,00	52,50	34.039,00	55,00	35.742,00	58,50	133.291,00
1.1.2.8.02.9.9.01.00.00	TX RES SÓLIDO SERV SAUDE	78,00	-	82,00	-	86,00	-	91,00	-	337,00
1.1.2.8.02.9.9.02.00.00	TX CAPINAÇÃO	8.363,00	-	8.781,00	-	9.220,00	-	9.681,00	-	36.045,00
1.1.2.8.02.9.9.03.00.00	TX UTILIZ PISTA POUSO E OUTROS	75,00	-	79,00	-	83,00	-	87,00	-	324,00
1.1.2.8.02.9.9.04.00.00	TX COLETA RESÍDUO DOMICILIAR	21.834,00	-	22.926,00	-	24.072,00	-	25.276,00	-	94.108,00
1.1.2.8.02.9.9.05.00.00	OUTRAS TAXAS- TX CPUA SAAESP	-	47,00	-	49,00	-	51,00	-	54,00	201,00
1.1.2.8.02.9.9.06.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.2.8.02.9.9.07.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTA ADM PROC SAAESP	-	3,00	-	3,50	-	4,00	-	4,50	15,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.417,00	-	3.587,00	-	3.765,00	-	3.954,00	-	14.723,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição Melhoria - Estados, DF, Municípios	3.417,00	-	3.587,00	-	3.765,00	-	3.954,00	-	14.723,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	3.417,00	-	3.587,00	-	3.765,00	-	3.954,00	-	14.723,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	26,00	-	27,00	-	28,00	-	30,00	-	111,00
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas/Juros	714,00	-	749,00	-	787,00	-	826,00	-	3.076,00
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa	52,00	-	55,00	-	57,00	-	60,00	-	224,00
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - D.A. Multas/Juros	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,00	-	2.431,00	-	9.051,00
1.1.3.8.99.1.9.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - D.A. Atua. Mone.	3.647.132,00	-	3.829.488,00	-	4.020.962,00	-	4.222.011,00	-	15.719.593,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.647.132,00	-	3.829.488,00	-	4.020.962,00	-	4.222.011,00	-	15.719.593,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.647.132,00	-	3.829.488,00	-	4.020.962,00	-	4.222.011,00	-	15.719.593,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.412.500,00	-	3.583.125,00	-	3.762.281,00	-	3.950.395,00	-	14.708.301,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	COSIP - Principal	7.460,00	-	7.833,00	-	8.224,00	-	8.636,00	-	32.153,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	176.400,00	-	185.220,00	-	194.481,00	-	204.205,00	-	760.306,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	COSIP - Divida Ativa									

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	25.782,00	-	27.071,00	-	28.425,00	-	29.846,00	-	111.124,00
1.2.4.0.00.1.9.00.00.00	COSIP - D.A. Atua. Mone.	24.990,00	-	26.239,00	-	27.551,00	-	28.929,00	-	107.709,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	580.548,00	21.000,00	609.570,00	22.050,00	640.033,00	23.152,50	671.917,00	24.311,00	2.592.581,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	113.928,00	-	119.620,00	-	125.602,00	-	131.880,00	-	491.030,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	113.928,00	-	119.620,00	-	125.602,00	-	131.880,00	-	491.030,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	113.928,00	-	119.620,00	-	125.602,00	-	131.880,00	-	491.030,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	99.843,00	-	104.835,00	-	110.077,00	-	115.581,00	-	430.336,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	45.984,00	-	48.283,00	-	50.698,00	-	53.233,00	-	198.198,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS AEROPORTO	23.625,00	-	24.806,00	-	26.046,00	-	27.348,00	-	101.825,00
1.3.1.0.01.1.1.03.00.00	ESTADIA E/OU POUSO	30.234,00	-	31.746,00	-	33.333,00	-	35.000,00	-	130.313,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas/Juros	1.611,00	-	1.691,00	-	1.775,00	-	1.864,00	-	6.941,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.3.1.0.01.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS AEROPORTO	351,00	-	369,00	-	387,00	-	407,00	-	1.514,00
1.3.1.0.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS ESTADIA E/OU POUSO	735,00	-	771,00	-	810,00	-	850,00	-	3.166,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.447,00	-	10.968,00	-	11.517,00	-	12.092,00	-	45.024,00
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS	3.150,00	-	3.307,00	-	3.472,00	-	3.646,00	-	13.575,00
1.3.1.0.01.1.3.02.00.00	DIVIDA ATIVA ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS AEROPORTO	262,00	-	275,00	-	289,00	-	303,00	-	1.129,00
1.3.1.0.01.1.3.03.00.00	DIVIDA ATIVA ESTADIA E/OU POUSO	7.035,00	-	7.386,00	-	7.756,00	-	8.143,00	-	30.320,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - D.A. Multas/Juros	1.632,00	-	1.712,00	-	1.798,00	-	1.886,00	-	7.028,00
1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DIV ATIVA ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS	367,00	-	385,00	-	405,00	-	425,00	-	1.582,00
1.3.1.0.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DIV ATIVA ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS- AEROPORTO	399,00	-	418,00	-	438,00	-	459,00	-	1.714,00
1.3.1.0.01.1.4.03.00.00	MULTAS E JUROS DIV ATIVA ESTADIA E/OU POUSO	866,00	-	909,00	-	955,00	-	1.002,00	-	3.732,00
1.3.1.0.01.1.9.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - D.A. Atua. Mone.	395,00	-	414,00	-	435,00	-	457,00	-	1.701,00
1.3.1.0.01.1.9.01.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS	70,00	-	73,00	-	77,00	-	81,00	-	301,00
1.3.1.0.01.1.9.02.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA ALUGUÉIS IMÓVEIS URBANOS AEROPORTO	189,00	-	198,00	-	208,00	-	218,00	-	813,00
1.3.1.0.01.1.9.03.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA ESTADIA E/OU POUSO	136,00	-	143,00	-	150,00	-	158,00	-	587,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	419.697,00	21.000,00	440.682,00	22.050,00	462.700,00	23.152,50	485.718,00	24.311,00	1.899.310,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	419.619,00	21.000,00	440.600,00	22.050,00	462.614,00	23.152,50	485.627,00	24.311,00	1.898.973,50
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	419.619,00	21.000,00	440.600,00	22.050,00	462.614,00	23.152,50	485.627,00	24.311,00	1.898.973,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	419.619,00	21.000,00	440.600,00	22.050,00	462.614,00	23.152,50	485.627,00	24.311,00	1.898.973,50
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC M.D.E	9.413,00	-	9.883,00	-	10.378,00	-	10.897,00	-	40.571,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC CIDE	1.874,00	-	1.967,00	-	2.066,00	-	2.169,00	-	8.076,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC ALIENAÇÃO	997,00	-	1.047,00	-	1.099,00	-	1.154,00	-	4.297,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	REC REMUN DEP BANC DE OUTROS REC NÃO VINCULADOS	316.260,00	-	332.073,00	-	348.676,00	-	366.110,00	-	1.363.119,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINV FUNDEB	26.250,00	-	27.562,00	-	28.940,00	-	30.387,00	-	113.139,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC TRANSP ESTADO	500,00	-	525,00	-	550,00	-	570,00	-	2.145,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC FDO SAUDE	3.460,00	-	3.630,00	-	3.800,00	-	4.000,00	-	14.890,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC QUESE	50.000,00	-	52.500,00	-	55.130,00	-	57.850,00	-	215.480,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC PDDE	20,00	-	21,00	-	22,00	-	23,00	-	86,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC PNATE	60,00	-	63,00	-	66,00	-	69,00	-	258,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	REC REMUN DEP BANC REV VINC PNAE	340,00	-	350,00	-	370,00	-	380,00	-	1.440,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	REC REMUN DEP BANC REC SAAESP	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	24.311,00	90.513,50

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 67** **Data: 14/05/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	REC REMUN DEP BAN REC VINC TRÂNSITO	210,00	-	220,00	-	231,00	-	243,00	-	904,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC CUSTEIO SUS	5.000,00	-	5.250,00	-	5.500,00	-	5.700,00	-	21.450,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC INVEST SUS	1.000,00	-	1.050,00	-	1.100,00	-	1.150,00	-	4.300,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC MERENDA ESCOLAR DO ESTADO	100,00	-	105,00	-	110,00	-	115,00	-	430,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	REC REMUN DEP BANC FDO ESP ROYALTIES PETROLEO	404,00	-	424,00	-	445,00	-	467,00	-	1.740,00
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	REC REMUN DEP BANC FDO MUN ASSIST SOCIAL	561,00	-	589,00	-	619,00	-	650,00	-	2.419,00
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC PROG IGD SUAS	5,00	-	5,00	-	5,00	-	5,00	-	20,00
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC PBFI/PAIF PRG BAS A FAMILIA	540,00	-	570,00	-	600,00	-	630,00	-	2.340,00
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC SCFV-SERV CON E FORT VINC	490,00	-	520,00	-	550,00	-	580,00	-	2.140,00
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC IGD-IND GEST DESENV	150,00	-	160,00	-	170,00	-	180,00	-	660,00
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC PROJ CÇA FELIZ	180,00	-	190,00	-	200,00	-	210,00	-	780,00
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	REC REMUN DEP BANC BLC MAC FNAS	15,00	-	16,00	-	17,00	-	18,00	-	66,00
1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	REC REMUN DEP BANC PAB ESTADUAL DA SAUDE	200,00	-	210,00	-	220,00	-	230,00	-	860,00
1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	REC REMUN DEP BANC PRO STA CASA SAUDE SES	750,00	-	790,00	-	830,00	-	870,00	-	3.240,00
1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	REC REMUN DEP BANC FDO A FDO GLICEMIA SES	840,00	-	880,00	-	920,00	-	970,00	-	3.610,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	78,00	-	82,00	-	86,00	-	91,00	-	337,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	78,00	-	82,00	-	86,00	-	91,00	-	337,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	78,00	-	82,00	-	86,00	-	91,00	-	337,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão ou Licença	46.923,00	-	49.268,00	-	51.731,00	-	54.319,00	-	202.241,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	46.923,00	-	49.268,00	-	51.731,00	-	54.319,00	-	202.241,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	46.923,00	-	49.268,00	-	51.731,00	-	54.319,00	-	202.241,00
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	46.923,00	-	49.268,00	-	51.731,00	-	54.319,00	-	202.241,00
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	37.684,00	-	39.568,00	-	41.547,00	-	43.624,00	-	162.423,00
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	CONCESSÃO ESPAÇO PUBL FMT	37.684,00	-	39.568,00	-	41.547,00	-	43.624,00	-	162.423,00
1.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas/Juros	2.310,00	-	2.425,00	-	2.546,00	-	2.674,00	-	9.955,00
1.3.3.9.99.1.2.01.00.00	CONCESSÃO ESPAÇO PUBL FMT	2.310,00	-	2.425,00	-	2.546,00	-	2.674,00	-	9.955,00
1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	5.775,00	-	6.063,00	-	6.366,00	-	6.685,00	-	24.889,00
1.3.3.9.99.1.3.01.00.00	CONCESSÃO ESPAÇO PUBL FMT	5.775,00	-	6.063,00	-	6.366,00	-	6.685,00	-	24.889,00
1.3.3.9.99.1.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - D.A. Multas/Juros	577,00	-	606,00	-	636,00	-	668,00	-	2.487,00
1.3.3.9.99.1.4.01.00.00	CONCESSÃO ESPAÇO PUBL FMT	577,00	-	606,00	-	636,00	-	668,00	-	2.487,00
1.3.3.9.99.1.9.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - D.A. Atua. Mone.	577,00	-	606,00	-	636,00	-	668,00	-	2.487,00
1.3.3.9.99.1.9.01.00.00	CONCESSÃO ESPAÇO PUBL FMT	577,00	-	606,00	-	636,00	-	668,00	-	2.487,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.262.780,00	12.602.930,00	1.325.909,00	13.233.077,00	1.392.202,00	13.894.731,50	1.461.811,00	14.263.471,00	59.436.911,50
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.918,00	12.489.285,00	51.363,00	13.113.749,00	53.932,00	13.769.437,50	56.628,00	14.131.913,00	53.715.225,50
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	12.489.285,00	-	13.113.749,00	-	13.769.437,50	-	14.131.913,00	53.504.384,50
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	12.489.285,00	-	13.113.749,00	-	13.769.437,50	-	14.131.913,00	53.504.384,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	-	10.981.500,00	-	11.530.575,00	-	12.107.105,00	-	12.386.466,00	47.005.646,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERV CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RES E DISTR AGUA	-	6.600.000,00	-	6.930.000,00	-	7.276.500,00	-	7.450.000,00	28.256.500,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERV COLETA, TRANSP, TRAT DEST FINAL ESGOTO	-	4.350.000,00	-	4.567.500,00	-	4.795.875,00	-	4.900.000,00	18.613.375,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERV RELIGAMENTO DE ÁGUA	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.730,00	-	36.466,00	135.771,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	-	151.650,00	-	159.232,00	-	167.193,50	-	175.552,00	653.627,50
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS SERV CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RES E DISTR AGUA	-	145.000,00	-	152.250,00	-	159.862,50	-	167.855,00	624.967,50

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS SERV COLETA, TRANSP, TRAT DEST FINAL ESGOTO	-	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,00	25.860,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS SERV RELIGAMENTO DE ÁGUA	-	650,00	-	682,00	-	716,00	-	752,00	2.800,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	-	1.216.000,00	-	1.276.800,00	-	1.340.639,50	-	1.407.673,00	5.241.112,50
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	DIV ATIVA SERV CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RES DISTR AGUA	-	895.000,00	-	939.750,00	-	986.737,50	-	1.036.075,00	3.857.562,50
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	DIV ATIVA SERV COLETA, TRANSP, TRAT, DEST FINAL ESGOTO	-	310.000,00	-	325.500,00	-	341.775,00	-	358.863,00	1.336.138,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	DIV ATIVA SERV RELIGAMEWNTO DE AGUA	-	11.000,00	-	11.550,00	-	12.127,00	-	12.735,00	47.412,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	-	106.500,00	-	111.825,00	-	117.416,50	-	123.287,00	459.028,50
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS SERV CAP, ADUÇ, TRAT DIST AGUA	-	95.000,00	-	99.750,00	-	104.737,50	-	109.975,00	409.462,50
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	DIV ATIVA MULT JUR SERV COLETA, TRAN,TRAT, DEST FINAL ESGOTO	-	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,00	25.860,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS SERV RELIGAMENTO DE ÁGUA	-	5.500,00	-	5.775,00	-	6.064,00	-	6.367,00	23.706,00
1.6.1.0.01.1.9.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Atua. Mone.	-	33.635,00	-	35.317,00	-	37.083,00	-	38.935,00	144.970,00
1.6.1.0.01.1.9.01.00.00	ATUAL MONE DIV ATIVA SERV CAP, ADUÇ, TRAT, RES, DISTR AGUA	-	32.000,00	-	33.600,00	-	35.280,00	-	37.044,00	137.924,00
1.6.1.0.01.1.9.02.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA SERV COL, TRAN TRAT DEST FINAL ESGOTO	-	1.600,00	-	1.680,00	-	1.764,00	-	1.850,00	6.894,00
1.6.1.0.01.1.9.03.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA SERV RELIGAMENTO DE ÁGUA	-	35,00	-	37,00	-	39,00	-	41,00	152,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	48.918,00	-	51.363,00	-	53.932,00	-	56.628,00	-	210.841,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	48.918,00	-	51.363,00	-	53.932,00	-	56.628,00	-	210.841,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Regis., Certifi. e Fiscali. - Principal	35.017,00	-	36.768,00	-	38.606,00	-	40.537,00	-	150.928,00
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	SERV INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.017,00	-	36.768,00	-	38.606,00	-	40.537,00	-	150.928,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00	Serviços de Regis., Certifi. e Fiscali. - Multas/Juros	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,00	-	1.458,00	-	5.430,00
1.6.1.0.03.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS SERV INSP E FISCALIZAÇÃO	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,00	-	1.458,00	-	5.430,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00	Serviços de Regis., Certifi. e Fiscali. - Divida Ativa	11.445,00	-	12.017,00	-	12.618,00	-	13.249,00	-	49.329,00
1.6.1.0.03.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA SERV INSP E FISCALIZAÇÃO	11.445,00	-	12.017,00	-	12.618,00	-	13.249,00	-	49.329,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00	Serviços de Regis., Certifi. e Fiscali. - D.A. Multas/Juros	808,00	-	848,00	-	891,00	-	935,00	-	3.482,00
1.6.1.0.03.1.4.01.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS SERV INSP E FISCALIZAÇÃO	808,00	-	848,00	-	891,00	-	935,00	-	3.482,00
1.6.1.0.03.1.9.00.00.00	Serviços de Regis., Certifi. e Fiscali. - D.A. Atua. Mone.	388,00	-	407,00	-	428,00	-	449,00	-	1.672,00
1.6.1.0.03.1.9.01.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA SERV INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	388,00	-	407,00	-	428,00	-	449,00	-	1.672,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.013.380,00	-	1.064.046,00	-	1.117.248,00	-	1.173.111,00	-	4.367.785,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	1.013.380,00	-	1.064.046,00	-	1.117.248,00	-	1.173.111,00	-	4.367.785,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	1.013.380,00	-	1.064.046,00	-	1.117.248,00	-	1.173.111,00	-	4.367.785,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	890.610,00	-	935.140,00	-	981.897,00	-	1.030.992,00	-	3.838.639,00
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	195.300,00	-	205.065,00	-	215.318,00	-	226.084,00	-	841.767,00
1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	TRANSP INTERMUNICIPAL A ESTUDANTES	695.310,00	-	730.075,00	-	766.579,00	-	804.908,00	-	2.996.872,00
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas/Juros	13.440,00	-	14.112,00	-	14.817,00	-	15.558,00	-	57.927,00
1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS RECEITA TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,00	-	2.431,00	-	9.051,00
1.6.2.0.02.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS TRANSP INTERMUNICIPAL A ESTUDANTES	11.340,00	-	11.907,00	-	12.502,00	-	13.127,00	-	48.876,00
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Divida Ativa	89.801,00	-	94.290,00	-	99.004,00	-	103.955,00	-	387.050,00
1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA RECEITA TERMINAIS RODOVIÁRIOS	42.026,00	-	44.127,00	-	46.333,00	-	48.650,00	-	181.136,00
1.6.2.0.02.1.3.02.00.00	DIVIDA ATIVA TRANSP INTERMINICIPAL A ESTUDANTES	47.775,00	-	50.163,00	-	52.671,00	-	55.305,00	-	205.914,00
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - D.A. Multas/Juros	16.054,00	-	16.856,00	-	17.699,00	-	18.584,00	-	69.193,00
1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS RECEITA TERMINAIS RODOVIÁRIOS	10.279,00	-	10.793,00	-	11.333,00	-	11.899,00	-	44.304,00
1.6.2.0.02.1.4.02.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS TRANSP INTERMUNICIPAL A ESTUDANTES	5.775,00	-	6.063,00	-	6.366,00	-	6.685,00	-	24.889,00
1.6.2.0.02.1.9.00.00.00	Serviços de Transporte - D.A. Atua. Mone.	3.475,00	-	3.648,00	-	3.831,00	-	4.022,00	-	14.976,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 67** **Data: 14/05/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.2.0.02.1.9.01.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA RECEITA TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.425,00	-	2.546,00	-	2.674,00	-	2.807,00	-	10.452,00
1.6.2.0.02.1.9.02.00.00	ATUAL MONET DIV ATIV TRANSP INTERMUNICIPAL A ESTUDANTES	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.482,00	113.645,00	210.500,00	119.328,00	221.022,00	125.294,00	232.072,00	131.558,00	1.353.901,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.482,00	113.645,00	210.500,00	119.328,00	221.022,00	125.294,00	232.072,00	131.558,00	1.353.901,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	200.482,00	113.645,00	210.500,00	119.328,00	221.022,00	125.294,00	232.072,00	131.558,00	1.353.901,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	181.826,00	100.143,00	190.916,00	105.150,50	200.461,00	110.407,00	210.481,00	115.925,00	1.215.309,50
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	147.000,00	-	154.350,00	-	162.067,00	-	170.170,00	-	633.587,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	SERVIÇOS CONVÊNIO CORREIOS	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.150,00	-	86.200,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	TAPA BURACO- LEI 3602 DE 23/06/2016	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	RECEPÇÃO RESÍDUO SÓLIDOS CONSTR CIVIL	5.250,00	-	5.512,00	-	5.788,00	-	6.077,00	-	22.627,00
1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	RECEITA LIGAÇÃO DE ÁGUA	-	63.000,00	-	66.150,00	-	69.458,00	-	72.930,00	271.538,00
1.6.9.0.99.1.1.06.00.00	RECEITA LIGAÇÃO DE ESGOTO	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,00	-	12.155,00	45.256,00
1.6.9.0.99.1.1.07.00.00	RECEITA LIGAÇÃO HIDROMETRO	-	26.500,00	-	27.825,00	-	29.215,00	-	30.675,00	114.215,00
1.6.9.0.99.1.1.08.00.00	RECEITA AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	-	143,00	-	150,50	-	158,00	-	165,00	616,50
1.6.9.0.99.1.1.09.00.00	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS	8.526,00	-	8.952,00	-	9.399,00	-	9.869,00	-	36.746,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas/Juros	2.430,00	6.412,00	2.551,00	6.733,00	2.677,00	7.070,00	2.812,00	7.423,00	38.108,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.575,00	-	1.653,00	-	1.736,00	-	1.823,00	-	6.787,00
1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS TAPA BURACO-LEI 3602 DE 23/06/2016	105,00	-	110,00	-	115,00	-	121,00	-	451,00
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS RECEPÇÃO RESÍDUO SÓLIDOS CONSTR CIVIL	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.6.9.0.99.1.2.05.00.00	MULTAS E JUROS RECEITA LIGAÇÃO DE ÁGUA	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.946,00	-	7.293,00	27.154,00
1.6.9.0.99.1.2.06.00.00	MULTAS E JUROS RECEITA LIGAÇÃO DE ESGOTO	-	55,00	-	58,00	-	61,00	-	64,00	238,00
1.6.9.0.99.1.2.07.00.00	MULTAS E JUROS RECEITA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO	-	55,00	-	58,00	-	61,00	-	64,00	238,00
1.6.9.0.99.1.2.08.00.00	MULTAS E JUROS RECEITA AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	8,00
1.6.9.0.99.1.2.09.00.00	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS	225,00	-	237,00	-	248,00	-	261,00	-	971,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	13.460,00	6.830,00	14.132,00	7.171,50	14.839,00	7.530,00	15.580,00	7.908,00	87.450,50
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	7.575,00	-	7.954,00	-	8.352,00	-	8.769,00	-	32.650,00
1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	DIVIDA ATIVA TAPA BURACO- LEI 3602 DE 23/06/2016	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.6.9.0.99.1.3.04.00.00	DIVIDA ATIVA RECEPÇÃO RESÍDUO SÓLIDOS CONSTR CIVIL	2.835,00	-	2.976,00	-	3.125,00	-	3.281,00	-	12.217,00
1.6.9.0.99.1.3.05.00.00	DIVIDA ATIVA RECEITA LIGAÇÃO DE ÁGUA	-	5.040,00	-	5.292,00	-	5.556,00	-	5.835,00	21.723,00
1.6.9.0.99.1.3.06.00.00	DIVIDA ATIVA RECEITA LIGAÇÃO DE ESGOTO	-	525,00	-	551,00	-	579,00	-	608,00	2.263,00
1.6.9.0.99.1.3.07.00.00	DIVIDA ATIVA RECEITA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO	-	1.250,00	-	1.312,50	-	1.378,00	-	1.447,00	5.387,50
1.6.9.0.99.1.3.08.00.00	DIVIDA ATIVA RECEITA AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	-	15,00	-	16,00	-	17,00	-	18,00	66,00
1.6.9.0.99.1.3.09.00.00	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,00	-	8.620,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - D.A. Multas/Juros	1.953,00	227,00	2.049,00	239,00	2.150,00	250,00	2.259,00	264,00	9.391,00
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS SERVIÇOS DE CEMITERIO	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS TAPA BURACO- LEI 3602 DE 23/06/2016	105,00	-	110,00	-	115,00	-	121,00	-	451,00
1.6.9.0.99.1.4.04.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS RECEP RESÍDUO SÓLIDOS CONSTR CIVIL	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.6.9.0.99.1.4.05.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS RECEITA LIGAÇÃO DE ÁGUA	-	55,00	-	58,00	-	61,00	-	64,00	238,00
1.6.9.0.99.1.4.06.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS RECEITA LIGAÇÃO DE ESGOTO	-	105,00	-	110,00	-	115,00	-	122,00	452,00
1.6.9.0.99.1.4.07.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS RECEITA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO	-	65,00	-	69,00	-	72,00	-	76,00	282,00
1.6.9.0.99.1.4.08.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS RECEITA AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	8,00
1.6.9.0.99.1.4.09.00.00	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS	273,00	-	286,00	-	300,00	-	316,00	-	1.175,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.9.0.99.1.9.00.00.00	Outros Serviços - D.A. Atua. Mone.	813,00	33,00	852,00	34,00	895,00	37,00	940,00	38,00	3.642,00
1.6.9.0.99.1.9.01.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	388,00	-	407,00	-	428,00	-	449,00	-	1.672,00
1.6.9.0.99.1.9.03.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA TAPA BURACO- LEI 3602 DE 23/06/2016	105,00	-	110,00	-	115,00	-	121,00	-	451,00
1.6.9.0.99.1.9.04.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA RECEPÇÃO RESÍDUO SÓLIDOS CONSTR CIVIL	110,00	-	115,00	-	121,00	-	127,00	-	473,00
1.6.9.0.99.1.9.05.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA RECEITA LIGAÇÃO DE ÁGUA	-	27,00	-	28,00	-	30,00	-	31,00	116,00
1.6.9.0.99.1.9.06.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA RECEITA LIGAÇÃO DE ESGOTO	-	4,00	-	4,00	-	5,00	-	5,00	18,00
1.6.9.0.99.1.9.07.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA RECEITA LIGAÇÃO DE HIDROMETRO	-	1,00	-	1,00	-	1,00	-	1,00	4,00
1.6.9.0.99.1.9.08.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA RECEITA AFERIÇÃO HIDROMETRO	-	1,00	-	1,00	-	1,00	-	1,00	4,00
1.6.9.0.99.1.9.09.00.00	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS/VEICULOS	210,00	-	220,00	-	231,00	-	243,00	-	904,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	107.727.137,18	-	113.078.293,18	-	118.696.678,18	-	124.597.632,18	-	464.099.740,72
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	45.890.271,00	-	48.158.339,00	-	50.539.911,00	-	53.041.331,00	-	197.629.852,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípios	45.890.271,00	-	48.158.339,00	-	50.539.911,00	-	53.041.331,00	-	197.629.852,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	28.835.100,00	-	30.276.854,00	-	31.790.696,00	-	33.380.232,00	-	124.282.882,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	26.040.000,00	-	27.342.000,00	-	28.709.100,00	-	30.144.555,00	-	112.235.655,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	26.040.000,00	-	27.342.000,00	-	28.709.100,00	-	30.144.555,00	-	112.235.655,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	1.126.125,00	-	1.182.431,00	-	1.241.552,00	-	1.303.630,00	-	4.853.738,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	1.126.125,00	-	1.182.431,00	-	1.241.552,00	-	1.303.630,00	-	4.853.738,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	1.029.000,00	-	1.080.450,00	-	1.134.472,00	-	1.191.196,00	-	4.435.118,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	1.029.000,00	-	1.080.450,00	-	1.134.472,00	-	1.191.196,00	-	4.435.118,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	639.975,00	-	671.973,00	-	705.572,00	-	740.851,00	-	2.758.371,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	639.975,00	-	671.973,00	-	705.572,00	-	740.851,00	-	2.758.371,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transfe. da Compensação Finan. Explo. de Recursos Naturais	962.451,00	-	1.010.572,00	-	1.061.101,00	-	1.114.156,00	-	4.148.280,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	458.766,00	-	481.704,00	-	505.789,00	-	531.078,00	-	1.977.337,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos - Principal	458.766,00	-	481.704,00	-	505.789,00	-	531.078,00	-	1.977.337,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	67.935,00	-	71.331,00	-	74.898,00	-	78.643,00	-	292.807,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	67.935,00	-	71.331,00	-	74.898,00	-	78.643,00	-	292.807,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	435.750,00	-	457.537,00	-	480.414,00	-	504.435,00	-	1.878.136,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	435.750,00	-	457.537,00	-	480.414,00	-	504.435,00	-	1.878.136,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	10.345.000,00	-	10.862.100,00	-	11.405.275,00	-	11.975.675,00	-	44.588.050,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.190.000,00	-	3.349.500,00	-	3.516.975,00	-	3.692.825,00	-	13.749.300,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	3.190.000,00	-	3.349.500,00	-	3.516.975,00	-	3.692.825,00	-	13.749.300,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE	3.190.000,00	-	3.349.500,00	-	3.516.975,00	-	3.692.825,00	-	13.749.300,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	6.851.250,00	-	7.193.800,00	-	7.553.500,00	-	7.931.200,00	-	29.529.750,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	6.851.250,00	-	7.193.800,00	-	7.553.500,00	-	7.931.200,00	-	29.529.750,00
1.7.1.8.03.2.1.06.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP	6.851.250,00	-	7.193.800,00	-	7.553.500,00	-	7.931.200,00	-	29.529.750,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	147.000,00	-	154.300,00	-	162.000,00	-	170.200,00	-	633.500,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	147.000,00	-	154.300,00	-	162.000,00	-	170.200,00	-	633.500,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA À SAÚDE	147.000,00	-	154.300,00	-	162.000,00	-	170.200,00	-	633.500,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	144.150,00	-	151.300,00	-	158.900,00	-	166.850,00	-	621.200,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	144.150,00	-	151.300,00	-	158.900,00	-	166.850,00	-	621.200,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	144.150,00	-	151.300,00	-	158.900,00	-	166.850,00	-	621.200,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	12.600,00	-	13.200,00	-	13.900,00	-	14.600,00	-	54.300,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	12.600,00	-	13.200,00	-	13.900,00	-	14.600,00	-	54.300,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTÃO SUS IMPL PROG AÇÕES ALIM E NUTR	12.600,00	-	13.200,00	-	13.900,00	-	14.600,00	-	54.300,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	5.217.600,00	-	5.478.630,00	-	5.752.590,00	-	6.040.950,00	-	22.489.770,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.963.000,00	-	4.161.150,00	-	4.369.200,00	-	4.587.700,00	-	17.081.050,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.963.000,00	-	4.161.150,00	-	4.369.200,00	-	4.587.700,00	-	17.081.050,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	214.200,00	-	224.910,00	-	236.180,00	-	247.920,00	-	923.210,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	214.200,00	-	224.910,00	-	236.180,00	-	247.920,00	-	923.210,00
1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	PDDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR	150.000,00	-	157.500,00	-	165.400,00	-	173.600,00	-	646.500,00
1.7.1.8.05.2.1.04.00.00	PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PME	64.200,00	-	67.410,00	-	70.780,00	-	74.320,00	-	276.710,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	938.650,00	-	985.570,00	-	1.034.610,00	-	1.087.130,00	-	4.045.960,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	938.650,00	-	985.570,00	-	1.034.610,00	-	1.087.130,00	-	4.045.960,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	385.400,00	-	404.670,00	-	424.900,00	-	446.150,00	-	1.661.120,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	197.450,00	-	207.300,00	-	217.600,00	-	228.480,00	-	850.830,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	138.300,00	-	145.200,00	-	152.460,00	-	161.000,00	-	596.960,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	150.000,00	-	157.500,00	-	165.300,00	-	173.500,00	-	646.300,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	25.500,00	-	26.800,00	-	28.150,00	-	29.600,00	-	110.050,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	12.000,00	-	12.600,00	-	13.200,00	-	13.800,00	-	51.600,00
1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	30.000,00	-	31.500,00	-	33.000,00	-	34.600,00	-	129.100,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	101.750,00	-	107.000,00	-	112.600,00	-	118.200,00	-	439.550,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	101.750,00	-	107.000,00	-	112.600,00	-	118.200,00	-	439.550,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	92.200,00	-	96.900,00	-	102.000,00	-	107.100,00	-	398.200,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.550,00	-	10.100,00	-	10.600,00	-	11.100,00	-	41.350,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	448.890,00	-	448.890,00	-	448.890,00	-	448.890,00	-	1.795.560,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	448.890,00	-	448.890,00	-	448.890,00	-	448.890,00	-	1.795.560,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências do FNAS - Principal	448.890,00	-	448.890,00	-	448.890,00	-	448.890,00	-	1.795.560,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PSE IDOSO	17.520,00	-	17.520,00	-	17.520,00	-	17.520,00	-	70.080,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PSE MC DEFICIENTE	19.440,00	-	19.440,00	-	19.440,00	-	19.440,00	-	77.760,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	IGD INDICE GESTÃO DESENVOLVIMENTO	52.060,00	-	52.060,00	-	52.060,00	-	52.060,00	-	208.240,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PROG BÁSICO A FAMILIA-PBFI-PAIF	100.800,00	-	100.800,00	-	100.800,00	-	100.800,00	-	403.200,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PROG IGD SUAS	12.000,00	-	12.000,00	-	12.000,00	-	12.000,00	-	48.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	BPC ESCOLA	2.400,00	-	2.400,00	-	2.400,00	-	2.400,00	-	9.600,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	99.000,00	-	99.000,00	-	99.000,00	-	99.000,00	-	396.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	FNAS-SCFV-SERV CONV E FOT VINCULOS	85.670,00	-	85.670,00	-	85.670,00	-	85.670,00	-	342.680,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	PAC CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.000,00	-	60.000,00	-	60.000,00	-	60.000,00	-	240.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	81.230,00	-	81.293,00	-	81.359,00	-	81.428,00	-	325.310,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	81.230,00	-	81.293,00	-	81.359,00	-	81.428,00	-	325.310,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	81.230,00	-	81.293,00	-	81.359,00	-	81.428,00	-	325.310,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	CEX COMP FINANC ESF EXPORTADOR	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,00	-	1.458,00	-	5.430,00
1.7.1.8.99.1.1.09.00.00	TRANSF PLP 133/2020 COMP UNIAO LC 176-2020	79.970,00	-	79.970,00	-	79.970,00	-	79.970,00	-	319.880,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	31.623.166,18	-	33.195.569,18	-	34.846.163,18	-	36.580.167,18	-	136.245.065,72
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	31.623.166,18	-	33.195.569,18	-	34.846.163,18	-	36.580.167,18	-	136.245.065,72
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	28.587.772,00	-	30.017.160,00	-	31.518.018,00	-	33.093.918,00	-	123.216.868,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	21.441.000,00	-	22.513.050,00	-	23.638.702,00	-	24.820.637,00	-	92.413.389,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.441.000,00	-	22.513.050,00	-	23.638.702,00	-	24.820.637,00	-	92.413.389,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.926.850,00	-	7.273.192,00	-	7.636.852,00	-	8.018.694,00	-	29.855.588,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.926.850,00	-	7.273.192,00	-	7.636.852,00	-	8.018.694,00	-	29.855.588,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	173.250,00	-	181.912,00	-	191.008,00	-	200.558,00	-	746.728,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	173.250,00	-	181.912,00	-	191.008,00	-	200.558,00	-	746.728,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	46.672,00	-	49.006,00	-	51.456,00	-	54.029,00	-	201.163,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	46.672,00	-	49.006,00	-	51.456,00	-	54.029,00	-	201.163,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,00	-	60.775,00	-	226.281,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,00	-	60.775,00	-	226.281,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,00	-	60.775,00	-	226.281,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transfe. do Estado p/ Progra. de Saúde - Repasse Fundo/Fundo	203.660,00	-	213.850,00	-	224.480,00	-	235.640,00	-	877.630,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transfe. do Estado p/ Progra. de Saúde - Repasse Fundo/Fundo	203.660,00	-	213.850,00	-	224.480,00	-	235.640,00	-	877.630,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Estado Progra. Saúde Repasse Fundo/Fundo - Principal	203.660,00	-	213.850,00	-	224.480,00	-	235.640,00	-	877.630,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF FUNDO À FUNDO DA SAÚDE	39.370,00	-	41.350,00	-	43.400,00	-	45.500,00	-	169.620,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAB ESTADUAL	149.800,00	-	157.300,00	-	165.100,00	-	173.400,00	-	645.600,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	CIRUR ELET I ESTADUAL	1.000,00	-	1.050,00	-	1.100,00	-	1.150,00	-	4.300,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	DOSE CERTA	9.240,00	-	9.700,00	-	10.180,00	-	10.690,00	-	39.810,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	AEDES AEGYPTI	4.250,00	-	4.450,00	-	4.700,00	-	4.900,00	-	18.300,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transfe. de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	2.081.300,00	-	2.185.750,00	-	2.295.050,00	-	2.409.900,00	-	8.972.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	615.000,00	-	645.750,00	-	678.050,00	-	712.000,00	-	2.650.800,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ o SUS - Principal	615.000,00	-	645.750,00	-	678.050,00	-	712.000,00	-	2.650.800,00
1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	CONV SES - CONV 1063-2018 PRÓ SANTA	615.000,00	-	645.750,00	-	678.050,00	-	712.000,00	-	2.650.800,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados - Programas Educação	1.466.300,00	-	1.540.000,00	-	1.617.000,00	-	1.697.900,00	-	6.321.200,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transfe. Convênio Estados - Programas Educação - Principal	1.466.300,00	-	1.540.000,00	-	1.617.000,00	-	1.697.900,00	-	6.321.200,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ESTADO	1.466.300,00	-	1.540.000,00	-	1.617.000,00	-	1.697.900,00	-	6.321.200,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	697.934,18	-	723.684,18	-	750.734,18	-	779.934,18	-	2.952.286,72
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	697.934,18	-	723.684,18	-	750.734,18	-	779.934,18	-	2.952.286,72
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	697.934,18	-	723.684,18	-	750.734,18	-	779.934,18	-	2.952.286,72
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	MERENDA ESCOLAR	515.000,00	-	540.750,00	-	567.800,00	-	597.000,00	-	2.220.550,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	70.812,15	-	70.812,15	-	70.812,15	-	70.812,15	-	283.248,60
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	PSE LIBERDADE ASSISTIDA	30.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	-	120.000,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	82.122,03	-	82.122,03	-	82.122,03	-	82.122,03	-	328.488,12
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.213.700,00	-	31.724.385,00	-	33.310.604,00	-	34.976.134,00	-	130.224.823,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. de Outras Insti. Públicas - Estados, DF, Municípios	30.213.700,00	-	31.724.385,00	-	33.310.604,00	-	34.976.134,00	-	130.224.823,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências do FUNDEB	30.213.700,00	-	31.724.385,00	-	33.310.604,00	-	34.976.134,00	-	130.224.823,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências do FUNDEB	30.213.700,00	-	31.724.385,00	-	33.310.604,00	-	34.976.134,00	-	130.224.823,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Principal	30.213.700,00	-	31.724.385,00	-	33.310.604,00	-	34.976.134,00	-	130.224.823,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	469.786,82	116.136,00	493.170,82	121.945,00	517.925,82	128.043,00	543.735,82	134.446,00	2.525.189,28
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.594,00	2.581,00	228.472,00	2.710,00	239.894,00	2.844,00	251.891,00	2.986,00	948.972,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	210.976,00	2.581,00	221.523,00	2.710,00	232.599,00	2.844,00	244.230,00	2.986,00	920.449,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	210.976,00	2.581,00	221.523,00	2.710,00	232.599,00	2.844,00	244.230,00	2.986,00	920.449,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 67** **Data: 14/05/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - Principal	83.480,00	2.300,00	87.653,00	2.415,00	92.036,00	2.535,00	96.638,00	2.662,00	369.719,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	40.299,00	-	42.313,00	-	44.429,00	-	46.651,00	-	173.692,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	43.181,00	-	45.340,00	-	47.607,00	-	49.987,00	-	186.115,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	MULTAS AUTO INFRAÇÃO SAAESP	-	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,00	-	2.662,00	9.912,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - Multas/Juros	2.887,00	65,00	3.031,00	68,00	3.183,00	72,00	3.342,00	75,00	12.723,00
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS LEG TRÂNSITO	1.732,00	-	1.819,00	-	1.910,00	-	2.005,00	-	7.466,00
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	MULTAS E JUROS- MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.155,00	-	1.212,00	-	1.273,00	-	1.337,00	-	4.977,00
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	MULTAS E JUROS- MULTAS POR AUTO INFRAÇÃO SAAESP	-	65,00	-	68,00	-	72,00	-	75,00	280,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - Divida Ativa	73.864,00	160,00	77.557,00	168,00	81.434,00	175,00	85.507,00	183,00	319.048,00
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA MULTAS PREVISTAS NA LEG TRÂNSITO	2.310,00	-	2.425,00	-	2.546,00	-	2.674,00	-	9.955,00
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	DIVIDA ATIVA- MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	71.554,00	-	75.132,00	-	78.888,00	-	82.833,00	-	308.407,00
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	DIV ATIVA- MULTAS POR AUTO INFRAÇÃO SAAESP	-	160,00	-	168,00	-	175,00	-	183,00	686,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - D.A. Multas/Juros	22.217,00	55,00	23.328,00	58,00	24.495,00	61,00	25.719,00	65,00	95.998,00
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS MULTAS PREVISTAS LEG DE TRÂNSITO	13.723,00	-	14.409,00	-	15.130,00	-	15.886,00	-	59.148,00
1.9.1.0.01.1.4.02.00.00	DIV ATIVA MULTAS E JUROS- MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	8.494,00	-	8.919,00	-	9.365,00	-	9.833,00	-	36.611,00
1.9.1.0.01.1.4.03.00.00	DIV ATIVA- MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO SAAESP	-	55,00	-	58,00	-	61,00	-	65,00	239,00
1.9.1.0.01.1.9.00.00.00	Multas Previstas em Legisla. Especifica - D.A. Atua. Mone.	28.528,00	1,00	29.954,00	1,00	31.451,00	1,00	33.024,00	1,00	122.961,00
1.9.1.0.01.1.9.01.00.00	ATUAL MONET DIV ATIVA MULTAS PREVISTAS LEG DE TRÂNSITO	5.008,00	-	5.258,00	-	5.521,00	-	5.797,00	-	21.584,00
1.9.1.0.01.1.9.02.00.00	ATUAL MONET DIV AT- MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	23.520,00	-	24.696,00	-	25.930,00	-	27.227,00	-	101.373,00
1.9.1.0.01.1.9.03.00.00	ATUAL MONET DIV ATIV- MULTAS POR AUTO INFRAÇÃO SAAESP	-	1,00	-	1,00	-	1,00	-	1,00	4,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	6.618,00	-	6.949,00	-	7.295,00	-	7.661,00	-	28.523,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	6.618,00	-	6.949,00	-	7.295,00	-	7.661,00	-	28.523,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	3.176,00	-	3.335,00	-	3.501,00	-	3.676,00	-	13.688,00
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	MULTAS E JUROS PREV CONTRATO	3.176,00	-	3.335,00	-	3.501,00	-	3.676,00	-	13.688,00
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas/Juros	31,00	-	33,00	-	34,00	-	36,00	-	134,00
1.9.1.0.09.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS- MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO	31,00	-	33,00	-	34,00	-	36,00	-	134,00
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Divida Ativa	3.328,00	-	3.494,00	-	3.669,00	-	3.853,00	-	14.344,00
1.9.1.0.09.1.3.01.00.00	DIV ATIVA- MULTAS E JUROS PREV CONTRATO	3.328,00	-	3.494,00	-	3.669,00	-	3.853,00	-	14.344,00
1.9.1.0.09.1.4.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - D.A. Multas/Juros	57,00	-	60,00	-	63,00	-	66,00	-	246,00
1.9.1.0.09.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS D A- MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO	57,00	-	60,00	-	63,00	-	66,00	-	246,00
1.9.1.0.09.1.9.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - D.A. Atua. Mone.	26,00	-	27,00	-	28,00	-	30,00	-	111,00
1.9.1.0.09.1.9.01.00.00	ATUAL MONET DIV AT- MULTAS E JUROS PREV CONTRATO	26,00	-	27,00	-	28,00	-	30,00	-	111,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.229,00	76.555,00	115.739,00	80.385,00	121.523,00	84.407,00	127.600,00	88.628,00	805.066,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indeni., Restitul. e Ressarcimen. - Estados, DF, Municípios	110.229,00	76.555,00	115.739,00	80.385,00	121.523,00	84.407,00	127.600,00	88.628,00	805.066,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Especificas de Estados, DF, Municípios	110.229,00	76.555,00	115.739,00	80.385,00	121.523,00	84.407,00	127.600,00	88.628,00	805.066,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Estados, DF, Municípios	110.229,00	76.555,00	115.739,00	80.385,00	121.523,00	84.407,00	127.600,00	88.628,00	805.066,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	75.285,00	75.085,00	79.049,00	78.840,00	83.000,00	82.784,50	87.151,00	86.924,50	648.119,00
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO EM GERAL	73.500,00	-	77.175,00	-	81.033,00	-	85.085,00	-	316.793,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO EM GERAL SAAESP	-	37.000,00	-	38.850,00	-	40.795,00	-	42.835,00	159.480,00
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO TITULOS JUDICIAIS	1.785,00	-	1.874,00	-	1.967,00	-	2.066,00	-	7.692,00
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO SERV POSTAGEM SAAESP	-	38.000,00	-	39.900,00	-	41.895,00	-	43.990,00	163.785,00
1.9.2.8.02.9.1.05.00.00	RESTITUIÇÃO TAXA BANCARIA SAAESP	-	85,00	-	90,00	-	94,50	-	99,50	369,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** 67 **Data:** 14/05/2021 **Tipo:** Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas/Juros	3.234,00	216,00	3.395,00	227,50	3.565,00	239,50	3.743,00	251,50	14.871,50
1.9.2.8.02.9.2.03.00.00	RESTITUIÇÃO TITULOS JUDICIAIS	3.234,00	-	3.395,00	-	3.565,00	-	3.743,00	-	13.937,00
1.9.2.8.02.9.2.04.00.00	RESTITUIÇÃO SERV POSTAGEM SAAESP	-	210,00	-	220,50	-	232,00	-	243,50	906,00
1.9.2.8.02.9.2.05.00.00	RESTITUIÇÃO TAXA BANCARIA SAAESP	-	6,00	-	7,00	-	7,50	-	8,00	28,50
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Divida Ativa	11.550,00	1.122,00	12.127,00	1.178,00	12.733,00	1.237,00	13.370,00	1.299,00	54.616,00
1.9.2.8.02.9.3.03.00.00	RESTITUIÇÃO TITULOS JUDICIAIS	11.550,00	-	12.127,00	-	12.733,00	-	13.370,00	-	49.780,00
1.9.2.8.02.9.3.04.00.00	RESTITUIÇÃO SERV POSTAGEM SAAESP	-	1.100,00	-	1.155,00	-	1.213,00	-	1.274,00	4.742,00
1.9.2.8.02.9.3.05.00.00	RESTITUIÇÃO TAXA BANCARIA SAAESP	-	22,00	-	23,00	-	24,00	-	25,00	94,00
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - D.A. Multas/Juros	12.180,00	105,00	12.789,00	110,50	13.428,00	116,00	14.099,00	122,00	52.949,50
1.9.2.8.02.9.4.03.00.00	RESTITUIÇÃO TITULOS JUDICIAIS	12.180,00	-	12.789,00	-	13.428,00	-	14.099,00	-	52.496,00
1.9.2.8.02.9.4.04.00.00	RESTITUIÇÃO SERV POSTAGEM SAAESP	-	100,00	-	105,00	-	110,00	-	115,50	430,50
1.9.2.8.02.9.4.05.00.00	RESTITUIÇÃO TAXA BANCARIA SAAESP	-	5,00	-	5,50	-	6,00	-	6,50	23,00
1.9.2.8.02.9.9.00.00.00	Outras Restituições - D.A. Atua. Mone.	7.980,00	27,00	8.379,00	29,00	8.797,00	30,00	9.237,00	31,00	34.510,00
1.9.2.8.02.9.9.03.00.00	RESTITUIÇÃO TITULOS JUDICIAIS	7.980,00	-	8.379,00	-	8.797,00	-	9.237,00	-	34.393,00
1.9.2.8.02.9.9.04.00.00	RESTITUIÇÃO SERV POSTAGEM SAAESP	-	25,00	-	27,00	-	28,00	-	29,00	109,00
1.9.2.8.02.9.9.05.00.00	RESTITUIÇÃO TAXA BANCARIA SAAESP	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	8,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	141.963,82	37.000,00	148.959,82	38.850,00	156.508,82	40.792,00	164.244,82	42.832,00	771.151,28
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	141.963,82	37.000,00	148.959,82	38.850,00	156.508,82	40.792,00	164.244,82	42.832,00	771.151,28
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	141.963,82	37.000,00	148.959,82	38.850,00	156.508,82	40.792,00	164.244,82	42.832,00	771.151,28
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	80.806,82	37.000,00	84.746,82	38.850,00	88.996,82	40.792,00	93.450,82	42.832,00	507.475,28
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	RECEITAS EVENTUAIS	17.855,82	-	18.747,82	-	19.685,82	-	20.669,82	-	76.959,28
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	RECEITAS EVENTUAIS SAAESP	-	37.000,00	-	38.850,00	-	40.792,00	-	42.832,00	159.474,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	5.670,00	-	5.953,00	-	6.251,00	-	6.563,00	-	24.437,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FM CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.900,00	-	8.200,00	-	8.600,00	-	9.100,00	-	33.800,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL	5.313,00	-	5.578,00	-	5.857,00	-	6.150,00	-	22.898,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	RECEITA ATENDIMENTO CASA ABRIGO	3.433,00	-	3.605,00	-	3.785,00	-	3.974,00	-	14.797,00
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.860,00	-	14.550,00	-	15.300,00	-	16.000,00	-	59.710,00
1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	CONSUMO DE AGUA- PARCELAMENTOS	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	5.250,00	-	5.512,00	-	5.788,00	-	6.077,00	-	22.627,00
1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,00	-	24.310,00	-	90.512,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas/Juros	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.9.9.0.99.1.2.08.00.00	CONSUMO DE AGUA- PARCELAMENTOS	525,00	-	551,00	-	578,00	-	607,00	-	2.261,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa	47.250,00	-	49.612,00	-	52.182,00	-	54.697,00	-	203.741,00
1.9.9.0.99.1.3.08.00.00	CONSUMO DE AGUA- PARCELAMENTOS	12.600,00	-	13.230,00	-	13.981,00	-	14.586,00	-	54.397,00
1.9.9.0.99.1.3.09.00.00	DIVIDA TRANSF ENDHASP	34.650,00	-	36.382,00	-	38.201,00	-	40.111,00	-	149.344,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - D.A. Multas/Juros	10.883,00	-	11.427,00	-	11.998,00	-	12.598,00	-	46.906,00
1.9.9.0.99.1.4.08.00.00	CONSUMO DE AGUA- PARCELAMENTOS	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	9.724,00	-	36.205,00
1.9.9.0.99.1.4.09.00.00	DIVIDA TRANSF ENDHASP	2.483,00	-	2.607,00	-	2.737,00	-	2.874,00	-	10.701,00
1.9.9.0.99.1.9.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - D.A. Atua. Mone.	2.499,00	-	2.623,00	-	2.754,00	-	2.892,00	-	10.768,00
1.9.9.0.99.1.9.08.00.00	CONSUMO DE AGUA- PARCELAMENTOS	1.050,00	-	1.102,00	-	1.157,00	-	1.215,00	-	4.524,00
1.9.9.0.99.1.9.09.00.00	DIVIDA TRANSF ENDHASP	1.449,00	-	1.521,00	-	1.597,00	-	1.677,00	-	6.244,00

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.334.408,00	2.843.653,00	3.277.626,00	-	2.503.367,00	-	2.509.396,00	-	18.468.450,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	109.358,00	-	114.826,00	-	120.567,00	-	126.596,00	-	471.347,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	63.578,00	-	66.757,00	-	70.095,00	-	73.600,00	-	274.030,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	63.578,00	-	66.757,00	-	70.095,00	-	73.600,00	-	274.030,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	63.578,00	-	66.757,00	-	70.095,00	-	73.600,00	-	274.030,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	63.578,00	-	66.757,00	-	70.095,00	-	73.600,00	-	274.030,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	45.780,00	-	48.069,00	-	50.472,00	-	52.996,00	-	197.317,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	45.780,00	-	48.069,00	-	50.472,00	-	52.996,00	-	197.317,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	45.780,00	-	48.069,00	-	50.472,00	-	52.996,00	-	197.317,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	7.225.050,00	2.843.653,00	3.162.800,00	-	2.382.800,00	-	2.382.800,00	-	17.997.103,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.262.250,00	-	-	-	-	-	-	-	2.262.250,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.262.250,00	-	-	-	-	-	-	-	2.262.250,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.262.250,00	-	-	-	-	-	-	-	2.262.250,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.862.250,00	-	-	-	-	-	-	-	1.862.250,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.862.250,00	-	-	-	-	-	-	-	1.862.250,00
2.4.1.8.10.9.1.58.00.00	CONTR REP Nº 1065.459-69 CONV 884550/2019 PAV FLORESTA ESCUR	1.719.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.719.000,00
2.4.1.8.10.9.1.59.00.00	CONTR REP Nº 1065.458-43 CONV 884552/2019 PAV FLORESTA ESCUR	143.250,00	-	-	-	-	-	-	-	143.250,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.962.800,00	2.843.653,00	3.162.800,00	-	2.382.800,00	-	2.382.800,00	-	15.734.853,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.962.800,00	2.843.653,00	3.162.800,00	-	2.382.800,00	-	2.382.800,00	-	15.734.853,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transfe. de Convênios dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.962.800,00	2.843.653,00	3.162.800,00	-	2.382.800,00	-	2.382.800,00	-	15.734.853,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados - Progra. Saneamento Básico	-	2.843.653,00	-	-	-	-	-	-	2.843.653,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transfe. Convê. Estados Progra. Saneamen. Básico - Principal	-	2.843.653,00	-	-	-	-	-	-	2.843.653,00
2.4.2.8.10.5.1.02.00.00	CONV IMPL SIST SET COLINAS, ALPES, NOVA EST E CENT - SAAESP	-	248.596,00	-	-	-	-	-	-	248.596,00
2.4.2.8.10.5.1.03.00.00	CONV IMPL E EXTENÇÃO REDE COLETORAS ESGOTD - SAAESP	-	470.874,00	-	-	-	-	-	-	470.874,00
2.4.2.8.10.5.1.06.00.00	CONV FEDIDRO 332-2019 OBRAS SUBSTITUIÇÕES DE REDES HIDR AGUA	-	2.124.183,00	-	-	-	-	-	-	2.124.183,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.962.800,00	-	3.162.800,00	-	2.382.800,00	-	2.382.800,00	-	12.891.200,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	4.962.800,00	-	3.162.800,00	-	2.382.800,00	-	2.382.800,00	-	12.891.200,00
2.4.2.8.10.9.1.48.00.00	PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CAPIM FINO	924.000,00	-	924.000,00	-	-	-	-	-	1.848.000,00
2.4.2.8.10.9.1.49.00.00	PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO GIOCONDO	504.000,00	-	504.000,00	-	-	-	-	-	1.008.000,00
2.4.2.8.10.9.1.50.00.00	PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CHÁCARAS ABC	1.234.800,00	-	1.234.800,00	-	1.234.800,00	-	1.234.800,00	-	4.939.200,00
2.4.2.8.10.9.1.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SERRA VERDE	-	-	-	-	648.000,00	-	648.000,00	-	1.296.000,00
2.4.2.8.10.9.1.52.00.00	REVITALIZAÇÃO DA PÇA SÃO BENEDITO	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.53.00.00	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00	-	2.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.54.00.00	CONSTRUÇÃO DA PÇA DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	800.000,00
Total de Receitas		**156.443.741,00**	**15.620.404,00**	**159.807.113,00**	**13.415.595,00**	**166.823.831,00**	**14.086.289,00**	**175.011.808,00**	**14.464.610,00**	**715.673.391,00**
Deduções da receita										

Prefeitura Municipal de Sao Pedro - SP
Plano Plurianual
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 67
Data: 14/05/2021
Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.044.215,00	-	11.596.425,00	-	12.176.246,00	-	12.785.059,00	-	47.601.945,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.044.215,00	-	11.596.425,00	-	12.176.246,00	-	12.785.059,00	-	47.601.945,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.335.995,00	-	5.602.795,00	-	5.882.934,00	-	6.177.081,00	-	22.998.805,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípios	5.335.995,00	-	5.602.795,00	-	5.882.934,00	-	6.177.081,00	-	22.998.805,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	5.335.995,00	-	5.602.795,00	-	5.882.934,00	-	6.177.081,00	-	22.998.805,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.208.000,00	-	5.468.400,00	-	5.741.820,00	-	6.028.911,00	-	22.447.131,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.208.000,00	-	5.468.400,00	-	5.741.820,00	-	6.028.911,00	-	22.447.131,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	127.995,00	-	134.395,00	-	141.114,00	-	148.170,00	-	551.674,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	127.995,00	-	134.395,00	-	141.114,00	-	148.170,00	-	551.674,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.708.220,00	-	5.993.630,00	-	6.293.312,00	-	6.607.978,00	-	24.603.140,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	5.708.220,00	-	5.993.630,00	-	6.293.312,00	-	6.607.978,00	-	24.603.140,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.708.220,00	-	5.993.630,00	-	6.293.312,00	-	6.607.978,00	-	24.603.140,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.288.200,00	-	4.502.610,00	-	4.727.740,00	-	4.964.127,00	-	18.482.677,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.288.200,00	-	4.502.610,00	-	4.727.740,00	-	4.964.127,00	-	18.482.677,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.385.370,00	-	1.454.638,00	-	1.527.370,00	-	1.603.739,00	-	5.971.117,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.385.370,00	-	1.454.638,00	-	1.527.370,00	-	1.603.739,00	-	5.971.117,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.650,00	-	36.382,00	-	38.202,00	-	40.112,00	-	149.346,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.650,00	-	36.382,00	-	38.202,00	-	40.112,00	-	149.346,00
Total das Deduções		**11.044.215,00**	-	**11.596.425,00**	-	**12.176.246,00**	-	**12.785.059,00**	-	**47.601.945,00**
Total Líquido das Receitas		**145.399.526,00**	**15.620.404,00**	**148.210.688,00**	**13.415.595,00**	**154.647.585,00**	**14.086.289,00**	**162.226.749,00**	**14.464.610,00**	**668.071.446,00**
Total Geral		**161.019.930,00**		**161.626.283,00**		**168.733.874,00**		**176.691.359,00**		

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 288.642.248-39

MARIA ALICE DE LOSSO MACHADO
Contadora
Tec Cont 1SP20313806

PMGIRS

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COORDENADORIA DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

PGR
Engenharia e Sustentabilidade